

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL
MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL

HIAGO ROCHA DE OLIVEIRA

**NOTAS TEÓRICAS SOBRE CRÍTICA DO DIREITO, GÊNERO E SEXUALIDADE
NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO**

Vitória
2023

HIAGO ROCHA DE OLIVEIRA

**NOTAS TEÓRICAS SOBRE CRÍTICA DO DIREITO, GÊNERO E SEXUALIDADE
NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO**

Dissertação apresentada ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Política Social, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Política Social.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Moura Cavalcanti Mello.

Vitória

2023

NOTAS TEÓRICAS SOBRE CRÍTICA DO DIREITO, GÊNERO E SEXUALIDADE NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

HIAGO ROCHA DE OLIVEIRA

*Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação
em Política Social da Universidade Federal do Espírito
Santo como requisito parcial para obtenção do Grau de
Mestre em Política Social.*

Aprovada em 28 de abril de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA

**Professor Doutor Gustavo Moura de Cavalcanti Mello
Orientador/Universidade Federal do Espírito Santo**

**Professora Doutora Lívia de Cássia Godoi Moraes
Universidade Federal do Espírito Santo**

**Professora Doutora Carla Benitez Martins
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**

**Professor Doutor Guilherme Leite Gonçalves
Universidade do Estado do Rio de Janeiro**





Folha Aprovação Dissertação - Hiago Oliveira

Data e Hora de Criação: 28/04/2023 às 13:50:03

Documentos que originaram esse envelope:

- Folha aprovação Dissertação - Hiago Oliveira.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 68f13f6f86864cf15f40a4aaffbd5903f4358cb698d3f35d5f523ebb72053990

[SHA512]: d191b7649304e070b4e79a1527739d4902c20d3aac831b10b34804ac815de16e1032bfe60a9eaaef2398cb2fe23a3ed2e774976b4c98ccbb9e311e56bd9ce3fb

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Gustavo Moura de Cavalcanti Mello (gustavo.m.mello@ufes.br)

Data/Hora: 28/04/2023 - 14:24:02, IP: 177.205.213.242

[SHA256]: 208c3a04ea2be4c828616f58e8624539a4db2ab60e39e3aa9c052bd6677f9dd7



ASSINADO - Lívia de Cássia Godoi Moraes (livia.c.moraes@ufes.br)

Data/Hora: 01/05/2023 - 19:18:59, IP: 177.159.73.147, Geolocalização: [-19.801702, -40.271872]

[SHA256]: 0647eb3df3f1718c5ceab6ef4b7d58a1221472acc8657df371815c4bee3a0db9



ASSINADO - Carla Benitez Martins (carla.benitez.martins@gmail.com)

Data/Hora: 05/05/2023 - 21:09:58, IP: 177.63.110.26, Geolocalização: [-13.009076, -38.489242]

[SHA256]: 720dbd4bfff9b12eefa053a97b6cf47b872ad4d51a1c039ae3e0b96ea477c3a25



ASSINADO - Guilherme Leite Gonçalves (guilherme.leite@uerj.br)

Data/Hora: 10/05/2023 - 11:13:23, IP: 201.17.82.112, Geolocalização: [-22.957032, -43.195444]

[SHA256]: 81669bc0dfc04177c4eedf9bcd4e3401ae0562992fbbefc3f91d0416bcb93001

Histórico de eventos registrados neste envelope

10/05/2023 11:13:23 - Envelope finalizado por guilherme.leite@uerj.br, IP 201.17.82.112

10/05/2023 11:13:23 - Assinatura realizada por guilherme.leite@uerj.br, IP 201.17.82.112

05/05/2023 21:09:58 - Assinatura realizada por carla.benitez.martins@gmail.com, IP 177.63.110.26

01/05/2023 19:18:59 - Assinatura realizada por livia.c.moraes@ufes.br, IP 177.159.73.147

01/05/2023 19:18:44 - Envelope visualizado por livia.c.moraes@ufes.br, IP 177.159.73.147

28/04/2023 14:24:02 - Assinatura realizada por gustavo.m.mello@ufes.br, IP 177.205.213.242

28/04/2023 13:52:48 - Envelope registrado na Blockchain por politicasocial.ufes@gmail.com, IP 200.137.65.100

28/04/2023 13:52:47 - Envelope encaminhado para assinaturas por politicasocial.ufes@gmail.com, IP 200.137.65.100

28/04/2023 13:50:03 - Envelope criado por politicasocial.ufes@gmail.com, IP 200.137.65.100

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de
Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

R672n Rocha de Oliveira, Hiago, 1994-
NOTAS TEÓRICAS SOBRE CRÍTICA DO DIREITO,
GÊNERO E SEXUALIDADE NO CAPITALISMO
CONTEMPORÂNEO / Hiago Rocha de Oliveira. - 2023.
266 p.

Orientador: Gustavo Moura de Cavalcanti Mello.
Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade
Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e
Econômicas.

1. Pensamento jurídico contemporâneo. 2. Direito e
socialismo. 3. Feminismo. 4. Teoria Queer. 5. Neoliberalismo. I.
Moura de Cavalcanti Mello, Gustavo. II. Universidade Federal
do Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. III.
Título.

CDU: 32

DEDICATÓRIA

Este trabalho representa um marco significativo em minha trajetória acadêmica e intelectual. Algumas pessoas foram fundamentais ao longo deste caminho. Embora algumas delas não tenham estado diretamente envolvidas nesta etapa do mestrado, suas contribuições em outros momentos de minha vida foram fundamentais para o meu crescimento e desenvolvimento.

Às minhas amigas Alyne, Ana Paula, Lorena e Esterfany, cujo apoio, incentivo e companheirismo foram essenciais. Às minhas amigas-primas Caroline, Tayssi, Máira e Raquel, cuja amizade de longa data tem sido uma fonte constante de força e inspiração.

Às minhas amigas do Direito, em especial, Sara, Johanna, Rafaela, Mariana, Elis e Leonardo. Aos meus amigos das Ciências Sociais, em especial João Victor, Matheus, Lucas Lucena, Lucas Bragança e Elizio. A vida acadêmica é cheia de surpresas e o contato com essas pessoas e tantas outras que seria impossível citar tornaram a vida no campus mais leve e humana, com mais generosidade e acolhimento.

A Carlos e Kalebe, que em momentos diferentes da minha vida estiveram ao meu lado e me apoiaram. Guardo com carinho as lembranças e reconheço a importância que tiveram em minha jornada.

À minha família, em especial meu pai José Lauro, minha mãe Anelisa, minha avó Cléria, à minha Tia-avó Lourdes, meu padrinho Osny, e meu irmão, Arthur, que, apesar das adversidades, sempre me deram suporte incondicional. O apoio incondicional e a presença em minha vida têm sido a base para minha perseverança e crescimento.

Dedico este trabalho à memória do meu professor e orientador da primeira faculdade André Felipe Reid Santos, cuja sabedoria e amizade deixaram uma marca indelével em minha vida. Dedico também à minha Tia-avó Glorinha, cuja memória me habita.

RECONHECIMENTOS

Minha sincera gratidão à CAPES e ao CNPQ, cujo apoio financeiro pela concessão de bolsa de pesquisa foram cruciais para a concretização desta pesquisa.

Minha mais profunda gratidão e respeito às professoras e professores do Brasil, em especial àqueles que foram meus professores desde a minha infância até as faculdades e pós-graduações que cursei. A contribuição de vocês em minha formação acadêmica e pessoal é inestimável e sempre será lembrada.

Quero enfatizar esse agradecimento aos professores e colegas da Faculdade de Direito de Vitória e do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo, que sempre estiveram dispostos a compartilhar seus conhecimentos e experiências.

Agradeço à professora Lívia de Cássia Godoi Moraes, cujas orientações e ensinamentos em suas disciplinas e no grupo de pesquisa Trabalho e Práxis foram cruciais para o desenvolvimento desta dissertação. Sua paixão pela educação e compromisso com a produção do conhecimento são exemplos que levarei comigo ao longo de minha vida acadêmica e profissional.

Expresso minha enorme admiração e agradecimento ao meu estimado orientador, Gustavo Moura de Cavalcanti Mello, cuja sabedoria, dedicação, orientação e paciência se mostraram fundamentais no percurso desta empreitada acadêmica.

Por fim, manifesto meu apreço e reconhecimento àquelas pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para a elaboração deste estudo e para meu crescimento pessoal e acadêmico. A cada uma de vocês, minha gratidão.

"O direito não é uma mera expressão da vontade dos poderosos, mas também é um campo de luta no qual se enfrentam visões de mundo distintas e projetos políticos alternativos."

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo.
11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. p. 58

"O pensamento crítico, que é essencialmente dialético, deve se voltar contra si mesmo, deve questionar suas próprias premissas, e deve se engajar na desconstrução de suas próprias conclusões."

ADORNO, Theodor W. Negative Dialectics.
New York: Continuum, 1966. p. 32, tradução livre

RESUMO

A pesquisa ora apresentada busca analisar a posição da crítica marxista do direito em face de questões relativas ao gênero e sexualidade, entendidas como dimensões fundamentais da compreensão crítica do capitalismo contemporâneo. Parte-se de noções-chave sobre o capitalismo contemporâneo para dialogar com a literatura sobre neoliberalismo autoritário e seus impactos sobre gênero e sexualidade, os sistemas jurídicos e as disputas jurídico-políticas correlacionadas. Na sequência, engata-se na teoria da reprodução social, abarcando seu surgimento no feminismo marxista, seus avanços teóricos e metodológicos para lidar com as opressões e a exploração e suas possíveis contribuições para pensar as relações jurídicas. Em seguida, analisa-se a teoria em torno do marxismo queer, em particular como essa literatura supera perspectivas desmaterializantes do gênero e da sexualidade e como esse campo joga luz para algumas dimensões das relações jurídicas contemporâneas. Por fim, o balanço desses enfoques é realizado por meio de uma reflexão sobre suas possíveis contribuições para a crítica marxista do direito. Aborda-se, para tanto, algumas alterações nos sistemas jurídicos contemporâneos, alguns dos principais movimentos críticos no seu interior, e os seus principais limites em relação às explicações sobre dinâmicas e desigualdades de gênero e sexualidade. A proposta é trilhar um caminho metodológico distinto da abstração excessiva vigente no campo, que acaba por invisibilizar aspectos relevantes da realidade como o gênero, a sexualidade e a raça, e contribuir para uma ampliação da crítica marxista do direito sobre a contemporaneidade, incorporando as questões relativas ao gênero e à sexualidade numa perspectiva da totalidade. O trabalho pode ajudar a compor uma agenda de pesquisa sobre como o capitalismo contemporâneo influencia e é influenciado pelas questões de gênero e sexualidade, como a crítica do direito pode contribuir na investigação da relação entre política social e sistemas jurídicos, bem como ser utilizada como uma ferramenta para a transformação das estruturas sociais e políticas que perpetuam as desigualdades.

Palavras-chave:

Crítica marxista do direito; capitalismo contemporâneo; Teoria da Reprodução Social; Marxismo queer.

ABSTRACT

The research presented here aims to analyze the position of Marxist legal critique in addressing issues related to gender and sexuality, understood as fundamental dimensions for the critical understanding of contemporary capitalism. We begin with key notions about contemporary capitalism to engage in dialogue with the literature on authoritarian neoliberalism and its impacts on gender and sexuality, legal systems, and correlated legal-political disputes. Subsequently, we delve into social reproduction theory, encompassing its emergence in Marxist feminism, its theoretical and methodological advancements in dealing with oppressions and exploitation, and its contributions to understanding legal relations. Next, we examine the theory surrounding queer Marxism, particularly how this literature overcomes dematerializing perspectives on gender and sexuality and how this field sheds light on the critique of law. Finally, we assess these approaches through a reflection on their potential contributions to Marxist legal critique. We address some changes in contemporary legal systems, the main critical movements within them, and their limitations in explaining gender and sexuality dynamics and inequalities. The proposal is to follow a methodological path distinct from the excessive abstraction prevalent in the field and contribute to an expansion of Marxist legal critique on contemporaneity, incorporating issues related to gender and sexuality from a perspective of totality. The work helps to establish a research agenda on how contemporary capitalism influences and is influenced by gender and sexuality issues, and how the critique of law can be used as a tool to transform the social and political structures that perpetuate inequalities.

Keywords:

Marxist critique of law; contemporary capitalism; Social Reproduction Theory.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA	19
1.2 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	24
 2 ALGUMAS NOÇÕES SOBRE O CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO	 25
a. Crise de 1970	26
b. Capitalismo tardio	30
c. Pós-modernismo	33
d. Globalização	36
e. Fordismo e pós-fordismo	40
f. Hegemonia e imperialismo estadunidense	45
g. Financeirização	48
h. Neoliberalismo	53
 3 NEOLIBERALISMO AUTORITÁRIO	 59
a. Considerando um quadro teórico sobre o neoliberalismo autoritário	60
b. Estado, democracia e direito como preocupações políticas comuns	65
c. Direito e ingovernabilidade	76
d. Opressão de gênero e sexualidade na literatura sobre o autoritarismo liberal	86
 4 OS FEMINISMOS DA REPRODUÇÃO SOCIAL	 107
4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA DO FEMINISMO MARXISTA A PARTIR DE 1960	110
a. Introdução ao debate do patriarcado	110
b. Inflexões dos feminismos do terceiro mundo e dos feminismos negros	121
c. Debate sobre o trabalho doméstico	127
4.2 A TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL: CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO	140
a. Aspectos gerais e conceitos	140
b. Desdobramentos recentes	147
c. Notas sobre a crise na reprodução social	153
 5 O MARXISMO QUEER	 158
5.1 CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA DA CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA DA SEXUALIDADE	161
a. Historicidade e sexualidade	161
b. Gay and Lesbian Studies	165

c. Teoria queer	166
d. Debate entre Butler e Fraser	170
5.2 O MARXISMO QUEER EM CONSTRUÇÃO E AS CRÍTICAS À TEORIA QUEER	172
a. Críticas de base marxista ou materialista	172
b. Críticas de base pós-colonial	178
c. Marxismo Queer: formação de um campo e suas noções comuns	181
 6 A CRÍTICA MARXISTA DO DIREITO E MUTAÇÕES NAS RELAÇÕES JURÍDICAS CONTEMPORÂNEAS: POSSIBILIDADES E LIMITES	 190
6.1 CRÍTICA MARXISTA E A CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO	190
6.2 BREVE RESGATE DA CRÍTICA MARXISTA DO ESTADO NO PÓS-GUERRA	199
a. O debate da derivação	205
b. Contextualização teórica do debate jurídico crítico e alguns de seus movimentos	212
c. Limites da crítica do direito e marxismo	223
6.3 A RENOVAÇÃO NA CRÍTICA DO DIREITO: CRÍTICA MARXISTA DO DIREITO FEMINISTA E QUEER?	232
a. Contribuições da literatura sobre o neoliberalismo autoritário para a crítica do direito	233
b. Contribuições da literatura sobre teoria da reprodução social	239
c. Contribuições da literatura sobre marxismo queer	243
 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	 246
 REFERÊNCIAS	 250

INTRODUÇÃO

As transformações no capitalismo contemporâneo a partir da década de 1980, com a crise sistêmica do modo de produção, reverberaram amplamente sobre realidade social e sobre os sistemas jurídicos. É um quadro crítico do capitalismo que é comumente caracterizado pela diminuição dos níveis de produtividade do capital, que acentuou a tendência decrescente da taxa de lucro¹, pelo esgotamento do seu padrão de acumulação², pela financeirização da economia³, pela crise fiscal do Estado⁴, pelas privatizações e desregulamentações em larga escala⁵ e pelo desemprego estrutural⁶. O contexto de longa depressão ampliou consideravelmente o endividamento total, as desigualdades de renda e riqueza, a precarização do trabalho e a destruição em massa da natureza⁷. Essas condições deletérias afetam de modo profundamente desigual o tecido social, com marcas de racialização e generificação e são especialmente concentradas no Sul Global⁸.

Esse é o pano de fundo em que as relações jurídicas se alteram substantivamente ao redor do mundo. A globalização da economia sob a hegemonia norte-americana implicou em uma série de modificações normativas, hermenêuticas ou governamentais, como a desregulamentação monetária e financeira, a abertura dos mercados financeiros nacionais e a desintermediação bancária, com ênfase na eficiência das instituições de mercado, incluindo as estruturas jurídicas. A reestruturação neoliberal das relações de trabalho demandou uma série de alterações normativas que flexibilizou direitos e garantias trabalhistas rumo à

¹ MÉSZÁROS, István. *A crise estrutural do capital*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020 [2009]. CHOONARA, Joseph. *A Economia Política da Grande Depressão*. Trad. Eleutério Prado. 158. ed. Revista *International Socialism*, 2018.

² HARVEY, David. A transformação político-econômica do capitalismo no final do século XX. In: HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: edições Loyola, 2008 [1992].

³ SOTIROPOULOS, Dimitris; MILIOS, John; LAPATSIORAS, Spyros. *A political economy of contemporary capitalism and its crisis: Demystifying finance*. Routledge, 2013.

⁴ O'CONNOR, James. *The fiscal crisis of the state*. Transaction Publishers, 1979.

⁵ ANTUNES, Ricardo. Dimensões da crise estrutural do capital. In: ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. Boitempo editorial, 2015 [1999].

⁶ HARVEY, David. *A brief history of neoliberalism*. Oxford University Press, USA, 2007 [2005].

⁷ STREECK, Wolfgang. As crises do capitalismo democrático. *Novos estudos CEBRAP*, p. 35-56, 2012.

⁸ CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. *Gênero, uma perspectiva global: compreendendo o gênero da esfera pessoal à política no mundo contemporâneo*. São Paulo: nVersos, 2015 [2002].

mercantilização total do trabalho, quase sem mediações normativas do Estado num sentido protetor — paralelamente à plataformização do trabalho e da economia⁹.

A financeirização, como um desdobramento orgânico da acumulação capitalista, hipertrofiou a importância das finanças, do mercado internacional e do direito internacional, e tem conexão com o aumento do uso da tecnologia avançada, como inteligência artificial, automação e robótica, todas convergindo para maior previsibilidade, eficiência e segurança jurídica para o capital. A financeirização reveste inclusive os direitos sociais remanescentes, como os programas de redução da pobreza, as políticas sociais, a assistência social e a previdência, que ingressam na lógica do mercado, do crédito e do endividamento¹⁰. Ligada a esses processos, a tendência de desregulamentação da economia implicou em ajustes estruturais e em privatizações, ocasionando maior concorrência entre os trabalhadores internacionalmente e favorecendo uma drástica redução dos direitos sociais. Como ideologia, o neoliberalismo promoveu ampliação da competitividade e da mercantilização da vida social, ao mesmo tempo em que legitimou desigualdades e autoritarismos ao redor do mundo. Mulheres, pessoas racializadas e minorias sexuais e de gênero são especialmente afetadas nesse quadro de precariedade no mercado de trabalho, de aumento da pobreza, de limitação de acesso aos serviços públicos, de escalada da violência e do despejo, de discriminação¹¹.

O direito integra essa totalidade a partir da regulamentação, proteção e legitimação desse arcabouço institucional e ideológico apropriado à acumulação, o que não ocorre, é evidente, sem contradições. Mesmo assim, as tendências do capitalismo contemporâneo são garantidas pelos sistemas jurídico-políticos nacionais e internacionais, que se impuseram como regra para praticamente todos os países em torno da década de 1980, sobretudo com a aceleração da globalização e da retomada do imperialismo norte-americano¹². Contudo, conforme será explorado, no âmbito dos estudos críticos sobre o direito, essas dinâmicas não foram bem apreendidas e articuladas teoricamente. Há, então, determinações

⁹ SRNICEK, Nick. *Platform capitalism*. John Wiley & Sons, 2017. ABÍLIO, Ludmilla Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time?. *Estudos avançados*, v. 34, p. 111-126, 2020.

¹⁰ LAVINAS, Lena. The Takeover of Social Policy by Financialization: The Brazilian Paradox. New York: Palgrave Macmillan, 2017.

¹¹ HARVEY, David. Neoliberalism as creative destruction. *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, v. 610, n. 1, p. 21-44, 2007.

¹² TRUBEK, D. M.; SANTOS, A. (orgs.). *The new law and economic development: a critical appraisal*. New York: Cambridge University Press, 2006.

fundamentais das relações jurídicas contemporâneas sub-teorizadas no pensamento crítico em geral e na tradição marxista particularmente¹³.

O panorama do pensamento jurídico crítico é mais ou menos o seguinte: a situação dos estudos críticos do direito e das relações jurídicas não acompanhou o “retorno à Marx” ocorrido em significativos campos do conhecimento desde a crise financeira de 2007-2008, como se pode notar na economia, na filosofia, na ciência política e na sociologia. Pelo menos desde 2010, se multiplicaram os estudos que levam em consideração as contribuições de Marx, de marxistas ou de análises críticas ao modo de produção imperante. Situação que não muda drasticamente o caráter bastante marginalizado dessa perspectiva e mesmo assim, o contexto de crise expandiu esses estudos para muito além dos espaços exíguos que ocupavam em universidades e movimentos sociais¹⁴. De outro lado, a massa crítica em torno das ferramentas analíticas do pensamento neoclássico ganhou, novamente, corpo para lidar com as dinâmicas e crises sociais próprias do século XXI. Além disso, esse *revival* do marxismo foi concomitante ao prestígio de outras tradições de pensamento relevantes, como os saberes advindos do feminismo, do pós-colonialismo (ou da crítica da raça) e da ecologia¹⁵.

Ocorre, no entanto, que esse “retorno” marxista não ocorreu no *mainstream* da crítica do pensamento jurídico, como no caso dos vários campos disciplinares das ciências humanas e sociais que, como dito, passaram a incorporar de modos distintos o pluralismo epistemológico numa direção crítica e, em menor grau, o próprio marxismo. Na atualidade, os principais centros de pesquisa e ensino jurídicos têm sido silentes sobre o pensamento crítico e o marxismo. Em geral, a crítica possível ao direito é sempre bastante parcial, justamente para deixar intactas a democracia liberal e as suas instituições jurídicas. O arrimo dessas formas de pensamento – que acabam por consagrar os valores políticos existentes e hegemônicos – está na reestruturação produtiva neoliberal, isto é, na configuração da estrutura e dinâmica do modo de produção capitalista contemporâneo. É concomitante, portanto, a hipostasia do Estado de direito às alterações no regime de

¹³ TRUBEK, D. M.; SANTOS, A. Introduction: The Third Moment in Law and Development Theory and the Emergence of a New Critical Practice. p. 1-18.

¹⁴ GONÇALVES, Guilherme Leite. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. *Revista Direito e Práxis*, v. 5, n. 2, p. 301-341, 2014.

¹⁵ FRASER, Nancy; JAEGGI, Rahel. *Capitalismo em debate: uma conversa na teoria crítica*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020.

acumulação capitalista em escala mundial, ocorridas na segunda metade do século passado, como já resumido. São essas modificações que, grosso modo, têm explicado a relevante aderência ao *idealismo jurídico* no mainstream da crítica do direito¹⁶.

Parece haver uma lacuna na reflexão crítica contemporânea no campo do direito, especialmente no que tange à abordagem marxista e ao modo de produção capitalista nas suas assimetrias e contradições. Por isso o cerne desta pesquisa envolve duas questões distintas: a escassez de crítica, principalmente marxista, no campo do direito e as insuficiências inerentes à própria crítica marxista do direito. Tais insuficiências abrangem a negligência de aspectos cruciais da realidade, como a relevância da política, moral, cultura e educação, as transformações no papel do Estado e do direito, bem como desigualdades sociais relacionadas a gênero, sexualidade, raça e etnia, e questões ecológicas e climáticas. Paradoxalmente, nas últimas décadas, o pensamento crítico contemporâneo, incluindo o marxista, tem focado precisamente essas conexões e mudanças.

A crítica social contemporânea tem sido cada vez mais enfática no sentido de que as relações de gênero e sexualidade, de raça e com a natureza são *relevantes e não resumíveis* às relações de classe. Nesse sentido, os feminismos e os estudos de gênero têm criado ao longo das últimas décadas um acúmulo teórico-metodológico consistente para lidar com os diferentes eixos de desigualdade. Em muitos casos, a preocupação com o meio ambiente impôs também a inserção da *natureza* como eixo fundamental de análise social crítica¹⁷. Assim, mesmo que essas preocupações em torno da luta contra a exploração e a opressão não sejam exatamente contemporâneas, no campo da crítica do direito não houve grandes avanços que articulassem de forma consistente esses temas.

Apesar das limitações, o campo crítico dos estudos jurídicos foi particularmente profícuo entre a década de 1960 e 1980 nos Estados Unidos e na Europa, tendo expressões congêneres chegando na América Latina na década de 1970. Nos EUA, movimentos intelectuais críticos no campo do direito foram bastante presentes após a expansão dos direitos civis em 1964, como é o caso dos *Critical*

¹⁶ GONÇALVES, Guilherme Leite. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. *Revista Direito e Práxis*, v. 5, n. 2, p. 301-341, 2014. FRASER, Nancy; JAEGGI, Rahel. *Capitalismo em debate: uma conversa na teoria crítica*. Boitempo Editorial, 2020.

¹⁷ COLLINS, Patricia Hill. *Intersectionality as Critical Social Theory*. Durham: Duke University Press, 2019.

Legal Studies, da *Critical Race Theory* e da *Feminist Legal Theory*. Foram movimentos que promoveram críticas importantes sobre o direito, alvejando a ideia de que seria uma entidade objetiva e neutra. Para esses movimentos, o direito estaria mais próximo de ser um instrumento político que reflete e perpetua as desigualdades sociais existentes e a exploração, reproduzindo também as opressões raciais, de gênero e sexualidade.

Mesmo assim, nesse momento, a crítica engajada ao direito e aos seus pressupostos liberais tenderam a não oferecer uma estratégia nítida para mudar as estruturas de poder existentes. Evidentemente, com menor expressão, as franjas mais radicalizadas dos movimentos por direitos civis, de movimentos de trabalhadores e o próprio partido comunista dos EUA lutaram por direitos ao mesmo tempo em que denunciavam a parcialidade e legitimação da desigualdade que eram próprias ao sistema jurídico-político norte-americano. Como adiantado, grosso modo, parte significativa das expressões críticas no campo, como os movimentos citados, tenderam a ser uma crítica liberal ao próprio liberalismo¹⁸.

De uma perspectiva marxista, o debate jurídico foi bastante nutrido também pela discussão sobre o Estado. Como será recuperado, entre o final dos anos 1970 e início dos anos 1980, a discussão marxista sobre o Estado se adensou em uma variedade de escolas que se reivindicavam marxistas, neomarxistas ou pós-marxistas, e produziram um debate teórico profícuo que tentava capturar esse objeto ultra complexo. Foram muitas as iniciativas analíticas que relacionaram a temática da crise econômica com a política, o Estado, etc. O contexto de grande depressão que se inicia nos anos 1970 ajuda a explicar a conjuntura dessas elaborações¹⁹.

Diante desses esforços, também houve investidas em teorizar o papel do direito na reprodução do capitalismo, que guardou divisões relacionadas às correntes do próprio marxismo e, ainda, guardou conexões com movimentos de atuação prático-política no campo. Foi também na década de 1970, na Europa, que células de atuação jurídica “alternativa” se proliferaram, como o “uso alternativo do direito”, o “pluralismo jurídico”, a “advocacia popular” e a própria “crítica do direito”. Embora estes movimentos compartilhem objetivos comuns, é importante destacar

¹⁸ KENNEDY, Duncan. *Legal Education and the Reproduction of Hierarchy: A Polemic Against the System*. New York: New York University Press, 2004.

¹⁹ JESSOP, Bob. *The State: Past, Present, Future*. Cambridge: Polity Press, 2016.

que, por exemplo, a advocacia popular e o uso alternativo do direito são conceitos distintos²⁰. Mas compartilhavam a noção de promover o uso do direito como tática e arma de combate para garantir direitos para explorados e oprimidos em instituições jurídicas e políticas, em processos judiciais, administrativos e legislativos²¹.

A despeito da sua heterogeneidade interna, uma grande limitação da crítica marxista do direito — que, simultânea e paradoxalmente, é também seu aspecto vigoroso — foi o resumo da crítica radical ao capitalismo às relações de classe e lutas de classes, ou às relações entre formas sociais do Estado, do direito e do capital, embora com quase nenhuma atenção a outras relações de opressão e dominação entremeadas complexamente às relações de exploração que constituem o núcleo do capitalismo²². Ainda que parcelas desse quadro intelectual levassem em consideração a política, em alguns casos até autonomizando o Estado, houve negligência em relação a outras dimensões fundamentais da vida social, como a cultura, a moral, educação; houve um foco excessivo no plano nacional, com menor atenção ao plano regional e internacional, e ainda, uma tendência forte ao privilégio da estrutura em detrimento da agência, o que diminui a importância da luta política e da iniciativa de indivíduos e grupos sociais que buscam mudança²³.

Embora pareça faltar uma crítica marxista do direito que aborde as determinações sociojurídicas na dinâmica do capitalismo contemporâneo, ou seja, uma crítica renovada, similar às retomadas marxistas em diversos campos desde 2010, é importante considerar que já existem esforços teóricos em curso nessa direção²⁴. Além disso, há uma demanda crescente por uma maior articulação com

²⁰ A *advocacia popular*, que é uma das vertentes desses movimentos, pode ser compreendida como a prática jurídica voltada à promoção dos direitos de grupos sociais marginalizados e oprimidos, utilizando-se do direito como instrumento de luta e resistência em diversos âmbitos, tais como instituições jurídicas, políticas, processos judiciais, administrativos e legislativos. Por outro lado, o *uso alternativo do direito* consiste em uma abordagem crítica e transformadora da prática jurídica, que busca reinterpretar e aplicar o direito de maneira mais abrangente e inclusiva, valorizando outras fontes normativas, como os costumes e as tradições culturais dos grupos sociais envolvidos, e promovendo a democratização do acesso à justiça (BONETTI, Cristiano Müller. O uso alternativo do direito como desafio ao positivismo jurídico. *Revista Direito e Práxis*, v. 5, n. 9, p. 223-247, 2014.)

²¹ WOLKMER, Antonio Carlos. *Introdução ao pensamento jurídico crítico*. São Paulo: Saraiva Educação SA, 2017 [2012].

²² Aqui fazemos referência de forma implícita à Himani Bannerji e sua elaboração metodológica na crítica da economia política para lidar com os diferentes eixos da desigualdade — opressão e exploração. (BANNERJI, Himani. Construindo a partir de Marx: reflexões sobre “raça”, gênero e classe. *Revista Direito e Práxis*, 2022.)

²³ FRASER, Nancy. *Fortunes of Feminism: From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis*. London: Verso, 2013.

²⁴ Como por exemplo MacKinnon no contexto do feminismo e do direito internacional, Spivak pela perspectiva do pós-colonialismo e do marxismo para pensar direito, política e raça, Harvey numa

aspectos relacionados a gênero, sexualidade, raça e natureza. Essa lacuna teórica ou baixa massa crítica na articulação dessas questões representam uma importante área de pesquisa no presente. As contribuições teóricas e políticas oriundas, sobretudo, do feminismo, pós-colonialismo e ecologia ganharam destaque nas últimas décadas e se estabeleceram como campos fundamentais para a análise crítica²⁵. Essas questões permeiam desde a produção do conhecimento até a produção da vida, e têm impacto na crítica da economia política. Em outras palavras, são articulações teóricas e políticas que podem ajudar a orientar a crítica do direito na contemporaneidade. Neste contexto, o objetivo deste trabalho é contribuir, mesmo que de maneira parcial e inacabada, para essa agenda em desenvolvimento, reconhecendo os esforços teóricos pretéritos e buscando aprimorar o debate crítico no campo do direito.

Neste cenário, é crucial contextualizar o desenvolvimento em andamento das relações recíprocas entre essas diversas fontes de conhecimento, bem como promover um diálogo mais integrado entre elas na abordagem crítica do direito e das relações jurídicas no capitalismo contemporâneo. Certamente, essa é uma área vasta e multidisciplinar de análise crítica que exige investigações coletivas, com diversas linhas de investigação e é indissociável da luta política. Isto é, a exploração crítica da função e nas determinações do direito na produção e reprodução das desigualdades sociais na economia global é de extrema importância, especialmente para orientar as lutas sociais e as políticas públicas dos Estados contemporâneos com base em parâmetros teóricos que iluminem os limites, tendências e estratégias possíveis nesse âmbito. Essa abordagem, por sua vez, contribui para a construção de um ensino jurídico direcionado à consciência crítica, à ampliação do repertório teórico e ao engajamento social na educação superior em direito²⁶.

direção ecológica para pensar o direito, a política e a natureza, Fraser na teoria crítica pensando também as articulações entre feminismo, política e direito; e Radha D'Souza para pensar os limites da luta por direitos. (MACKINNON, C. A. *Are women human? And other international dialogues*. Cambridge: Harvard University Press, 2006; SPIVAK, G. C. *A critique of postcolonial reason: toward a history of the vanishing present*. Cambridge: Harvard University Press, 1999; HARVEY, D. *Justice, nature and the geography of difference*. Oxford: Wiley-Blackwell, 1996; FRASER, N. *Fortunes of feminism: from state-managed capitalism to neoliberal crisis*. London: Verso, 2013; D'SOUZA, R. *What's wrong with rights?: social movements, law and liberal imaginations*. Londres: Pluto Press, 2018.)

²⁵ HARAWAY, D. Manifesto ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: TADEU, T. (Org.). *Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 33-118.

²⁶ De um ponto de vista intelectual, conferir KENNEDY, David. *A World of Struggle: How Power, Law, and Expertise Shape Global Political Economy*. Princeton: Princeton University Press, 2016.

Com isso em mente, partimos de premissas relevantes e frutíferas das ciências sociais e do marxismo para analisar a contemporaneidade e suas contradições. Assim, o objeto de investigação reside neste campo de convergência, buscando especificamente incorporar perspectivas teóricas críticas sobre gênero e sexualidade ao diálogo e contribuição com a crítica do direito no capitalismo contemporâneo. Dessa forma, esta investigação teórica é impulsionada pelos questionamentos clássicos da crítica marxista do direito e do capitalismo contemporâneo, e visa entender melhor que perspectivas teóricas melhor iluminam o papel dos sistemas jurídicos atuais na produção, reprodução e legitimação das desigualdades sociais, e especialmente nas de gênero e sexualidade.

O objetivo desta empreitada é contribuir para o debate crítico do direito e diminuir a lacuna teórico-metodológica nas críticas do direito de base materialista, já que, conforme mencionado, na tradição marxista, a relação entre o capitalismo contemporâneo e os sistemas jurídicos atuais tem sido caracterizada de forma excessivamente restrita às dinâmicas de classe e lutas de classe, negligenciando as dinâmicas de racialização, gênero e impactos sobre a natureza. Embora essa abordagem não seja comum na crítica da economia política ou na crítica marxista do direito, ela tem sido empregada de maneira semelhante e com variação metodológica interna pelos feminismos em várias áreas²⁷.

Dessa forma, para tornar viável esta pesquisa teórico-conceitual, foi fundamental selecionar a literatura crítica relacionada aos aspectos de gênero e sexualidade que pudesse enriquecer a crítica marxista do direito. Esse processo envolveu um extenso e abrangente período de exploração e revisão da literatura sobre desigualdades de gênero/sexualidade e desigualdades econômicas. A metodologia de pesquisa bibliográfica foi conduzida com o objetivo de compreender o papel do direito nessas disputas e desigualdades. Assim, o propósito é mapear esses avanços teóricos com foco no direito e promover um diálogo entre eles e a crítica marxista das relações jurídicas²⁸.

²⁷ HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo social*, v. 26, p. 61-73, 2014. ARRUZZA, Cinzia. Funcionalista, determinista e reducionista: o feminismo da reprodução social e seus críticos. *Cadernos Cemarx*, n. 10, p. 39-60, 2017.

²⁸ Alguns reconhecimentos metodológicos se fazem necessários. Nesta pesquisa, consideramos as questões epistemológicas levantadas pelos autores pós-coloniais (como Spivak e Chakabatty), que criticam a prevalência de mapeamentos teóricos gerais e abstrações comuns na produção intelectual do Norte Global. Reconhecemos ainda que, embora a defesa da legitimidade epistemológica do Sul Global não implique no uso exclusivo de fontes dessa região, é importante destacar que os

Para alcançar esse objetivo, selecionamos autoras e autores em três campos distintos da literatura: (i) teorias sobre o liberalismo autoritário; (ii) a teoria da reprodução social; e (iii) o marxismo queer. Esses campos são apresentados sucintamente na contextualização teórica a seguir.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA

a. As teorias sobre o liberalismo autoritário

A ascensão e fortalecimento das novas direitas no século XXI impulsionaram investigações e teorizações que buscam elucidar as relações entre neoliberalismo e autoritarismo. Sob denominações como "novas direitas", "neoliberalismo autoritário" ou "neoconservadorismo", a discussão também tangenciou também o debate sobre o fascismo. As obras nesse campo, como as de Dardot e Laval, Wendy Brown, Melinda Cooper, Grégoire Chamayou e Quinn Slobodian, indicam uma conexão íntima ou até mesmo indistinção entre o neoliberalismo e seus aspectos autoritários e conservadores²⁹

Esse fenômeno se revela crucial para a crítica jurídica, visto que uma das características marcantes dos sistemas jurídicos e da política contemporânea nas últimas décadas é a existência de confrontos jurídico-políticos em torno das questões de gênero. Ademais, o direito desempenha um papel central na legitimação da acumulação financeirizada, que extrai recursos públicos e erosiona direitos sociais. Contribui igualmente para a precarização das relações de trabalho e a militarização da vida social, afetando diretamente as classes trabalhadoras, com

intelectuais do Sul são capazes de incorporar contribuições de diversas origens de maneira criativa e inovadora. Além disso, a ênfase na importância do local e do regional não deve ser interpretada como uma negligência do global. Conforme exemplificado no livro "Gênero: uma perspectiva global" de Raewyn Connell, a participação ativa de intelectuais do Sul Global na construção de teorias gerais é fundamental do ponto de vista político, epistemológico e sociológico (CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. *Gênero: uma perspectiva global*. São Paulo: NVersos, 2015.)

²⁹ DARDOT, P.; LAVAL, C. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016. BROWN, W. *Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution*. New York: Zone Books, 2015. COOPER, M. *Family Values: Between Neoliberalism and the New Social Conservatism*. New York: Zone Books, 2017. CHAMAYOU, G. *A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário*. São Paulo: Três Estrelas, 2018. SLOBODIAN, Q. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge: Harvard University Press, 2018.

impactos mais agudos sobre mulheres, pessoas racializadas e minorias sexuais e de gênero. Na batalha do gênero, a moralidade conservadora frequentemente serve como instrumento para atacar e dismantelar avanços políticos, abrangendo direitos reprodutivos, sexuais e civis de forma ampla.

Nesse contexto, ocorre uma ofensiva de reposicionamento ideológico do lugar das mulheres e da diversidade sexual e de gênero para a subalternidade, situação que também atinge pessoas racializadas — o que fica evidente na conjunção de xenofobia, racismo e discriminação que acompanha a política contemporânea globalmente. Em meio a essas dinâmicas, a noção tradicional de família retorna ao centro das discussões em diversos cenários, justificando ideologicamente as ausências do Estado em termos de garantias mínimas de dignidade e sobrevivência. A literatura sobre o liberalismo autoritário tem auxiliado na compreensão mais aprofundada dessas contradições e problemas, situando o papel do direito nessas desigualdades e opressões.

b. A teoria da reprodução social

O cenário de crise nas primeiras décadas do século XXI impulsionou a retomada dos debates no feminismo marxista, especialmente a reabilitação da obra de Lise Vogel, dando origem ao campo conhecido como Teoria da Reprodução Social (TRS). O debate busca recuperar avanços do feminismo marxista e confrontá-los com desenvolvimentos teóricos de outras correntes feministas e lutas sociais. Com base na obra de Vogel, o projeto se concentra em teorizar a unidade necessária e contraditória entre a produção e a reprodução social no capitalismo³⁰. Embora ambas as dimensões sejam regidas pela lógica do capital, uma produz mercadorias e a outra reproduz a força de trabalho. A TRS, apesar de fundamentada na crítica da economia política, é aberta a conhecimentos oriundos de outros lugares epistemológicos³¹.

³⁰ VOGEL, L. *Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*. Chicago: Haymarket Books, 2013 [1983].

³¹ BHATTACHARYA, T. (Ed.). *Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentring Oppression*. London: Pluto Press, 2017.

A TRS se configura como mais do que uma teoria feminista sobre a opressão de gênero nas sociedades capitalistas; trata-se de uma teoria unitária sobre as relações sociais de opressão e exploração, isto é, uma interpretação das relações sociais que moldam um sistema global de acumulação capitalista racializado e generificado. O avanço teórico em construção, com contribuições recentes de autoras como Tithi Bhattacharya, Susan Ferguson e David McNally, representa também um ajuste de contas com as correntes do marxismo até então hegemônicas e com o frequente engajamento antimarxista e desmaterializante das relações sociais em teorias e práticas políticas de movimentos trabalhistas, feministas, antirracistas e LGBTQIA+³².

A atual elaboração representa um grande avanço teórico para a crítica marxista do direito, pois recupera a noção de totalidade social em Marx e considera os avanços teóricos produzidos em outros campos. A TRS propõe uma ampliação na noção de classe trabalhadora, incluindo gênero, raça e orientação sexual, e abrangendo tanto a esfera produtiva quanto a esfera da reprodução social. Essa abordagem ilumina o trabalho não remunerado de reprodução social, como a reprodução cotidiana da vida e o trabalho de cuidado, desproporcionalmente suportados por pessoas racializadas e generificadas. A TRS oferece ferramentas para entender as relações entre direito/sociedade e direito/economia de maneira não reducionista, incorporando determinações relacionadas à educação, cultura, raça, gênero e orientação sexual. Por fim, expande o escopo da crítica marxista do direito ao integrar de maneira abrangente o conjunto das relações sociais e das estruturas jurídicas e políticas que reproduzem e perpetuam as desigualdades e opressões, ao mesmo tempo em que contribui para uma práxis que visa transformar, ainda que parcialmente, essas estruturas jurídicas e políticas.

c. O marxismo queer

O marxismo queer é um campo emergente e em construção, com raízes nos feminismos da reprodução social. Ele surge da confluência de preocupações acerca

³² BHATTACHARYA, T. (Ed.). *Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentering Oppression*. London: Pluto Press, 2017. FERGUSON, S. *Women and Work: Feminism, Labour, and Social Reproduction*. London: Pluto Press, 2019.

das desigualdades sociais e econômicas enfrentadas por minorias sexuais e de gênero no século XXI, como observado nos trabalhos de Lisa Duggan, Jasbir Puar, Petrus Liu, Jordana Rosenberg, Amy Villarejo, Kevin Floyd, Alan Sears e José Esteban Muñoz³³. O contexto teórico precursor desse movimento inclui críticas à teoria queer — a abordagem hegemônica das temáticas de gênero e sexualidade desde a década de 1990 — bem como influxos teóricos pós-coloniais, críticos da raça e dos feminismos anticapitalistas.

O marxismo queer se concentra na análise que pode ser entendida como a crítica da economia política da sexualidade. Ele investiga como as estruturas de poder econômico e político são reproduzidas e perpetuadas por meio de normas sociais e culturais relacionadas à sexualidade e gênero. Ao retomar teorias dos anos 1980, como as de Gayle Rubin, Jeffrey Weeks e John D'Emilio³⁴, o debate articula a teoria marxista à teoria queer desde os anos 2000. Além do contexto de crise, há uma maior legitimação das perspectivas feministas e queer na esquerda, bem como uma crescente preocupação com as desigualdades econômicas e sociais enfrentadas por minorias sexuais e de gênero no capitalismo contemporâneo.

Ainda que não seja uma teoria completamente desenvolvida, o marxismo queer compartilha temas centrais, como a crítica ao liberalismo queer e à luta por direitos conduzida pelos movimentos, a importância da historicidade na compreensão das relações políticas da sexualidade, a ideia de que, ao passo que o capitalismo produz essas identidades, elas também perturbam a reprodução desse sistema, e a noção de que a luta por mudanças econômicas e políticas deve ser

³³ DUGGAN, L. *The Twilight of Equality?: Neoliberalism, Cultural Politics, and the Attack on Democracy*. Boston: Beacon Press, 2003. PUAR, J. *Terrorist Assemblages: Homonationalism in Queer Times*. Durham: Duke University Press, 2007. LIU, P. *Queer Marxism in Two Chinas*. Durham: Duke University Press, 2015. ROSENBERG, J. *Critical Enthusiasm: Capital Accumulation and the Transformation of Religious Passion*. Oxford: Oxford University Press, 2011. VILLAREJO, A. *Ethereal Queer: Television, Historicity, Desire*. Durham: Duke University Press, 2014. FLOYD, K. *The Reification of Desire: Toward a Queer Marxism*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2009. SEARS, A. *The Next New Left: A History of the Future*. Halifax: Fernwood Publishing, 2014. MUÑOZ, J. E. *Cruising Utopia: The Then and There of Queer Futurity*. New York: New York University Press, 2009.

³⁴ Por exemplo: RUBIN, G. *The Traffic in Women: Notes on the "Political Economy" of Sex*. In: REITER, R. R. (Ed.). *Toward an Anthropology of Women*. New York: Monthly Review Press, 1975. p. 157-210. WEEKS, J. *Coming Out: Homosexual Politics in Britain from the Nineteenth Century to the Present*. London: Quartet Books, 1977. D'EMILIO, J. *Capitalism and Gay Identity*. In: SNITOW, A.; STANSELL, C.; THOMPSON, S. (Eds.). *Powers of Desire: The Politics of Sexuality*. New York: Monthly Review Press, 1983. p. 100-113.

acompanhada por transformações culturais e sociais que desafiem e modifiquem as normas relacionadas ao gênero e à orientação sexual.

Por todo exposto, nossa proposta visa explorar uma abordagem ainda pouco investigada. Um dos principais objetivos da pesquisa é estabelecer um diálogo entre o arcabouço teórico da crítica marxista do direito e as formulações teóricas críticas contemporâneas que abordam as desigualdades de gênero e sexualidade. O intuito é identificar e analisar nas perspectivas teóricas críticas o que elas têm examinado ou enfatizado sobre o papel do direito nas disputas e desigualdades relacionadas a essas temáticas.

Nesse sentido, a proposta de empreender uma crítica marxista do direito no contexto do capitalismo contemporâneo, considerando os nexos entre gênero e sexualidade, é justificada pela insuficiência ou baixa massa crítica do campo teórico vigente para lidar de forma apropriada com o aspecto jurídico nas explicações imediatas e mediatas dessas desigualdades e violências sociais.

Dessa forma, enfatiza-se a relevância de ampliar a análise teórica e estabelecer conexões entre os campos do conhecimento mencionados, visando a uma compreensão mais profunda e abrangente dessas dinâmicas. A proposta busca, assim, contribuir para o desenvolvimento de uma crítica marxista do direito mais densa e cientificamente robusta, capaz de enfrentar os desafios que emergem no cenário contemporâneo também em termos de gênero e de sexualidade.

41.2 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

Introdução: Apresentação da problemática da pesquisa, metodologia, objetivos e justificativas

Capítulo 2 - Algumas noções do capitalismo contemporâneo: breve discussão sobre os principais aspectos do capitalismo atual, como crise de 1970, capitalismo tardio, pós-modernismo, globalização, fordismo e pós-fordismo, hegemonia e imperialismo estadunidense, financeirização e neoliberalismo.

Capítulo 3 - Neoliberalismo autoritário: análise do neoliberalismo autoritário, considerações metodológicas, a relação entre opressão de gênero e sexualidade na literatura sobre autoritarismo liberal e instrumentalização da política e do direito.

Capítulo 4 - A teoria da reprodução social: apresentação da contextualização teórica do feminismo marxista a partir de 1960, o debate do patriarcado, inflexões dos feminismos do terceiro mundo e dos feminismos negro, o *domestic labor debate* e o desenvolvimento da teoria da reprodução social.

Capítulo 5 - O marxismo queer: contextualização teórica da crítica da economia política da sexualidade, incluindo a teoria queer, o contexto teórico de surgimento e as noções compartilhadas que formam o campo do marxismo queer.

Capítulo 6 - A crítica marxista do direito e a sua renovação em gênero e sexualidade: análise das mutações nas relações jurídicas contemporâneas, os limites da crítica do direito e marxismo e a renovação na crítica do direito com enfoque na crítica marxista do direito feminista e queer, incluindo contribuições da literatura sobre neoliberalismo autoritário, teoria da reprodução social e marxismo queer.

Considerações finais - Síntese das principais ideias apresentadas ao longo dos capítulos, reflexões sobre os desafios e possibilidades para a construção de uma teoria crítica mais abrangente sobre as relações sociojurídicas e sugestões para futuras pesquisas no campo da crítica marxista do direito, do gênero e da sexualidade.

2 ALGUMAS NOÇÕES SOBRE O CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

O capitalismo contemporâneo vem sendo associado a tendências autoritárias em vários aspectos da sociedade, especialmente neste início de século. Neste capítulo, será traçado um quadro conceitual sobre o capitalismo contemporâneo para franquear um diálogo mais abrangente com contexto histórico e econômico em que se desenvolvem as relações jurídicas. O capitalismo tardio, o pós-modernismo, a globalização, o fordismo e pós-fordismo, a hegemonia e imperialismo, a financeirização e o neoliberalismo são todos conceitos que ajudam a entender as transformações do capitalismo nas últimas décadas e suas implicações para as relações de poder e para o funcionamento do sistema jurídico.

No processo, recuperar as bases epistemológicas e políticas dessas noções é entender também que esses conceitos não são neutros e estão inseridos em um debate teórico e político. A crítica marxista do direito deve levar em conta as disputas teóricas em torno desses conceitos e sua relação com as lutas sociais concretas, a fim de evitar uma análise superficial ou dogmática. De igual modo, é preciso evitar o uso acrítico da noção de "hodiernidade" para reconhecer a pluralidade de formas de capitalismo que coexistem em diferentes partes do mundo, em diferentes níveis de desenvolvimento, por exemplo.

Mesmo considerando os limites e as críticas, o recurso de "largos traços" das noções-chave para análise do capitalismo contemporâneo para traçar um quadro conceitual pode ser útil para balizar o debate e fornecer um ponto de partida para a análise crítica. Entender as características e dinâmicas do capitalismo contemporâneo pode ajudar a compreender as transformações sociais e econômicas em curso e as formas como elas impactam o direito e a crítica marxista do direito. Além disso, o quadro conceitual pode contribuir para identificar possíveis contradições e limitações no próprio sistema capitalista e nas respostas críticas que são oferecidas a ele.

Visa explorar, portanto, noções-chave como crise de 1970, capitalismo tardio, pós-modernismo, globalização, fordismo e pós-fordismo, hegemonia e imperialismo, financeirização e neoliberalismo, todos termos associados ao capitalismo contemporâneo e que são expostos em largos traços. Nesse aspecto, forneceremos

uma compreensão mais próxima da crítica da economia política, mas também informada por outras fontes mais ou menos heterodoxas.

Levando isso em consideração, a noção de *capitalismo contemporâneo* no debate teórico crítico tem sido utilizada de maneira abrangente para designar a estrutura e a dinâmica da realidade social sob o modo de produção capitalista numa periodização histórica mais avançada ou mais recente. Algumas terminologias, como “capitalismo tardio”, “pós-fordismo” e “neoliberalismo” conviveram e ainda convivem como designação de capitalismo contemporâneo. Outras noções, como a de pós-modernismo, de financeirização, de imperialismo e de globalização, são utilizadas também como expressões do contemporâneo, embora habitualmente se refiram a características mais *específicas* dessa temporalidade. Mesmo assim, cada uma delas é operacionalizada no debate crítico com características, termos, conceitos, hipóteses e pontos de partida que iluminam certos aspectos e obscurecem outros. Nesse sentido, há uma considerável heterogeneidade no debate crítico, mesmo sobre um mesmo termo, como a seguir se sumariza.

a. Crise de 1970

A crise dos anos 1970 pode ser compreendida como parte das crises cíclicas inerentes ao capitalismo conforme teorização clássica de Marx em "O Capital". Essas crises, decorrentes das contradições internas do sistema, ocorrem periodicamente e são marcadas por superprodução, queda na taxa de lucro e desemprego³⁵. A crise de 1970, portanto, pode ser inserida nesse contexto mais amplo de crises cíclicas, demonstrando como as contradições do capitalismo se manifestam periodicamente. Além da teorização clássica de Marx em "O Capital", outras interpretações e debates sobre as crises no pensamento marxista podem ser destacadas.

Enquanto Marx enfatiza a superprodução como um aspecto central das crises, alguns marxistas, como Rosa Luxemburgo, argumentam que as crises são causadas principalmente pela dificuldade de realizar o valor excedente no mercado

³⁵ MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

devido à demanda insuficiente. Essa perspectiva destaca as limitações do sistema capitalista em equilibrar a produção e a demanda, agravando as contradições entre capital e trabalho³⁶.

Outra dimensão relevante das crises na literatura marxista é a lei da queda tendencial da taxa de lucro, como analisada por Marx no terceiro volume de "O Capital". Segundo essa perspectiva, a taxa de lucro tende a cair ao longo do tempo devido ao aumento da composição orgânica do capital, que leva a uma menor proporção de trabalho vivo no processo produtivo³⁷. A crise dos anos 1970 pode ser interpretada, nesse sentido, como uma manifestação da queda tendencial da taxa de lucro, evidenciando as limitações do capitalismo em manter a acumulação de capital de forma sustentável.

Por outro lado, Ernst Mandel aponta uma série de fatores estruturais que contribuíram para a crise. Para ele, a crise dos anos 1970 é fruto do desenvolvimento de tendências estruturais que surgiram a partir da década de 1950. Se o capitalismo global vinha experimentando um período de crescimento econômico sem precedentes desde a Segunda Guerra Mundial, esse crescimento começou a desacelerar a partir da década de 1960. Mandel atribuiu a crise dos anos 1970 a uma série de fatores que, em resumo, incluem a estagnação da taxa de lucro, a sobreacumulação de capital, a dificuldade de manter os investimentos produtivos, a escassez de matérias-primas, a elevação dos custos de produção, a concorrência entre as potências imperialistas e a desaceleração do crescimento econômico mundial. Situação agravada pela ação dos Estados, que buscaram resolvê-la com políticas keynesianas, como o aumento da taxa de juros e o aumento dos gastos públicos, o que acabou intensificando a inflação e o endividamento público³⁸.

De acordo com Perry Anderson, a crise do capitalismo que se iniciou na década de 1970 foi a expressão dos elementos constitutivos clássicos de superprodução do sistema capitalista. Tal crise se caracterizou pela retração da atividade econômica, dificuldades financeiras generalizadas, aumento do desemprego e retorno da inflação, entre outros fatores. O quadro resultou em uma

³⁶ LUXEMBURGO, Rosa. *A acumulação do capital*: contribuição ao estudo econômico do imperialismo. São Paulo: Centauro, 2001.

³⁷ MARX, Karl. *O capital*: crítica da economia política. Livro III: O processo global de produção capitalista. São Paulo: Boitempo, 2017.

³⁸ MANDEL, Ernest. *O Capitalismo Tardio*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1985.

crise fiscal em muitos dos Estados centrais desenvolvidos, que foram compelidos a reduzir significativamente suas políticas de Estado Social, as quais, no entanto, eram frequentemente retardatárias e parciais, ou mesmo inexistentes, em países do Sul Global. Assim, a crise de 1970 marcou um momento crucial na história do sistema econômico global, que evidenciou as limitações do modelo capitalista e as tensões sociais e políticas que ele gerava. A diminuição das políticas de Estado Social gerou implicações particularmente graves para as populações mais vulneráveis, as quais dependiam dessas políticas para ter acesso a serviços básicos, como saúde e educação³⁹. Como consequência, muitos países do Sul Global experimentaram uma redução significativa em seus Índices de Desenvolvimento Humano, ampliando ainda mais as disparidades entre países desenvolvidos e em desenvolvimento⁴⁰.

Para István Mészáros, a crise dos anos 1970 é estrutural, isto é, caracteriza-se por uma baixa secular de produtividade, a sobreacumulação do setor manufatureiro internacional, o acirramento da competição no mercado mundial, a acentuação da tendência à queda da taxa de lucro, o desemprego estrutural e a diminuição dos rendimentos do trabalho. A baixa secular de produtividade pode ser entendida como uma queda contínua e duradoura da capacidade produtiva do capitalismo. Isso significa que apesar de os avanços tecnológicos e a expansão do sistema capitalista terem permitido um aumento significativo da produção de bens e serviços, esse aumento ocorreu em um ritmo cada vez mais lento ao longo do tempo. A sobreacumulação do setor manufatureiro internacional, por sua vez, se refere ao excesso de capacidade produtiva em relação à demanda, o que leva a uma queda nos preços e a uma redução dos lucros das empresas. Esse fenômeno é agravado pelo acirramento da competição no mercado mundial, que leva a uma pressão cada vez maior sobre as empresas para reduzir seus custos e aumentar sua eficiência⁴¹.

A acentuação da tendência à queda da taxa de lucro é um aspecto essencial da crise estrutural do capitalismo. Segundo Mészáros, essa tendência decorre da

³⁹ ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir *et al.* *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

⁴⁰ UNDP (United Nations Development Programme); OPHI (Oxford Poverty and Human Development Initiative). *2022 Global Multidimensional Poverty Index (MPI)*. 2022. Disponível em: <https://www.ophi.org.uk/multidimensional-poverty-index/>. Acesso em: 14 mar. 2023.

⁴¹ MÉSZÁROS, István. *A crise estrutural do capital*. Boitempo Editorial, 2020.

crescente composição orgânica do capital, isto é, da proporção cada vez maior de capital fixo em relação ao capital variável. Isso significa que os investimentos em máquinas, equipamentos e tecnologia tendem a aumentar em relação aos investimentos em mão-de-obra, o que reduz a participação do trabalho no processo produtivo e, conseqüentemente, a taxa de lucro. O desemprego estrutural e a diminuição dos rendimentos do trabalho são outras conseqüências da crise estrutural do capitalismo. O desemprego estrutural se refere ao aumento da superpopulação relativa, que não consegue encontrar emprego mesmo em períodos de crescimento econômico. Já a diminuição dos rendimentos do trabalho se deve à redução da participação do trabalho no processo produtivo e à pressão sobre os salários causada pela competição no mercado de trabalho⁴². Assim, diante sua auto-limitação, o capital expressa algumas estratégias de recomposição para a sua crescente reprodução e ampliação da valorização, estratégias que passam a ser identificadas como características constitutivas dessa fase do capitalismo: a financeirização, o neoliberalismo e a reestruturação produtiva pós-fordista.

Para David Harvey, um dos principais teóricos marxistas contemporâneos, a crise dos anos 1970 foi uma expressão da crise geral do capitalismo, que resultou da acumulação de contradições internas no sistema. A queda na taxa de lucro e a sobreacumulação de capital foram as principais causas dessa crise, o que levou a uma retração da economia e à falta de investimento. Harvey aponta que a crise foi agravada pela queda da produtividade do trabalho e pela necessidade de investimentos cada vez maiores para manter a acumulação de capital. Todas essas contradições se combinaram para criar uma crise geral do capitalismo que afetou todas as esferas da economia mundial⁴³.

As respostas dos Estados e dos capitalistas à crise dos anos 1970 foram ampliar a exploração do trabalho e intensificar a exploração dos recursos naturais, o que levou à expansão da globalização e à intensificação da dependência dos países do Sul Global. Nesse sentido, a reestruturação pós-fordista ou flexível, que se consolidou na esteira da crise, desempenhou um papel importante na transformação da organização do trabalho e no enfraquecimento da classe trabalhadora frente às lutas. Essa forma de organização da produção foi implementada como uma

⁴² MÉSZÁROS, István. A crise estrutural do capital. Boitempo Editorial, 2020.

⁴³ HARVEY, David. O neoliberalismo. História e implicações. São Paulo: Loyola, 2005.

estratégia para intensificar a exploração do trabalho e aumentar a acumulação de capital. Assim, Harvey defende que a crise dos anos 1970 foi uma expressão da crise geral do capitalismo, produto fundamental das suas contradições internas⁴⁴.

b. Capitalismo tardio

O emprego de “capitalismo tardio” ocorre pelo menos desde a década de 1930 por socialistas europeus e seu uso foi retomado por economistas especialmente após a Segunda Guerra, quando as vicissitudes do capitalismo apontavam para seu colapso⁴⁵. Os teóricos críticos da Escola de Frankfurt em produção mais avançada no tempo, como Adorno, Kofler, Offe e Habermas em torno da década de 1960 e 1970 utilizaram o termo “capitalismo tardio” em suas obras⁴⁶. Esses teóricos tinham em comum uma compreensão da realidade social de seu tempo como marcada por uma maior integração entre Estados e corporações, como ampliação do controle burocrático, particularmente em decorrência do debate do Capitalismo Monopolista ou Capitalismo de Estado⁴⁷.

No que concerne ao Adorno, além dos seus avanços teóricos na crítica ao capitalismo, especificamente sobre a indústria cultural, o fetichismo da mercadoria, a digressão sobre a dominação total e sua leitura abrangente sobre a alienação — sobretudo ao lado de Horkheimer, o autor também incorporou essas e outras questões na explicação dessa contemporaneidade do capitalismo. Em uma de suas obras, a experiência subjetiva é destacada e dá os contornos do que viria a ser capitalismo tardio. Para Theodor Adorno, localizado no pós-guerra, o capitalismo nessa fase acelerou a lógica de mercantilização da vida humana e difusão de valores e comportamentos aderentes ao mercado. A cultura de massa e a mídia atuaram no sentido de reforçar as lógicas vigentes de expansão da acumulação combinada com o reforço da alienação e do fetiche. A distorção subjetiva promovida engaja a tendência de fragmentação do tecido social, que passa a ser cada vez mais

⁴⁴ HARVEY, David. *O neoliberalismo: História e implicações*. São Paulo: Loyola, 2005.

⁴⁵ HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: edições Loyola, 2008 [1992].

⁴⁶ ADORNO, Theodor W. *Capitalismo tardio ou sociedade industrial*. São Paulo: Ática, 1986 [1968]. HABERMAS, Jürgen. What does a crisis mean today? Legitimation problems in late capitalism. *Social research*, p. 643-667, 1973. JÜNKE, Christoph. Timetable of the Life and Work of Leo Kofler. In: Leo Kofler's Philosophy of Praxis: Western Marxism and Socialist Humanism. Brill, 2021. p. 141-144.

⁴⁷ JAY, Martin. *A imaginação dialética: história da Escola de Frankfurt e do Instituto de Pesquisas Sociais 1923-1950*. Contraponto Editora, 2020 [1973].

caracterizado pela superficialidade e instrumentalidade⁴⁸. Essas tendências são mobilizadas pelo autor para explicar o nazismo, sobretudo a partir de suas experiências vivendo nos EUA em meados do século XX⁴⁹. Num outro trabalho, mais adiantado no tempo, Adorno caracteriza o capitalismo tardio como uma forma de não-emancipação ao analisar as possibilidades de libertação considerando o fracasso das esperanças depositadas nas revoluções sociais e no socialismo. Usa os resultados dessa investigação para ampliar sua compreensão da noção de dialética e fazer uma crítica à filosofia contemporânea, cujo enfoque idealista de lidar conceitualmente com a realidade falhou⁵⁰.

Habermas, por sua vez, caracteriza o capitalismo tardio como uma forma de organização econômica que se desenvolveu a partir do final do século XIX e que se caracteriza pelo aumento da globalização, da interdependência econômica, e pela crescente importância das corporações multinacionais. O capitalismo tardio, para ele, enfrenta problemas de legitimidade em razão de sua tendência a priorizar os interesses econômicos em detrimento dos interesses políticos e sociais. Além de resultar em desigualdade econômica e erosão dos direitos sociais, promove a exclusão de grande parte da população dos processos decisórios. Nesse sentido, a globalização econômica é outro vetor nesse processo, que pode levar a uma perda de controle dos Estados sobre suas economias, a um aumento da interdependência econômica que paulatinamente erode a autonomia democrática dos Estados nacionais.

Embora o diagnóstico se coadune com o quadro geral desenhado pela teoria crítica, Habermas se afasta da crítica da economia política ao argumentar que é possível superar esses problemas de legitimidade pelo aprimoramento da democracia representativa no capitalismo tardio. Defende que a deliberação pública é um processo político em que as pessoas participam de forma equitativa e razoável

⁴⁸ ADORNO, Theodor. *Dialética do esclarecimento*. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 1985.

⁴⁹ ADORNO, Theodor. *Minima moralia*: reflexões a partir da vida lesada. Rio de Janeiro: Azougue, 2008 [1944-1947].

⁵⁰ Para ele, a crise da filosofia contemporânea é resultado do fracasso em controlar a realidade com o conceito. A busca da filosofia por compreender a totalidade da experiência humana, representada pelo sistema hegeliano, foi pervertida pelo capitalismo atual, onde tudo é subsumido à sua lógica. A crítica da filosofia é inseparável da crítica social na dialética negativa. A filosofia contemporânea, que resolve a relação entre sujeito e objeto apenas no sujeito, impede a formação de uma ontologia. A auto-reflexão proposta pela dialética negativa é o confronto da pretensão da filosofia em dar sentido à realidade com a sua impossibilidade atual. GATTI, Luciano. Exercícios do pensamento: dialética negativa. *Novos estudos CEBRAP*, p. 261-270, 2009.

de discussões e decisões políticas, buscando chegar a consensos que reflitam os interesses e valores da sociedade como um todo. Para ele, na contramão da tradição revolucionária, o Estado de direito e a democracia representativa poderiam contribuir no equilíbrio dos interesses econômicos e políticos pela garantia da participação popular nas decisões políticas de caráter público e oficial. Essa ênfase na resolução política das contradições do modo de produção passa por considerar que a política deve ser resolvida de forma técnica, mesmo que se considere que a técnica não possa ser determinante no processo decisório político ele acaba por reificar as instituições jurídico-políticas que garantem e legitimam a exploração.

Já o pensamento de Ernest Mandel sobre o capitalismo tardio, enfatiza a profunda transformação econômica e política que ocorreu após a Segunda Guerra Mundial. Segundo ele, a partir desse momento, o capitalismo passou a se definir pela dominação de corporações multinacionais, por uma combinação de tecnologias avançadas, pelo mercado de trabalho globalizado, pelo consumo de massa e pelos livres fluxos de capital a nível internacional. Além disso, o capitalismo tardio seria caracterizado também por uma tendência para a monopolização, onde grandes empresas controlam setores inteiros da economia. Essas mudanças tiveram como resultado a mercantilização de cada vez mais setores da vida e a fluidez do capital financeiro.

Mandel também aponta para a crise crônica de sobreacumulação como uma das consequências desse novo modelo de capitalismo, o que o leva a argumentar que o sistema pode estar se aproximando de um colapso. Ele destaca, ainda, a automação da produção como um dos vetores dessa crise, uma vez que essa tendência tem resultado na eliminação do trabalho vivo da produção, tanto em termos relativos, quanto absolutos. Em resumo, para Mandel, o capitalismo contemporâneo ou "tardio" é marcado por mudanças profundas na economia, política e sociedade ligadas a uma crise crônica que pode ameaçar sua própria existência⁵¹. Embora ainda referido, o uso do termo "capitalismo tardio" tem sido cada vez menos frequente⁵².

⁵¹ MANDEL, Ernest. *O capitalismo tardio*. São Paulo: Abril Cultural, 1982 [1974].

⁵² Algumas obras contemporâneas que usam a terminologia, são, por exemplo: HENNESSY, Rosemary. *Profit and pleasure: Sexual identities in late capitalism*. Routledge, 2017 [2000]; CRARY, Jonathan. *24/7: Late capitalism and the ends of sleep*. Verso Books, 2013. ARBOLEDA, Martín. *Planetary mine: Territories of extraction under late capitalism*. Verso Books, 2020.

c. Pós-modernismo

É bastante complexo imprimir alguma definição sobre o debate em torno desse tema, mas oferecer algumas nuances básicas parece profícuo em se tratando de uma discussão crítica sobre capitalismo contemporâneo. O pós-modernismo é um termo que se refere a um movimento cultural e intelectual que surgiu na segunda metade do século XX e se desenvolveu nas décadas subsequentes. Enquanto “pós-modernidade” normalmente se refere a uma época histórica, pós-moderno e pós-modernismo se referem a alterações substantivas em fenômenos epistemológicos e estéticos, bem como as formas contemporâneas de sociabilidade. Em geral se trata de uma rejeição de algumas das concepções modernistas, como a razão objetiva, a verdade universal, a metanarrativa e os grandes relatos. Propõe, assim, uma abordagem mais pluralista, relativista e cética em relação às verdades estabelecidas⁵³.

Em Jean-François Lyotard, cuja obra é considerada como um marco no desenvolvimento do pensamento pós-moderno, argumenta-se que a era pós-moderna é caracterizada por uma fragmentação das grandes narrativas que antes davam sentido ao mundo e que o conhecimento é agora produzido em múltiplos micro-relatos. Assim, como advento de uma sociedade pós-industrial, a pós-modernidade interpela a realidade como sendo constituída por jogos de linguagem, que abrangeria desde a ciência e a filosofia até as expressões artísticas e culturais. Seus preceitos básicos incluem a confluência entre essência e aparência, bem como o discurso como condutor de poder. No limite, o argumento aponta que nenhum conceito ou teoria poderiam explicar a realidade integralmente, sobretudo pelo caráter discursivo da verdade e da razão⁵⁴.

Em outra chave, Fredric Jameson, situa o pós-modernismo como o resultado cultural de uma ordem mundial alterada, com uma divisão do trabalho redesenhada e a ascensão das finanças internacionais, dos sistemas de comunicação e informação. O autor, com base nas teorias de Ernest Mandel, aborda essa questão a partir das transformações no modo de produção, isto é, como uma forma de

⁵³ MELLO, Gustavo Moura de Cavalcanti. Pós-Modernismo: entre a Crítica e a Ideologia. *Trans/Form/Ação*, v. 39, p. 233-258, 2016.

⁵⁴ LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1998.

descrever uma "lógica cultural" relacionada às transformações econômico-políticas que estavam ocorrendo na época.

Jameson destaca que a cultura pós-moderna é caracterizada por uma nova superficialidade, uma nova sensibilidade, um enfraquecimento da historicidade e uma confusão espacial e social que prejudicam as possibilidades de organização coletiva⁵⁵. Ainda nesse aspecto, há um caráter duplo da política. Uma ênfase em políticas da "diferença", que valorizam a alteridade e a diversidade, pela suposta potência criativa dessa proposta quando se trata de cultura. Outra, no que diz respeito à economia, há uma ênfase em políticas de "igualdade", que são privilegiadas, especificamente o rompimento de barreiras e localismos, a integração de mercados, a iniciativa individual e a igualdade de condições no mercado internacional. Ao abordar essa questão, fica claro que a perspectiva pós-modernista apresenta uma visão fragmentada e distorcida da realidade social e econômica, evitando a compreensão das contradições inerentes a ela ao separar elementos integrados complexamente na totalidade.⁵⁶

Perry Anderson e Terry Eagleton ao examinarem a questão pós-moderna fustigaram de forma mais ou menos convergentes sua dispersão global e seus impactos na cultura, na política e na teoria social, embora divergissem quanto às suas raízes e relações com o capitalismo. No primeiro caso ele aponta que esse fenômeno surgiu como uma resposta às transformações políticas, econômicas e sociais da sociedade capitalista avançada, que se tratava de metamorfoses marcadas por uma descrença na razão, na verdade objetiva e nas metanarrativas, por mudanças no campo da arte e da cultura, incluindo o surgimento do multiculturalismo e do relativismo cultural, bem como pela influência da teoria da fragmentação e da desconstrução nas teorias sociais e políticas.

O descrito por Anderson começa por identificar três momentos principais na evolução da pós-modernidade: o primeiro é a década de 1960, quando surgiram as primeiras críticas ao modernismo e ao positivismo, que haviam dominado a cultura, o pensamento político e alguns dos principais fundamentos científicos desde o Iluminismo; o segundo, em 1970, quando a pós-modernidade começou a se

⁵⁵ JAMESON, Fredric. *Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio*. 1996 [1991].

⁵⁶ ANDERSON, Perry. *As origens da pós-modernidade*. Grupo Almeida: São Paulo, 2017 [1999].
MELLO, Gustavo Moura de Cavalcanti. Pós-Modernismo: entre a Crítica e a Ideologia. *Trans/Form/Ação*, v. 39, p. 233-258, 2016.

estabelecer como uma corrente de pensamento arquitetônica, estética e epistemológica; e o terceiro, 1980, quando a pós-modernidade globaliza-se e torna-se dominante na cultura e na teoria política de maneira mais ampla. Ao examinar as raízes filosóficas da pós-modernidade — que inclui o existencialismo, o pragmatismo e a fenomenologia — desenvolve que essas correntes forneceram uma base para a crítica da metafísica e da objetividade, o que seria mais um traço específico da pós-modernidade. As consequências políticas dessas dinâmicas, sobretudo o escamoteamento do mundo e da figura da burguesia, se expressam na crise da democracia representativa e na tendência constante ao individualismo e ao relativismo moral.

No segundo caso, de Eagleton, promove-se uma crítica veemente aos recursos pós-modernos de explicação da realidade, ligados à correlação de forças — fraca na perspectiva do trabalho — no capitalismo contemporâneo. Se opõe à ideia de que a modernidade é uma época distinta da pós-modernidade, na medida em que as mudanças que ocorreram na modernidade ainda estão presentes e não há, efetivamente, enormes distinções históricas entre esses períodos. Discorda, nesse sentido, que a pós-modernidade seja uma era de incerteza, relativismo e fragmentação, expondo que essas características já estavam presentes desde, pelo menos, a modernidade.

Ele articula a relação entre o pós-modernismo e o conservadorismo, elaborando como a negação da existência de uma verdade objetiva sustenta a desigualdade social e econômica e como isso oblitera as possibilidades significativas de mudança social disruptiva. Especificamente, a corrente filosófica do pós-modernismo foi uma influência essencial na promoção e na justificação da "contrarrevolução neoliberal". Eagleton também não deixa de fora o caráter limitado e idealizado da cultura e da arte na pós-modernidade, dispondo sobre a indevida desconexão com a política e a realidade social. Em um apertado balanço, enquanto Perry Anderson destaca mais a pós-modernidade como o *resultado* do declínio do capitalismo tardio, Terry Eagleton, por sua vez, enfatiza mais seus aspectos intelectuais na manutenção das opressões e da desigualdade econômica. Em ambos os casos se detiveram em fazer a crítica dos paradigmas intelectuais pós-modernos, suas histórias e contradições, bem como historicizaram a apreensão do fenômeno, aportando, por exemplo, em como o contexto histórico de "vitória

capitalista” da década do final do século XX tinha conexões profundas com o pós-modernismo⁵⁷. O tópico seguinte é inseparável desses aspectos e ajuda a pintar o quadro do capitalismo contemporâneo.

d. Globalização

A concepção de globalização tem raízes no trabalho de intelectuais do século XIX e XX, mas só foi usada pela primeira vez na década de 1960 e 1970, durante um período de expansão interdependente política e econômica entre os países ocidentais. Desde então, a discussão sobre a globalização intensificou-se com o colapso do bloco socialista e a consolidação do capitalismo mundial, juntamente com a rápida propagação da revolução da informação⁵⁸. Seu conceito denota muito mais do que uma ampliação das relações sociais e das atividades em todo o mundo. Mas significa uma intensificação dos fluxos globais de tal forma que os Estados e sociedades se tornem cada vez mais envolvidos em sistemas e redes mundiais de interação⁵⁹.

A noção de globalização como sinônimo da época contemporânea do capitalismo é ligada à intensificação das trocas econômicas, políticas, culturais e tecnológicas entre países e regiões do mundo. Em termos de capitalismo é a tendência normal de desenvolvimento da acumulação, com a centralização e a concentração de capital ampliando o mercado e o lucro do capital transnacional. A globalização tem transformado profundamente as relações sociais, econômicas e políticas ao redor do mundo, e tem sido objeto de debates e críticas intensas, tornando também uma noção de difícil apreensão⁶⁰.

⁵⁷ EVANGELISTA, João Emanuel. Evangelista. Teoria social e pós-modernismo: a resposta do marxismo aos enigmas teóricos contemporâneos. *Revista Cronos*, v. 7, n 2, 2013.

⁵⁸ Na literatura consultada, o debate sobre globalização é uma questão complexa e controversa, com múltiplas perspectivas e sem linhas claras de desacordo. Há uma divisão entre aqueles que acreditam que a globalização é um evento histórico real e significativo, referido como globalistas, e aqueles que acreditam que é principalmente uma construção social ou ideológica, referido como céticos. Essas perspectivas e as diferentes visões dentro de cada grupo podem ser vistas por meio dos temas relacionados à compreensão de globalização, como poder político e sociedade civil, cultura e identidade nacionais, economia global e nações divididas. Esses debates podem ser conferidos em, por exemplo, HELD, David et al. *The global transformations reader*. Cambridge: Polity Press, 2000.

⁵⁹ GIDDENS, A. *The Consequences of Modernity*. Cambridge: Polity Press, 1990.

⁶⁰ HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: edições Loyola, 2008 [1992].

Mesmo com as divergências teóricas, a globalização tem um aspecto material inegável, pois é possível identificar o fluxo de comércio, capital e pessoas em todo o mundo. Estes fluxos são facilitados por diferentes tipos de infraestrutura, como infraestrutura física (como sistemas de transporte e bancários), normativa (como regras de comércio e direito internacional) e simbólica (como o inglês como língua franca), que estabelecem as condições para formas regulares e duradouras de interconexão global. A globalização se refere a esses padrões estabelecidos e duradouros de interconexão mundial, em vez de simples encontros aleatórios⁶¹.

Há, assim, uma mudança significativa na escala das relações sociais e da organização, em direção a uma escala inter-regional ou intercontinental. Isso não significa que o global substitua ou tenha precedência sobre o local, nacional ou regional, mas sim que o local se torna incorporado em conjuntos mais amplos de relações inter-regionais e redes de poder globais. Nesse sentido, as restrições de tempo social e espaço geográfico, que eram vitais na vida social moderna, parecem não impor mais barreiras insuperáveis a muitos tipos e formas de interação social⁶².

Mesmo um não marxista como Noam Chomsky concorda com a associação da globalização ao imperialismo, isto é, a globalização como uma forma de imposição de interesses econômicos dos países ricos e poderosos sobre os países em desenvolvimento, o que leva a uma concentração cada vez maior de riqueza e poder. Ele destaca a necessidade de se questionar as raízes econômicas e políticas desse fenômeno, bem como suas implicações para a democracia, a justiça social e o bem-estar humano⁶³.

De acordo com a perspectiva de François Chesnais, a globalização é um fenômeno intrinsecamente ligado à economia política e ao capitalismo contemporâneo. Chesnais associa o termo ao advento de um novo regime de acumulação capitalista, caracterizado pela integração mundial dos mercados financeiros e pela elevação das finanças na organização do modo de produção. Essa nova fase do capitalismo é marcada pela ascensão das corporações

⁶¹ HELD, D.; MCGREW, A. *The Global Transformations Reader: An Introduction to the Globalization Debate*. Cambridge: Polity Press, 2000.

⁶² Essas nuances são apresentadas em APPADURAI, A. *Modernity at Large: Cultural Dimensions of Globalization*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1996.

⁶³ CHOMSKY, N. *Profit over People: Neoliberalism and Global Order*. New York: Seven Stories Press, 1999.

transnacionais, que desempenham um papel crucial na estruturação e dinâmica da economia global⁶⁴.

A integração mundial dos mercados financeiros é evidente no aumento exponencial das transações financeiras internacionais, tanto em termos de volume quanto de velocidade. Essa integração tem sido facilitada por avanços tecnológicos em comunicação e informação, que permitem a realização de transações financeiras em tempo real e à distância. Além disso, políticas de liberalização financeira e desregulamentação promovidas por organismos internacionais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e a Organização Mundial do Comércio (OMC), têm contribuído para a expansão e aprofundamento dos mercados financeiros globais⁶⁵.

A elevação das finanças na organização do modo de produção implica um aumento da importância do setor financeiro em relação ao setor produtivo na economia global. Este processo tem sido chamado de "financeirização", que se refere à crescente influência das instituições financeiras, dos mercados e dos atores sobre a economia real e a tomada de decisões econômicas. A financeirização tem implicações significativas para a alocação de recursos, a distribuição de renda e a estabilidade econômica, à medida que os investimentos são direcionados para atividades financeiras de curto prazo em detrimento do investimento produtivo de longo prazo⁶⁶.

Nesse contexto, Chesnais argumenta que a globalização tem sido uma força motriz por trás da reestruturação do capitalismo e da emergência de um novo paradigma de acumulação, no qual o capital financeiro e as corporações transnacionais assumem um papel central. Isso implica em mudanças profundas nas relações de poder entre as nações e dentro delas, bem como na forma como a produção e a distribuição de bens e serviços são organizadas e gerenciadas. Essas transformações têm consequências importantes para a soberania dos Estados, a governança global e a capacidade das sociedades de moldar seu próprio futuro de maneira democrática e inclusiva⁶⁷.

⁶⁴ CHESNAIS, F. The Internationalization of Capital and the Globalization of Financial Markets. In: CHESNAIS, F. *The Globalization of Capital*. London: Verso, 1994.

⁶⁵ CHESNAIS, F. The Financialization of the Capitalist Economy and the Internationalization of Financial Firms. In CHESNAIS, F. *The Globalization of Capital*. London: Verso, 1994.

⁶⁶ CHESNAIS, F. The Globalization of Capital and the New International Division of Labour. In CHESNAIS, F. *The Globalization of Capital*. London: Verso, 1994.

⁶⁷ CHESNAIS, F. The Political Economy of Globalization. In CHESNAIS, F. *The Globalization of Capital*. London: Verso, 1994.

Para Michael Hardt e Antonio Negri, a globalização é uma força crucial na evolução do imperialismo, no sentido de que ela permite a expansão e o aprofundamento da dominação econômica dos países centrais sobre os países periféricos. A perspectiva desses autores é a de que a globalização econômica é um processo articulado à ampliação da dominação imperialista, com base na extração de recursos, no baixo custo da força de trabalho e na inserção subordinada dos países não centrais na divisão internacional do trabalho. Além disso, Hardt e Negri destacam a importância das tecnologias de informação e comunicação e da tecnologia digital na formação de uma estrutura de poder global, baseada na informação e na tecnologia. Situação que é complementada pela noção de *guerra permanente*, que expressa o uso da força como uma ferramenta para controlar as populações periféricas e garantir o domínio dos países capitalistas avançados sobre os seus recursos e economias. Em resumo, para Hardt e Negri, a globalização é um aspecto crucial do imperialismo contemporâneo, que é resultado da evolução do capitalismo em uma economia global e permite a ampliação da dominação imperialista⁶⁸.

A globalização tem levado a uma redução da importância dos Estados-nação na cena mundial. A integração econômica global, aliada à crescente interdependência entre os países, têm feito com que as fronteiras nacionais percam parte de seu significado e importância. Com o aumento da circulação de bens, serviços, informações e pessoas ao redor do mundo, os interesses econômicos e políticos das grandes corporações e países tornam-se mais relevantes do que os dos Estados-nação. Além disso, a evolução da tecnologia e a globalização das redes de informação ampliaram a capacidade das empresas e das instituições financeiras de atuarem a nível mundial, sem depender de fronteiras nacionais. A globalização financeira, por exemplo, permitiu a circulação de capitais e a especulação em escala global, o que reforçou a importância das instituições financeiras e enfraqueceu ainda mais a influência dos Estados-nação⁶⁹.

Nesse sentido, a soberania e a autonomia dos Estados nacionais estão sendo esvaziadas, impedindo-os de regular a sociedade civil nacional por meio de seus instrumentos jurídicos tradicionais. Sobretudo, são obrigados a compartilhar sua

⁶⁸ HARDT, M.; NEGRI, A. *Império*. São Paulo: Record, 2001.

⁶⁹ OHMAE, K. *O fim do Estado-nação: a ascensão das economias regionais*. Rio de Janeiro: Campus, 1996.

soberania com outras forças internacionais e, ao promulgar leis, precisam levar em conta o contexto econômico-financeiro internacional. O resultado desse processo é paradoxal, já que há uma internacionalização de alguns direitos nacionais, mas também há uma expansão de normas privadas impostas por organizações empresariais autônomas. Esses Estados nacionais se encontram em crise de identidade porque são incapazes de garantir uma regulação social eficiente em uma economia globalizada, despreparados para administrar conflitos coletivos, impotentes diante da multiplicação das fontes materiais de direito e sem condições de deter a diluição de sua ordem normativa devido ao pluralismo jurídico⁷⁰.

A teoria crítica do direito, a economia política e a filosofia política têm discutido a importância da globalização e suas conexões com o imperialismo e o neocolonialismo. Se parece cedo afirmar o fim do Estado-nação, também não é certo insistir nas suas características modernas. Assim, o papel do Estado-nação na era da globalização ainda é objeto de debate. Embora alguns afirmem que a globalização está enfraquecendo o papel do Estado-nação, outros argumentam que o Estado continua sendo uma instituição fundamental para a promoção do bem-estar social e para a proteção dos direitos dos cidadãos⁷¹.

e. Fordismo e pós-fordismo

Depois das Guerras Mundiais, o capitalismo enfrentou uma série de desafios econômicos e institucionais. A Grande Depressão, a destruição causada pelas guerras, instabilidades monetárias, inflacionárias e especulativas, bem como o aumento do desemprego no mundo "capitalista" e as ameaças revolucionárias, lideradas pelo exemplo da União Soviética, criaram a necessidade de uma reestruturação ampla do sistema capitalista. Cenário que dá a dimensão do grau de reajustamento necessário ao capital diante de suas contradições. Ao lado disso, a evolução técnico-científica da primeira metade do século, que viu a integração cada vez mais profunda entre a indústria e a ciência, ou produção e conhecimento, atingiu um novo patamar de integração e aproveitamento no capitalismo. Essas transformações ajudaram a dar forma à reorganização global do capitalismo,

⁷⁰ SANTOS, B. de S. *A globalização e as ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 2002.

⁷¹ HELD, D.; MCGREW, A. *Globalização/Antiglobalização: para além da grande divergência*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

permitindo-lhe lidar com as suas contradições internas e responder às ameaças subversivas⁷².

São essas determinações que deram o pano de fundo da reconstrução do sistema capitalista internacionalmente, que modificou a organização produtiva e comercial; o sistema monetário e financeiro; às tecnologias e os padrões técnico-científicos; gestão e organização do trabalho; a indústria de comunicação e da cultura; as práticas de consumo e as próprias práticas de socialização. À essa organização do trabalho, a que confluem os elementos de reconstrução do sistema aqui delineados, é e deram origem ao que é conhecido como fordismo. Além disso, também foi uma característica importante dessa reconstrução, como a defesa de medidas anticíclicas, promoção de direitos sociais e pleno emprego, a redefinição do intervencionismo estatal no plano interno dos Estados, com franca atuação na economia⁷³.

O fordismo se coloca, então, como uma forma de organização do trabalho cujo modelo é atribuído às fábricas automotivas de Henry Ford, que tinha como características a produção em massa de mercadorias, com linha de montagem, com gerência científica taylorista do trabalho, estrutura vertical de comando, com tarefas marcadas pela especialização e repetição, pela linha de produção, pelo uso de máquinas e outras tecnologias, bem como pelo consumo de massa⁷⁴. O fordismo tem características muito próprias que, a partir do centro, vão influenciar também a periferia capitalista. A particularidade dessa organização industrial seria seu vínculo íntimo com a conformação de subjetividades e modos de consumo⁷⁵.

Como a inflexão de Gramsci sobre o Americanismo e o Fordismo mostrou, a organização do trabalho generalizada se relacionava com um enorme conjunto de determinações sobre a vida social, como a criação de um novo homem, novo modo de vida e de consumo⁷⁶, no qual a generalização da família cisheteropatriarcal bigenerificada e monogâmica tipicamente burguesa tem correspondência direta com

⁷² HOBBSAWM, Eric. Capítulo 3 - A Era de Ouro (1950-1973). In: HOBBSAWM, Eric. *Era dos extremos: o breve século XX*. Editora Companhia das Letras, 1995.

⁷³ HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: edições Loyola, 2013 [1989].

⁷⁴ JESSOP, Bob. Fordism and post-Fordism: a critical reformulation. In: *Pathways to industrialization and regional development*. Routledge, 2005. p. 54-74.

⁷⁵ MELLO, Gustavo Moura de Cavalcanti. Teorias marxistas sobre o capitalismo contemporâneo. 2012. *Tese de Doutorado*. Universidade de São Paulo. HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: edições Loyola, 2008 [1992].

⁷⁶ GRAMSCI, Antonio. *Americanismo e fordismo*. São Paulo: Hedra, 2011 [1934].

as relações sociais advindas dessa forma de organização do trabalho. Isso significa que não apenas influenciou a forma como as mercadorias eram produzidas, mas também teve impacto significativo na formação das subjetividades e modos de consumo das pessoas. Em suma, o fordismo foi uma forma de organização do trabalho que teve impacto profundo e duradouro na sociedade e na economia do século XX⁷⁷.

Se este padrão de produção ganhou forma no período de expansão capitalista no pós-guerra, entre 1945 e 1973 e vigorou em boa parte do mundo ocidental a política econômica keynesiana. E ainda, a generalização relativa dessa forma de organização do capitalismo foi fundamental para compreender o quadro mais amplo daquilo que foi chamado de "era de ouro" do capitalismo. Convém destacar que algumas críticas ao termo se relacionam à superestimação da abrangência desse padrão sobre o conjunto da produção global e, ainda, às tendências teóricas de fundo, nomeadamente as Teorias da Regulação francesas⁷⁸.

O termo pós-fordismo, por sua vez, busca contrastar as características com o fordismo. Seu uso é constantemente debatido e criticado, as noções de continuidade e interrupção em relação ao padrão de produção anterior, bem como as influências teóricas que o conformam⁷⁹. Frequentemente é usado com algum grau de homologia às noções de acumulação flexível, de reestruturação produtiva ou, ainda, de toyotismo. Tal forma de organização socioprodutiva é identificada como emergida no Japão no pós Segunda Guerra, mas começa a tomar forma em escala global apenas a partir de 1970. Esse padrão produtivo adveio de transformações no quadro internacional da concorrência capitalista e da necessidade de diminuir o poderio das lutas sociais. As mudanças implicadas na organização do trabalho a partir do quadro crítico de crise, resumidas sob a designação pós-fordista, caracterizam-se por uma produção vinculada à demanda, variada e heterogênea, com uma estrutura horizontal, com processo produtivo flexível com multivariiedade de funções, com

⁷⁷ RUBIN, Gayle. O tráfico de mulheres, notas sobre a economia política do sexo. In: RUBIN, Gayle. Políticas do sexo. Trad. Jamile Pinheiro Dias. São Paulo: Ubu, 2018 [1975]. D'EMILIO, John. Capitalism and gay identity. In: AGGLETON, Peter (Org.). *Culture, Society and Sexuality*. Routledge, 2007. p. 266-274. WEEKS, Jeffrey. *Sexuality and its discontents: Meanings, myths, and modern sexualities*. Routledge, 2002. DRUCKER, Peter. Fordism and Gay Identity. In: DRUCKER, Peter. *Warped: Gay normality and queer anti-capitalism*. Brill, 2015.

⁷⁸ HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: edições Loyola, 2013 [1989].

⁷⁹ JESSOP, Bob. Fordism and post-Fordism: a critical reformulation. In: *Pathways to industrialization and regional development*. Routledge, 2005. p. 54-74.

amplo emprego de terceirizações, com gerência participativa e políticas de bônus e recompensas⁸⁰. Todas essas transformações ligadas a este estado de crise.

O pós-fordismo é, portanto, uma nova forma de organização da produção capitalista, que emerge como resposta à crise dos anos 1970. Sua principal característica é a flexibilização das relações de trabalho, com a intensificação da exploração dos trabalhadores e a precarização do emprego. Esse novo modelo de organização foi implementado principalmente pelo setor automotivo e pelos grandes grupos industriais e de serviços, e teve como motivação o aumento da eficiência e a redução de custos.

Para Ricardo Antunes, a flexibilização do trabalho e a intensificação da exploração dos trabalhadores se expressam na reestruturação da organização do trabalho, na desregulamentação dos direitos trabalhistas, na terceirização do trabalho e na conversão do sindicalismo em sindicalismo de parceria ou de empresa. A reestruturação produtiva pós-fordista também tem impacto na fragmentação da classe trabalhadora e na mudança do papel dos sindicatos⁸¹. De modo similar, para Richard Sennett as mudanças no mundo do trabalho causadas pela globalização e pela reestruturação produtiva pós-fordista têm levado a uma crescente precariedade e instabilidade no emprego. A "corrosão do caráter", como Sennett descreve, é um resultado direto das novas formas de organização do trabalho, que valorizam a flexibilidade, a mobilidade e a adaptabilidade em detrimento da estabilidade e da segurança no emprego⁸².

As tecnologias de informação e comunicação foram fundamentais para o desenvolvimento do pós-fordismo, pois permitiram a automatização de muitas tarefas e a ampliação da capacidade de monitoramento e controle dos trabalhadores. Dessa forma, a reestruturação produtiva pós-fordista redefiniu a correlação de forças existente entre capital e trabalho, notadamente fortalecendo a posição do capital e enfraquecendo a posição dos trabalhadores⁸³.

⁸⁰ ANTUNES, Ricardo. As respostas do capital à sua crise estrutural. In: ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo editorial, 2015 [1999].

⁸¹ ANTUNES, Ricardo. Dimensões da crise estrutural do capital. In: ANTUNES, R. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo editorial, 2015 [1999].

⁸² SENNETT, R. A corrosão do caráter: as consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Rio de Janeiro: Record, 1999.

⁸³ HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: edições Loyola, 2013 [1989].

Autores críticos, embora não necessariamente marxistas, apontam características gerais semelhantes, mas divergem quanto à centralidade ontológica do trabalho, um aspecto fundante da crítica da economia política. Para Manuel Castells, por exemplo, o pós-fordismo é uma nova fase da economia que tem como característica a valorização do conhecimento e da informação, a flexibilidade e a capacidade de resposta ao mercado, e as mudanças tecnológicas e informacionais. O pós-fordismo aqui associa-se a uma nova economia baseada em serviços, terceirização e globalização, que teve grande impacto nas formas de socialização e nas relações de trabalho⁸⁴.

Ao analisar o fordismo e o pós-fordismo, é importante destacar que ambos os modelos de produção trouxeram implicações significativas para a organização do trabalho e as relações entre capital e trabalhadores. Enquanto o fordismo se caracterizou pela produção em massa e pela padronização, o pós-fordismo surgiu como resposta às novas demandas de um mercado globalizado, caracterizado pela flexibilidade, descentralização produtiva e intensificação das tecnologias de informação e comunicação.

O pós-fordismo, conforme discutido por autores como Ricardo Antunes e Manuel Castells, transformou a dinâmica do trabalho, promovendo a terceirização, a desregulamentação dos direitos trabalhistas e a fragmentação da classe trabalhadora. Além disso, a centralidade do conhecimento e da informação nesta nova fase da economia redefiniu as habilidades e competências exigidas dos trabalhadores, impactando as formas de socialização e os sindicatos. Alguns problemas que recaem sobre essa perspectiva são adicionados em notas⁸⁵.

⁸⁴ CASTELLS, Manuel. *A Sociedade em Rede - A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura*, Volume I. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

⁸⁵ É importante ressaltar que os conceitos de fordismo e pós-fordismo, apesar de úteis para analisar as mudanças nos modelos de produção e na organização do trabalho, apresentam algumas limitações, como a simplificação das realidades econômicas e sociais, a dificuldade em abordar especificidades locais e setoriais, a rigidez das categorias temporais e o foco limitado nas mudanças no trabalho. Para uma análise mais completa e matizada, é recomendável considerar outras teorias e conceitos, como a teoria da regulação, o toyotismo e a acumulação flexível (HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 1992). Além disso, é fundamental explorar a diversidade de experiências e práticas em diferentes contextos locais e setoriais para compreender adequadamente a evolução do capitalismo e suas implicações para os trabalhadores.

f. Hegemonia e imperialismo estadunidense

A análise dos conceitos de hegemonia dos Estados Unidos e imperialismo estadunidense no contexto do capitalismo contemporâneo é um tema pivotal nos estudos geopolíticos e econômicos. Historicamente, apesar das projeções de um declínio americano devido a crises econômicas globais e à diminuição da competitividade industrial, os Estados Unidos não apenas sustentaram, mas também expandiram sua preeminência global. A conquista da liderança financeira, a preservação do dólar como moeda dominante mundialmente, e o robustecimento de seu poder militar ilustram essa trajetória.

Com o fim da Guerra Fria e a dissolução da União Soviética consolidou-se a posição estadunidense, diluindo um rival geopolítico significativo e alterando a dinâmica global de poder. Conceitualmente, a hegemonia transcende a mera capacidade de imposição direta de poder. É caracterizada pela habilidade de moldar normas internacionais, influenciar culturas e ideologias globais, e fomentar um consenso internacional que legitima suas práticas de dominação⁸⁶.

A teoria de hegemonia de Gramsci esclarece que o poder se manifesta por meio de um equilíbrio delicado entre a construção de um consenso cultural e ideológico, que se entranha profundamente na estrutura social global, e a utilização estratégica de mecanismos coercitivos nas esferas econômica, política, jurídica e militar. Este conceito destaca a capacidade da classe dominante em naturalizar suas visões, integrando-as às normas e expectativas sociais, ao mesmo tempo em que se

⁸⁶ Para Ceceña, a hegemonia é uma forma de poder que se mantém a partir da dominação cultural, política e econômica e que reduz consideravelmente as possibilidades de autorrealização das sociedades. Como a hegemonia se dá a nível global, tem um impacto direto sobre as relações sociais e econômicas de diferentes países, ao mesmo tempo em que as lutas sociais também se reorganizam em articulações regionais e internacionais, oportunizando novas possibilidades de emancipação e combate às opressões. CECEÑA, Ana Esther. *Hegemonias e emancipações no século XXI*. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. Outra perspectiva pode ser encontrada em COX, Robert W. A produção, poder e dominação mundial. In: GILL, Stephen (Org.). *Gramsci, materialismo histórico e relações internacionais*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1993. p. 143-175.

reserva ao direito de empregar a força quando necessário para manter sua dominação⁸⁷.

Um dos autores que estudou esse tema de forma aprofundada foi Giovanni Arrighi, cuja obra argumenta que os processos de "financeirização" fazem parte de um ciclo sistêmico inerente ao modo de produção capitalista desde o início. De acordo com Arrighi, o forte desenvolvimento capitalista dos EUA no século XIX foi impulsionado por fatores como a grande dimensão territorial, o mercado interno em crescimento, a disponibilidade de recursos naturais, a geografia, as inovações tecnológicas e o poder de atração de mão de obra e capital. A hegemonia dos EUA levou à tendência à "internalização" do comércio mundial em grandes empresas transacionais, expressando a prevalência do investimento direto sobre o comércio. Isso resultou em um "capitalismo das corporações" progressivamente multinacional, controlado pelas corporações e favorecido pelo controle da liquidez mundial e pela postura intervencionista dos EUA⁸⁸.

Para Immanuel Wallerstein, desde a década de 1940, os EUA se tornaram a potência econômica dominante no mundo, ocupando o lugar da Grã-Bretanha como líder do sistema-mundo. A hegemonia dos EUA é mantida por meio de seu poder político, econômico e militar, bem como pela sua influência sobre as instituições financeiras e comerciais globais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e a Organização Mundial do Comércio (OMC)⁸⁹. De acordo com o autor, a hegemonia dos EUA é um elemento fundamental para a estabilidade do sistema capitalista mundial, já que permite que o centro econômico da economia mundial seja mantido em suas mãos. Isso por sua vez, permite que os EUA influenciem a regulação do comércio global, a política fiscal e monetária, e as políticas de investimento e de desenvolvimento econômico. Além disso, a hegemonia dos EUA também permite

⁸⁷ GRAMSCI, Antonio. Cadernos do cárcere: v. 6. Tradução de Luiz Sérgio Henriques e Carlos Nelson Coutinho, com colaboração de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002 [1930].

⁸⁸ ARRIGHI, Giovanni. *O longo século XX: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo*. São Paulo: Editora UNESP, 1996.

⁸⁹ WALLERSTEIN, Immanuel. *O sistema mundial moderno*. Porto: editora Afrontamento, 1990 [1974]. Para Wallerstein, num apanhado rápido, o sistema capitalista mundial é um sistema econômico, político e social global que se formou ao longo dos séculos XV e XVII. Este sistema é caracterizado por uma divisão global do trabalho, com países desenvolvidos, ou centrais, que se concentram nas atividades industriais e de serviços, e países periféricos, que se concentram nas atividades agrícolas e extrativistas. O autor é um dos fundadores da teoria da análise global, ou teoria do sistema-mundo, que destaca a importância da hegemonia dos EUA no sistema capitalista mundial.

que eles mantenham o poder político e militar sobre os países periféricos, a fim de garantir a continuidade dos seus interesses econômicos.

Em Samir Amin, a hegemonia dos EUA é resultado de sua posição privilegiada no sistema-mundo capitalista, permitindo que eles exerçam influência sobre as políticas econômicas globais. Amin destaca que a hegemonia dos EUA é fundamental para a perpetuação da *globalização tardia*, ou seja, o processo de concentração de riqueza e poder em algumas poucas potências econômicas dominantes. Assim, o papel dos EUA na manutenção da ordem econômica mundial, se daria através da implementação de políticas neoliberais e de sua influência na política internacional⁹⁰.

Amin argumenta que a globalização tardia tem sido usada pelos EUA como uma forma de ampliar sua hegemonia, expandindo sua influência econômica e política sobre as economias emergentes e em desenvolvimento. Isto é, o imperialismo é uma fonte de desigualdade econômica e política a nível global, perpetuando a submissão de economias periféricas e o avanço dos interesses econômicos das potências dominantes. O autor incorpora dimensões do colonialismo e neocolonialismo para relacionar a manutenção das desigualdades e assimetrias de poder entre as nações num mundo capitalista. Aponta que o colonialismo e o imperialismo ainda influenciam as relações entre os países centrais e não centrais, como a continuidade de reprodução do capitalismo se relaciona com esse desenvolvimento desigual⁹¹.

Diante disso, a hegemonia dos EUA e o sistema-mundo capitalista demonstram uma relação intrínseca, na qual a perpetuação de desigualdades e assimetrias de poder é funcional para manter a posição privilegiada dos países dominantes e a estabilidade global. A análise multifacetada dos conceitos de hegemonia e imperialismo estadunidense revela a intrincada tessitura do poder mundial, onde a dominância dos EUA, fundamentada tanto na capacidade de influenciar diretrizes econômicas e políticas globais quanto em sustentar um consenso ideológico perpassando as esferas culturais, financeiras e militares reflete a persistência de estruturas de poder historicamente enraizadas e também amplifica

⁹⁰ AMIN, Samir. *A acumulação à escala mundial: crítica da teoria do subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

⁹¹ AMIN, Samir. *A acumulação à escala mundial: crítica da teoria do subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

as dinâmicas de desigualdade e as tensões sistêmicas do capitalismo contemporâneo, conforme elucidado pelos teóricos Arrighi, Wallerstein e Amin.

g. Financeirização

Financeirização é um processo que engloba a crescente predominância das atividades financeiras na economia, influenciando de maneira fundamental a operacionalização econômica, as interações entre agentes econômicos e a distribuição de renda e riqueza. Essa dinâmica é vista como uma característica central do capitalismo contemporâneo, decorrente da elevação da acumulação capitalista em esferas financeirizadas, do aumento do escopo das atividades financeiras, da integração das economias nacionais, e do fortalecimento dos mercados financeiros em um contexto global. Esta transformação na estrutura econômica reflete uma alteração profunda nas relações econômicas tradicionais, que agora favorecem mais diretamente os fluxos de capital financeiro em detrimento da produção de bens e serviços, reconfigurando assim o panorama socioeconômico global.

Associada à transnacionalização da produção e ao crescimento da dívida pública e privada em escala global, a financeirização e os mercados de derivativos desempenham um papel importante na coleta e análise de informações, que ajudam a organizar e sustentar as relações de poder capitalistas, favorecendo as condições mais propícias ao capital⁹². Essa dinâmica tem como resultado a consolidação de uma estrutura econômica voltada para a maximização do lucro financeiro, em detrimento das condições de trabalho e da estabilidade social.

De acordo com a interpretação de Sotiropoulos, Milios e Lapatsioras das formulações de Marx sobre o capital portador de juros, a financeirização é concebida não meramente como uma tendência histórica e econômica interna ao capitalismo, mas também como uma intrincada imbricação entre os setores financeiros e as esferas do poder político. Esta análise insere-se no quadro da crítica marxiana ao capitalismo, propondo que a financeirização transcende a mera acumulação de

⁹² LAPAVITSAS, C. Lucrando sem produzir: como as finanças nos exploram. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

capital ao intensificar a interdependência entre as decisões econômico-financeiras e as políticas governamentais. Assim, os fluxos de capital financeiro não apenas são influenciados pelas estruturas políticas existentes, mas também exercem influência decisiva na conformação da política oficial, reconfigurando assim as relações de poder e a dinâmica de classe dentro do sistema capitalista global⁹³.

Nesse sentido, a financeirização opera como uma reorganização estratégica da ofensiva do capital na luta de classes, impondo condições cada vez mais desfavoráveis ao trabalho⁹⁴. Essas transformações afetam diretamente a capacidade de negociação e ação coletiva dos trabalhadores, enfraquecendo os sindicatos e reduzindo a efetividade das políticas públicas voltadas para o bem-estar social e combate à pobreza. Esse quadro tem contribuído para a precarização do trabalho, aumento das desigualdades de renda e riqueza, e a fragilização dos direitos trabalhistas, como também trazido nos itens anteriores.

O termo financeirização, visa então, descrever o fenômeno da crescente importância e preponderância dos mercados, instituições e elites financeiras sobre o funcionamento da economia e suas instituições nacionais e internacionais⁹⁵. Esse processo tem sido identificado como uma importante alavanca da acumulação capitalista, ao mesmo tempo que aprofunda também as desigualdades sociais. Assim, a lógica financeira passa a reger o conjunto das políticas sociais e econômicas, a estrutura jurídico-política dos Estados e a vida social como um todo⁹⁶.

Tendo delineado os conceitos fundamentais, prosseguiremos com uma análise mais nuançada. Assim, numa direção, há as perspectivas heterodoxas ou keynesianas engajam numa apreensão da financeirização como uma “fase perversa” do capitalismo, pela baixa distribuição de renda, instabilidade e antidesenvolvimentismo, com tendências inerentes à especulação e à crise. Embora as perspectivas anteriormente delineadas encontrem ressonância em determinados segmentos marxistas, uma análise mais aprofundada e rigorosa sugere que a dominância do setor financeiro sobre as demais esferas econômicas deve ser

⁹³ SOTIROPOULOS, Dimitris; MILIOS, John; LAPATSIORAS, Spyros. *A political economy of contemporary capitalism and its crisis: Demystifying finance*. Routledge, 2013.

⁹⁴ LAPAVITSAS, C. *Lucrando sem produzir: como as finanças nos exploram*. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

⁹⁵ SOTIROPOULOS, Dimitris; MILIOS, John; LAPATSIORAS, Spyros. *A political economy of contemporary capitalism and its crisis: Demystifying finance*. Routledge, 2013.

⁹⁶ MELLO, Gustavo Moura de Cavalcanti *et al.* *Introdução à crítica da financeirização: Marx e o moderno sistema de crédito*. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

interpretada como um desenvolvimento orgânico inerente ao processo de acumulação capitalista, e não como uma anomalia ou distorção do sistema. Esta interpretação, fundamentada nos princípios marxianos, argumenta que a expansão e centralidade das finanças são consequências lógicas da dinâmica do capital, que busca incessantemente maximizar a acumulação por meio da valorização financeira. Assim, o setor financeiro emerge não como um componente adaptativo, mas como um vetor fundamental na reconfiguração das relações produtivas, perpetuando e intensificando a lógica de acumulação em um ciclo contínuo de expansão e reestruturação econômica⁹⁷.

Naquele sentido, para Epstein e Wolfson, uma abordagem pós-keynesiana e institucionalista da análise do fenômeno a financeirização aparece como um processo multidimensional e global, no qual a atividade financeira ganha crescente importância na economia, transformando as relações entre os agentes econômicos e afetando a distribuição de renda e riqueza. Eles se concentram na análise dos novos fundos de investimento, como os fundos de *private equity* e os fundos de *hedge*, que têm desempenhado um papel significativo na reestruturação das relações de trabalho e no aumento da desigualdade de renda⁹⁸. Os autores destacam que a financeirização tem implicações tanto no nível macroeconômico, como no nível micro, afetando a estrutura das empresas e a posição dos trabalhadores no sistema econômico global⁹⁹.

Já numa outra direção, entre os que interpretam a partir da crítica da economia política, as explicações variam se a acumulação capitalista neoliberal e

⁹⁷ SOTIROPOULOS, Dimitris; MILIOS, John; LAPATSIORAS, Spyros. Introduction. In: A political economy of contemporary capitalism and its crisis: Demystifying finance. Routledge, 2013.

⁹⁸ Epstein e Wolfson ajudam a entender esses fundos: *private equity* e *hedge*. Os fundos de *private equity* são fundos de investimento que adquirem participações acionárias em empresas não listadas em bolsa de valores, com o objetivo de melhorar a eficiência e a rentabilidade dessas empresas, geralmente por meio de reestruturação operacional, financeira ou estratégica. Após um período de tempo, os fundos de *private equity* buscam vender sua participação, seja por meio de uma venda estratégica, oferta pública inicial (IPO) ou outro tipo de saída financeira, com o intuito de obter retorno sobre o investimento. Os fundos de *hedge*, por sua vez, são fundos de investimento que buscam obter retornos financeiros significativos por meio de uma ampla gama de estratégias de investimento e instrumentos financeiros. Esses fundos utilizam técnicas como alavancagem, derivativos e negociação de curto prazo, além de investir em uma variedade de ativos, como ações, títulos, commodities e moedas. Os fundos de *hedge* são conhecidos por serem menos regulamentados e mais flexíveis em suas abordagens de investimento em comparação com outros tipos de fundos. (EPSTEIN, G. A.; WOLFSON, M. (eds.). Introduction: Financialization and the Global Economy. In: Financialization, New Investment Funds, and Labour: An International Comparison. Oxford: Oxford University Press, 2014)

⁹⁹ EPSTEIN, G. A.; WOLFSON, M. (eds.). Financialization, New Investment Funds, and Labour: An International Comparison. Oxford: Oxford University Press, 2014.

financeirizada conseguiu ou não restaurar a taxa de lucro a níveis elevados. Se não conseguiu retomar a rentabilidade, a explicação é, usualmente, balizada pela lei tendencial da queda da taxa de lucro. Se conseguiu retomar a níveis satisfatórios para acumulação, o argumento vai no sentido de que a classe trabalhadora não tem renda suficiente para consumir o produto social. Grosso modo, essas são as principais explicações sobre crise capitalista desde uma perspectiva marxista. A literatura aponta que desde 1970 a realidade capitalista é uma crise perene de estagflação, incluindo a crise do petróleo, a crise da dívida externa e a crise financeira de 2007-2008¹⁰⁰.

Nessa chave, Sotiropoulos, Milios e Lapatsioras analisam a financeirização como um fenômeno que resulta da lógica interna do capitalismo e das contradições subjacentes ao processo de acumulação de capital como uma resposta às crises de rentabilidade e ao esgotamento das possibilidades de valorização do capital produtivo. Situação que leva à busca de novas formas de valorização no âmbito do capital financeiro. Assim, a financeirização surge como uma estratégia de ampliação da acumulação de capital por meio da criação e circulação de instrumentos financeiros e da exploração das oportunidades de lucro no setor financeiro¹⁰¹.

Os estudiosos ressaltam a importância crítica do conceito de capital portador de juros, articulado por Marx, para a compreensão do fenômeno da financeirização. Esse conceito descreve uma modalidade de capital que se valoriza independentemente da produção material, por meio dos processos de empréstimo e acúmulo de juros. Essa caracterização de capital evidencia uma dicotomia estrutural no coração do sistema capitalista, distinguindo claramente entre o capital diretamente envolvido em processos produtivos tangíveis e o capital que circula e se expande na esfera puramente financeira. Através dessa análise, Marx demonstra como o capital financeiro pode se desacoplar e operar de maneira autônoma em relação ao capital produtivo, refletindo assim uma dinâmica complexa e crítica que é central para entender as transformações contemporâneas na lógica do capitalismo¹⁰².

¹⁰⁰ SOTIROPOULOS, Dimitris; MILIOS, John; LAPATSIORAS, Spyros. Introduction. In: A political economy of contemporary capitalism and its crisis: Demystifying finance. Routledge, 2013.

¹⁰¹ SOTIROPOULOS, Dimitris; MILIOS, John; LAPATSIORAS, Spyros. Financialization and the Capitalist Economy. In: A political economy of contemporary capitalism and its crisis: Demystifying finance. Routledge, 2013, 59-89.

¹⁰² MARX, Karl. O capital, Livro III. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2017.

Sotiropoulos, Milios e Lapatsioras, em sua análise, elucidam a financeirização como um fenômeno que não se resume à amplificação da dominância do capital financeiro sobre o produtivo, mas também açambarca o entrelaçamento e mistificação das relações econômicas dentro da estrutura capitalista. Eles teorizam que esta expansão do capital portador de juros, exacerbada por políticas neoliberais de desregulamentação e liberalização dos mercados, efetivamente embaça as fronteiras de interdependências entre o capital financeiro e os processos produtivos. Este véu de mistificação serve para camuflar as dinâmicas de poder e influência política, configurando um ciclo onde o capital financeiro impulsiona e reconfigura, com sua aparente autonomia, as normativas e estratégias econômicas globais, intensificando a volatilidade econômica e ampliando as disparidades socioeconômicas de maneira significativa¹⁰³.

Em suma, a financeirização é um processo multifacetado e endógeno ao capitalismo contemporâneo, desempenhando um papel crucial na acumulação de capital e na reestruturação das relações entre agentes econômicos, bem como na distribuição de renda e riqueza. As diferentes abordagens teóricas, como as de Epstein e Wolfson, que se baseiam em perspectivas pós-keynesianas e institucionalistas, e as de Sotiropoulos, Milios e Lapatsioras, que se fundamentam na crítica da economia política e na análise marxiana do capital portador de juros, fornecem diferentes perspectivas para entender a financeirização e suas implicações econômicas e políticas.

A financeirização, em todas elas, destaca-se como um processo que amplia a influência e o poder do setor financeiro na economia e na sociedade, contribuindo para a instabilidade econômica, as desigualdades e a transformação das relações de trabalho. Seja como uma "fase perversa" do capitalismo, como apontado pelas perspectivas heterodoxas e keynesianas, ou como um desdobramento orgânico da acumulação capitalista, conforme a análise marxista, a financeirização emerge como um fenômeno central para a compreensão das dinâmicas e contradições do capitalismo atual e dos desafios que enfrentamos no século XXI.

¹⁰³ SOTIROPOULOS, Dimitris; MILIOS, John; LAPATSIORAS, Spyros. Financialization and the Capitalist Economy. In: A political economy of contemporary capitalism and its crisis: Demystifying finance. Routledge, 2013, 59-89.

h. Neoliberalismo

O termo neoliberalismo, por sua vez, foi generalizado apenas na virada do século, mas desde a década de 1970 as lutas sociais do Sul Global, como as da América Latina, já o empregavam de maneira crítica aos experimentos de ajuste institucional para as políticas de livre mercado — tal como foi teorizado pela Escola de Economia de Chicago. Essas críticas se dirigiam às imposições imperialistas estadunidenses via Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional, sobretudo, a partir do Consenso de Washington. As determinações impostas se dirigiam às privatizações, à redução de gastos públicos, às desregulamentações econômica e trabalhista, à abertura comercial, tanto no Sul, quanto no Norte Global¹⁰⁴.

Paulatinamente, o uso do termo como sinônimo da contemporaneidade foi aderido por várias células de resistência ao redor do globo à medida que as mudanças propugnadas eram realizadas, mais que um programa de reformas, referia-se de forma abrangente ao conjunto de relações sociais que se alteravam pela ordem econômica global modificada. A expansão das políticas e práticas de livre mercado constitui um movimento que catalisa desdobramentos econômicos, políticos, culturais e jurídicos: a noção de neoliberalismo visava captar essas mudanças. Embora essa acepção abrigue o sentido de uma “fase histórica”, sua forma privilegiada é, segundo Harvey, como uma doutrina ou ideologia¹⁰⁵.

uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido **liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio**¹⁰⁶.

A teoria neoliberal é uma corrente de pensamento econômico que surgiu no pós-guerra como uma reação ao "coletivismo" da época, representado pelo keynesianismo, pelo solidarismo, pelas formas de bem-estar europeu e pelo New Deal americano. Ela foi gestada por um grupo de intelectuais de renome, como Friedrich Hayek, Frank Knight, Bertrand de Jouvenel, Michael Polanyi, Wilhelm

¹⁰⁴ HARVEY, David. *O neoliberalismo*. História e implicações. São Paulo: Loyola, 2008 [2005]

¹⁰⁵ HARVEY, David. *O neoliberalismo*. História e implicações. São Paulo: Loyola, 2008 [2005]

¹⁰⁶ HARVEY, David. *O neoliberalismo*. História e implicações. São Paulo: Loyola, 2008 [2005], p. 1

Röpke, Karl Popper, Ludwig von Mises, George Stigler e Milton Friedman, que estavam organizados em torno da sociedade Mont Pelerin¹⁰⁷.

Ao contrário do que a compreensão mais comum sugere, a teoria neoliberal não visa simplesmente minimizar o papel do Estado na economia. Em vez disso, ela redefine o papel do Estado como garantidor da ordem de mercado e defensor dos direitos de propriedade, ao invés de promover intervenções diretas na economia, como proposto por Keynes e outros teóricos. Os neoliberais defendem a desregulação dos mercados, a abertura comercial e a proteção dos direitos de propriedade, acreditando que a economia é autorregulável e que a interferência do Estado na economia pode levar a distorções e ineficiências¹⁰⁸.

A defesa veemente de uma sociedade de mercado, sem intervenção indevida do Estado, chegou ao ponto de valorizar a desigualdade como um aspecto positivo para as sociedades ocidentais, como expresso na obra de Hayek, *O caminho da servidão*. Estudiosos como Chamayou, Slobodian e Eleutério destacam que Hayek e seus seguidores não defendem a ausência total do Estado, mas, sim, um Estado com um papel diferente do proposto pelos defensores do bem-estar social. Isto é, há nuances importantes na concepção de Estado defendida pelos neoliberais, que não se limita a uma minimização de seu papel na economia, mas sim a uma redefinição do seu papel em relação aos mercados e à sociedade. Por exemplo, Hayek é adepto da concepção de Estado total de Carl Schmitt, que defende um Estado forte e centralizado capaz de garantir a ordem e a estabilidade necessárias para o funcionamento dos mercados.¹⁰⁹ Assim como para autores como Chamayou e Slobodian cuja abordagem destaca que, para os neoliberais, o Estado deve atuar como um facilitador dos mercados e garantidor dos direitos de propriedade, o que muitas vezes significa a imposição de políticas de desregulação, privatização e liberalização¹¹⁰.

¹⁰⁷ ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: ANDERSON, Perry *et al.* *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 9-23, 1995.

¹⁰⁸ ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: ANDERSON, Perry *et al.* *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 9-23, 1995.

¹⁰⁹ HAYEK, Friedrich August. *O caminho da servidão*. LVM Editora, 2017 [1944].

¹¹⁰ CHAMAYOU, Grégoire. *Foucault in California: neoliberalism and its alternatives*. Los Angeles: Semiotext(e), 2019. SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: the end of empire and the birth of neoliberalism*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2018. ELEUTÉRIO, Prado. Neoliberalismo: da ordem natural à ordem moral. Outubro: Revista de Política e Cultura, n. 33, 2021. HARVEY, David. *O enigma do capital e as crises do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2011.

A partir dos anos 1960, sobretudo, os adeptos da teoria de Hayek e Friedman vão ganhar expressividade nos Estados Unidos e irão conquistar espaço acadêmico e até a relativa hegemonia nas décadas seguintes¹¹¹. Enquanto prática política, formas de neoliberalização são contemporaneamente tendências em praticamente todos os continentes do globo. Sua fórmula original periférica, o Chile, e suas versões centrais, nos EUA e na Inglaterra, na década de 1970 e 1980, têm em comum uma “política [econômica] de choque”¹¹² que vai da retirada do Estado em áreas de bem-estar social e de política social em geral, passam por novas regulamentações em torno da maior abertura ao livre mercado e às livres negociações entre capital e trabalho, às privatizações e até fortalecimento do Estado em alguns aspectos: como em defesa e militares e instituições jurídico-políticas de asseguramento dos direitos de propriedade e contratos, dos livres mercados e do livre comércio, bem como a qualidade e integridade do dinheiro¹¹³.

Para Jamie Peck e outros teóricos críticos do fenômeno, o neoliberalismo começou a ganhar atenção no final da década de 1970 como uma estratégia política para lidar com a queda da rentabilidade das indústrias de produção em massa e as crises do Estado social e da política econômica keynesiana. Com a crise da dívida no início dos anos 1980, os programas neoliberais de reestruturação foram ampliados de forma seletiva em todo o mundo a partir do Sul Global com o engajamento ativo das agências multilaterais, influenciadas pelos EUA, para sujeitar os estados periféricos e semiperiféricos aos mercados de capitais¹¹⁴.

A sociologia contemporânea tem no neoliberalismo uma temática que ajuda a compreender a dinâmica econômica e política atual do mundo, bem como as mudanças sociais e as transformações culturais que vêm ocorrendo nas sociedades capitalistas. O interesse sociológico pelo neoliberalismo começou a aumentar a partir dos anos 1970 e 1980, quando o modelo econômico neoliberal começou a ser implementado em vários países. Desde então, a sociologia têm se debruçado sobre a análise do neoliberalismo, abordando seus impactos na sociedade, na economia e na política, bem como seus efeitos na vida cotidiana e nas relações sociais. O

¹¹¹ ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: ANDERSON, Perry *et al.* *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 9-23, 1995.

¹¹² KLEIN, Naomi. *A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo de desastre*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

¹¹³ HARVEY, David. *O neoliberalismo. História e implicações*. São Paulo: Loyola, 2008 [2005].

¹¹⁴ PECK, J., & THEODORE, N. *Urbanismo neoliberal: modelos, momentos, mutações*. São Paulo: Edusp, 2010.

objeto, nesse caso, auxiliou na transformação das próprias ferramentas analíticas. Algumas características da sociologia contemporânea tem grandes relações com, por exemplo, a diversidade teórica e epistemológica das explicações sociológicas, a interdisciplinaridade, o foco em questões sociais e políticas, como as desigualdades de classe, gênero, raça, sexualidade, território, etc, as questões em torno da globalização, agência social e impacto da tecnologia e da mídia. Pierre Bourdieu, Michel Foucault, Luc Boltanski e Eve Chiapello são exemplos de sociólogos contemporâneos clássicos que se dedicaram extensivamente à análise do fenômeno do neoliberalismo, combinando abordagens e métodos para compreendê-lo e fornecer subsídios para a crítica atual do neoliberalismo¹¹⁵. Dessa forma, alguns desses autores deram bases importantes para o posterior desenvolvimento analítico nesse campo, embora os aqui analisados também engajem com a, assim chamada, teoria crítica.

Por tudo isso, o debate em torno do grau de coesão do "neoliberalismo" é vasto e complexo na literatura acadêmica. Expressão disso é que autores como Wendy Larner, Elizabeth Thurbon e Jamie Peck, levantam questionamentos quanto à coerência programática do neoliberalismo em sua prática¹¹⁶. Enquanto, por outro lado, pesquisadores como Stephanie Mudge veem os fenômenos associados ao neoliberalismo como originários de um princípio central: a supremacia da competição de mercado¹¹⁷. Há também perspectivas que enfatizam as nuances e correntes internas ao neoliberalismo, explorando suas diferentes escolas de pensamento, conforme demonstrado nos trabalhos de Wendy Brown e Quinn Slobodian¹¹⁸.

De acordo com alguns autores, como Ryan Phillips, Lynne Chester e Raewyn Connell, as regiões do mundo têm experimentado diferentes formas de implementação do neoliberalismo, e cada região tem suas próprias particularidades

¹¹⁵ BROWN, Wendy. *Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution*. New York: Zone Books, 2015. SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018.

¹¹⁶ LARNER, Wendy. Neo-liberalism: Policy, ideology, governmentality. *Studies in political economy*, v. 63, n. 1, p. 5-25, 2000. THURBON, Elizabeth. Ideas and industrial governance: Has the influence of neoliberalism been overstated? In: CAHILL, D., EDWARDS, L. & STILWELL, F. (Eds.) *Neoliberalism: Beyond the Free Market*. Cheltenham: Edward Elgar, 2012. PECK, Jamie. *Constructions of neoliberal reason*. OUP Oxford, 2010.

¹¹⁷ MUDGE, Stephanie L. What is neo-liberalism? In: *Socio-Economic Review*, v. 6, n. 4, p. 703-731, 2008.

¹¹⁸

e desafios na implementação desse modelo econômico. Phillips, analisando a América do Sul, argumenta que as políticas neoliberais são implementadas de maneira diferente em diferentes regiões do mundo, dependendo das circunstâncias políticas e econômicas locais, bem como da história política recente. Afirma que, em algumas regiões, o neoliberalismo é implementado de maneira mais dura, com a privatização de setores estratégicos da economia e o fim de regulamentações governamentais para o mercado, enquanto em outras regiões as políticas neoliberais são implementadas de maneira mais gradual e pragmática¹¹⁹.

Por sua vez, Chester, a partir da Austrália, enfatiza de modo similar a importância da variação do poder neoliberal em diferentes regiões do mundo. Ela alerta para o fato de que a implementação do neoliberalismo foi mais rápida e direta a depender do território, enquanto em outros lugares o processo foi mais gradual e específico. Raewyn Connell enfatiza que a produção de saber sobre o neoliberalismo foi hegemonizada por autores do Norte Global, o que resultou na falta de pluralidade epistemológica e consideração da literatura sobre o neoliberalismo produzida fora da Europa e dos Estados Unidos. A autora aponta que a maior parte da pesquisa sobre o neoliberalismo concentra-se nessas regiões centrais, a Europa e nos Estados Unidos, enquanto outras regiões são vistas como cenários de aplicação das políticas do Norte. Dirige uma crítica à falta de atenção com literatura anterior sobre o neoliberalismo no Sul global e sua concentração exclusiva em temas específicos quando no trato dos territórios epistemologicamente ao Sul, como agricultura e propriedade da terra. Connell enfatiza que, para entender a transição mundial para a sociedade de mercado, é importante considerar todos os estudos, incluindo aqueles localizados em contextos específicos no Sul, que estão sendo marginalizados e desconsiderados¹²⁰.

Algumas perspectivas têm enfatizado as tecnologias de governo praticadas pelo neoliberalismo, como Aihwa Ong, para quem o neoliberalismo é uma forma de governo flexível que pode ser adaptada e implementada de forma diferente em diferentes contextos culturais e políticos, como Leste e Sudeste Asiático, as zonas de mercado especiais pela China, Islã pró-capitalista, Malásia, Cingapura e vários

¹¹⁹ PHILLIPS, Ryan. The Global Political Economy of Transformation: From the Debt Crisis to Neoliberalism in South America. In: *New Political Economy*, v. 26, n. 5, p. 727-746, 2021.

¹²⁰ CONNELL, Raewyn. *Southern Theory: The Global Dynamics of Knowledge in Social Science*. Cambridge: Polity Press, 2007.

outros países do pacífico¹²¹. Outros autores que apreendem o neoliberalismo como tecnologia de governo, cuja perspectiva será abordada no capítulo seguinte, incluem Nikolas Rose, Michael Hardt e Antonio Negri, Pierre Dardot e Christian Laval, Wendy Brown e Grégoire Chamayou, com bastante influência foucaultiana¹²².

Assim, em relação ao neoliberalismo, existe um amplo espectro de análises abrangendo diversas dimensões dessa noção-chave. Alguns estudiosos examinam os efeitos políticos, como a desdemocratização e o autoritarismo, enquanto outros investigam aspectos jurídicos, como a judicialização da política, o punitivismo e a exceção estatal. Há também aqueles que se concentram nos elementos ideológicos ou axiológicos, como o neoconservadorismo e manifestações correlatas. Além disso, pesquisadores exploram os aspectos psíquicos do neoliberalismo, examinando o impacto na subjetividade e nos sintomas da contemporaneidade. Outros se dedicam aos elementos sociais e econômicos, com foco nas políticas fiscais e na flexibilização dos mercados de trabalho, câmbio e capitais.

No capítulo seguinte, serão apresentadas as principais tendências e conexões no estudo do neoliberalismo autoritário. Essa análise permitirá uma compreensão mais aprofundada das múltiplas facetas do neoliberalismo, bem como fornecerá uma base sólida para o desenvolvimento dos capítulos posteriores.

¹²¹ ONG, Aihwa. *Neoliberalism as exception: Mutations in citizenship and sovereignty*. Duke University Press, 2006.

¹²² Dentre os quais só analisaremos Pierre Dardot e Christian Laval, Wendy Brown e Grégoire Chamayou (DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016. BROWN, Wendy. *Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution*. New York: Zone Books, 2015. CHAMAYOU, Grégoire. *The ungovernable society: A genealogy of authoritarian liberalism*. John Wiley & Sons, 2021.)

3 NEOLIBERALISMO AUTORITÁRIO

O capitalismo contemporâneo vem sendo associado a tendências autoritárias em vários aspectos da sociedade, especialmente neste início de século. Neste capítulo, apresentaremos uma visão teórica e conceitual sobre estas análises. Examinaremos o crescente caráter conservador e antidemocrático da política global nas últimas décadas, sua relação com questões morais relacionadas a gênero e sexualidade, e sua influência nas disputas no campo do direito. É importante destacar como essas tendências afetam as relações sociais e jurídicas, a sociedade e as liberdades individuais, bem como examinar as consequências do processo de acumulação nas suas desigualdades engendradas. Em suma, visa discutir algumas ideias associadas ao capitalismo contemporâneo e seus efeitos autoritários na sociedade, bem como refletir sobre o papel da economia e da política sobre os sistemas jurídicos e as pautas de gênero e sexualidade.

O autoritarismo é um fenômeno complexo e multifacetado, e sua manifestação no século XXI é influenciada por diversos fatores políticos, econômicos e sociais. De acordo com o relatório anual da Freedom House, uma organização não governamental que monitora a liberdade e a democracia em todo o mundo, houve uma queda na liberdade global pelo décimo primeiro ano consecutivo em 2021, com 73 países sofrendo retrocessos em relação aos direitos civis e políticos¹²³. Outro relatório importante é o do V-Dem Institute, que acompanha o status das democracias em todo o mundo. Em seu relatório de 2021, o V-Dem constatou que houve uma erosão significativa da qualidade democrática em todo o mundo nas últimas duas décadas. Mais de um terço dos países do mundo experimentaram declínios substanciais na qualidade da democracia entre 2000 e 2020, e o autoritarismo está aumentando em muitas regiões do mundo¹²⁴.

De acordo com os últimos dados do Índice de Democracia da *Economist Intelligence Unit* (EIU), que avalia o grau de democracia de um país com base em cinco categorias — processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política — há uma tendência preocupante

¹²³ Freedom House. (2021). Freedom in the World 2021. Recuperado em 25 de fevereiro de 2023, de <https://freedomhouse.org/report/freedom-world/2021/democracy-under-siege>

¹²⁴ V-Dem Institute. (2021). Democracy Report 2021. Recuperado em 25 de fevereiro de 2023, de https://www.v-dem.net/media/filer_public/52/05/5205748d-6e7f-42af-88a2-56fb8c1ee69a/democracy_report_2021_complete.pdf

de enfraquecimento da democracia em várias partes do mundo. Segundo o relatório de 2021, apenas 8,4% da população mundial vive em países classificados como "democracias plenas", enquanto 32,4% vivem em países classificados como "regimes autoritários" ou "parcialmente livres". Além disso, o relatório destaca que a pandemia de COVID-19 agravou a situação democrática em muitos países, com governos utilizando medidas de emergência para restringir liberdades civis e aumentar o controle sobre a população¹²⁵.

Esses dados indicam a urgência de se aprofundar a análise sobre as causas e as consequências do autoritarismo contemporâneo¹²⁶, bem como de se buscar alternativas e estratégias para o fortalecimento da democracia e da liberdade em todo o mundo. A partir de uma perspectiva marxista, o problema com essas ferramentas é que elas tendem a se concentrar exclusivamente em aspectos políticos e jurídicos do autoritarismo, ignorando as relações sociais e econômicas subjacentes que o sustentam. Em outras palavras, para além dos problemas categoriais, esses medidores muitas vezes não levam em conta a forma como as desigualdades econômicas e de classe são fundamentais para a manutenção do poder autoritário¹²⁷.

a. Considerando um quadro teórico sobre o neoliberalismo autoritário

Grafado como neoliberalismo no campo teórico aqui selecionado, a história

¹²⁵ Economist Intelligence Unit. (2021). Democracy Index 2020: In sickness and in health? [Relatório]. <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>

¹²⁶ Os medidores de autoritarismo são importantes ferramentas para avaliar o grau de democracia e o risco de autoritarismo em diferentes países. No entanto, é importante reconhecer que esses medidores apresentam limitações e que a avaliação do autoritarismo é um processo complexo que requer uma análise mais aprofundada. Muitos deles são baseados em percepções subjetivas, o que pode levar a divergências na avaliação de diferentes países e podem não levar em conta as especificidades culturais e históricas de um país. Outra limitação é que esses medidores podem não refletir a realidade política de um país. Além disso, esses medidores podem não capturar a complexidade das interações políticas, como alianças políticas ou mudanças repentinas no poder. Por tudo isso, é importante reconhecer suas limitações e avaliar a situação política de um país com base em uma análise mais aprofundada e multidimensional.

¹²⁷ Desde uma perspectiva próxima da economia política, o autoritarismo não pode ser compreendido separadamente do sistema econômico que o sustenta. De acordo com essa perspectiva, o capitalismo é intrinsecamente autoritário, pois a acumulação de riqueza e poder nas mãos de uma minoria requer a exploração e opressão de uma maioria trabalhadora. Portanto, a luta contra o autoritarismo deve estar necessariamente ligada à luta contra o capitalismo. Isso aponta para outra limitação desses medidores é que eles muitas vezes não levam em conta o papel dos Estados Unidos e de outras potências mundiais no apoio a regimes autoritários em todo o mundo. Isso significa que esses medidores podem dar uma imagem incompleta do estado atual do autoritarismo global e da responsabilidade das principais potências mundiais na perpetuação desse sistema.

do capitalismo contemporâneo é marcada por um incremento em diferentes dimensões de autoritarismos em todo o mundo. No último tópico da seção anterior duas grandes abordagens críticas sobre o neoliberalismo se desenham como influências fundamentais para os estudos nessa área nas últimas décadas, uma mais próxima da crítica da economia política e da teoria crítica, e uma mais próxima da teoria do poder e da governamentalidade que parte de Foucault. Se a filiação numa ou noutra dessas perspectivas era mais nítida no final do século passado, é certo que nas primeiras décadas deste a combinação dessas perspectivas é muito mais frequente.

Teóricos como Pierre Dardot e Christian Laval, David Harvey, Wendy Brown, Naomi Klein, Grégorie Chamayou, Quinn Slobodian e Melinda Cooper compõe esse quadro. Destacam como o capitalismo neoliberal tem se manifestado como um sistema cada vez mais autoritário, ainda que, eventualmente, apareça como progressista. Apontam, como panorama geral, que o neoliberalismo tem sido responsável por intensificar a concentração de riqueza e poder ao mesmo tempo em que aumenta as desigualdades sociais e econômicas, mas também políticas, em todo o mundo. O caráter autoritário do neoliberalismo se manifesta numa série de dimensões da vida social, numa articulação entre acumulação e subjetividade que tem repercussões micro e macro, locais e globais, sobre as lutas sociais e as políticas empresariais, sobre as relações pessoais e às relações internacionais, isto é, multidimensional. Determinações que repõem o questionamento da separação estanque dessas abordagens (crítica da economia política e crítica do poder).

Nesse sentido, a reelaboração crítica do capitalismo contemporâneo e sua relação com o autoritarismo em um contexto global é uma inflexão que deve levar em consideração a literatura aqui explorada. A partir desse campo busca-se entender os efeitos dessa reorientação, primeiro, no âmbito dos Estados e dos sistemas jurídicos e, segundo, no âmbito do gênero e sexualidade. A questão de fundo é pensar em possíveis contribuições para a crítica do direito.

O ataque neoliberal à democracia é uma questão que orienta a literatura aqui analisada sobre o neoliberalismo, com diferentes aproximações. Como visto, a partir da década de 1970, as políticas econômicas que combinam cortes de impostos, desregulamentação, privatização, liberalização do comércio, precarização do trabalho e corte de gastos sociais, educação e saúde ganharam imensa influência e

foram adotadas amplamente por partidos social-democratas e conservadores. Situação que sobrevive há várias décadas em meio a críticas, crises e resistências.

Os estudiosos analisados, como Wendy Brown, Grégoire Chamayou, Melinda Cooper e Quinn Slobodian, elucidam as teorias neoliberais, seus ideólogos influentes e a relação entre a teoria neoliberal e a política econômica neoliberal. Eles também investigam as determinações autoritárias e antidemocráticas presentes nas diversas manifestações concretas da neoliberalização. Grosso modo, essas análises destacam a relevância da abordagem teórico-metodológica foucaultiana para compreender os aspectos subjetivo; da perspectiva marxista ou da teoria crítica no que concerne às dimensões político-econômicas; e da combinação de ambas as perspectivas para construir um quadro teórico-analítico capaz de capturar a multidimensionalidade das transformações ocorridas¹²⁸. No que é particularmente relevante para a investigação aqui empreendida, o foco é em como explicam a redefinição do papel do Estado, do direito e da família — numa inflexão crítica sobre suas correlações com questões de gênero e sexualidade.

Embora a seção anterior tenha abordado aspectos relevantes da terminologia do neoliberalismo e das expressões associadas que sintetizam as tendências do capitalismo contemporâneo, é fundamental compreender como a literatura acadêmica lida com essas questões. A noção de "neoliberalismo autoritário" aqui adotada engloba diversas dimensões da vida social, não se limitando à economia e à política. Ela abrange também aspectos subjetivos, jurídicos, militares, morais e outros, em consonância com o caráter plural das abordagens teórico-metodológicas mobilizadas no campo¹²⁹.

No século XXI, Dardot e Laval se notabilizaram ao apresentar uma crítica renovada ao neoliberalismo a partir da conjuntura animada pela crise financeira mundial de 2008. Para esses autores, o neoliberalismo é uma racionalidade que estrutura não apenas a ação dos governantes, mas também a conduta dos governados, com a generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação. O neoliberalismo é a razão do capitalismo contemporâneo, e pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e

¹²⁸ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo. Boitempo editorial, 2017.

¹²⁹ Esse, aliás, foi o nome de um curso de extensão realizado em 2021 na USP, do qual nos inspiramos para fazer esse capítulo, intitulado "Neoliberalismo Autoritário" (FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS (FFLCH). Curso de Extensão "Neoliberalismo Autoritário" - Aula 1. Vídeo. São Paulo, 2021.)

dispositivos que determinam um novo modo de instituições de governo segundo o princípio universal da concorrência¹³⁰.

Além de descreverem o neoliberalismo como uma forma de pensamento e prática política que promove a ampliação da liberdade econômica, a redução de alguns aspectos do papel do Estado na economia e a valorização da iniciativa individual, defenderam que o neoliberalismo é uma racionalidade que atravessa "desde o Estado até a mais íntima subjetividade", sendo "precisamente o desenvolvimento da lógica de mercado como lógica normativa generalizada"¹³¹. Aliás, no que se refere aos Estados, para os autores, "foram antes os Estados, e os mais poderosos em primeiro lugar, que introduziram e universalizaram na economia, na sociedade e até neles próprios a lógica da concorrência e o modelo de empresa."¹³² Isto é, uma forma de governo abrangente, que se estende para além da política econômica e influencia também a vida social, cultural e privada das pessoas, mas cuja lógica teve na figura do Estado um difusor fundamental¹³³.

Dardot e Laval enfatizam que o neoliberalismo é imposto através de um regime disciplinar, que se materializa em instituições e dispositivos de poder globalmente. Embora reconheça que as políticas neoliberais foram inicialmente impostas pela violência em países como o Chile, Argentina e Indonésia, a obra alerta para a importância de não reduzir o neoliberalismo à aplicação desses métodos particulares, que podem variar dependendo das circunstâncias locais e históricas. A estratégia geral fundamental, no entanto, é implantar um novo regime de poder e uma nova forma de existência baseados na concorrência como norma de conduta. O questionamento da democracia também pode ocorrer por meio de um processo de "desdemocratização". Isto é, múltiplos processos que minam objetivamente a democracia sem necessariamente desconstitucionalizar ou deslegalizar direitos sociais. Sem rupturas jurídicas necessárias, promove-se, assim, uma retirada progressiva da possibilidade de decisões democráticas ou oriundas das

¹³⁰ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo. Boitempo editorial, 2017.

¹³¹ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo. Boitempo editorial, 2017, p. 15-16.

¹³² DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo. Boitempo editorial, 2017, p. 17.

¹³³ "A intervenção do Estado tem até um sentido contrário: trata-se não de limitar o mercado por uma ação de correção ou compensação do Estado, mas de desenvolver e purificar o mercado concorrencial por um enquadramento jurídico cuidadosamente ajustado. Não se trata mais de postular um acordo espontâneo entre os interesses individuais, mas de produzir as condições ótimas para que o jogo de rivalidade satisfaça o interesse coletivo. DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo. Boitempo editorial, 2017, p. 63-64.

maiorias populares de interferir na ordem econômica. Mesmo que reconheçam a relevância do trabalho de Naomi Klein, destacam que a ausência de violência e de militarização nas experiências de neoliberalização não altera a dimensão autoritária que se expressa em muitas outras esferas. Embora Dardot e Laval não aprofundem no tema do autoritarismo, a mera descrição aprofundada do fenômeno neoliberal já explicita muitas de suas determinações autoritárias¹³⁴.

Por fim, outro aspecto importante da obra de Dardot e Laval para a investigação teórica em questão é a revisão da relação entre direito e capitalismo. Eles criticam a perspectiva marxista que considera o capitalismo como essencialmente um modo de produção econômico independente do direito, e que a ordem jurídico-política é apenas uma estrutura que acompanha cada estágio do seu autodesenvolvimento. Segundo os autores, o jurídico não é uma "superestrutura" que simplesmente expressa ou obstrui o econômico, mas algo que pertence diretamente às relações de produção e molda a economia a partir de dentro¹³⁵.

Além de ampliarem o escopo e a importância da crítica do direito, os autores analisam como a vertente ordoliberal alemã enfatizou o regime jurídico-político para uma ordem econômica liberal¹³⁶. Ao passo que a ênfase do pensamento de Hayek sobre o Estado, associado a Escola Austríaca, é de rejeição a qualquer forma de atribuição ao governo de objetivos "sociais", por considerar que isso implica uma concepção artificialista da sociedade e que iria contra a concepção de mercado livre — e critica, nesse sentido, o liberalismo manchesteriano, que justifica certos tipos de intervenção governamental. Ao direito caberia tão somente uma ordem jurídico-política enxuta, apta a preservar a eficiência do mercado e as liberdades individuais¹³⁷.

¹³⁴ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo*. Boitempo editorial, 2017. KLEIN, N. *A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo de desastre*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

¹³⁵ "Em vez de um modo econômico de produção cujo desenvolvimento é comandado por uma lógica que age à maneira de uma "lei natural" implacável, o capitalismo é um "complexo econômico-jurídico" que admite uma multiplicidade de figuras singulares. É por isso também que devemos falar de sociedade neoliberal, e não apenas de política neoliberal ou economia neoliberal — embora seja inegavelmente uma sociedade capitalista, essa sociedade diz respeito a uma figura singular do capitalismo que exige ser analisada como tal em sua irreduzível especificidade. DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo*. Boitempo editorial, 2017, p. 22-23.

¹³⁶ "Os fundadores da Escola de Freiburg transformam o quadro jurídico-político em principal fundamento da economia de mercado e objeto da constituição econômica." DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo*. Boitempo editorial, 2017, p. 104.

¹³⁷ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo*. Boitempo editorial, 2017.

Os autores acabaram sendo ponto de apoio, como crítica ou complementaridade, para discussão aqui levantada sobre o autoritarismo neoliberal. No que se refere às bases epistemológicas engajadas, a posição deles vai no sentido em que se descrevia a heterodoxia que permeia a crítica deste campo nas últimas décadas¹³⁸. Nessa perspectiva, não é possível analisar compartimentadamente as teorias e as experiências neoliberais, tampouco separar o fenômeno neoliberal em setores conservadores e setores liberais, ou pautas econômicas e pautas morais, etc. Por isso, nesse campo, a preocupação com as bases ideológicas e intelectuais do neoliberalismo é uma constante.

b. Estado, democracia e direito como preocupações políticas comuns

Em Wendy Brown, teóricos neoliberais como Milton Friedman e Friedrich Hayek são relidos para mostrar o projeto de sociedade que imbuía a política econômica neoliberal desde sua fundação intelectual tinha aspectos autoritários. Como será aprofundado na seção seguinte, na retomada teórica realizada, Wendy Brown articula o enraizamento comum ontológico entre mercado e moral no pensamento de Hayek, o que contribui para pensar o lugar da moralidade tradicional nessa razão neoliberal e suas afinidades ou não com a democracia representativa¹³⁹. Sobre o Estado e o direito em Brown, cuja concepção é exemplar do campo aqui enfocado, sua noção é de que o neoliberalismo é uma forma de governo que transforma todas as áreas da vida em transações de mercado, incluindo a política, a cultura e as relações pessoais.

Para ela, o Estado no neoliberalismo é reconfigurado para ser menos intervencionista na economia, mas ao mesmo tempo mais ativo na promoção da economia de mercado e de alguns valores tradicionais (conforme será analisado na seção seguinte). Nesse aspecto, o direito seria usado como uma ferramenta para proteger o mercado e o capital, em detrimento dos direitos sociais e trabalhistas, bem como palco de algumas batalhas morais em torno de pautas de gênero e sexualidade. Como forma de costurar essas tensões contraditórias, a ideologia do

¹³⁸ Como já dito, a abordagem de Dardot e Laval é influenciada pelas teorias marxistas e foucaultianas sobre poder e subjetividade, em consonância com as demais literaturas analisadas neste capítulo.

¹³⁹ BROWN, Wendy. *Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution*. New York: Zone Books, 2015.

neoliberalismo busca enfraquecer a democracia e minar a possibilidade de resistência política, colocando o mercado acima do Estado e da sociedade¹⁴⁰.

Nesse particular, Wendy Brown joga luz sobre como Milton Friedman, expoente do neoliberalismo cuja obra se aproxima bastante do libertarianismo, tem uma concepção de uma relação endógena e necessária entre capitalismo e liberdade e, por isso, teria um teor também fortemente antidemocrático. Brown aponta como Friedman é contrário a qualquer forma de exercício do poder político, inclusive à legislação promulgada democraticamente, por considerar que a concentração do poder ameaça a liberdade tanto na vida econômica quanto política. Nesse sentido, segundo ele, todos os mandatos políticos são subtrações da liberdade, e a legislação democrática compromete a liberdade ao impor a vontade da maioria às minorias.

A salvação, para Friedman, estava no capitalismo, isto é, que os mercados oportunizam a prevalência das preferências individuais, o que equivale a conseguir aquilo pelo que se vota. Retira-se, para o autor, a organização da atividade econômica do controle da autoridade política. Dessa forma, a força econômica fiscaliza o poder político em vez de reforçá-lo. Brown entende que sua concepção de poder político ligado necessariamente à coerção é bastante limitada, uma vez que as democracias representativas liberais não governam apenas por meio da coerção. Tal como Dardot e Laval, Brown entende que a melhor elaboração teórica sobre o regime jurídico político neoliberal encontra fundamento na vertente ordoliberal do neoliberalismo¹⁴¹. Essa análise de Brown continuará na seção seguinte já que suas inflexões ajudam a entender melhor as dinâmicas de gênero e sexualidade diante do neoliberalismo, enquanto a contribuição de Quinn Slobodian é um acréscimo importante para a teoria do neoliberalismo autoritário.

Nesse mesmo sentido, em Quinn Slobodian há uma genealogia do pensamento neoliberal desde seu surgimento no entorno da década de 1920 até suas manifestações contemporâneas¹⁴². Ao recompor a historiografia da teoria

¹⁴⁰ BROWN, Wendy. *Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution*. New York: Zone Books, 2015.

¹⁴¹ BROWN, Wendy. *Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution*. New York: Zone Books, 2015, 73-76.

¹⁴² Quinn Slobodian mostra o caminho pelo qual o grupo de pensadores que se reuniu em torno do movimento neoliberal, incluindo Ludwig von Mises e Friedrich Hayek, são agora amplamente apoiados pela nova direita liberal. O título da obra merece uma explicação: enquanto alguns conservadores acusam os "globalistas" de conspirar para minar a religião e a identidade nacional, os verdadeiros globalistas estudados neste livro são aqueles que buscam estabelecer uma ordem

neoliberal, ele desmistifica a leitura corrente de que seus fundadores pretendiam a criação de um *laissez faire* global, mercados auto regulados, Estados diminuídos e redução da subjetividade à unidimensionalidade do interesse racional econômico. Para o autor, a teorização neoliberal do século XX — que é nuançada em algumas “escolas”, como de Chicago, de Genebra, etc — propunha o asseguramento das condições extra-econômicas do capitalismo em escala globalizada, isto é, a projeção de instituições jurídico-políticas para garantir os mercados, neutralizar as ameaças advindas da participação política popular, e reordenar o mundo de mercado internacional. Situação que demandaria um redesenho amplo dos Estados na direção da eficiência da concorrência e da segurança jurídica¹⁴³.

Essa descoberta de Slobodian é produto do tensionamento da abordagem histórica com a abordagem das ciências sociais em relação à ascensão do neoliberalismo. Se por um lado as leituras mais históricas analisaram o movimento intelectual que se formou em torno do colóquio Walter Lippmann e da Sociedade Mont Pèlerin, por outro, as ciências sociais enfatizaram o papel das instituições globais como o FMI, o Banco Mundial e a OMC, bem como os regimes de poder e subjetividade que se relacionam às experiências de neoliberalização. Para o autor, no entanto, os cientistas sociais não foram rigorosos o suficiente em sua análise do movimento neoliberal. Ao deslocar essa perspectiva para o questionamento de como ocorreu dispersão global da teoria neoliberal, ele entende que isso decorreu tanto mais que meramente a criação conceitual, mas contou com articulação política, inclusive, a ação política e a influência de ícones como Hayek e Friedman, apoio financeiro de empresários poderosos e a mobilização ativa de um conjunto de valores e instituições aptos a desarmar a resistência popular¹⁴⁴.

Um ponto importante destacado pela abordagem de Slobodian é a necessidade da “mão visível do direito” para que a “mão invisível do mercado” possa funcionar adequadamente¹⁴⁵. Quinn reforça essa ideia, recuperando uma máxima comum às quatro correntes do neoliberalismo estudadas por ele, incluindo a Escola

mundial que proteja institucionalmente os interesses do capital e da liberdade econômica (SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, 12-58).

¹⁴³ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, p. 12-42.

¹⁴⁴ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, p. 1-11.

¹⁴⁵ Slobodian tira a expressão do principal advogado econômico internacional da época, Ernst-Ulrich Petersmann, na seguinte passagem “The common starting point of the neoliberal economic theory is the insight that in any well-functioning market economy the ‘invisible hand’ of market competition must by necessity be complemented by the ‘visible hand’ of the law.” (SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, p. 7.)

de Freiburg (ou ordoliberalismo alemão, Walter Eucken e Franz Böhm), a Escola de Chicago (Milton Friedman, Aaron Director, Richard Posner e outros), a Escola de Colônia (Ludwig Müller-Armack) e a menos estudada Escola de Genebra¹⁴⁶.

Propõe o termo "Escola de Genebra" para descrever um conjunto de pensadores que não têm sido centrais na literatura em inglês. A Escola de Genebra inclui aqueles que trabalharam na academia em Genebra, Suíça, bem como aqueles que realizaram pesquisas importantes ou trabalharam no Acordo Geral de Tarifas e Comércio. Embora esses pensadores tenham afinidades com a Escola de Freiburg, eles transpuseram a ideia de "constituição econômica" além das fronteiras nacionais. Para Slobodian as contribuições distintas da Escola de Genebra para o pensamento neoliberal são frequentemente negligenciadas em discussões em inglês, que tendem a se concentrar na Escola de Chicago e nos pensadores anglo-americanos¹⁴⁷. Sobre a justificativa disso, o autor aponta que

Fazia sentido que os neoliberais da Europa Central fossem teóricos precoces da ordem mundial. Seus países não dispunham de um vasto mercado interno como o dos Estados Unidos, por isso foram obrigados a ficar mais atentos à questão do acesso ao mercado mundial, seja por comércio ou por anexação. O início do fim do império na Europa Central após a Primeira Guerra Mundial também exigiu que contemplassem estratégias para equilibrar o poder do Estado com a interdependência econômica¹⁴⁸.

Por esses motivos, Slobodian critica a interpretação que parte de Foucault sobre a "fobia do Estado" dos neoliberais da escola austríaca. O autor entende que esse lugar comum da crítica neoliberal não está atenta às próprias perspectivas que deram corpo ao neoliberalismo¹⁴⁹. Exemplo disso é que embora Mises seja amplamente reverenciado pelos libertários americanos, é relevante destacar que ele não apenas atuou como consultor financiado pelo Estado, mas também defendeu o uso de impostos governamentais para financiar interesses empresariais. Além disso, Mises via um papel significativo para o Estado na proteção da propriedade e da paz. Para ele, a avaliação da ação estatal dependia do campo de atuação. Considerava temerário um governo intervencionista que buscasse legitimidade no apoio popular,

¹⁴⁶ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, p. 12-42.

¹⁴⁷ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, p. 12-42.

¹⁴⁸ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, p. 9 (tradução livre).

¹⁴⁹ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, p. 72-105.

mas não temia o Estado imperial em si. Para Mises, a legitimidade do Estado dependia da defesa incólume da propriedade privada e das forças da competição¹⁵⁰.

Para Slobodian. Mises apoiava francamente o uso do poder militar do governo para abrir e garantir mercados no exterior. Mesmo sendo contra a intervenção estatal na produção e fornecimento de bens, criticava a ausência de respostas repressivas do Estado contra os sindicatos. Num contexto em que manter a segurança, para Mises, significava frequentemente escalonar a violência e a criminalização contra as manifestações dos trabalhadores. Tais empreendimentos não eram e não poderiam ser funções de um Estado pequeno¹⁵¹. Essas tensões entre a consolidação de uma democracia de massas e a emergência de um Estado que precisava garantir a segurança, as finanças e o comércio foram o pano de fundo das teorizações neoliberais na Áustria¹⁵². Slobodian faz citação de Mises que é exemplar de sua concepção de democracia: "A importância da forma democrática da constituição é algo completamente diferente de tudo isso. Sua função é fazer a paz, evitar revoluções violentas". A democracia para Mises era uma questão de eficiência, isto é, acreditava ser o sistema mais propenso para o mercado "livre". Apesar disso, sua concepção substantiva de democracia é mais próxima de uma autocracia, já que a supressão de manifestações, a repressão policial e militar e até mesmo o direito do Estado de matar pessoas em situação de exceção estatal, foram medidas referendadas ele¹⁵³.

No contexto após a Primeira Guerra Mundial, Mises e seu círculo se uniram à Câmara de Comércio Internacional, uma organização internacional de negócios que se tornou um importante aliado dos neoliberais austríacos¹⁵⁴. A CCI surgiu como uma combinação de cartéis internacionais e associações estatísticas internacionais, com a visão de um mundo que almejava um comércio global sem barreiras.

¹⁵⁰ MISES, Ludwig von. Ação humana: um tratado de economia. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010. MISES, Ludwig von. Socialismo: uma análise econômica e sociológica. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

¹⁵¹ SLOBODIAN, Quinn. Globalists. Harvard University Press, 2018, p. 72-105.

¹⁵² A militarização do liberalismo é um aspecto importante e ligeiramente negligenciado de Mises, conforme Slobodian. "In this sense, the transformation of the former War Ministry into a garrison for the new Austrian military after 1920 should also be seen as a necessary and appropriate component of Mises's neoliberal model. SLOBODIAN, Quinn. Globalists. Harvard University Press, 2018, p. 33.

¹⁵³ SLOBODIAN, Quinn. Globalists. Harvard University Press, 2018, p. 45.

¹⁵⁴ O autor aponta que as barreiras impostas durante a guerra eram artificiais e iam contra a interdependência econômica dos países. A partir de 1921, a CCI incluía representantes de mais de 30 países, incluindo Alemanha e Áustria. Em 1925, Mises tornou-se representante austríaco na organização e participou de diversos congressos, inclusive organizando o sétimo congresso em Viena em 1933. SLOBODIAN, Quinn. Globalists. Harvard University Press, 2018, p. 36.

Pressupunha, assim, uma economia mundial em rede, sem controle centralizado, onde as leis da oferta e da demanda ditavam a distribuição de recursos e produtos manufaturados. Para Slobodian, esse foi um dos primeiros escalonamentos da dispersão neoliberal¹⁵⁵.

Na década de 1930, economistas buscavam entender as causas da Grande Depressão e buscar remédios para ela, levando à criação de um centro de pesquisa da economia mundial em Genebra. Foi assim, para Slobodian, que o futuro grupo central do movimento neoliberal passou por Genebra ou lá se estabeleceu. O projeto era retratar estatisticamente as economias nacionais e mundiais, bem como entender suas flutuações. Para Quinn Slobodian, o neoliberalismo nasceu de projetos de observação do mundo, coleta de estatísticas globais e investigações internacionais dos ciclos econômicos. O Colóquio de Lippmann de 1938 em Paris é considerado o "berço do neoliberalismo", mas foi apenas um episódio em uma década de projetos que visavam estudar as condições da "Grande Sociedade", ou de uma economia de mercado, em escala global¹⁵⁶.

Aspecto importante sobre o Estado e o direito é que, a partir da década de 1930, o foco econométrico, que buscava explicar a economia em gráficos, tabelas e fórmulas, foi alterado para um foco nas dimensões sociais e culturais das sociedades. Sobretudo, o foco se torna a projeção de instituições que possam estruturar e assegurar o mercado e a economia mundiais. Momento em que a busca pelas formas legais e estatais mais adequadas para a eficiência capitalista passam a ser o objeto fundamental de investigação e produção teórica da Escola de Genebra¹⁵⁷.

Nas décadas de 1930 e 1940, os neoliberais propuseram o internacionalismo econômico buscando impedir que as fronteiras políticas afetassem as relações econômicas. Opunham-se, assim, às perspectivas que defendiam o "nacionalismo

¹⁵⁵ Na sequência, conforme Slobodian, Mises e Hayek defenderam a criação de um instituto permanente para pesquisa de ciclos econômicos em Viena, sob a alegação de que o conhecimento econômico era central para a modernidade e que um Estado sem pesquisa econômica ficaria em desvantagem na concorrência internacional. Entendiam que para compreender o ciclo econômico, era necessário ter acesso aos dados, e os dois economistas acreditavam que as operações internas das empresas privadas deveriam ser transparentes para os economistas (SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, p. 65, 72-105).

¹⁵⁶ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 15-23.

¹⁵⁷ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 25-38.

econômico”, cujo argumento passava a ganhar força, sobretudo, diante do quadro de levantes anti-coloniais e independências que ocorriam na Europa Oriental, na África e em regiões da Ásia. Os neoliberais viam o nacionalismo econômico como um sinal de secessão da comunidade internacional e consideravam a tensão entre os princípios de livre comércio e autodeterminação nacional como a raiz do problema¹⁵⁸.

Ainda nesse aspecto, a inflexão de Slobodian aprofunda a crítica racial e anticolonial presente em Wendy Brown sobre os efeitos do neoliberalismo serem altamente racializados. No que se refere ao Estado, aponta como a crítica da soberania nacional, ou a autodeterminação dos povos, realizada pelos teóricos neoliberais de Genebra tinha fundamentos etnocêntricos, racistas e neocoloniais. Esses intelectuais pensavam que a democracia em países não centrais, como países da América Latina, de África e da Ásia, podia ser perigosa por serem povos civilizacionalmente imaturos e, portanto, o autogoverno seria um risco a essas sociedades¹⁵⁹. Mises, Hayek e tantos outros compartilhavam esses temores racistas em relação à autonomia dos Estados do Sul Global, de acordo com Slobodian. Isso significava o direcionamento para instituições internacionais, como uma ordem jurídica, cujo caráter abrigaria e diminuiria a relevância de um “direito próprio” de cada nação¹⁶⁰.

O fundo histórico geopolítico é uma questão que costura toda genealogia traçada por Slobodian. No avançar da hora, as preocupações filosóficas e econômicas dos ideólogos neoliberais estavam imersas num quadro de fim dos impérios, da pós Segunda Guerra e da Guerra Fria. Isto é, naquele momento, o nacionalismo econômico tinha vínculos diretos com a democracia, a autodeterminação e a autonomia dos povos e de suas nações, cujas lutas de libertação, não raramente, tinham teor mais que nacionalista, mas revolucionário. Sendo assim, o principal alvo crítico desse núcleo era a disseminação global do

¹⁵⁸ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 45-62

¹⁵⁹ CORNELISSEN, Lars. S. Neoliberalism and the racialized critique of democracy. *Constellations*. n 27: p. 348-360. 2020.

¹⁶⁰ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 63-77.

comunismo e suas conexões com os levantes anticoloniais. Para o autor essa foi outra força motriz importante de dispersão da teoria neoliberal pelo globo¹⁶¹.

A resposta mais consistente às fragilidades do neoliberalismo na sua aplicabilidade foi dada, de acordo com Slobodian, por juristas da Escola de Genebra. Intelectuais destacados do direito neoliberal, Walter Eucken e Wilhelm Röpke, começaram a pensar em saídas para esses entraves, como os efeitos indesejáveis da democracia liberal e do nacionalismo econômico¹⁶².

No entendimento de Eucken e Röpke, o nacionalismo econômico não era uma histeria irracional ou um artefato de manipulação psicológica, mas uma tentativa racional dos diversos grupos dentro de uma nação de usar sua influência política – eleitoral ou não – para garantir o máximo de vantagens econômicas do Estado. Resistir a essa pressão não seria alcançado simplesmente por meio de persuasão ou argumento superior. Seria preciso um ato de vontade do Estado¹⁶³.

Dessa forma, gestou-se uma investigação para a melhor engenharia jurídico-político-institucional do ponto de vista da economia internacional. Assim, uma espécie de constituição econômica internacional começou a ser pensada por Eucken e Franz Böhm, com vários níveis de governança supranacionais e globais, que fosse capaz de isolar da interferência das majorias democráticas a maioria das decisões econômicas. Objetivo precípua era conservar um equilíbrio entre os Estados nacionais e o mercado mundial. Röpke admite a possibilidade de que formas de governo autoritárias sejam eventualmente necessárias para combater a degeneração da política econômica produzida pela democracia de massa. Para ele, apenas uma autoridade tão poderosa, livre de influências de interesses especiais, poderia proteger as condições do livre comércio global. Assim, justificava-se um direito internacional que protegesse de forma eficaz, absoluta e global os direitos do capital, que pudesse, inclusive, se sobrepor ao direito positivo interno dos Estados¹⁶⁴.

¹⁶¹ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 81-93.

¹⁶² SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 95-112.

¹⁶³ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 115.

¹⁶⁴ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 134-148.

Os neoliberais da Escola de Genebra propuseram sua própria visão de um mundo de direitos. Contra os direitos humanos, eles propuseram os direitos humanos do capital. Contra a pessoa sem pátria, eles propuseram o investidor. Contra a soberania e a autonomia, eles propuseram a economia mundial e a divisão internacional do trabalho. O "nacional" deles era tanto uma pessoa quanto uma empresa¹⁶⁵.

Slobodian mobiliza os escritos de Carl Schmitt, tal como Wendy Brown e Grégoire Chamayou, para expressar as semelhanças entre o jurista alemão nazista e os desdobramentos políticos do neoliberalismo. Ele retoma a divisão schmittiana entre mundo do imperium e mundo do dominium. Enquanto o primeiro era o mundo dividido em Estados territorializados, onde governos governavam seres humanos. O segundo era o mundo da propriedade, onde as pessoas possuíam coisas, dinheiro e terras. Para Slobodian, se Schmitt entendia essa divisão como um problema, os teóricos neoliberais, em particular os de Genebra, celebraram-na como uma adequada teoria normativa para ordem mundial liberal. Nesse aspecto, a necessidade do direito internacional é defendida para garantir o equilíbrio dessas duas dimensões schmittianas do mundo¹⁶⁶.

Walter Eucken e Wilhelm Röpke pegam emprestado conceitos de Carl Schmitt. Slobodian argumenta que Schmitt influenciou Eucken e Röpke, especialmente no que diz respeito à concepção do papel do Estado e do direito no capitalismo e à sua visão de ordem internacional. Schmitt, conhecido por sua teoria do Estado de exceção e sua crítica à democracia liberal, defendia um Estado forte e autoritário. Para ele, a soberania e a autoridade do Estado eram essenciais para garantir a ordem e a estabilidade na sociedade e na economia. Eucken e Röpke, nesse sentido, se apropriam de Schmitt para desenvolver uma abordagem econômica que pudesse evitar as falhas do laissez-faire e do socialismo. Por meio da noção de "ordoliberalismo", defendiam uma ordem econômica competitiva baseada em regras e garantida por um Estado forte e ativo¹⁶⁷.

Schmitt também defendia um sistema de ordenação política baseado em unidades territoriais soberanas, chamado de "nomos da terra". Eucken e Röpke, influenciados por ele, buscavam criar uma ordem econômica internacional que

¹⁶⁵ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, p. 125.

¹⁶⁶ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 150-162.

¹⁶⁷ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 165-177.

garantissem a estabilidade e evitassem os desequilíbrios e conflitos que ocorreram nas décadas anteriores. Essa busca pela estabilidade e ordem internacional também reflete a preocupação schmittiana com a soberania e a autoridade, o que reflete na maneira como os economistas ordoliberais conceberam o papel do Estado e do direito no capitalismo e na sua visão de ordem internacional¹⁶⁸.

Apesar de ter sido projetada com pouca ou nenhuma contribuição dos próprios neoliberais, a ordem internacional do pós-guerra atendeu a algumas de suas demandas. Embora o princípio da soberania nacional tenha triunfado, a maioria do mundo permaneceu dentro de um quadro econômico supervisionado pelo Fundo Monetário Internacional, pelo Banco Mundial e pelo Acordo Geral de Tarifas e Comércio. De outro lado, o sistema de Bretton Woods realizou partes do sonho neoliberal, mas também se desviou radicalmente de outras formas, ao proteger, por exemplo, a autonomia política dos países¹⁶⁹.

Slobodian, interpretando os neoliberais, apontou que a transformação da autoridade mundial predominante da Liga das Nações para a ONU foi motivo de preocupação, pois a ONU inaugurou a politização da atividade econômica — que as visões neoliberais de federação procuraram evitar. Outra questão importante no pós-Segunda Guerra foi a expansão da ideia de direitos humanos como uma das adições mais prejudiciais à linguagem do governo mundial¹⁷⁰. Além disso, termos como "desenvolvimento" e o subcampo da "economia do desenvolvimento" ajudaram a legitimar as demandas mundiais por pleno emprego, controles de capital e o direito de nacionalizar ativos e recursos estrangeiros. Os neoliberais iniciaram uma "longa guerra de posição" na compreensão do poder das ideias no momento pós-guerra¹⁷¹.

A filosofia do direito contemporânea e, em particular, a teoria da constituição têm importantes deformações teóricas advindas de Hayek e seu círculo. Uma delas é a linguagem de direitos negativos oponíveis contra o Estado. Na reelaboração haekiana do liberalismo, os direitos negativos não tinham relação com um Estado

¹⁶⁸ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 178-190.

¹⁶⁹ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 191-205.

¹⁷⁰ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2018. p. 120-121.

¹⁷¹ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Harvard University Press, 2018. Capítulo 3, p. 73-104; Capítulo 4, p. 105-137.

passivo ou inativo, mas ao contrário, demandaram engajamento ativo em sua ordem normativa global. A deformação jurídica da primazia dos direitos negativos — em detrimento da inclusão de direitos sociais e econômicos — resumiu, dessa forma, os direitos fundamentais à igualdade formal e à proteção da propriedade privada. Nessa toada, o neoliberalismo pressupunha uma ordem jurídica que garantisse acima de tudo, o direito de manter o investimento estrangeiro seguro e mover o capital livremente através das fronteiras¹⁷².

Slobodian descreve a forma particular de direitos promovida pelos neoliberais de “xeno-direitos”, um termo emprestado de Hayek. Essa categoria jurídica nos ajuda a pensar sobre indivíduos que possuem direitos protegidos de passagem segura e de posse não turbada de sua propriedade e de seu capital, independentemente do território. É um direito que se aplica ao espaço econômico unitário e internacional de dominium, em vez do espaço regional fragmentado do imperium, embora não possa prescindir das instituições políticas do imperium para que esse direito ocorra¹⁷³.

Os neoliberais lutaram pelos direitos dos investidores e pela mobilidade do capital, lutaram pela limitação da soberania nacional e contra a fuga de capital. A lei econômica internacional foi formulada para proteger o mercado capitalista globalizado, e a história da transformação do direito internacional privado pós-guerra ilustra o ativismo político dos neoliberais em sua busca de controlar a economia global¹⁷⁴.

Em conclusão, a influência de Carl Schmitt no pensamento ordoliberal e, posteriormente, no neoliberalismo, é evidente na maneira como os neoliberais conceberam a ordem política e econômica internacional, bem como o papel do Estado e do direito no capitalismo. O legado de Schmitt nas concepções neoliberais sobre a soberania e a autoridade moldou as visões contemporâneas do direito, especialmente em relação aos direitos negativos e aos chamados “xeno-direitos”. A noção de “xeno-direitos”, introduzida por Slobodian, oferece uma ferramenta analítica útil para examinar como os neoliberais conceberam os direitos dos indivíduos e do capital em um contexto internacional. Essa categoria revela como os

¹⁷² SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Harvard University Press, 2018. Capítulo 5, p. 138-174.

¹⁷³ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists*. Harvard University Press, 2018, p. 123.

¹⁷⁴ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Harvard University Press, 2018. p. 212-247.

neoliberais buscaram proteger os investidores e promover a mobilidade do capital, independentemente das fronteiras territoriais, reconfigurando assim o direito internacional privado no período pós-guerra. A análise de Slobodian ajuda, assim, a iluminar os fundamentos filosóficos e jurídicos do neoliberalismo, bem como as lutas políticas e ideológicas em torno da construção da ordem econômica internacional no pós-guerra¹⁷⁵.

Nesse sentido, uma das principais contribuições de Slobodian é sua análise das deformações teóricas no direito contemporâneo e na teoria da constituição, resultantes da influência de Hayek e seu círculo. A compreensão dessa trajetória histórica e intelectual nos permite identificar as deformações teóricas que marcaram o direito contemporâneo e a teoria da constituição, resultando na primazia dos direitos negativos e na proteção da propriedade privada e do investimento estrangeiro. Essa perspectiva também destaca a luta contínua dos neoliberais na busca por controlar a economia global, limitar a soberania nacional e promover a mobilidade do capital¹⁷⁶.

Ao examinar a relação entre Schmitt, os ordoliberais e o desenvolvimento do neoliberalismo, podemos identificar as raízes históricas e ideológicas que informam a prática e a teoria jurídica contemporâneas, bem como as tensões subjacentes que continuam a moldar a ordem econômica e política internacional. Ao trazer essas questões à tona, Slobodian contribui significativamente para a literatura sobre o neoliberalismo e o direito, fornecendo uma análise profícua das raízes históricas e filosóficas dessa corrente de pensamento

c. Direito e ingovernabilidade

De maneira complementar à Slobodian, Grégoire Chamayou aborda o neoliberalismo por outro prisma. Sua análise enfoca as transformações nas relações sociais a partir de 1970 sob a racionalidade neoliberal. Seu quadro analítico abrange as lutas sociais e indisciplinas operárias, as relações empresariais e a cultura corporativa, a gestão privada das instabilidades sociais e as redefinições nos

¹⁷⁵ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Harvard University Press, 2018, p. 248-295.

¹⁷⁶ SLOBODIAN, Quinn. *Globalists: The End of Empire and the Birth of Neoliberalism*. Harvard University Press, 2018, p. 282-295.

sistemas políticos e jurídicos que acompanharam o desenrolar do capitalismo contemporâneo. O argumento central é que o neoliberalismo é uma forma de governamentalidade que é, em algum grau, necessariamente autoritária¹⁷⁷.

[...]é autoritário um poder que se afirma como o único verdadeiro autor da vontade política. Os partidários do Estado autoritário louvam as virtudes de uma vontade soberana, "autônoma e responsável em relação a ela mesma", "neutra", pois independe do Parlamento e dos partidos. Na prática, entretanto, a edificação de uma vontade soberana autonomizada, destacada do demos, implica que se restrinjam os meios de pressão subalternos sobre a tomada de decisão política. O enfraquecimento dos poderes parlamentares, a repressão dos movimentos sociais, o enfraquecimento dos direitos sindicais, da liberdade de imprensa, das garantias jurídicas etc., participam de um mesmo processo de insulamento e de verticalização da decisão soberana.

Se os defensores de um "Estado forte" não têm todos a mesma ideia do que essa força recobre, até onde concretamente ela pode ir, desde a simples demonstração de firmeza até a repressão sistemática dos opositores, eles concordam, no entanto, em considerar que a autoridade do Estado deve se livrar das pressões da "vontade popular" para se reerguer¹⁷⁸.

No trecho de Chamayou, faz-se referência a uma série de características autoritárias das experiências de neoliberalização. Conforme a investigação de Quinn Slobodian mostra, essas características se coadunam de forma bastante adequada às teorias neoliberais das mais variadas segmentações internas. Por isso, todo esse campo aponta para a necessidade de não se considerar de forma apartada teoria e prática neoliberal. Nesse sentido, o caráter expansivo da mercantilização e da concorrência sobre os mais variados aspectos da vida social é o fio mestre que justifica sua designação como autoritário nesta literatura, mas não o único. Nesse campo, a atenção está voltada também para manifestações não diretamente econômicas, mas extra-econômicas que o acompanham¹⁷⁹.

Para desenvolver isso, o autor reconstitui os discursos em torno das "ingovernabilidades" das democracias liberais que justificaram toda sorte de expansão estatal repressiva ou autoritária. Essa ingovernabilidade é rastreada, pelo menos, desde a segunda metade do século XX, no qual a ação dos sindicatos, partidos políticos e movimentos sociais começa a pressionar de forma mais incisiva

¹⁷⁷ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021. Introduction, p. 1-14.

¹⁷⁸ CHAMAYOU, Grégoire. *A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário*. Ubu Editora, 2020, p. 390.

¹⁷⁹ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021. p. 1-45.

o poder público e as empresas por melhores condições de trabalho e salários mais altos. Para os neoliberais, esse ambiente era considerado bastante prejudicial, pois impedia o livre fluxo de capitais e o “desenvolvimento” do capitalismo. A discussão sobre a função do desemprego em uma sociedade capitalista também é abordada, uma vez que a burguesia, ao se recusar a aceitar políticas de pleno emprego para manter uma taxa “natural” de desemprego, mantém o medo da demissão e, o que é importante, a *ordem* nas fábricas¹⁸⁰.

Chamayou destaca, nesse particular, que, enquanto existem dispositivos de proteção social, a ameaça do desemprego não pode desempenhar plenamente seu papel, uma vez que a existência de seguro-desemprego reduz sua penalidade. Isso mostra a função precípua do programa neoliberal de oposição às políticas sociais protetivas, sobretudo em relação ao desemprego: disciplinar e impor ordem sob a coerção da miséria e do desamparo. O autor traça um quadro em que esse regime disciplinar começa a ser praticado em uma variedade de instituições públicas e privadas, sobre os “antigos problemas” ligados ao trabalho, e os “novos problemas” ligados à reemergência de *outros* sujeitos políticos¹⁸¹.

Com foco no que ocorreu no final do século XX, Grégoire Chamayou aponta como a criação de uma *teoria da crise* foi o ponto fundacional de uma reação conservadora. Assim que, num período de forte politização, de multiplicação de células e radicalização de movimentos sociais de mulheres, da diversidade sexual e de gênero, de negros e grupos sociais racializados, entre outros movimentos culturais e de minorias — em algum grau ligados à esquerda, a abordagem de direita da “crise” se instala. Diante disso, muitos intelectuais de direita passaram a enxergar a democracia como uma ameaça ao capitalismo. Eles acreditavam que a crise que assolava o mundo na época era resultado das contradições do sistema político, não do sistema econômico em si¹⁸².

Eis, porém, que “grupos sociais marginais”, outrora “passivos ou desorganizados” - negros, índios, chicanos, mulheres..., cismam que são sujeitos políticos plenos. “Na família, na universidade, nas empresas, a disciplina se afrouxou e as diferenças de status desapareceram. Cada grupo

¹⁸⁰ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021. p. 46-78.

¹⁸¹ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021. Chapter 3, p. 79-106.

¹⁸² CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021. Chapter 4, p. 107-138.

afirmou seu direito de participar da igualdade e, talvez até mais que da igualdade, das decisões que o afetam."

Longe de se alegrar com a "onda democrática", Huntington se inquieta, identificando uma fonte "de problemas para a governabilidade da democracia nos anos 1970". O perigo é "sobrecarregar o sistema político de reivindicações que ampliam suas funções e minam sua autoridade". Nesse pensamento reacionário, como mostrou Jacques Rancière, "o que provoca a crise do governo democrático é a intensidade da vida democrática". Em suma, democracia demais mata a democracia¹⁸³.

Chamayou narra os fundamentos que justificaram essa redução democrática, sobretudo, estudando o politólogo conservador Samuel Huntington, citado no trecho acima, sobre o problema da democracia. Sua perspectiva encorajava a solução apontada pelos neoliberais de diminuição do papel do Estado na economia, que deveria se limitar a garantir a liberdade econômica e a proteção à propriedade privada. Isso porque, de acordo com essa perspectiva, o aumento dos gastos públicos criava distorções econômicas que transbordavam para o tecido social — desemprego, miséria, baixa produtividade e, conseqüentemente, baixas taxas de lucros. Além disso, apontava para o fato de que o Estado "provedor" keynesiano também gerava problemas de ordem moral. Isso porque, ao fornecer garantias sociais, o Estado desencorajava o perfil empreendedor das pessoas, que se acomodavam e não buscavam inovar e empreender, criando uma "cultura da pobreza"¹⁸⁴.

Soma-se a isso o fato de que, a partir da segunda metade do século XX, com o arcabouço liberal ganhando força, surge a noção, que logo se torna hegemônica, de que o liberalismo seria um antídoto contra o totalitarismo. Nesse contexto, se multiplicaram as teorias que contrapunham o liberalismo ao totalitarismo, apresentando a democracia como a única alternativa viável¹⁸⁵. No entanto, a defesa da democracia estava condicionada, de forma absoluta, à adoção de políticas econômicas liberais¹⁸⁶.

¹⁸³ CHAMAYOU, Grégoire. A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário. Ubu Editora, 2020, p. 308

¹⁸⁴ CHAMAYOU, Grégoire. The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism. Verso Books, 2021, p. 139-166.

¹⁸⁵ Nesse aspecto, a obra de Hannah Arendt deu à teoria liberal do totalitarismo expressividade global. Ao selecionar e aproximar características políticas do nazismo e do stalinismo, ela condenou o comunismo e eternizou a liberal democracia como a única alternativa viável para as sociedades modernas, colocando tudo que esteja fora dela, como totalitarismo. ARENDT, Hannah. Origens do totalitarismo: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Editora Companhia das Letras, 2013.

¹⁸⁶ Isso se mostra de forma patente ao Chamayou citar Hayek sobre sua opinião sobre as ditaduras na América Latina: "Hayek retruca que isso não existe. Não confundamos totalitarismo e

Chamayou narra os diversos discursos repressivos e violentos que justificaram a contenção dessa ameaça. Contenção que variava da pura desconsideração até graus severos de restrição de direitos e de violência aberta, como mostrou o bem referenciado trabalho de Naomi Klein. A contribuição de distinção aqui é a importância que Chamayou dá a minorias políticas e a, aparentemente contraditória, expansão do Estado sobre elas¹⁸⁷.

Longe de ficar paralisado pela crise que o afeta, ao contrário, o Estado mostrava sinais de hiperatividade. Em resposta à contestação, ele intervinha, regulava e gastava freneticamente. A crise de governabilidade da democracia se manifestava não por um recuo, mas por um expansionismo da atividade governamental¹⁸⁸.

No Norte Global, no momento histórico em que houve significativas políticas de bem-estar social, os neoliberais eram minoritários ao identificarem uma incompatibilidade entre a democracia e o capitalismo. Naquele período, ao contrário, reconhecia-se a democracia como um instrumento necessário para manter a ordem capitalista. Em outras palavras, acreditava-se que, ao existir um espaço social, ainda que reduzido, de resolução dos conflitos entre classes criava-se uma forma de despressurizar a contradição capital e trabalho sem colocar em risco a ordem social capitalista. E, na mais progressista das interpretações liberais, como é o caso do próprio Habermas, o Estado poderia resolver de fato essas contradições. No entanto, para os neoliberais, esse espaço social era um obstáculo para a livre circulação de capitais e a concorrência, especialmente com a financeirização do capitalismo. Portanto, defendia-se, conforme a expressão de Chamayou, a "despolitização da sociedade" como forma de evitar que as democracias liberais fossem substantivamente democráticas, isto é, que tivessem representação e participação popular que pudesse afetar de alguma forma o sistema econômico¹⁸⁹.

autoritarismo. E esclarece que o único governo 'totalitário' que existira até recentemente na América Latina havia sido o Chile de Allende. Sem dúvida, um caso extremo de 'democracia totalitária'. Totalitária? Mas em que sentido? É 'totalitário', Hayek responde, um sistema que, diferentemente do liberalismo e do individualismo, 'pretende organizar o conjunto da sociedade e de todos os seus recursos', tendo em mira um 'fim unitário'. CHAMAYOU, Grégoire. A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário. Ubu Editora, 2020, p. 331.

¹⁸⁷ CHAMAYOU, Grégoire. The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism. Verso Books, 2021, p. 195-224.

¹⁸⁸ CHAMAYOU, Grégoire. A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário. Ubu Editora, 2020, p. 309

¹⁸⁹ CHAMAYOU, Grégoire. The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism. Verso Books, 2021, p. 225-245.

O autor traça uma breve história intelectual por trás da tese da hipetrofia do Estado bastante comum ao pensamento conservador, segundo a qual, os sistemas políticos das democracias liberais tendem a causar uma hipertrofia no Estado. Interpretação que abrange uma pluralidade de correntes teórico-políticas, mas que, fatalmente, foram apropriadas para a desestruturação social dos Estados contemporâneos ao mesmo tempo que os estruturam para conter a sociedade ingovernável, que se levantava. O Estado passava a ter que lidar com a crise capitalista e com as instabilidades dos “ingovernáveis”, o que justificava, em resumo, sua simultânea atrofia e hipertrofia¹⁹⁰.

No intuito de atualizar os mecanismos ideológicos e conter sindicatos e movimentos sociais, ocorreu uma mudança corporativa em termos de marketing e gestão. Isto porque a implementação das ideias neoliberais, em uma conjuntura democrática, poderia causar revoltas e pressões, uma vez que as pessoas estavam habituadas, ao menos no Norte Global, à segurança fornecida pelo Estado e pelos serviços públicos. Para superar esses obstáculos, foram adotadas medidas para diminuir o poder de pressão dessas instituições, e uma campanha de marketing foi lançada para melhorar a imagem do setor privado, processo conhecido como “governança”. Mais tarde, a teoria da agência passou a ser aplicada à governança corporativa, na qual o objetivo principal era garantir que os investidores recebessem o retorno de seus investimentos por meio da restituição do dinheiro pelos gestores¹⁹¹.

A construção do neoliberalismo teve início, assim, nas fábricas, buscando estabelecer relações de poder mais refinadas entre gestores, acionistas e trabalhadores. Com o objetivo nítido, conforme a documentação analisada, de enfraquecer as instituições de pressão coletiva. É só depois de algum tempo que essas ideias começam a organizar também um redesenho estatal e uma reformulação de políticas públicas¹⁹².

O neoliberalismo defende um Estado forte que destrói as relações democráticas por meio de repressão e propaganda, com a liberdade, enquanto

¹⁹⁰ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021. p. 246-277.

¹⁹¹ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021. p. 278-310.

¹⁹² CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021. p. 311-340.

direito, bem limitada às atividades de mercado. Eles acreditam, como Hayek, que o fascismo foi a solução para resolver as contradições e pressões sociais resultantes da democracia, culpando as vítimas pelo nazismo em vez dos próprios nazistas. O neoliberalismo também tem um profundo anticomunismo — que se justifica pela falta de “liberdade”, mas apoia ditaduras contanto que adotem a liberdade para o capital, mesmo que isso contradiga o conceito de liberdade individual. A noção de liberdade é resumida ao mercado, como a única liberdade que realmente importa. Nesse fluxo, as demandas capitalistas quase sempre vem embaladas sob o rótulo de “liberdade”, na qual demandas sociais e ambientais podem representar “atentados” contra a liberdade¹⁹³.

O plexo discursivo neoliberal também governa subjetividades, sobretudo, ideias ultra-individualistas e privatistas, que cumprem a função de intervenção micropolítica. Nesse nível, os consensos criados atuam promovendo a destituição de direitos sociais e privatizando serviços públicos. Francamente influenciada pela financeirização, essa dinâmica capitalista encontra fundamento não só nível macro, das instituições de mercado do capitalismo globalizado, mas também no nível micro, das formas possíveis de subjetividade que são comprimidas e subsumidas à lógica da concorrência e da privatização. Nesse sentido, a política social e os direitos sociais, que incluem dentre outras questões, assistência, saúde, educação, segurança, etc, começam a sofrer processos de terceirização e de privatização, franqueados pela lógica financeira e também por grupos sociais que, na maior parte dos casos, não irão se beneficiar dessas políticas.

Dessa forma, para Chamayou, o projeto político neoliberal, que busca controlar o Estado e influenciar na elaboração de políticas públicas, teria como objetivo regular o funcionamento da sociedade e dos indivíduos. Ou seja, esse projeto político precisa de uma alteração significativa também em relação ao próprio direito, das relações jurídicas às instituições e sujeitos de direito. Um direito que expresse essa dualidade em relação ao Estado: por um lado, um Estado mínimo na proteção social e na economia, enquanto, por outro lado, um Estado máximo na adoção de políticas de desregulamentação financeira e de repressão social. Essa dualidade se manifesta em uma combinação de termos que o autor pega

¹⁹³ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021, p. 369-397.

emprestado do direito internacional: hard law (repressão) e soft law (permissividade com o capital)¹⁹⁴.

A distinção entre hard law e soft law no contexto do neoliberalismo e das práticas jurídicas que moldam as relações entre Estados, corporações e sociedade civil têm implicações e objetivos diferentes na governança e na regulação das atividades socioeconômicas, especialmente quando se trata de corporações multinacionais. Hard law refere-se a normas e regulamentações jurídicas obrigatórias, estabelecidas pelos Estados ou organismos internacionais, que possuem força legal vinculante e podem ser aplicadas ou executadas através de mecanismos de responsabilização. A hard law é geralmente caracterizada por sua rigidez, precisão e sanções em caso de violação. Por outro lado, a soft law engloba normas, diretrizes e princípios que não possuem força jurídica vinculativa e são, em grande parte, voluntários. A soft law geralmente envolve compromissos mais flexíveis e pode ser mais facilmente adaptada às circunstâncias específicas de diferentes atores e contextos¹⁹⁵.

Por isso, o direito é visto como um elemento importante na evolução do liberalismo para a forma autoritária que ele se tornou. Chamayou argumenta que o direito é usado como uma ferramenta para impor as decisões das elites financeiras e que a sua interpretação e aplicação está fortemente influenciada pelos interesses dessas elites. Assim, ao longo da segunda metade do século XX, multiplicou-se uma infinidade de instituições e normas que convergiam no direito internacional, que começavam a limitar e regular as relações jurídicas entre vários atores internacionais. Em reação à expansão do hard law sobre as relações jurídicas que formavam o ferramental normativo contratual no mercado internacional, a estratégia contra a regulamentação, com início no setor privado, levou algumas grandes empresas a começar a formular seus próprios códigos de conduta para evitar a regulação. Baseando-se numa infinidade de teorias jurídicas, referendou-se a ideia de demonstrar boa vontade ética para evitar restrições jurídicas mais *duras*. A iniciativa foi uma resposta, sobretudo, às organizações sindicais que buscavam regular as multinacionais, cuja força no Sul Global ameaçava impor regras

¹⁹⁴ CHAMAYOU, Grégoire. A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário. Ubu Editora, 2020, p. 251.

¹⁹⁵ CHAMAYOU, Grégoire. The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism. Verso Books, 2021. p. 398-429.

prejudiciais ao capital transnacional. Eis, portanto, o surgimento do *soft law*, para Chamayou¹⁹⁶.

A *soft law* tem uma função fundamentalmente diferente da regulação "dura" e se tornou o principal instrumento de uma estratégia para evitar a regulamentação jurídica. Contudo, o mundo dos negócios não é hostil a qualquer regulamentação, somente a algumas. A textura e a consistência da norma variam segundo os objetos considerados — superfícies macias e moles para os direitos sociais, e ásperas e firmes para os direitos de propriedade e de concorrência. A *soft law*, assim, não perfaz um novo regime jurídico geral sob o neoliberalismo¹⁹⁷.

No contexto neoliberal, a *hard law* é frequentemente empregada para proteger os direitos corporativos e garantir a segurança jurídica em áreas como propriedade intelectual, direito empresarial e concorrência. De outro lado, a *soft law* é frequentemente utilizada para abordar questões relacionadas aos direitos sociais, ao meio ambiente e à sustentabilidade. A ideia é que as corporações possam se autorregular, demonstrando "boa vontade ética" e evitando assim regulamentações mais rígidas e restritivas. Chamayou defende que as multinacionais usam tanto a *hard law* quanto a *soft law* para proteger seus direitos corporativos e restringir direitos sociais. A flexibilidade da *soft law* pode levar à falta de proteção jurídica e abrir as portas do poder privado arbitrário. Se os códigos de conduta empresariais, hoje ligados à políticas de *compliance*, começaram como armas defensivas contra a regulação jurídica estatal, agora são usados como armas ofensivas para desregulamentar ativamente, sob o impulso de governos neoliberais¹⁹⁸.

Assim, as corporações multinacionais se alinham estrategicamente tanto com os apelos pelo fortalecimento da *hard law* nacional e global em questões essenciais para a rentabilidade de seus negócios (como propriedade intelectual, direito empresarial e concorrencial) quanto com projetos de *soft law* e autorregulação em outras áreas (como códigos voluntários de conduta para trabalho, normas para sustentabilidade ambiental e de combate à corrupção). Assim, a globalização neoliberal não se baseia na regulação disciplinar, na autorregulação empresarial ou

¹⁹⁶ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021, p. 430-461.

¹⁹⁷ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021, p. 430-461.

¹⁹⁸ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021, p. 430-461.

na retirada do Estado. A governança neoliberal é uma mistura de hard law para proteger os direitos corporativos e soft law para desregular os direitos sociais. Mesmo que a soft law possa parecer flexível, ela pode levar ao arbítrio do poder privado e à precarização das relações de trabalho devido à falta de proteção legal. Além disso, ela pode servir como arma defensiva contra futuras regulamentações e como arma ofensiva para desregular ativamente¹⁹⁹.

A análise de Chamayou sobre hard law e soft law revela como o neoliberalismo tem utilizado esses dois tipos de normas jurídicas de maneira complementar e estratégica, a fim de maximizar os interesses corporativos e minimizar as obrigações sociais e ambientais. Ao fazer isso, Chamayou lança luz sobre a necessidade de repensar as abordagens jurídicas e políticas para enfrentar os desafios colocados pelas práticas neoliberais.

Diante disso, é importante ressaltar a crescente importância dos movimentos sociais e das forças de esquerda na luta contra o neoliberalismo e suas consequências nocivas. Através de alianças e coalizões entre diferentes grupos, que abordam questões como desigualdade, justiça ambiental, direitos humanos e democracia, os movimentos sociais e a esquerda têm procurado não apenas resistir às políticas neoliberais, mas também construir alternativas viáveis e inclusivas²⁰⁰.

Nesse sentido, Chamayou argumenta que o fortalecimento da sociedade civil, a participação democrática e a promoção de políticas públicas voltadas para a justiça social e a sustentabilidade ambiental são fundamentais para confrontar o neoliberalismo. Para isso é necessário promover a redistribuição de recursos e a garantia de direitos sociais, trabalhistas e ambientais através de uma regulação estatal mais rigorosa e a aplicação da hard law em áreas essenciais para a proteção do bem-estar social e do meio ambiente. Ele enfatiza a importância de se repensar o papel do Estado e das instituições públicas na promoção do desenvolvimento sustentável e da justiça social. Isto é, que ele deve ser um agente ativo na garantia de direitos e na implementação de políticas públicas que promovam a equidade e a sustentabilidade. Nesse contexto, a participação democrática e a transparência são essenciais para garantir que as decisões políticas sejam tomadas de acordo com os

¹⁹⁹ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021, p. 430-461.

²⁰⁰ CHAMAYOU, Grégoire. *The Ungovernable Society: A Genealogy of Authoritarian Liberalism*. Verso Books, 2021, p. 430-461.

interesses da maioria e não apenas das elites financeiras e empresariais. Para isso, é primordial construir solidariedade entre diferentes grupos sociais e movimentos, a fim de desenvolver estratégias eficazes para combater o neoliberalismo (e o capitalismo) e suas consequências negativas.

Por todo exposto, Chamayou desponta com contribuições relevantes em vários campos, em consonância com a crítica social contemporânea, atenta ao mesmo tempo às dinâmicas e desigualdades globais e sistêmicas, às desigualdades regionais, às desigualdades ecológicas, às desigualdades e opressões ligadas ao gênero, à raça, à sexualidade, etc. Ele enfatiza como o neoliberalismo tem impactos ambientais negativos em sociedades desiguais, como a América Latina, onde as fissuras sociais são profundas e multifacetadas, nas quais a redistribuição de direitos via mercado é sempre insuficiente.

d. Opressão de gênero e sexualidade na literatura sobre o autoritarismo liberal

[...] neonazistas no parlamento alemão, neofascistas no italiano, o Brexit conduzido pela xenofobia alimentada por tabloides, ascensão do nacionalismo branco na Escandinávia, regimes autoritários tomando forma na Turquia e no Leste Europeu e, é claro, o trumpismo. O ódio e a belicosidade racistas, anti-islâmicos e antisemitas crescem nas ruas e na internet. Grupos de extrema direita recentemente amalgamados têm eclodido audaciosamente na vida pública após terem passado anos à espreita, na maior parte do tempo nas sombras. Políticos e vitórias políticas encorajam movimentos de extrema direita que, por sua vez, se sofisticam à medida que manipuladores políticos e peritos em mídia social moldam a mensagem²⁰¹.

Wendy Brown analisa no seu “Nas ruínas do neoliberalismo” a ascensão antidemocrática na era do neoliberalismo pelas forças de direita e extrema direita que chegam ao poder a partir de 2010. Para ela, as condições para a erosão da democracia e a ascensão de regimes antidemocráticos é um desdobramento orgânico da teoria e práticas neoliberais. Aponta que essas novas forças complementam o quadro do capitalismo contemporâneo — a que ela se refere também apenas como neoliberalismo — de favorecimento do capital, repressão e precarização do trabalho, demonização do Estado social e do político, ataque às

²⁰¹ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 09-10.

igualdades e exaltação da liberdade, tendo o direito um papel importante nessa configuração²⁰².

A autora indica como esses movimentos desorganizaram o espectro político a ponto de ser difícil até mesmo nomeá-los: “autoritarismo, fascismo, populismo, democracia não liberal, liberalismo antidemocrático, plutocracia de extrema direita? Ou outra coisa?”²⁰³. Seu foco é extrair da realidade mais geral e ampla do neoliberalismo a explicação para esses movimentos. A caracterização que Brown faz desses movimentos, que se conjuga com as tendências contemporâneas, é bastante próxima da discussão sobre o fascismo. Uma união de “nacionalismo, imposição de uma moralidade tradicional, antielitismo populista e demandas por soluções estatais para problemas econômicos e sociais”²⁰⁴ que parecem destoar do programa neoliberal, mas na realidade concreta são complementares e concomitantes²⁰⁵.

A leitura que faz desses processos passa pelo simultâneo *aproveitamento e crítica* da narrativa senso comum da esquerda segundo a qual, o Norte Global, ao devastar áreas rurais e urbanas pelas políticas de neoliberalização, destruir os empregos, as aposentadorias, as escolas, os serviços e a infra-estrutura e enxugar os gastos sociais, produziu um *ressentimento* nos setores médios, rurais e suburbanos. Homens brancos em especial se sentiram preteridos pelas políticas de inclusão e igualdade que dominaram o período anterior de “progressismo neoliberal”.

Citadinos modernos, educados, elegantes, seculares, multiculturais e viajados construíam um universo moral e cultural diferente daquele dos interioranos, cujas desgraças econômicas foram temperadas com um distanciamento crescente dos costumes daqueles que os ignoravam, ridicularizavam ou desdenhavam. Além de empobrecidos e frustrados, os cristãos brancos, rurais ou suburbanos, eram deixados de lado e para trás, alienados e humilhados. E havia o racismo duradouro, crescente conforme novos imigrantes transformaram bairros suburbanos e conforme políticas de “equidade e inclusão” pareceram, ao homem branco não escolarizado,

²⁰² BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 10

²⁰³ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 10

²⁰⁴ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 10

²⁰⁵ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 3-10

favorecer a todos, menos a ele. Assim, as agendas políticas liberais, as agendas econômicas neoliberais e as agendas culturais cosmopolitas geraram uma crescente experiência de abandono, traição e finalmente raiva por parte dos novos despossuídos, das populações da classe trabalhadora e da classe média brancas do Primeiro Mundo e do Segundo. Embora seus pares de pele escura tenham sido prejudicados tanto quanto ou mais pelas dizimações neoliberais dos empregos protegidos por sindicatos e dos bens públicos, pelo declínio das oportunidades e do acesso e qualidade da educação, uma coisa que negros e latinos não sofreram foi a perda da supremacia na América e no Ocidente²⁰⁶.

O trecho destacado tenta expressar como esse ressentimento foi gerado em vários países ocidentais. É particularmente relevante o argumento de que algumas pessoas são mais afetadas por essa “agenda econômica”. As primeiras pessoas a sofrerem na pele as consequências dessa política econômica certamente não foram os homens brancos cisheterossexuais, embora não tenham também ficado imunes a elas. Ainda assim, a narrativa senso comum da esquerda que a autora visa complementar, é que a “agenda cultural cosmopolita” foi a responsável por esse ressentimento. O progressismo liberal, que incorporou muito parcialmente a inclusão de outros grupos sociais, foi catalisado por forças políticas e econômicas conservadoras sobre o ódio dos despossuídos. Nos EUA, esse fenômeno congregou ideologicamente patriotismo, militarismo, cristandade, família tradicional, racismo e ode ao mercado. Desde então as forças de direita se multiplicaram sobre brancos descontentes e grupos políticos radicais antes isolados, sobretudo pela internet. O ressentimento tem uma força explicativa fundamental no argumento de Wendy Brown, já que a culpa do “destronamento” cultural do privilégio masculino, branco e cristão foi atribuída justamente às pessoas racializadas e às minorias sociais e uma força motriz importante da ascensão da direita e da extrema-direita no espectro político global²⁰⁷.

Essa aliás é uma questão reiterativa na obra da autora, como em “States of Injury: Power and Freedom in Late Modernity”. A argumentação segue no sentido de que na medida em que a liberdade e o poder são interligados e interdependentes, quando a liberdade é frequentemente lesada ou “ferida”, certos tipos de poder são exercidos de forma excessiva ou opressiva. Como característica da modernidade

²⁰⁶ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 11.

²⁰⁷ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 9-32.

capitalista, ela argumenta que essas "lesões" à liberdade se manifestam através de várias formas de dominação, incluindo o racismo, o sexismo, a LGBTQIfobia e o neocolonialismo. Contra essas formas de dominação, erguem-se lutas sociais que visam combatê-las politicamente²⁰⁸.

Considerando que as dimensões políticas da liberdade e do poder são moldadas pelas de estruturas de dominação sociais e políticas, algumas estratégias em movimentos e lutas sociais, como as políticas de identidade liberal, acabam por reforçar ressentimentos ao invés de contribuir com a construção e a solidariedade política. Para Brown, o identitarismo liberal circula ao redor do ressentimento e do sofrimento — a ponto do sofrimento acabar sendo visto como se fosse uma virtude naquele grupo — e são criadas formas de pertencimento por meio desse engajamento. Para a autora, o foco excessivo em questões em torno de privilégios e a pauta da identidade pleiteando reconhecimento da diferença, embora seja eficaz em criar vínculos internos, não tem grandes aptidões para o levante coletivo contra a opressão ou para a transformação social. A objetificação da figura do opressor rebate no não reconhecimento de aliados e impedimento de alianças para a luta, cujo enfraquecimento da solidariedade política repercute sobre os próprios grupos subalternizados²⁰⁹.

Esse argumento é retomado com outras nuances em “Nas ruínas do neoliberalismo” em que ela o complexifica, não mais dando centralidade às estratégias políticas liberais engajadas pela esquerda, mas também ao crescente poder dos fundamentalismos religiosos cristãos, à vulnerabilização informacional de grandes partes da população a notícias falsas e teorias conspiratórias — sobretudo devido a crescente privatização da educação e segmentação da informação, a falta de horizontes em termos de oportunidade e prosperidade econômicas, o racismo atualizado e think tanks de direita. Wendy Brown, mesmo considerando esses fatores, ainda afirma que é uma uma visão parcial da questão se não se leva em consideração a razão neoliberal que parametra essa desintegração social. O que

²⁰⁸ BROWN, Wendy. *States of injury: Power and freedom in late modernity*. Princeton University Press, 2020.

²⁰⁹ BROWN, Wendy. *States of injury: Power and freedom in late modernity*. Princeton University Press, 2020.

implica em entender as múltiplas dimensões do neoliberalismo, que para Brown tem inclinação para a produção de subjetividade e a cultura política²¹⁰.

Além do ressentimento, a autora emprega o niilismo nietzschiano e a dessublimação repressiva de Marcuse para enriquecer sua análise. A noção de niilismo nietzschiano, que expressa a ideia de que os valores tradicionais e as crenças morais são destituídos de significado, é empregada por Brown para descrever o processo pelo qual o neoliberalismo tem corroído as bases éticas e normativas da democracia. Ao enfatizar a eficiência econômica e a maximização do lucro como objetivos supremos, o neoliberalismo leva a uma desvalorização dos valores democráticos, como igualdade, justiça e solidariedade, promovendo uma atitude niilista em relação à política e à vida pública²¹¹.

Por sua vez, a dessublimação repressiva de Marcuse, que se refere ao fenômeno em que a satisfação de impulsos e desejos aparentemente subversivos é canalizada e integrada ao sistema dominante para neutralizar as suas capacidades críticas e emancipatórias, é mobilizada por Brown para analisar como o neoliberalismo tem cooptado e enfraquecido as resistências sociais. Ao transformar as demandas por justiça e igualdade em mercadoria e oferecer oportunidades de consumo como “substitutos” para a participação política, o neoliberalismo efetivamente restringe as possibilidades de transformação social e política²¹².

Nesse sentido, a apropriação de Brown dos conceitos de Nietzsche e Marcuse permite uma compreensão mais profunda das implicações do neoliberalismo para a democracia e a ação política. Sobretudo, ao destacar como o niilismo neoliberal e a dessublimação repressiva têm contribuído para a erosão dos valores democráticos e a neutralização das resistências sociais. Por isso, ela aponta que houve uma intencional redução de importância da política no neoliberalismo e

²¹⁰ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 67-108.

²¹¹ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 197-228.

²¹² BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 197-228.

isso tem erodido as instituições democráticas ao priorizar a eficiência econômica em detrimento de direitos sociais e políticos²¹³.

As questões de gênero e sexualidade, embora não sejam o foco central da análise de Brown, desempenham um papel significativo em sua obra, especialmente no contexto da expansão da moralidade tradicional que reconfigura a esfera privada da família e estende sua lógica à vida pública e comercial. Através do diálogo com autores como Melinda Cooper, que aborda a reestruturação da função da família e da moral familiar no período histórico em questão, Brown oferece uma perspectiva crítica sobre as estratégias intelectuais e jurídicas adotadas por forças antidemocráticas e neoconservadoras²¹⁴.

Ao examinar as implicações da ascensão do neoliberalismo e do neoconservadorismo para as questões de gênero e sexualidade, Brown destaca como esses fenômenos políticos e econômicos têm impactado a construção das identidades e das relações sociais. Por exemplo, o neoliberalismo promove uma lógica de mercado que permeia não apenas a esfera econômica, mas também a esfera privada, incentivando a competição e a individualização nas relações interpessoais e familiares. Essa lógica de mercado, por sua vez, perpetua desigualdades de gênero e reforça normas heteronormativas, limitando as possibilidades de emancipação e transformação social²¹⁵.

Além disso, ela analisa como o neoconservadorismo, em sua busca por reafirmar a moralidade tradicional, tem buscado restringir e controlar a expressão da sexualidade e das identidades de gênero. Essas forças neoconservadoras têm se valido de estratégias jurídicas e políticas para impor uma visão restritiva e normativa do que constitui uma "família adequada" e uma "vida moral", marginalizando e estigmatizando aqueles que não se enquadram nessas categorias preestabelecidas²¹⁶.

²¹³ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 67-108.

²¹⁴ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 109-150.

²¹⁵ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 109-150.

²¹⁶ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 109-150.

Brown argumenta que o direito é uma ferramenta poderosa para proteger as liberdades democráticas, mas que o neoliberalismo tem promovido uma visão restrita do direito, que se concentra na proteção dos direitos de propriedade e na livre circulação de bens e serviços, mas negligencia os direitos políticos e sociais. Ela alerta para o efeito profundamente desigual desse projeto sobre mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+, que além de enfrentarem a desigualdade e a opressão, passam a ter cada vez menos acesso à serviços públicos que possam ampará-las. Nesse sentido, o corte de gastos sociais e a privatização de serviços têm prejudicado essas comunidades, ao limitar o acesso à direitos políticos e sociais que impactam no acesso à saúde, à educação, à proteção no trabalho, à assistência, à previdência, mas também impactam no acesso à justiça²¹⁷.

com a ascensão da razão neoliberal, o ataque ao social - à sua própria existência e à sua adequabilidade como uma província de justiça - tem sido tão significativo quanto às facetas mais familiares do neoliberalismo (por exemplo, o antiestatismo) para edificar o poder corporativo, legitimar a desigualdade e desencadear **um novo e desinibido ataque aos membros mais vulneráveis da sociedade**. Por um lado, a deslegitimação das preocupações com a igualdade, exceto a igualdade legal formal, e das preocupações com o poder, exceto a coerção explícita, forneceu esse novo significado e prática da liberdade sob o manto exclusivo do direito²¹⁸.

A autora não deixa dúvidas ao atribuir ao campo jurídico um terreno inarredável da prática política neoliberal. É por meio da fundamentação jurídica, sobretudo a liberdade, que a extrema direita e a direita no mundo ocidental têm ganhado espaço. Em nome da liberdade e em nome de ideias como “a sociedade não existe”, desigualdades sociais são não só escamoteadas, mas engajadas ativamente para referendar valores tradicionais e fundamentos meritocráticos. Isso ocorre, como se viu nas últimas décadas, na escalada de ataque à todo e qualquer pluralismo epistemológico que questione o mercado, o neoliberalismo ou o próprio capitalismo, ataques que se fizeram presentes em universidades, escolas, em debates públicos locais, regionais e nacionais em todo mundo. Isso ocorre no interior das empresas, a exemplo dos não raros episódios de justificação de desigualdade de gênero ou de raça no mercado de trabalho. Isso ocorre também em tribunais,

²¹⁷ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 151-196.

²¹⁸ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 54, destaque nosso.

seja os de instância de base, seja os tribunais constitucionais que, não raro pela modificação do quadro político, alteram a hermenêutica, a mutação constitucional e dão azo ao retrocesso jurídico-político que embasa decisões contra minorias sociais e grupos sociais vulneráveis²¹⁹.

a crítica neoliberal da sociedade e da justiça social em nome da liberdade e das normas morais tradicionais tornou-se hoje em dia o senso comum de uma cultura neoliberal robusta. Em seu extremo, trata-se da ideologia da "pílula vermelha" da alt-right; em sua forma mais moderada, é a convicção de que a vida é determinada pela genética, responsabilidade pessoal e competição no mercado²²⁰.

Para Brown, a liberdade, desatrelada da noção de sociedade, converte-se num instrumento de poder que não se preocupa com os outros, com o mundo ou com o futuro. Isso resulta em uma redução da liberdade a uma licença pessoal sem regulamentação, o que consagra sentimentos de arrogância e privilégio baseados em raça, gênero ou nacionalismo, o que retorna à questão do ressentimento²²¹.

Além disso, Brown analisa como a expansão do discurso dos direitos individuais tem sido apropriada pelas forças neoconservadoras para justificar políticas discriminatórias e excludentes. Brown argumenta que

a retórica dos direitos individuais, muitas vezes associada ao liberalismo, tem sido empregada de maneira seletiva e instrumentalizada por grupos neoconservadores para proteger práticas discriminatórias e para resistir às demandas por maior igualdade e justiça²²².

Essa estratégia jurídica tem sido utilizada, por exemplo, na defesa de políticas que permitem a recusa de serviços com base em crenças religiosas, resultando na marginalização e estigmatização de pessoas LGBTQ+ e de outras comunidades. Outra estratégia jurídica mencionada por Brown é a imposição de restrições ao

²¹⁹ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 109-150.

²²⁰ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 56-57.

²²¹ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 109-150.

²²² BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 153.

acesso à educação sexual e aos direitos reprodutivos. Ela aponta que "as políticas neoconservadoras têm buscado limitar a educação sexual nas escolas, promovendo abstinência como única opção, e dificultando o acesso a serviços de saúde reprodutiva, como o aborto e o controle de natalidade"²²³. Essas medidas têm impactos significativos nas vidas das mulheres e das pessoas LGBTQ+, restringindo sua autonomia e perpetuando desigualdades de gênero e discriminação²²⁴.

A autora entende que a operacionalização desse processo de neoliberalização pela "gestão, lei e tecnocracia no lugar de deliberação" produz uma desorientação relevante sobre as potencialidades da democracia, o desvalorizou a participação política e contribuiu para as rebeliões antidemocráticas da contemporaneidade. A política neoliberal busca substituir a regulação e redistribuição por liberdade de mercado e direitos de propriedade. Isso levou ao desmantelamento do Estado democrático de direito, em especial aos direitos políticos, sociais e transindividuais, cuja afetação foi desigualmente distribuída, com absorção desse desamparo e dessa violência por grupos e indivíduos subalternos em todo o mundo²²⁵.

A visão hayekiana de instalar o mercado e a moralidade nos lugares onde a sociedade e a democracia se encontravam era fundamental para o neoliberalismo na prática. No entanto, pelo menos nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha em contextos de neoliberalismo progressista, essa visão assume uma forma diferente, sobretudo em razão da parte moral do projeto ter sido rejeitada por alguns defensores fervorosos da desregulamentação e da globalização dos mercados. Brown aponta que talvez seja por isso que a privatização econômica continua a ser a face conhecida do neoliberalismo, ocultando a força da privatização, constituída pela ampliação da esfera pessoal e privada²²⁶.

²²³ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 120.

²²⁴ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 109-150.

²²⁵ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 109-150.

²²⁶ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 33-66.

Para Wendy Brown, o neoliberalismo realmente existente, inclui tanto o desmonte da provisão pública, quanto às normas da esfera privada expandidas para deslegitimar as noções de política e Estado social, de democratização dos poderes sociais de classe, raça, gênero e sexualidade. Nesse sentido, e se apoiando também em Melinda Cooper, à medida que a vida cotidiana é mercantilizada de um lado, ela é "familiarizada" de outro pela racionalidade neoliberal. Esses processos, concomitantes e correlacionados, colocam enormes desafios aos princípios de igualdade, secularismo, pluralismo e inclusão, assim como a noção democrática do bem comum²²⁷.

Reivindicações de liberdade têm sido o cerne da estratégia da direita religiosa para recristianizar a esfera pública desde os anos 1990, mas foram intensificadas e popularizadas na década passada. Os tipos de coisas que agora são enquadradas como proteções à liberdade individual incluem: o direito de agências de adoção e de empresas de impressão em camisetas de discriminar pessoas LGBT, o direito de "centros de crise da gravidez" de mentir sobre o aborto e a contracepção, o direito de legislaturas de realizar sessões de oração cristãs, o direito de professores e estudantes cristãos de evangelizar dentro da sala de aula, e o direito de um professor universitário de referir-se aos estudantes pelos pronome de escolha dele, e não del@s²²⁸.

A autora traça um panorama dos esforços nos EUA e no mundo para deslegitimar e desregulamentar as legislações antidiscriminatórias, ou mesmo para interpretá-las em favor de setores mais estabelecidos da sociedade. Uma série de mobilizações jurídicas e políticas contra mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ foram realizadas por setores neoconservadores, promovendo seus valores tradicionais sobre os direitos e a dignidade de minorias sociais e grupos sociais vulneráveis. Nesse propósito, um recuo sobre esses movimentos se faz necessário.

Pela leitura de Chamayou e Cooper, o neoconservadorismo emerge a partir da Segunda Guerra nos Estados Unidos, começa a ganhar proeminência entre os anos 1960 e 1970²²⁹ e se consolida ao levar Ronald Reagan ao poder em 1980. O

²²⁷ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 67-108.

²²⁸ BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, p. 135.

²²⁹ KUKREJA, Sunil. Neoconservatism. In: RITZER, G. *The Wiley-Blackwell Encyclopedia of Globalization*. 2017. <https://doi.org/10.1002/9780470670590.wbeog573.pub2>. MOLL, Roberto. Reaganetion: a nação e o nacionalismo (neo)conservador nos Estados Unidos (1981-1988). 2010. 265 f. *Dissertação (Mestrado em História)* – Programa de Pós-Graduação História, Universidade

contexto de fortalecimento desse ideário era marcado pela alta das lutas sociais e de movimentos feministas, negros, hippies, LGBTQI+, estudantis, ambientalistas, psicodélicos, entre outros²³⁰. O neoconservadorismo nasce no bojo desses acontecimentos de agudização das lutas e de crise sistêmica do capitalismo²³¹.

Trata-se de um fenômeno que se consolida nos Estados Unidos sob a designação de neoconservadorismo, mas que ganha dimensão global sob designações e feições particulares ao redor do mundo. Nos EUA, ele foi reativo ao Estado de bem-estar social, à contracultura e à nova esquerda. Para o ideário neoconservador, que terá eventualmente Margareth Thatcher e Ronald Reagan como figuras icônicas, a deterioração nas condições materiais a partir da crise econômica estava relacionada a uma crise moral e de valores difundida pelos levantes dos movimentos anti-opressão.

Para Melinda Cooper, falando dos EUA, essa nova direita funde o puritanismo religioso com máximas liberais. Para pesquisadores latinos, falando da América Latina, como Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel, essa nova direita se fundamenta em geral ou no libertarianismo (ou outros tons de ultraliberalismo), no fundamentalismo religioso (tanto católico quanto neopentecostal), no anticomunismo, ou, ainda, numa combinação desses²³². Em todo caso, a preferência e a difusão de valores do passado como melhores que os atuais são reiterativas no neoconservadorismo, mas há outras características e relações desses fenômenos em debate na literatura crítica.

Como a própria abordagem de Chamayou deixou nítido, historicamente, os movimentos neoconservadores culpam as intervenções na economia como razão da crise e atribuíram a multiplicação dos novos sujeitos políticos como uma degenerescência moral advinda do “assistencialismo estatal”. Vários grupos conservadores engajaram na retórica de restauração dos valores que, supostamente, os movimentos anti-opressão haviam deturpado, sendo essa a causa

Federal Fluminense, Niterói, 2010. APPLE, Michael W. *Política cultural e educação*. Trad. José do Amaral Ferreira. São Paulo: Cortez, 2000. CLARKC, John; NEWMAN, Janet. *The managerial state: power, politics and ideology in the remaking of Social Welfare*. London: Sage, 1997.

²³⁰ HOBBSBAWM, Eric. *Era dos extremos: o breve século XX*. Editora Companhia das Letras, 1995.

²³¹ BLUMENTHAL, Sidney. *The Rise of the Counter-Establishment: The Conservative Ascent to political Power*, 2nd edn. New York: Union Square Press, 2008

²³² BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*. Boitempo Editorial, 2020. SOLANO, Esther et al. *O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil*. Boitempo Editorial, 2018.

prioritária da decadência social. O programa neoconservador é basicamente a defesa dos valores familiares cisheteromonogâmicos (família, moral, indivíduo), a restauração “da Lei e da Ordem” e a adesão a um Estado que não interfira na liberdade individual e na livre iniciativa²³³.

Tudo isso ocorre num contexto de radicalização das lutas sociais. Os movimentos feministas e negro, lésbicas, gays, travestis, bissexuais, ambientalistas, etc. passam a disputar cada vez mais o Estado, exigindo direitos e políticas públicas específicas²³⁴. Nos países centrais esses movimentos sociais emergem e se desenvolvem com contornos regionais particulares, como as lutas por direitos civis nos EUA e suas versões mais radicalizadas em países europeus. Na América Latina, os antecedentes mais imediatos dessa conjuntura são as ditaduras civis-militares que se espalharam entre os anos 1960 e os anos 1980 e a adesão à política econômica neoliberal advinda, sobretudo, do Consenso de Washington²³⁵, em franca intervenção do imperialismo estadunidense²³⁶. No entanto, ainda em meio a democracias bem restritas (ou mesmo ditaduras, como é o caso brasileiro) emergem novos sujeitos políticos nas paisagens urbanas latino-americanas e já experimentam boas doses de autoritarismo²³⁷.

Como alerta Raewyn Connell, o programa neoliberal tem fundamento no Sul Global, e começa a ser implantado na América Latina e alcança vários países não-centrais. No final do século XX, essas políticas são postas em prática por meio da violência das ditaduras civil-militares ou do trancamento neoliberal na institucionalidade do Estado de direito, não necessariamente de maneira democrática ou pacífica, como mostra também o trabalho de Naomi Klein²³⁸. Ao mesmo tempo, no plano ideológico, uma subjetividade particular e a legitimação de um núcleo de consensos emergiram. Seus objetivos fundamentais se atrelaram ao desmantelamento de proteções jurídicas e direitos sociais e políticos, ao mesmo

²³³ COOPER, Melinda. *Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism*. MIT Press, 2017.

²³⁴ MÍGUEZ, Pablo. El debate contemporáneo sobre el Estado en la teoría marxista: su relación con el desarrollo y la crisis del capitalismo. *Estudios sociológicos*, p. 643-689, 2010.

²³⁵ BATISTA, Paulo Nogueira. *O consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos*, 1994.

²³⁶ STONE, Oliver; Kuznick, Peter. *A história não contada dos Estados Unidos*. Girassol Brasil, 2015.

²³⁷ QUINALHA, Renan Honorio. *Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)*. 2017. *Tese de Doutorado*. Universidade de São Paulo.

²³⁸ KLEIN, Naomi. *The shock doctrine: The rise of disaster capitalism*. Macmillan, 2007.

tempo que fomentou-se a competitividade em vários aspectos da vida social²³⁹. Ao lado disso, como foi visto, a defesa de uma sociedade mais regulada pelo mercado requereu a intensificação dos mecanismos punitivos do Estado, uma diminuição da proteção ao trabalho e um alargamento da destruição da natureza.

Um laboratório democrático se formava, mas todos os antídotos contra a participação popular já estavam sendo gestados. Em direção ao Estado, *novos*²⁴⁰ sujeitos políticos realizaram várias estratégias de resistência e experimentação democrática, como os movimentos feministas, negro e LGBTI+. Sujeitos políticos que, na leitura de Chamayou, foram eleitos como desencadeadores da crise. Mesmo assim, nesse quadro, o Estado passou por diversas transformações, seja a partir de uma redescoberta como dispositivo fundamental de acumulação de capital, seja como instância privilegiada de institucionalização de demandas sociais.

Na América Latina e em diversas outras periferias globais, é no contexto da década de 1980 e 1990 que esses “novos” sujeitos começam a ganhar força política, embora só logrem conquistas significativas em termos jurídico-políticos e algumas poucas políticas públicas apenas a partir dos anos 2000. Simultaneamente, as primeiras células neoconservadoras e ultraliberales começam a ganhar terreno a partir da influência dos Estados Unidos e da Inglaterra na forma de *think tanks*, organizações patronais, partidos políticos e grupos autônomos em diversos cantos do globo. Nos Estados, as bancadas fundamentalistas religiosas começam engrossar, pelo menos, desde a década de 1990 por toda a América Latina²⁴¹. Nas metrópoles da Europa continental ainda que o secularismo tenha travado uma batalha mais intensa com os movimentos religiosos, também houve uma dinâmica congênere de maior participação religiosa e fundamentalista religiosa na política

²³⁹ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo*. Boitempo editorial, 2017. CHAMAYOU, Grégoire. *A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário*. Ubu Editora, 2020.

²⁴⁰ O sentido de “novo” aqui é apenas em relação ao Estado. Isto é, é só no final do século XX que esses sujeitos políticos passam a ser vistos de fato como sujeitos políticos particulares, com necessidades e políticas públicas específicas. Não se pretende, com isso, desconsiderar as lutas sociais que foram construídas por mulheres, pessoas racializadas e outras minorias ao longo do tempo, que são certamente bem anteriores ao século XX.

²⁴¹ BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*. Boitempo Editorial, 2020.

institucional. O que é especialmente relevante no caso dos EUA desde a década de 1980²⁴².

Embora o período do final do século XX tenha ocorrido conquistas importantes no âmbito da política social em geral e em termos de direitos formais constitucionais em escala global, mas sobretudo no contexto do progressismo latino-americano, não houve nos países do Sul Global verdadeiras políticas de bem-estar social ou de Estado social. Na América Latina, as lutas sociais candentes no final do século XX, em parte como reação às ditaduras, em parte animadas pelo espírito anticapitalista ainda da revolução cubana e nicaraguense, minguiaram ao longo dos processos de redemocratização e de virada progressista neoliberal e seu respectivo trancamento institucional das possibilidades históricas no Estado de direito. E nesse sentido, as organizações trabalhadoras sofreram com a reestruturação econômica, acabaram por aderir à institucionalidade estatal "democratizada" e perderam o poder de barganha com o enfraquecimento sindical.

Assim, o neoconservadorismo não teve a mesma força inicial na América Latina que adquiriu na década de 1980, nos países capitalistas centrais. Aqui ele se desenvolve lentamente dentro e fora das instituições, articulando-se fundamentalmente (i) pela mobilização das majorias religiosas cristãs (principalmente neopentecostais) para a via política; (ii) pelo espalhamento de *think tanks* liberais ou ultraliberais e suas células para diversas instituições; (iii) pela difusão de mentalidades que naturalizam a desigualdade, a exploração e o autoritarismo, flertando com um anticomunismo reciclado²⁴³. Mas há muitas caracterizações do neoconservadorismo que o revestem de uma natureza contraditória que contém tendências bastante plurais e virtualmente incongruentes entre si²⁴⁴.

Mas tal processo só ganha maiores contornos após o esgotamento da onda progressista aqui no Sul Global. Mas a partir de 2010, é possível captar uma reação às conquistas jurídicas de minorias e grupos sociais vulneráveis, a exemplo da

²⁴² MOLL, Roberto. Reaganetion: a nação e o nacionalismo (neo)conservador nos Estados Unidos (1981-1988). 2010. 265 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

²⁴³ BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*. Boitempo Editorial, 2020.

²⁴⁴ CHAMAYOU, Grégoire. *A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário*. Ubu Editora, 2020.

agenda de diversidade sexual e de gênero, do feminismo e da igualdade racial em todo o mundo²⁴⁵. Em vários países ocidentais, o final do século XX também se caracterizava por uma globalização multicultural progressista, que avançou agendas importantes em termos de direitos humanos e fundamentais para minorias sociais e grupos sociais vulneráveis²⁴⁶. Mesmo assim, os limites desse progressismo foram enormes. Com a política econômica neoliberal, ainda que com uma agenda moral progressista e multicultural, houve reformas estatais, privatizações e reordenações que limitaram esses avanços e ainda deram altos rendimentos para o capital. Particularmente, a destruição do meio ambiente, o encarceramento galopante das populações racializadas e pauperizadas, o enfraquecimento das proteções jurídicas ao trabalho, sem falar no desamparo material de grandes contingentes populacionais — em que o gênero, a sexualidade e a raça tem impacto determinante para as condições vida, de ascensão material, de reconhecimento e de dignidade.

Com o colapso de 2008, o terreno político começa a se alterar ante ao aprofundamento das contradições e aos efeitos devastadores da crise. Como recomposto por Cooper, esses movimentos não são inaugurados pela onda de direita global que culmina em diversos políticos de direita e extrema-direita alcançando posições de poder na última década. Mas é sobretudo em torno da década de 2010, quando os efeitos da crise econômica começam a se instalar e a crise de hegemonia se estabelece, é que os movimentos neoconservadores renascem de forma difusa. Em todo o mundo, em particular na América Latina, nos Estados Unidos e na Europa, começa uma mobilização à direita em torno de pautas difusas como os fundamentalismos religiosos, os negacionistas da ciência, patriarcalistas, conspiracionistas, reacionários, libertários, monarquistas, militaristas, anticomunistas entre outras perspectivas análogas que se antagonizam aos movimentos de esquerda, de mulheres, de diversidade sexual e de gênero e antirracistas²⁴⁷.

²⁴⁵ ALBINO, Chiara et al. Neoliberalismo, neoconservadorismo e crise em tempos sombrios. Seriguella, São Paulo: 2019. BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina. Boitempo Editorial, 2020.

²⁴⁶ O ciclo progressista na América Latina, ou Onda Rosa, deu vazão a uma multiplicidade de pleitos ligados à ordem de gênero, de raça e de orientação sexual, significativas conquistas materiais para a classe trabalhadora, bem como regulações e acordos ligados à proteção do meio ambiente, do trabalho e de direitos humanos.

²⁴⁷ BROWN, Wendy. *In the ruins of neoliberalism*. Columbia University Press, 2019.

Essa indignação com o decaimento das condições de vida, sobretudo a partir da crise de 2008, teve sua radicalidade contestatória absorvida fundamentalmente pelos movimentos neoconservadores que alcançam o poder na segunda década do século XXI²⁴⁸. Assim, promoveu-se um espantinho moral das demandas em torno de gênero e sexualidade de forma, ao mesmo tempo complementar e congênere, à promoção do espantinho moral para justificar a austeridade econômica em gastos sociais. Se para Cooper há uma relação estreita entre neoliberalismo e neoconservadorismo, para Brown e Chamayou há uma efetiva indistinção entre esses fenômenos²⁴⁹.

A reestruturação produtiva, a financeirização e o neoliberalismo, especialmente no contexto do capitalismo periférico, se articulam a uma legitimação para a acumulação de um lado e a barbárie do outro. Essa legitimação é vocalizada e mobilizada pelos movimentos neoconservadores, nos quais desde a perda do poder patriarcal pelo poder do Estado é satisfeita plenamente na ideia de Estado mínimo, com o deslocamento de questões de ordem pública para o âmbito privado até a ideia de família cisheteromonogâmica como a instituição natural e moral humana por excelência. Situação que, não obstante, pretende açambarcar o Estado como parte decisiva desse “projeto” neoconservador.

Não é possível negligenciar, ainda, a crescente influência de movimentos religiosos conservadores na esfera política, mostrando como eles têm atuado para impor suas visões de gênero e sexualidade por meio da legislação e da política pública. A autora argumenta que essa crescente influência tem resultado em uma série de retrocessos nos direitos das mulheres e das pessoas LGBTQ+, especialmente em áreas como a saúde reprodutiva e a igualdade no casamento²⁵⁰.

Essas legitimações, às vezes contraditórias, abrangem uma lógica em que as finanças públicas são tratadas como privadas, em que é preciso “colocar ordem na casa” e passar por reformas imprescindíveis para garantir o “ajuste fiscal”²⁵¹, ao mesmo tempo que, em certas esferas, é preciso investir maciçamente, a exemplo

²⁴⁸ CHAMAYOU, Grégoire. *A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário*. Ubu Editora, 2020. BLYTH, Mark. *Austerity: The history of a dangerous idea*. Oxford University Press, 2013.

²⁴⁹ BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*. Boitempo Editorial, 2020.

²⁵⁰ COOPER, Melinda. *Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism*. MIT Press, 2017, 193.

²⁵¹ BLYTH, Mark. *Austerity: The history of a dangerous idea*. Oxford University Press, 2013.

dos gastos militares. Melinda Cooper, nesse quadro, também analisa a relação entre a política fiscal e a regulação das relações familiares e de gênero. Para ela, os cortes nos gastos sociais e nas políticas de redistribuição de renda, típicos do neoliberalismo, levam a uma maior dependência das famílias em relação ao mercado de trabalho e aos serviços privados. Situação que, novamente, contribui para a perpetuação das desigualdades de gênero e a precarização das relações de trabalho, especialmente para as mulheres, que muitas vezes são empurradas para trabalhos mal remunerados e sem proteção social adequada²⁵². Em síntese, ocorre um processo de desdemocratização e deslocamento da intervenção do Estado é necessário para as políticas de austeridade e a retirada de direitos sociais, viabilizado pela diminuição do espaço de decisões da maioria na ordem econômica²⁵³.

A retórica da "responsabilidade pessoal" tem sido usada como uma justificativa para enfraquecer as políticas de proteção social e reforçar as expectativas normativas em torno do papel das mulheres como cuidadoras. Defensores do neoliberalismo e do conservadorismo social têm articulado esse argumento para promover a ideia de que as mulheres devem assumir a responsabilidade pelo bem-estar de suas famílias, em vez de depender do Estado ou de outras instituições coletivas. O que contribui para a consolidação das normas tradicionais de gênero e a marginalização das mulheres e das pessoas LGBTQ+ não só no mercado de trabalho, mas também na esfera pública.

²⁵² COOPER, Melinda. *Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism*. MIT Press, 2017, p. 65.

²⁵³ DARDOT, Pierre; Laval, Cristiano. *A nova razão do mundo*. Editorial Boitempo, 2017. e também outros estudos críticos sobre o neoliberalismo e democracia: BIEBRICHER, Thomas. 2015. Neoliberalism and democracy. *Constellations*, 22(2), 255–266.; BONEFELD, Werner. 2017. *The strong state and the free economy*. London: Rowman & Littlefield. BROWN, Wendy. 2006. American nightmare: Neoliberalism, neoconservatism, and de-democratization. *Political Theory*, 34(6), 690–714. Irving, Sean. 2018. Limiting democracy and framing the economy: Hayek, Schmitt and ordoliberalism. *History of European Ideas*, 44(1), 113–127. Kiely, Ray. 2017. From authoritarian liberalism to economic technocracy: Neoliberalism, politics and 'de-democratization'. *Critical Sociology*, 43(4–5), 725–745. OLSEN, Mark. *Neoliberalism and democracy: A foucauldian perspective on public choice theory, ordoliberalism, and the concept of the public good*. In: D. Cahill, M. Cooper, M. Konings, & D. Primrose, The SAGE handbook of neoliberalism (pp. 384–396). Los Angeles, CA: SAGE, 2018. SLOBODIAN, Quinn. Perfect capitalism, imperfect humans: Race, migration and the limits of Ludwig von Mises's globalism. *Contemporary European History*, 28(2), 143–155. 2019.

A ideologia de gênero²⁵⁴ é uma das inflexões mais poderosas realizada por esses movimentos. É um "debate" que se generaliza e é catalisado pelos setores conservadores das sociedades euro-americanas e periféricas, que tenta destruir os avanços realizados pelos movimentos feminista e por diversidade sexual e de gênero. Efetivamente, no plano mais imediato, tal como tem sido teorizado²⁵⁵, essa situação de disputas em torno de pautas de gênero e sexualidade se afigura justamente como uma reação às conquistas de direitos realizadas num panorama de reemergência dos movimentos neoconservadores e fortalecimento espectro político à direita no mundo ocidental — de maneira similar ao nascimento desses movimentos, na década de 1980. Atualmente, mais que uma cortina de fumaça ou espantinho moral, essas disputas jurídico-políticas são também econômicas e tem relação direta com a crise da reprodução social, a austeridade no investimento em política social e as múltiplas facetas da violência de gênero²⁵⁶.

Nesse sentido é que o avanço teórico realizado por Melinda Cooper ganha relevância²⁵⁷. Para ela, a família foi o ponto de encontro para a aliança entre neoliberais e neoconservadores. Embora tenha uma leitura ligeiramente equivocada e parcial de Marx e Engels, bem como do feminismo marxista de reprodução social²⁵⁸, Cooper parte da análise de como essa aliança modificou questões educacionais, de saúde e de políticas sociais nos Estados Unidos. O seu argumento central é que neoliberais e neoconservadores encontraram uma causa política comum na privatização dessas áreas via instituição familiar e não através do governo²⁵⁹. Assim, o nexos entre esses movimentos estaria diretamente ligado à

²⁵⁴ MISKOLCI, Richard; Campana, Maximiliano. "Ideologia de gênero": notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. *Sociedade e Estado*, v. 32, p. 725-748, 2017. JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da "ideologia de gênero": a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. *Revista Psicologia Política*, v. 18, n. 43, p. 449-502, 2018.

²⁵⁵ BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. *Gênero, neoconservadorismo e democracia*: disputas e retrocessos na América Latina. Boitempo Editorial, 2020.

²⁵⁶ COOPER, Melinda. *Family values*: Between neoliberalism and the new social conservatism. MIT Press, 2017

²⁵⁷ COOPER, Melinda. *Family values*: Between neoliberalism and the new social conservatism. MIT Press, 2017

²⁵⁸ Conforme a crítica de Kate Doyle Griffiths, Cooper toma Marx & Engels a partir de uma caricatura, e toma o feminismo marxista sem considerar os avanços da Teoria da Reprodução Social (TRS). De acordo com Griffiths, sua elaboração teórica tem afinidade direta com o feminismo marxista da reprodução social, embora isso não esteja explicitado pela própria autora (GRIFFITHS, Kate Doyle. The only way out is through: a reply to Melinda Cooper. 2018.)

²⁵⁹ COOPER, Melinda. *Family values*: Between neoliberalism and the new social conservatism. MIT Press, 2017.

preocupação compartilhada, frequentemente por motivos e fundamentos diversos, de regular a família como uma unidade estrutural e fundamental da sociedade.

No contexto das estratégias jurídicas, para Cooper elas foram empregadas para discriminar e controlar a expressão de gênero e sexualidade, sobretudo, para reforçar normas de gênero e sexualidade dominantes, o que culmina na marginalização dessas dissidências. Aqui uma distinção se faz necessária, enquanto Cooper argumenta que os governos neoliberais e socialmente conservadores são diferentes porém convergentes, na medida em que se alinham quando se trata de políticas que afetam as questões de gênero e sexualidade. Essa diferença, no entanto, não aparece em Wendy Brown e Chamayou, pois eles tendem a considerar esses grupos políticos como parte de um mesmo espectro, com interesses e ideologias que se sobrepõem e se inter-relacionam. Essa perspectiva sugere que a distinção entre neoliberais e socialmente conservadores pode ser menos clara e mais fluida do que a análise de Cooper sugere. Em todo caso, as análises apontam que ambos os tipos de governos se beneficiam da manutenção das desigualdades de gênero e da cisheteronormatividade, seja para atender a interesses econômicos (no caso do neoliberalismo) ou para consolidar valores morais e culturais tradicionais (no caso do conservadorismo social) — nos termos de Melinda²⁶⁰.

A promoção de políticas de bem-estar social que favorecem a família nuclear tradicional em detrimento de outras formas de organização familiar é um exemplo dessas estratégias jurídicas²⁶¹. Segundo a autora, essas políticas têm sido implementadas tanto por governos neoliberais quanto por governos socialmente conservadores, resultando em uma convergência que reforça as desigualdades de gênero e a heteronormatividade. Cooper argumenta que, ao privilegiar a família nuclear e as normas tradicionais de gênero, essas políticas limitam a autonomia das mulheres e reforçam a discriminação contra pessoas LGBTQ+²⁶².

A unidade familiar a que se referem é notadamente é família cisheterossexual e monogâmica, por meio dessa instituição se unifica uma ampla gama regulação da

²⁶⁰ COOPER, Melinda. *Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism*. MIT Press, 2017. BROWN, Wendy. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente*; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Politeia, 2019. CHAMAYOU, Grégoire. *A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário*. Ubu Editora, 2020.

²⁶¹ COOPER, Melinda. *Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism*. MIT Press, 2017, p. 45.

²⁶² COOPER, Melinda. *Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism*. MIT Press, 2017, p. 5-45.

vida social que vai desde a sexualidade e a saúde até questões de dívida e de política social. Trata-se de um esforço de reorganização do poder patriarcal que é prioritariamente político-econômico, mas que restabelece e reforça o sistema sexo-gênero²⁶³ que hierarquiza corpos, sexualidades, identidades, relações amorosas. Além disso, também observa que os movimentos neoconservadores têm trabalhado para impor barreiras legais ao acesso ao aborto e limitar a educação sexual nas escolas, com o objetivo de promover uma agenda moralista tradicional e controlar a expressão da sexualidade²⁶⁴.

Outros pontos já abordados aparecem também em Cooper, como as políticas de restrição dos direitos reprodutivos e ao acesso à educação sexual. Os movimentos neoconservadores têm trabalhado para impor barreiras legais ao acesso ao aborto e limitar a educação sexual nas escolas, visando promover uma agenda moralista e controlar a expressão da sexualidade²⁶⁵. Outra estratégia jurídica examinada por Cooper é a instrumentalização do discurso de "liberdade religiosa" para justificar práticas discriminatórias. Destaca também que os grupos neoconservadores têm utilizado a alegação de proteção à liberdade religiosa como um meio de defender políticas que, na prática, discriminam contra pessoas LGBTQ+ e restringem o acesso a direitos e serviços²⁶⁶.

Como abordado nesse campo, o papel do direito é vórtice de sustentação dessas disputas, já que os direitos são agora destacados em nome da "liberdade", como as liberdades religiosa e de expressão irrestritas e a moralização da vida pública, defesas que acobertam o preconceito e a discriminação contra grupos sociais vulneráveis e minorias sociais e reforçam a exploração de maneira desigual. Atinge especificamente as mulheres, a diversidade sexual e de gênero e as populações racializadas²⁶⁷.

²⁶³ RUBIN, Gayle. Pensando Sexo: notas para uma teoria radical da política da sexualidade. In: RUBIN, Gayle. *Políticas do sexo*. São Paulo: Ubu Editora, 2018 [1984].

²⁶⁴ COOPER, Melinda. Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism. MIT Press, 2017, p. 5-45.

²⁶⁵ COOPER, Melinda. Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism. MIT Press, 2017, p. 158.

²⁶⁶ COOPER, Melinda. Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism. MIT Press, 2017, p. 77.

²⁶⁷ COOPER, Melinda. *Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism*. MIT Press, 2017. BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*. Boitempo Editorial, 2020.

Em síntese, o direito foi o campo fundamental de disputa em vários países, nos Estados Unidos, na Europa, no Brasil e em toda América Latina, os setores à direita se organizaram política e juridicamente, em diversas instâncias, contra os avanços de direitos que garantem, por exemplo, acesso à informação e à educação sobre diversidade sexual e de gênero, sobre os direitos reprodutivos e autonomia do corpo das mulheres e demais pessoas que engravidam, sobre trabalho doméstico e reprodutivo gratuito, sobre violência de gênero, planejamento familiar etc. Assim, o controle social e moral da economia, da educação e da saúde são os pontos fundamentais da aliança ou da indistinção entre neoconservadorismo e neoliberalismo²⁶⁸.

²⁶⁸ COOPER, Melinda. *Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism*. MIT Press, 2017. BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*. Boitempo Editorial, 2020.

4 OS FEMINISMOS DA REPRODUÇÃO SOCIAL

A análise das desigualdades relacionadas ao gênero tem sido objeto de estudo em variados campos das ciências sociais e humanas, sobretudo pelas diversas teorias feministas construídas ao longo do tempo. A análise desse campo é desafiadora devido, justamente, à ampla variedade de teorias (que estão relacionadas às vertentes, epistemologias, metodologias e movimentos) que incidem sobre a investigação das complexas interações entre gênero, raça, classe e outras formas de opressão que afetam mulheres em diferentes contextos sociais e culturais²⁶⁹.

Mesmo com os avanços conquistados pelas lutas feministas nas últimas décadas em vários contextos, a desigualdade de gênero ainda é uma realidade presente em todos os cantos do mundo. De acordo com o Relatório da Desigualdade Mundial (*World Inequality Report*) de 2022, elaborado por um grupo de mais de cem economistas liderados por Thomas Piketty, a concentração de renda vem aumentando em escala global, em especial desde a década de 1980, e é acompanhada por uma persistente desigualdade de gênero. Segundo o Relatório, a desigualdade de gênero em termos de renda persiste globalmente revela a continuidade de práticas discriminatórias e exclusão de mulheres no mercado de trabalho. Ao mesmo tempo, agravando este quadro de crise, observa-se uma diminuição da riqueza pública e um aumento da riqueza privada em escala global, *também* a partir da década de 1980²⁷⁰.

²⁶⁹ A hegemonia da categoria gênero nos estudos feministas possibilitou a análise das construções sociais e culturais de masculinidade e feminilidade. No entanto, é crucial lembrar que sua consolidação como ferramenta de análise coincidiu com um contexto conservador, nos anos 1980, que buscava limitar o avanço do feminismo e de outros movimentos progressistas. Joan Scott defende que o conceito de gênero deve ser utilizado como uma categoria de análise histórica, ou seja, como uma ferramenta para compreender a construção social e histórica das identidades de gênero. (SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educ. Real., Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.) Em outra chave, Donna Haraway propõe uma visão alternativa de feminismo que transcende as limitações do feminismo tradicional e busca novas formas de resistência e mudança política, incorporando a tecnologia e a ciência como forças potencialmente emancipatórias para as mulheres (HARAWAY, Donna. Manifesto ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org.). Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 33-118.)

²⁷⁰ World Inequality Report 2018. Disponível em: <http://wir2018.wid.world/>. Acesso em: 27 fev. 2023. Segundo o relatório, as mulheres estão sub-representadas entre os 1% mais ricos do mundo em todas as regiões, e essa desigualdade tem se acentuado nos últimos anos. Em países desenvolvidos, como os Estados Unidos e a França, a presença de mulheres entre os 1% mais ricos não ultrapassa 20%. Em países em desenvolvimento, como a Índia e o Brasil, a presença de mulheres entre os mais ricos é ainda menor, com menos de 10% de mulheres no 1% mais rico. A desigualdade de gênero na

Para o Relatório Global de Desigualdade de Gênero 2021, do Fórum Econômico Mundial, a pandemia de COVID-19 teve um impacto significativo na desigualdade de gênero, com um retrocesso de uma década no avanço da paridade de gênero em todo o mundo. Nesse sentido, mostra que a participação feminina na força de trabalho global diminuiu de 55,4% para 54,6%, enquanto a participação masculina permaneceu em 78%. Além disso, a lacuna salarial de gênero aumentou, com as mulheres ganhando em média apenas 68% do que os homens ganham, e a lacuna na representação política das mulheres também se ampliou, com as mulheres ocupando apenas 26,1% dos cargos parlamentares em todo o mundo²⁷¹.

Outros dados sobre a desigualdade de gênero incluem o Índice Global de Desigualdade de Gênero, também do Fórum Econômico Mundial, que avalia a desigualdade de gênero em vários aspectos, como saúde, educação, participação econômica e empoderamento político. Em 2021, o índice mostrou que, embora a desigualdade de gênero tenha diminuído em muitos países ao longo das últimas décadas, ainda há muito a ser feito para alcançar a igualdade de gênero em todo o mundo. O documento destaca que, globalmente, as mulheres têm menos acesso a oportunidades econômicas, menos acesso à educação, menos participação política e menos poder de decisão do que os homens²⁷².

Esse fenômeno pode ser compreendido, sobretudo, pelas tendências do capitalismo contemporâneo em geral e, particularmente, a partir das políticas neoliberais implementadas por governos e organismos internacionais, que promoveram a privatização de serviços públicos e a redução de investimentos em áreas sociais abordadas nos capítulos anteriores. Embora neste capítulo são trazidas outras referências sobre como essas políticas econômicas são

renda também é evidenciada pela diferença salarial entre homens e mulheres em todo o mundo. De acordo com o relatório, em média, as mulheres ganham apenas 68% do que os homens ganham em todo o mundo. Essa diferença é ainda maior em países em desenvolvimento, onde as mulheres ganham em média apenas 60% do que os homens ganham. Esses dados apontam para a persistência da desigualdade de gênero em um mundo cada vez mais desigual em termos de renda e riqueza.

²⁷¹ Fórum Econômico Mundial. (2021). *The Global Gender Gap Index 2021*. Recuperado em 23 de fevereiro de 2023, de <https://www.weforum.org/reports/the-global-gender-gap-index-2021>.

²⁷² Fórum Econômico Mundial. (2021). *The Global Gender Gap Report 2021*. Recuperado em 23 de fevereiro de 2023, de <https://www.weforum.org/reports/the-global-gender-gap-report-2021>.

especialmente danosas às mulheres²⁷³ e às populações do Sul Global²⁷⁴, nos capítulos anteriores também se desenhou teoricamente este quadro.

Nesse contexto, é importante destacar a relevância das abordagens contemporâneas feministas marxistas da reprodução social, que buscam compreender as interações complexas entre as dimensões de gênero, raça e classe na reprodução social. Desde a segunda metade do século XX, o feminismo marxista enquanto campo teórico-político se desenvolveu com alguns marcos históricos relevantes, dos quais destacamos os seguintes: (i) a década 1960: pelo espírito de *crise e contestação* que marcou a segunda onda, com os *debates sobre capitalismo e patriarcado e a reorganização de diversos movimentos* feministas; (ii) as décadas de 1970 e 1980, que marcaram o *surgimento e a consolidação do neoliberalismo*; (iii) o ano de 2008, marcado pela *crise financeira mundial e retomada da crítica* em vários campos, e; (iv) a pandemia de Covid-19, que teve impactos expansionistas sobre a desigualdade que foram severamente racializados e generificados²⁷⁵.

Se com o advento do neoliberalismo, o feminismo marxista perdeu espaço e foi cooptado por instituições do Estado e organizações não governamentais, que acabaram por encobrir sua radicalidade e incorporá-lo às estruturas e lógicas do capital, a partir da crise de 2008 e o crescimento de um liberalismo autoritário e neoconservador, reabriu-se o debate do feminismo da reprodução social, agora sob a proposta teórica de Teoria da Reprodução Social. Essa teoria, que pode se enquadrada tanto mais como um *debate*, foi influenciada pelos movimentos transnacionais de mulheres e pela recuperação do marxismo na academia, foi influenciada também pelas discussões anticapitalistas e pela agenda de lutas e resistências ao capital. Nesse percurso, tem-se resgatado a noção marxiana de totalidade social e o método materialista histórico dialético, para uma compreensão unitária das relações sociais no capitalismo, sem subsunção das dimensões de raça

²⁷³ FRASER, Nancy. *Fortunes of feminism: From state-managed capitalism to neoliberal crisis*. Verso Books, 2013. Budig, M. J., & Hodges, M. J. (2010). Differences in disadvantage: Variation in the motherhood penalty across White women's earnings distribution. *American Sociological Review*, 75(5), 705–728. ACKER, Joan. Inequality regimes: Gender, class, and race in organizations. *Gender & society*, v. 20, n. 4, p. 441-464, 2006. ELSON, Diane. Labor markets as gendered institutions: equality, efficiency and empowerment issues. *World development*, v. 27, n. 3, p. 611-627, 1999.

²⁷⁴ KLEIN, Naomi. *A ascensão do capitalismo do desastre*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008. SASSEN, Saskia. *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global*. Editora Paz e Terra, 2020.

²⁷⁵ ROCHA, Camila Carduz *et al.* Apresentação das tradutoras. In: Vogel, Lise. *Marxismo e opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária*. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2022 [1983].

e gênero²⁷⁶. A partir da pandemia de Covid-19, as condições sociais globais revelaram e reavivaram o debate acerca de uma crise da reprodução social, como será abordado.

A Teoria da Reprodução Social compreende que a reprodução social é *tão necessária* para a sobrevivência do capitalismo quanto a esfera da produção social. De tal maneira, que o capitalismo não se sustenta apenas pela acumulação de capital pela produção de mercadorias, mas também pela *produção de pessoas*, pelas relações de reprodução da força de trabalho que existem *fora* da esfera da produção de mercadorias e acumulação direta de mais-valia. Isso implica que a produção e reprodução da força de trabalho são processos conduzidos por pessoas socialmente localizadas, o que repõe as dimensões mais concretas e corporais à equação da produção e reprodução de um modo de produção²⁷⁷. Nesse sentido, representa os esforços de construção de parâmetros teórico-metodológicos que, na perspectiva da totalidade, contemplem relações sociais de gênero, raça, sexualidade e territorialidade em um nível global²⁷⁸.

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA DO FEMINISMO MARXISTA A PARTIR DE 1960

a. Introdução ao debate do patriarcado

A partir da década de 1960, fundamentalmente, ocorre um salto no feminismo socialista na incorporação da ideia de que, tanto na teoria quanto na prática, a revolução socialista deveria pautar a transformação das relações sociais levando em conta outras formas de opressão e dominação, além da de classe. O período que iniciou nos anos 1960 ficou marcado também por aquilo que se chamou de “segunda onda” do feminismo²⁷⁹. Embora muitas análises e reflexões sobre a relação entre

²⁷⁶ FERGUSON, Susan; MCNALLY, David. Capital, força de trabalho e relações de gênero. *Revista Outubro*, n. 29, nov./2017 [2013].

²⁷⁷ FORTES, Rafael; PEREIRA, Alexsandro. Feminismo Marxista e a Teoria da Reprodução Social: Apontamentos teóricos. *Conjectura: filos. educ.*, Caxias do Sul, v. 25, n. 1, p. 176-189, 2020.

²⁷⁸ BHATTACHARYA, Tithi. *Social reproduction theory: Remapping class, recentring oppression*. Pluto Press, 2017.

²⁷⁹ MIGUEL, Luis Felipe. Voltando à discussão sobre capitalismo e patriarcado. *Revista Estudos Feministas*, v. 25, n. 3, p. 1219-1237, 2017. O recurso de utilização de "ondas" para caracterização do

capitalismo e patriarcado já tenham sido realizadas, é crucial continuar retomando essa discussão, especialmente para reconstruir as bases em que os feminismos marxistas da reprodução social se encontram com outras correntes, metodologias e epistemologias feministas.

A recuperação desse debate não apenas nos ajuda a compreender melhor como as relações de poder e as desigualdades são reproduzidas na sociedade contemporânea, mas também nos permite pensar nas alternativas políticas e nas estratégias engajadas tanto na teoria, quanto na prática. O marco histórico em 1960 não implica em negligenciar os desenvolvimentos teóricos e políticos dos feminismos socialistas e marxistas anteriores ocorridos, adensados a partir do século XIX, mas destacar um período em que o debate é retomado sob novas bases, mais próximas e integradas à crítica da economia política — ou ainda, em diálogo crítico com ela²⁸⁰.

Assim, em torno de 1960, a produção teórica do feminismo se voltou para análises que buscaram entender tanto a dimensão de gênero ou sexo²⁸¹, quanto a dimensão de classe. Isso resultou em produções teóricas que visavam compreender a sociedade como estruturalmente organizada pelo patriarcado e pelo capitalismo. Independentemente da vertente, esses feminismos tinham que lidar com o conhecimento fornecido pelo marxismo e pela psicanálise, tornando-se uma base

feminismo têm acumulado críticas por dissimular e invisibilizar outras correntes e epistemologias do feminismo em cada época histórica, como especial destaque para os feminismos socialistas.

²⁸⁰ Susan Ferguson aponta que as militantes revolucionárias lutaram pela socialização do trabalho de cuidado e educação das crianças, mas falharam em estabelecer uma conceitualização econômica-política do trabalho doméstico não remunerado. Ela apresenta três trajetórias da teoria feminista ao redor do trabalho e as críticas das mulheres negras, referenciando Claudia Jones aponta que as três trajetórias não foram capazes de integrar a racialização como componente da dinâmica do trabalho doméstico não remunerado na "questão da mulher. Lise Vogel também fez uma recuperação histórica da "questão da mulher" na tradição feminista socialista e socialista clássica debatendo suas diferenças teóricas e práticas, incluindo a diferenciação da visão teórica de Engels e de Marx, tanto para os feminismos socialistas quanto para a sua perspectiva de feminismo marxista. (FERGUSON, Susan. *Women and Work: Feminism, Labour, and Social Reproduction*. London: Pluto Press, 2020. VOGEL, L. *Marxism and the oppression of women: toward a unitary theory*. Boston: Brill, 2013 [1983]).

²⁸¹ As noções de gênero e sexo são parametrizadas por amplas discussões políticas e científicas direta ou indiretamente relacionadas ao feminismo no final do século XX. Frequentemente, gênero se refere tanto mais para distinguir a dimensão biológica ou anatômica da dimensão social, baseando-se no raciocínio de que embora haja machos e fêmeas na espécie humana, a maneira de ser homem e de ser mulher é histórica, socialmente determinada e mediada pela cultura. Embora a noção de sexo, por lógica, acabe sendo relacionado às definições mais propriamente biológicas, as leituras que partem da teoria queer apreendem-no também como uma determinação sócio-histórica, e não meramente biológica (BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003 [1990]).

importante para o pensamento feminista da época²⁸². O livro "O Segundo Sexo", de Simone de Beauvoir, antecipou o debate que se tornaria central no período seguinte²⁸³. No entanto, essa nova perspectiva, que se voltou para a análise da relação entre gênero e classe social, não foi isenta de críticas e tensões, como discutido por autoras como Nancy Fraser²⁸⁴ e Joan Scott²⁸⁵.

Ainda nesse fluxo de discussões, a psicanálise foi debatida como potencialmente útil para entender a construção da sexualidade feminina, apesar da misoginia evidente de Freud, ou também como uma ferramenta que contribui para manter as mulheres em papéis subalternos²⁸⁶. O marxismo, de outro lugar, sempre proclamou seu compromisso com a igualdade de gênero, mas muitas vezes estabeleceu a centralidade da classe como fonte última de todas as formas de opressão social, o que permitiu que as demandas feministas fossem negadas ou consideradas um tipo de diversionismo. Nesse lapso, autoras feministas socialistas procuraram construir modelos que levassem em conta tanto a classe quanto o gênero, como as teorias de sistemas duais ou a compreensão da esfera doméstica como tendo seu próprio modo de produção²⁸⁷. Mesmo aquelas autoras mais voltadas a pesquisas empíricas tendiam a incorporar a variável "classe" em suas reflexões²⁸⁸.

Assim, a questão que se colocava para os feminismos socialistas nesse período se articulava com a inespecificidade da opressão de gênero na teoria

²⁸² MIGUEL, Luis Felipe. Voltando à discussão sobre capitalismo e patriarcado. *Revista Estudos Feministas*, v. 25, n. 3, p. 1219-1237, 2017.

²⁸³ O livro "O Segundo Sexo", de Simone de Beauvoir, publicado em 1949, antecipou o debate sobre a relação entre gênero e poder que se tornaria central no período seguinte por apresentar uma análise crítica da construção social da feminilidade e da opressão das mulheres. Nele, a autora argumenta que a posição subordinada das mulheres não é natural, mas sim socialmente construída, e que a igualdade de gênero só pode ser alcançada através de mudanças profundas nas estruturas sociais. Essas ideias influenciaram diretamente as feministas que emergiram nos anos 60 e 70, que se voltaram para a análise crítica das relações de poder entre homens e mulheres. BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014 [1949].

²⁸⁴ FRASER, Nancy. *Fortunes of feminism: From state-managed capitalism to neoliberal crisis*. London: Verso, 2013.

²⁸⁵ SCOTT, Joan. *Gender and the politics of history*. Columbia University Press, 1988. SCOTT, Joan. Gender: A useful category of historical analysis. *The American Historical Review*, 91(5), 1053-1075. 1986

²⁸⁶ MITCHELL, Juliet. *Psychoanalysis and Feminism: Freud, Reich, Laing and Women*. New York: Pantheon Books, 1974.

²⁸⁷ SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. Petrópolis: Vozes, 1976.

²⁸⁸ Conforme o resgate realizado no Dossiê organizado por Maira Abreu e Bárbara Castro sobre as relações entre esses campos. ABREU, Maira; CASTRO, Bárbara. Marxismos, feminismos, queer e sexualidades – Parte I. Apresentação: debates e controvérsias atuais. *Revista Crítica Marxista* n. 48. 2019a. ABREU, Maira; CASTRO, Bárbara. Marxismos, feminismos, queer e sexualidades – Parte II. Apresentação: debates e controvérsias atuais. *Revista Crítica Marxista* n. 49. 2019b.

marxista clássica e as limitações analíticas dos feminismos socialistas incipientes, que não obstante insistissem num retorno à Engels e num englobamento das questões feministas no interior da classe²⁸⁹, avançaram política e teoricamente em vários aspectos²⁹⁰. Mesmo assim, havia naquele momento a necessidade de uma leitura específica e explicitamente feminista da realidade social das mulheres no capitalismo e muitas vertentes do feminismo engajaram nisso.

Não é demais lembrar que boa parte das esquerdas tinham entendimentos espúrios sobre a questão das mulheres e das opressões em geral. Tal situação refluí consideravelmente no período da contracultura, mas, no entanto, não deixa de conviver com perspectivas conservadoras e reacionárias dentro da própria esquerda, seja com a pecha da degenerescência burguesa, seja com o suposto divisionismo causado pelo debate das opressões. Não é demais lembrar que se as discussões sobre as relações entre gênero, raça e classe no âmbito das teorias marxistas e feministas têm gerado diferentes posições teóricas e políticas, é certo que a posição do marxismo ortodoxo hegemônico até então dispunha que o capitalismo seria indiferente às relações de gênero e raça e a luta contra a exploração de classe seria suficiente para superar todas as formas de opressão²⁹¹.

²⁸⁹ Como é exemplar nos trabalhos das socialistas russas, europeias e até brasileiras, como Alexandra Kollontai, Clara Zetkin e Heleith Saffioti.

²⁹⁰ No caso do feminismo socialista soviético, conforme os trabalhos de Wendy Goldman e da obra organizada por Gabriela Schneider, no período pós-revolucionário, as mulheres obtiveram avanços significativos na luta por igualdade de gênero e pela liberação feminina. Entre as conquistas, pode-se destacar a igualdade de direitos no mercado de trabalho, a possibilidade de divórcio e de herança de bens, o direito ao aborto e ao planejamento familiar, a criação de creches e escolas infantis para cuidado das crianças, além da criação de comissões e organizações específicas para discutir a questão das mulheres no país. Ainda que nem todas essas conquistas tenham sido completamente consolidadas, o movimento feminista socialista soviético representou uma importante mudança no papel e na luta das mulheres na sociedade russa. Além disso, seu legado influenciou outras lutas feministas em todo o mundo. (GOLDMAN, Wendy. *Mulher, Estado e revolução: política da família soviética e da vida social entre 1917 e 1936*. Boitempo Editorial, 2015. SCHNEIDER, Graziela. *A revolução das mulheres: emancipação feminina na Rússia soviética*. São Paulo: Boitempo, 2017).

²⁹¹ Essa é a tese do "capitalismo indiferente", que tem como principais defensores teóricos marxistas ortodoxos. Essa posição, no entanto, é criticada por diversas teóricas feministas, como Nancy Fraser, que defendem a importância de se levar em consideração as opressões de gênero e raça, que são sistêmicas e interconectadas com a opressão de classe. Para essas autoras, o capitalismo é uma formação social que se desenvolve a partir das relações de dominação e opressão, e não apenas de exploração. Assim, para compreender as relações entre patriarcado, racismo e capitalismo, é necessário considerar essas relações como sistemas de opressão interligados. É nesse sentido que teóricas feministas como Angela Davis, Heidi Hartmann e Silvia Federici têm defendido a importância de se considerar a relação entre exploração e as opressões de gênero, raça e classe para uma compreensão mais completa das relações sociais. HARTMANN, Heidi. *The unhappy marriage of Marxism and feminism: towards a more progressive union*. *Capital & Class*, v. 8, n. 1, p. 1-33, 1984..FRASER, Nancy. *From redistribution to recognition? Dilemmas of justice in a "post-socialist" age*. *New Left Review*, v. I, n. 212, p. 68-93, 1995. FRASER, Nancy. *From redistribution to recognition? Dilemmas of justice in a "post-socialist" age*. *New Left Review*, v. I, n. 212, p. 68-93,

Assim, no período em questão, era fundamental uma análise particular e explicitamente feminista acerca da condição social das mulheres no sistema capitalista. Essa necessidade se traduziu nos trabalhos de feministas marxistas, como Sheila Rowbotham, Zillah Eisenstein e Heidi Hartmann. Rowbotham já em 1972 buscava compreender as interconexões entre gênero, classe e raça na opressão das mulheres e é considerada um marco no feminismo socialista europeu. Àquela altura, a orientação política era de simultaneamente defender a necessidade de uma política feminista autônoma, mas que estivesse inserida em uma luta mais ampla contra o capitalismo e outras formas de opressão²⁹². Eisenstein, por sua vez, teórica feminista estadunidense, se destacou pela crítica ao feminismo liberal e pela defesa de uma perspectiva feminista marxista, já num quadro que buscava integrar também gênero, raça e classe. Articulou a crítica do feminismo liberal à sua incapacidade diante das relações de poder que permeavam a sociedade capitalista. Sua proposta política andava no mesmo sentido da de Rowbotham, de que a luta feminista deve existir separada, mas estar integrada a uma luta mais ampla contra o capitalismo²⁹³.

Hartmann, também dos EUA, será mais importante para o ponto aqui desenvolvido, isso porque ela é reconhecida por suas contribuições para a teoria da reprodução social. A autora no seu artigo clássico, criticou a forma como o marxismo tradicional negligenciou a questão de gênero, argumentando que o capitalismo é também sustentado pela exploração da força de trabalho feminina na esfera doméstica. A autora defendeu a necessidade de uma análise que desse conta ao mesmo tempo das relações de gênero e das de classe, e propôs uma abordagem feminista marxista que pudesse contribuir para a superação do capitalismo e das opressões de gênero²⁹⁴.

O feminismo marxista se desenvolveu, assim, a partir de uma ampla variedade de teorias e debates, muitos dos quais ainda estão em aberto. Uma das discussões mais importantes é a questão de se o patriarcado e o capitalismo são dois sistemas de opressão separados ou se eles estão interligados e formam um

1995. FEDERICI, Silvia. *Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Elefante, 2017.

²⁹² ROWBOTHAM, Sheila. *Women, resistance and revolution: A history of women and revolution in the modern world*. Verso Books, 2014 [1972].

²⁹³ EISENSTEIN, Zillah. The Radical Future of Liberal Feminism. *The Nation*, v. 232, n. 21, 1981.

²⁹⁴ HARTMANN, Heidi. The unhappy marriage of Marxism and feminism: towards a more progressive union. *Capital & Class*, v. 8, n. 1, p. 1-33, 1984.

único sistema de dominação e exploração²⁹⁵. Além disso, também incorporou a análise das opressões relacionadas à raça e à classe, trazendo uma perspectiva mais ampla para a luta feminista. Claudia Jones, por exemplo, foi uma socialista negra que elaborou uma teoria que propunha a existência de três sistemas de opressão: patriarcado, capitalismo e racismo²⁹⁶.

O debate sobre a relação entre capitalismo e patriarcado no feminismo marxista gerou duas principais teorias: a teoria dual e a teoria unitária. A teoria dual, representada por feministas como Margaret Benston, Mariarosa Dalla Costa, Selma James, Maxine Molyneux e Silvia Federici, se concentrou no trabalho doméstico e na esfera de reprodução social ou reprodução da força de trabalho no capitalismo. Essa teoria aponta que o trabalho doméstico é fundamental para a manutenção do capitalismo, pois é o trabalho não remunerado que sustenta a força de trabalho necessária para a produção. Essas feministas argumentaram que o capitalismo depende do trabalho gratuito das mulheres para reproduzir a força de trabalho, enquanto, de outro lado, explora a mão de obra majoritariamente masculina no mercado formal. Nessa perspectiva, a casa é vista como uma extensão da fábrica, e o trabalho doméstico é entendido como uma forma de produção que não é valorizada monetariamente, mas que é essencial para a produção de mais-valia pelo capitalismo.

A teoria unitária, por sua vez, desenvolvida por feministas como Heidi Hartmann, Nancy Fraser e Lise Vogel, defende que o capitalismo e o patriarcado são um único sistema de relações sociais, que se originou a partir do trabalho de Young. A Teoria da Reprodução Social de Lise Vogel argumenta que as relações capitalistas são intrinsecamente racistas e patriarcais e que é impossível separar essas estruturas nem mesmo analiticamente²⁹⁷. Nessa perspectiva, as relações capitalistas são intrinsecamente patriarcais e racistas, constituindo uma divisão do trabalho que

²⁹⁵ MORAES, Livia de Cássia Godoi; BORREGO, Arelys. Esquenazi. Epistemologias, práxis e desafios conjunturais nas relações entre feminismo(s) e marxismo. In: Danilo Enrico Martuscelli. (Org.). *Os desafios do feminismo marxista na atualidade*. 1. ed. Chapecó: Coleção Marxismo21, 2020, v. 1, p. 89-100.

²⁹⁶ JONES, Claudia; SOTERO, Edilza; PERRY, Keisha-Khan Y. Um fim à negligência em relação aos problemas da mulher negra!. *Revista Estudos Feministas [online]*. 2017, v. 25, n. 3. pp. 1001-1016. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n3p1001>>. Acesso em 20 jun. 2022.

²⁹⁷ MORAES, Livia de Cássia Godoi; BORREGO, Arelys. Esquenazi. Epistemologias, práxis e desafios conjunturais nas relações entre feminismo(s) e marxismo. In: Danilo Enrico Martuscelli. (Org.). *Os desafios do feminismo marxista na atualidade*. 1. ed. Chapecó: Coleção Marxismo21, 2020, v. 1, p. 89-100.

não pode ser compreendida sem considerar a opressão de gênero. Assim, o eixo do argumento é de que a opressão das mulheres é central para a dinâmica do capitalismo e que a exploração do trabalho feminino é uma característica fundamental do sistema. Outras feministas como Larguia e Dumoulin²⁹⁸, Gerstein²⁹⁹, Secombe³⁰⁰, Gardiner e Rowntree³⁰¹ também destacaram a opressão da mulher no cerne da dinâmica capitalista, chamando a atenção para o trabalho reprodutivo e a exploração do trabalho feminino³⁰². Em resumo, a teoria dual se concentrou na esfera da reprodução social, enquanto a teoria unitária defendeu que o capitalismo e o patriarcado são um único sistema. Ambas as teorias destacaram a opressão das mulheres na dinâmica capitalista e a exploração do trabalho feminino. Essas dimensões serão melhor desenvolvidas na subseção c, que trata do Debate sobre o Trabalho Doméstico.

Assim, a reflexão sobre o papel das mulheres no capitalismo trouxe à tona uma série de questões cruciais para a compreensão das dinâmicas sociais e econômicas desse sistema. As feministas marxistas enfatizaram a importância do trabalho de reprodução que é realizado principalmente pelas mulheres na manutenção do capitalismo. Consideravam que esse trabalho incluía as atividades de cuidado e manutenção da casa, além da criação e educação dos filhos. Apesar das diferentes abordagens, uma questão que permaneceu latente no debate é se o trabalho doméstico geraria ou não valor para o capitalismo. Algumas teorias argumentam que esse trabalho não é remunerado porque não gera valor, enquanto outras defendiam que ele é fundamental para a acumulação de capital. Ainda que a questão se cinda teoricamente nessas duas posições, é inegável que o trabalho de reprodução tem um papel fundamental na manutenção do capitalismo e na opressão de gênero³⁰³.

²⁹⁸ LARGUIA, María Isabel; DUMOULIN, Soledad. *Mujeres en la globalización: desigualdades y resistencias*. Lima: Centro de la Mujer Peruana Flora Tristán, 1996.

²⁹⁹ GERSTEIN, Marcia. *Capitalism and the family: The political economy of decline*. New York: St. Martin's Press, 1986.

³⁰⁰ SECOMBE, Wally. "The Inequality of Women: A Marxist Critique". *Australian Left Review*, v. 1, n. 54, p. 17-23, 1976.

³⁰¹ GARDINER, Judith Kegan; ROWNTREE, Kate. "Dilemmas of feminist practice: reflections on recent feminist research". *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, v. 10, n. 1, p. 61-80, 1984.

³⁰² Conforme resgate feito também por Gayle Rubin em seu famoso *Tráfico de Mulheres*. RUBIN, Gayle. *O tráfico de mulheres, notas sobre a economia política do sexo* [1975] In: RUBIN, Gayle. *Políticas do sexo*. Trad. Jamile Pinheiro Dias. São Paulo: Ubu, 2017.

³⁰³ ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. *Feminismo para os 99%: um manifesto*. Boitempo Editorial, 2019.

Articulada a essa discussão, no interior do *Domestic Labour Debate*, o feminismo materialista surgiu a partir da articulação entre o marxismo e o feminismo radical, representado por um grupo de intelectuais e ativistas feministas que se preocupavam em analisar as estruturas sociais que moldavam a experiência feminina. Isto é, o feminismo materialista se forma a partir das fontes marxistas e feministas radicais e se constitui como uma vertente separada do feminismo marxista. A partir da crítica à teoria dual, que separava o trabalho produtivo e o trabalho reprodutivo, essas feministas buscaram compreender o papel da opressão de gênero no capitalismo. Associado às intelectuais Christine Delphy, Colette Guillaumin, Nicole-Claude Mathieu, Paola Tabet, Monique Wittig, bem como a revista *Questions féministes*, a perspectiva do feminismo materialista foi uma classificação posterior, pois a identificação mais comum era de feministas revolucionárias e, posteriormente, feministas radicais³⁰⁴.

Entre as principais teóricas desse movimento, Christine Delphy defendia que a opressão das mulheres não era um produto apenas do patriarcado, mas também do capitalismo, já que o trabalho reprodutivo e doméstico das mulheres garantia a reprodução da força de trabalho e a acumulação de capital. Nicole-Claude Mathieu e Paola Tabet se debruçaram sobre o conceito de "violência simbólica", apontando como as normas sociais e os estereótipos de gênero eram reproduzidos nas práticas cotidianas e como as mulheres eram submetidas a essas formas de opressão. Colette Guillaumin, também uma das fundadoras, realiza um importante trabalho sobre o racismo moderno, num esforço de historicizar sua construção social como relativamente recente. Para ela o colonialismo escravista é base material e ideológica da raça, esse sistema arbitrário de marcação física que se apropria de supostas diferenças naturais que justificaria essas desigualdades sociais. Ela argumentava que a categoria de "raça" era construída a partir da opressão das mulheres, como forma de justificar a exploração e a opressão das mulheres negras³⁰⁵.

Ao analisar as relações sociais de sexo, relações sociais num nível estrutural e não interindividual, propôs que as mulheres eram uma *classe de sexo* e eram submetidas à *apropriação física direta pelos homens*. Tal processo ocorria via

³⁰⁴ ABREU, Maira. Feminismo materialista na França: sócio-história de uma reflexão. *Revista Estudos Feministas*, v. 26, 2018.

³⁰⁵ GUILLAUMIN, Colette. *Racism, sexism, power and ideology*. London: Routledge, 2002.

ideologia de naturalização da ordem cultural com fundamento no corpo, isto é, que se baseia na constituição biofísica arbitrária pela diferença sexual. Deslocando o debate marxista da força de trabalho, para o corpo enquanto “máquina-de-força-de-trabalho”, o que já torna a elaboração bem distinta das relações de classe social³⁰⁶.

O feminismo materialista, em sua vertente mais radical, se caracterizou por enfatizar a relação patriarcal como principal fator de opressão e exploração das mulheres na sociedade, com viés bastante próximo da vertente radical do feminismo. Nesse sentido, a perspectiva de Christine Delphy, em particular, propôs uma metodologia de análise que articulava as relações sociais de sexo e as relações sociais de produção como imbricadas, ou seja, interdependentes. No entanto, Delphy defendeu a existência de um modo de produção doméstico ou patriarcal que funcionava separadamente do modo de produção capitalista, embora estes tivessem “vínculos concretos”. Essa proposta teórica foi bastante controversa e gerou debates acalorados dentro do feminismo materialista, especialmente no que se refere à relação entre patriarcado e capitalismo. Enquanto alguns defendiam a necessidade de considerar a opressão de gênero como intrinsecamente ligada à exploração capitalista, outros argumentavam que a opressão de gênero era uma forma de opressão primária que *precedia* e estava *acima* da exploração capitalista³⁰⁷.

A diferenciação entre feminismo materialista e feminismo radical reside fundamentalmente na ênfase atribuída à construção das relações sociais de gênero. Enquanto o feminismo materialista (como exemplificado por autoras como Christine Delphy e Colette Guillaumin) enfatiza a importância da dimensão econômica e das relações de produção na constituição das desigualdades de gênero, o feminismo radical (representado por autoras como Kate Millett e Andrea Dworkin) concentra-se

³⁰⁶ Para Máira Abreu, “essas relações sociais reais e concretas apontadas por Guillaumin não são (ou não são somente) as relações capitalistas. A afirmação de que existem relações sociais que não são redutíveis às relações de classe marca uma ‘virada’ nas reflexões feministas. Trata-se de um elemento fundamental que distingue essas reflexões das análises precedentes, modificando completamente a forma de apreender o problema. Antes de tudo, permite sustentar a existência de uma opressão ou exploração específica das mulheres, especificidade que começa a permear até mesmo as análises que ainda localizam no capital a causa última dessa ‘opressão’. É somente a partir do momento no qual a opressão específica das mulheres é separada, no plano da análise, das relações de classe, que as tentativas de articular relações sociais tornam-se possíveis.” (ABREU, Máira. *Feminismo materialista na França: sócio-história de uma reflexão*. Revista Estudos Feministas, v. 26, 2018. p. 5)

³⁰⁷ DELPHY, Christine. *O inimigo principal: a economia política do patriarcado*. Revista Brasileira de Ciência Política, p. 99-119, 2015.

na opressão sexual no plano intersubjetivo, considerando-a relativamente independente das estruturas sociais que a moldam³⁰⁸. Essa distinção teórica evidencia as diferentes perspectivas adotadas por essas correntes feministas na análise e compreensão das relações de poder entre os gêneros e suas implicações políticas e metodológicas.

Monique Wittig, nesse fluxo, defendeu que a categoria de "mulher" é uma construção social e política que não tem base biológica. Para Wittig, o pensamento heterossexual é produto da dominação patriarcal e deve ser desconstruído para permitir a emancipação das mulheres. Ela defende que a identidade de gênero é uma construção social que é produzida e reproduzida pela sociedade, e que é possível imaginar uma sociedade em que as diferenças sexuais não sejam a base da opressão e da discriminação. Assim, o feminismo materialista se distingue do feminismo radical por sua abordagem mais estrutural e econômica das relações sociais de sexo, buscando compreender como a opressão das mulheres está enraizada nas estruturas econômicas, políticas e sociais da sociedade.

O feminismo materialista distancia-se em muito também do materialismo histórico dialético. Apesar disso, representou um avanço importante do ponto de vista prático-político, na medida em que buscou teorizar as dimensões de gênero e sexualidade em bases materialistas e econômicas, e do ponto de vista teórico, ao destacar a importância do trabalho reprodutivo e doméstico, da violência simbólica e da construção social do gênero. Do ponto de vista metodológico, para lidar com as relações entre as opressões, o feminismo materialista cunhou a noção de consubstancialidade³⁰⁹ e imbricacionismo³¹⁰.

A consubstancialidade e o imbricacionismo são noções teóricas desenvolvidas pelo feminismo materialista para explicar a relação entre as diferentes formas de opressão. A consubstancialidade argumenta que as opressões, como o sexismo, o racismo e a classe, não são independentes umas das outras, mas estão interligadas de forma inerente e inseparável. Isso significa que essas formas de

³⁰⁸ SCOTT, Joan. Gender: A useful category of historical analysis. *The American Historical Review*, 91(5), 1053-1075. 1986; JAGGAR, A. M. *Feminist politics and human nature*. Totowa, NJ: Rowman & Allanheld, 1983.

³⁰⁹ KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. *Novos estudos CEBRAP*, p. 93-103, 2010.

³¹⁰ FALQUET, JULES. A combinação straight. Raça, classe, sexo e economia política: análises materialistas. In: ABREU, Maira; CASTRO, Bárbara. *Marxismos, feminismos, queer e sexualidades – Parte I. Apresentação: debates e controvérsias atuais*. Revista Crítica Marxista n. 48. 2019a.

opressão compartilham uma base comum e se fortalecem mutuamente. Em outras palavras, a consubstancialidade afirma que as opressões são consubstanciais entre si, e que a luta contra uma opressão não pode ser efetiva sem a luta contra todas as outras estruturas.

Por outro lado, a perspectiva imbricacionista argumentava que as opressões se sobrepõem e se interconectam, mas não compartilham uma base comum. Em vez disso, as opressões são entendidas como sistemas independentes que se intersectam, gerando formas de subordinação específicas para as pessoas que pertencem a determinados grupos sociais. Dessa forma, o imbricacionismo destaca a complexidade e a especificidade de cada forma de opressão, e como elas se manifestam de maneira diferente em diferentes contextos. Ambas as noções, consubstancialidade e imbricacionismo, são úteis para analisar e entender as interações entre as diferentes formas de opressão, e são amplamente utilizadas na teoria feminista contemporânea.

Em contraponto a essas abordagens, a crítica marxista feminista da reprodução social confronta a premissa do feminismo materialista francês, que trata as opressões como sistemas independentes ou interconectados, enfatizando a importância das relações de produção e reprodução na constituição das desigualdades sociais. Essa perspectiva defende que, apesar das opressões de gênero, raça e classe se manifestarem de formas específicas e distintas, elas estão inextricavelmente vinculadas às estruturas de exploração e dominação presentes no sistema capitalista.

A crítica marxista feminista da reprodução social sustenta que é imperativo analisar as opressões a partir de um referencial teórico que reconheça as dinâmicas materiais e históricas subjacentes, em vez de abordá-las como sistemas autônomos e desarticulados. Essa abordagem proporciona uma compreensão mais aprofundada e integrada das interações entre as diversas formas de opressão, permitindo uma análise mais robusta das condições que as perpetuam e das estratégias de superação.

b. Inflexões dos feminismos do terceiro mundo e dos feminismos negros

Os feminismos do terceiro mundo³¹¹ aparecem com mais força na década de 1970 como uma resposta crítica aos feminismos ocidentais dominantes, principalmente os feminismo liberal e o feminismo radical. Essas correntes feministas foram criticadas por seu eurocentrismo e por ignorar as experiências e as perspectivas das mulheres não ocidentais.

A inflexão crítica principal do feminismo do terceiro mundo é que os feminismos ocidentais foram essencialistas na sua definição da feminilidade e da opressão das mulheres. As feministas do terceiro mundo argumentaram que a experiência da opressão feminina é diversa e complexa, variando de acordo com fatores como raça, classe, orientação sexual e identidade cultural. Uma das vozes mais influentes do feminismo do terceiro mundo foi a feminista indiana Chandra Mohanty. Em seu ensaio "Sobrevivência das mulheres: resistência e redefinição de gênero na Índia", Mohanty argumenta que as feministas ocidentais tendem a ver as mulheres do terceiro mundo como vítimas passivas e homogêneas, ignorando as maneiras pelas quais as mulheres lutam contra a opressão e se engajam na resistência política³¹².

Outra crítica do feminismo do terceiro mundo é a percepção de que não há como universalizar a experiência da mulher. As feministas do terceiro mundo argumentam que a opressão das mulheres é moldada por diferentes sistemas de poder e que a luta feminista deve levar em consideração a complexidade e diversidade desses sistemas. Essas críticas do feminismo do terceiro mundo levaram a uma série de intervenções e reorientações no movimento feminista. Uma

³¹¹ O termo "terceiro mundo" nesta passagem se refere a um conjunto de países e regiões historicamente marginalizados nos processos de desenvolvimento e globalização, abrangendo, em sua maioria, nações da África, Ásia, América Latina e Caribe. O conceito tem suas raízes na teoria das relações internacionais e na política da Guerra Fria, na qual o "primeiro mundo" representava os países capitalistas desenvolvidos, liderados pelos Estados Unidos, e o "segundo mundo" incluía os países socialistas, liderados pela União Soviética. O "terceiro mundo" englobava as nações não alinhadas a nenhum dos dois blocos. Contudo, é importante ressaltar que o uso do termo "terceiro mundo" tem sido criticado por sua conotação pejorativa e hierárquica. Na literatura contemporânea, termos como "Sul Global" ou "países em desenvolvimento" são preferíveis para se referir a essas regiões, evitando assim reproduzir estigmas e preconceitos (CHOWDHURY, Geeta; NAIR, Sheila. *Power, Postcolonialism and International Relations: Reading Race, Gender and Class*. London: Routledge, 2002, p. 1-24).

³¹² MOHANTY, Chandra Talpade. "Under Western Eyes: Feminist Scholarship and Colonial Discourses." *Feminist Review*, n. 30, 1988, pp. 61-88.

dessas reorientações foi a adoção de metodologias e ferramentas teóricas que articulassem as múltiplas opressões, sendo o conceito de interseccionalidade a mais notável dessas ferramentas, que reconhece a interconexão de diferentes sistemas de opressão, como raça, gênero e classe, e a necessidade de levar em consideração a multiplicidade de identidades e experiências das mulheres tanto para a análise, quanto para a luta.

O surgimento dos feminismos do terceiro mundo foi fundamental para ampliar as críticas ao feminismo produzido pela "segunda onda", que colocava em evidência a experiência de mulheres brancas dos centros euro-estadunidenses e negligenciava as experiências das mulheres racializadas ou advindas do Sul Global. O Manifesto do *Combahee River Collective*, de 1979, é um exemplo importante dessas críticas e marca um ponto de inflexão para a luta feminista que abrigava as dinâmicas de classe, raça, gênero e sexualidade³¹³.

O manifesto reivindica a trajetória intelectual das mulheres negras desde Sojourner Truth e denuncia o tokenismo³¹⁴. Ele também articula as especificidades das mulheres terceiro-mundistas e lésbicas na luta política pela libertação da mulher negra como condição para a libertação da humanidade. O manifesto exigia a destruição do sistema capitalista, imperialista, racista e patriarcal, e colocava o feminismo negro como uma luta que está próxima ou era idêntica aos objetivos políticos do marxismo³¹⁵.

Angela Davis, por sua vez, desenvolveu uma análise crítica ao entrelaçar raça, classe e gênero ao examinar as dinâmicas de exclusão no capitalismo fundamentadas no racismo e no sexismo. Ao investigar a história da escravidão e a constituição da força de trabalho nos Estados Unidos, Davis enfatiza o papel das mulheres negras e desafia narrativas tradicionais que tenderam a negligenciar suas

³¹³ PEREIRA, Stefania et al. Tradução: Manifesto do Coletivo Combahee River. *Plural*, v. 26, n. 1, p. 197-207, 2019.

³¹⁴ O tokenismo é um termo usado para descrever a prática de incluir uma pessoa de um grupo sub-representado em uma organização ou equipe como uma forma de dar a aparência de diversidade e inclusão, sem realmente abordar as questões subjacentes de discriminação e opressão. No contexto do Manifesto Combahee River, as autoras discutem o tokenismo como uma forma de cooptação e despolitização do ativismo das mulheres negras e outras mulheres oprimidas. O manifesto aborda a necessidade de reconhecer e combater as múltiplas formas de opressão e suas integrações complexas que afetam as mulheres negras e de construir coalizões políticas que desafiem a supremacia branca, o capitalismo e o patriarcado (COMBAHEE RIVER COLLECTIVE. The Combahee River Collective Statement. In: SMITH, B. (ed.). *Home Girls: A Black Feminist Anthology*. New York: Kitchen Table: Women of Color Press, 1983. p. 264-274.).

³¹⁵ PEREIRA, Stefania et al. Tradução: Manifesto do Coletivo Combahee River. *Plural*, v. 26, n. 1, p. 197-207, 2019.

experiências e contribuições. No âmbito de sua abordagem, Davis discute a importância do ativismo antirracista e feminista na luta contra o sistema prisional e a discriminação racial no sistema de justiça criminal. Além disso, ela analisa a relação entre trabalho doméstico e a exploração das mulheres negras nos Estados Unidos, identificando como o legado da escravidão moldou as condições de trabalho e a subordinação dessas mulheres ao longo do tempo. Sua contribuição tem sido fundamental para compreender as complexas inter-relações entre raça, classe e gênero na análise das dinâmicas de exclusão capitalista baseadas no racismo e no sexismo, oferecendo uma perspectiva mais inclusiva e transformadora para a teoria e prática política³¹⁶.

Esses feminismos do terceiro mundo são importantes porque questionaram as universalizações feitas pelos feminismos produzidos pela segunda onda, que, reforça-se, negligenciavam a experiência das mulheres racializadas e suas lutas específicas. Ampliaram, assim, o debate sobre as múltiplas opressões que afetam as mulheres e colocaram em evidência a necessidade de se pensar a "interseccionalidade"³¹⁷ das opressões.

Isso é particularmente importante, porque a experiência das mulheres negras foi frequentemente ignorada nos movimentos políticos socialistas e nas produções teóricas marxistas. Claudia Jones, nesse lapso, foi uma das primeiras a articular a perspectiva de que a luta contra o capitalismo é também uma luta contra o racismo e o sexismo. A já citada Angela Davis, posteriormente, recuperou essa perspectiva e a incorporou em sua própria teoria feminista. No entanto, foi o *Combahee River Collective*, como também adiantado, que publicou em 1977 um Manifesto que se destacou como uma afirmação nítida do compromisso em lutar contra a opressão racial, sexual, heterossexual e classista³¹⁸. Com esse Manifesto, o *Combahee River Collective* difundiu a ideia da imbricação das opressões dentro do marxismo e

³¹⁶ DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Boitempo Editorial, 2016 [1981].

³¹⁷ Aqui, usa-se o sentido abrangente do conceito de interseccionalidade, não ligado a uma perspectiva específica de feminismo na academia, como será abordado também, mas com a perspectiva corrente utilizada na prática política de movimentos sociais, sindicais e feministas pelo globo.

³¹⁸ Formado em Boston, nos Estados Unidos, por mulheres negras, lésbicas, socialistas e marxistas, o coletivo afirmou que a análise e a prática integradas são fundamentais, já que os maiores sistemas de opressão estão imbricados e a síntese dessas opressões cria as condições de vida das mulheres negras.

defendeu uma revolução socialista que só garantiria a libertação de todas se fosse também uma revolução feminista e antirracista³¹⁹.

A obra "*This Bridge Called My Back: Writings by Radical Women of Color*", organizada por Cherríe Moraga e Gloria Anzaldúa em 1981, é um importante marco para o feminismo de cor nos Estados Unidos. O livro traz uma coletânea de textos de mulheres negras, latinas, indígenas, judias, asiáticas e terceiro-mundistas, que compartilham suas experiências de vida e perspectivas feministas. A obra é um exemplo da perspectiva do feminismo de cor, que tem como objetivo incluir as experiências e perspectivas das mulheres periféricas do globo, que vivem em situações de opressão múltiplas. Busca articular, assim, a luta feminista com outras lutas antirracistas, anticoloniais e anticapitalistas³²⁰. O feminismo de cor está mais próximo dos estudos pós-coloniais e dos estudos materialistas, uma vez que sua abordagem destaca a importância da análise histórica e estrutural das desigualdades sociais e das dinâmicas de poder que as produzem. Essa perspectiva enfatiza a necessidade de uma crítica radical das estruturas sociais e econômicas que perpetuam a opressão das mulheres racializadas, e busca construir alternativas políticas que possam transformar essas estruturas³²¹.

O conceito de interseccionalidade, ligeiramente mencionado, foi criado por Kimberlé Crenshaw em 1989, e tem sido amplamente utilizado na teoria feminista contemporânea. A interseccionalidade reconhece que as experiências de opressão não se baseiam em uma única categoria identitária, como gênero ou raça, mas na interação de várias categorias, como raça, gênero, classe, sexualidade, idade, deficiência, entre outras. A interseccionalidade busca, portanto, compreender como essas várias formas de opressão se cruzam e se reforçam mutuamente³²². Crenshaw visava compreender no campo do direito, fundamentalmente, como a sobreposição de identidades sociais estão relacionadas às estruturas de opressão.

³¹⁹ PEREIRA, Stefania et al. Tradução: Manifesto do Coletivo Combahee River. Plural, v. 26, n. 1, p. 197-207, 2019.

³²⁰ MORAGA, Cherríe; ANZALDÚA, Gloria (Ed.). *This bridge called my back: Writings by radical women of color*. Suny Press, 2021.

³²¹ MOHANTY, C. T. *Feminism without borders: Decolonizing theory, practicing solidarity*. Duke University Press. 2003

³²² CRENSHAW, Kimberle. *Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics*. University of Chicago Legal Forum. 1989 Disponível em <https://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>. Acesso em 09 ago. 2020.

Embora o uso corrente, especialmente na literatura anglófona, seja como sinônimo geral para qualquer análise que leve em consideração raça e gênero, as bases epistemológicas dessa teorização são eminentemente liberais. Como argumentado por algumas feministas críticas, o liberalismo tende a enfatizar o individualismo e a meritocracia, ignorando as estruturas de poder mais amplas que criam as desigualdades sociais. Além disso, algumas críticas afirmam que a interseccionalidade tende a enfatizar a diversidade e a diferença, em detrimento de uma análise das estruturas de poder que produzem essas diferenças³²³.

A crítica de Hennessy à abordagem interseccional enfatiza que, embora essa perspectiva leve em consideração as múltiplas formas de opressão que afetam as pessoas em diferentes grupos sociais, ela tende a desvincular essas opressões da exploração e da conquista colonial do capitalismo. Isso significa que a abordagem interseccional muitas vezes não leva em consideração a estrutura econômica e política que sustenta as desigualdades sociais e, portanto, não oferece uma crítica profunda das raízes da opressão³²⁴.

De acordo com Hennessy, a interseccionalidade muitas vezes é empregada em uma abordagem liberal que se concentra em corrigir as desigualdades por meio de políticas de igualdade de oportunidades, ao invés de desafiar as estruturas sociais e econômicas subjacentes que perpetuam a exploração e a opressão³²⁵. Essa crítica à abordagem interseccional tem sido feita por outras teóricas feministas,

³²³ Algumas críticas apontam para as raízes epistemológicas liberais da interseccionalidade, com ênfase no individualismo e na meritocracia, que podem limitar a compreensão das estruturas de poder mais amplas que produzem e perpetuam as desigualdades sociais. Essas críticas também argumentam que a interseccionalidade pode se concentrar excessivamente na diversidade e na diferença, em detrimento da análise das estruturas de poder que criam essas diferenças. Entretanto, muitos defensores da interseccionalidade reconhecem e abordam tais críticas, buscando aprimorar o conceito e sua aplicação na análise das dinâmicas de poder e opressão. (MCCALL, Leslie. The complexity of intersectionality. *Signs: Journal of women in culture and society*, v. 30, n. 3, p. 1771-1800, 2005. CARASTATHIS, Anna. The concept of intersectionality in feminist theory. *Philosophy compass*, v. 9, n. 5, p. 304-314, 2014.) Em português, há BILGE, Sirma. Interseccionalidade desfeita: salvando a interseccionalidade dos estudos feministas sobre interseccionalidade. *Revista Feminismos*, v. 6, n. 3, 2018. Ela argumenta que a interseccionalidade tem sido muitas vezes simplificada e distorcida, afastando-se de seu propósito original de analisar a interação complexa entre diferentes formas de opressão e estruturas de poder. Por isso, defende uma abordagem mais crítica e reflexiva da interseccionalidade, que vá além da mera constatação de múltiplas identidades e diferenças, e se concentre nas estruturas de poder que produzem e mantêm essas desigualdades. Ela sugere que é necessário repensar a interseccionalidade e preservar seu potencial analítico e político, resgatando-a das abordagens simplistas e acríticas que tendem a dominar as discussões atuais sobre o tema.

³²⁴ HENNESSY, Rosemary. *Profit and pleasure: Sexual identities in late capitalism*. Routledge, 2017 [2000].

³²⁵ HENNESSY, Rosemary. *Profit and pleasure: Sexual identities in late capitalism*. Routledge, 2017 [2000].

como Nancy Fraser, que argumenta que o conceito muitas vezes ignora a relação entre a economia política e as formas de opressão.

Fraser defende que a interseccionalidade pode levar a uma fragmentação do movimento feminista e a uma ênfase excessiva nas identidades em detrimento da política econômica. Em seu artigo "Feminismo, Capitalismo e a Astúcia da História", Fraser argumenta que a interseccionalidade é uma abordagem que busca trazer à tona a diversidade de opressões que as mulheres enfrentam, levando em consideração as múltiplas formas em que raça, classe, gênero e outras categorias sociais se interconectam. No entanto, ela pondera que isso pode levar a uma fragmentação excessiva do movimento feminista, já que cada grupo de mulheres é incentivado a se concentrar em suas próprias lutas específicas e identidades, em vez de buscar a solidariedade e a unidade na luta contra o patriarcado³²⁶.

Fraser desenvolve, nesse sentido, que a interseccionalidade pode levar a uma ênfase excessiva nas identidades em detrimento da política econômica. Ela argumenta que, embora seja importante reconhecer a diversidade de opressões que as mulheres enfrentam, isso não deve obscurecer ou tirar de plano a importância da luta contra a exploração econômica. Se o capitalismo é uma fonte fundamental de opressão das mulheres, o feminismo deve estar empenhado em uma análise crítica do capitalismo e na construção de uma política que aborde *tanto a exploração econômica quanto a opressão cultural*³²⁷.

Apesar dessas críticas, a interseccionalidade continua a ser um conceito fundamental na teoria feminista e na política feminista. Ele tem sido usado para informar políticas públicas, estratégias de organização política e intervenções acadêmicas em várias áreas. Além disso, o conceito tem sido aplicado em vários campos, como estudos de gênero, estudos étnicos, estudos de direitos humanos e estudos sociais³²⁸.

Para além da interseccionalidade, os feminismos do Terceiro Mundo e os feminismos negros surgiram como correntes críticas ao feminismo ocidental dominante ao desafiar as perspectivas eurocêntricas e ocidentais que muitas vezes

³²⁶ FRASER, Nancy. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. Mediações-Revista de Ciências Sociais, 2009.

³²⁷ FRASER, Nancy. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. Mediações-Revista de Ciências Sociais, 2009. Essa dinâmica de caracterizar a opressão como cultural, rendeu bons debates com a Judith Butler, conforme será abordado no capítulo seguinte.

³²⁸ COLLINS, Patricia Hill. Intersectionality's definitional dilemmas. Annual review of sociology, v. 41, p. 1-20, 2015.

ignoraram ou marginalizaram as experiências e vozes das mulheres não ocidentais e racializadas³²⁹.

Essas perspectivas têm enfatizado a importância de analisar o legado do colonialismo e da escravidão no contexto do trabalho doméstico e do capitalismo³³⁰. Essa análise revela como as estruturas coloniais e racistas de poder continuam a afetar as condições de vida e trabalho das mulheres racializadas e migrantes. Além disso, essas correntes feministas destacam como o trabalho doméstico é racializado e desvalorizado, sendo muitas vezes realizado por mulheres negras, migrantes e de baixa renda³³¹. Têm mostrado, ainda, como as mulheres marginalizadas resistem ativamente às opressões que enfrentam e constroem suas próprias formas de agência, empoderamento e resistência política³³². Isso inclui a formação de movimentos sociais e políticos, bem como a criação de espaços e redes de apoio. Essas correntes feministas também têm contribuído para a construção de "epistemologias do Sul", que desafiam a hegemonia do conhecimento ocidental e buscam incorporar saberes, perspectivas e experiências de mulheres do Terceiro Mundo e negras³³³. Isso inclui a valorização dos conhecimentos e práticas locais, a promoção do diálogo intercultural e o reposicionamento da dimensão concreta do que é o "global" ..

c. Debate sobre o trabalho doméstico

O *Domestic Labour Debate*, ou debate sobre o trabalho doméstico, como prefaciado, é um importante debate teórico no campo do feminismo e da sociologia, que ocorreu principalmente na década de 1970 e 1980. Esse debate é caracterizado pela discussão acerca da natureza do trabalho doméstico e sua relação com as

³²⁹ MOHANTY, Chandra Talpade. *Feminism without Borders: Decolonizing Theory, Practicing Solidarity*. Durham: Duke University Press, 2003.

³³⁰ Além de Angela Davis, já citada, Anibal Quijano e Gayatri Spivak também destacaram essas dimensões (QUIJANO, Anibal. *Coloniality of Power, Eurocentrism, and Latin America*. *Nepantla: Views from South*, v. 1, n. 3, p. 533-580, 2000. SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Can the Subaltern Speak?* In: NELSON, Cary; GROSSBERG, Lawrence (eds.). *Marxism and the Interpretation of Culture*. Urbana: University of Illinois Press, 1988. p. 271-313.)

³³¹ HOOKS, bell. *Feminist Theory: From Margin to Center*. 2. ed. Cambridge, MA: South End Press, 2000.

³³² LUGONES, María. *Heterosexualism and the Colonial/Modern Gender System*. *Hypatia*, v. 22, n. 1, p. 186-209, 2007.

³³³ SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Can the Subaltern Speak?* In: NELSON, Cary; GROSSBERG, Lawrence (eds.). *Marxism and the Interpretation of Culture*. Urbana: University of Illinois Press, 1988. p. 271-313.

desigualdades de gênero na sociedade. Os principais momentos do debate incluem, ao menos: (i) *debate sobre o trabalho doméstico como trabalho*: uma das primeiras questões discutidas no debate sobre o trabalho doméstico foi a sua natureza como trabalho. Algumas feministas apontavam que o trabalho doméstico deveria ser reconhecido como um trabalho legítimo e remunerado, e que as mulheres que o realizavam deveriam ser vistas como trabalhadoras. Essa perspectiva foi criticada por outras feministas, que se contrapuseram a noção que o trabalho doméstico poderia ser equiparado a outras formas de trabalho remunerado, uma vez que era realizado em um contexto de relações pessoais e afetivas³³⁴; (ii) *o debate sobre a relação entre trabalho doméstico e capitalismo*: outra questão importante foi a relação entre o trabalho doméstico e o capitalismo. Por um lado, afirmava-se que o trabalho doméstico era uma forma de trabalho não remunerado que sustentava o sistema capitalista, vez que permitia que os homens trabalhassem fora de casa sem se preocupar com as tarefas domésticas. Por outro, essa perspectiva foi criticada por outras feministas, que apontaram que o trabalho doméstico não era uma forma de trabalho produtivo, e que a sua relação com o capitalismo era complexa e multifacetada³³⁵; e por fim, (iii) *o debate sobre o papel do Estado na redistribuição do trabalho doméstico*: um terceiro momento importante do debate sobre o trabalho doméstico foi a discussão acerca do papel do Estado na redistribuição do trabalho doméstico. Se algumas feministas defendiam que o Estado deveria fornecer serviços públicos, como creches e lavanderias públicas, para reduzir a carga de trabalho doméstico das mulheres. Outras feministas apontavam para as implicações mais amplas dessa designação, que a redistribuição do trabalho doméstico exigia mudanças mais profundas nas relações de gênero, e que o Estado não poderia resolver essa questão apenas por meio de políticas públicas³³⁶.

³³⁴ Como é o caso das feministas de diferentes correntes Silvia Federici, Christine Delphy e Margaret Benston (FEDERICI, Silvia. *Wages Against Housework*. Bristol: Falling Wall Press, 1975. DELPHY, Christine. *The Main Enemy: A Materialist Analysis of Women's Oppression*. London: Women's Research and Resources Centre, 1977. BENSTON, Margaret. "The Political Economy of Women's Liberation." *Monthly Review*, vol. 23, no. 3, 1971, pp. 103-113.)

³³⁵ Esse debate foi prefaciado na subseção 4.1, "a".

³³⁶ Nesse sentido, conferir: BARRETT, Michele. Capitalism, feminism, and the bourgeois family. In: HENNESSY, R. (Ed.). *Materialist feminism: A reader in class, difference, and women's lives*. New York: Routledge, 1993. p. 65-87. BENERÍA, Lourdes. *Gender, Development, and Globalization: Economics as if All People Mattered*. Routledge, 2003. BAKKER, Isabella. *The Strategic Silence: Gender and Economic Policy*. Zed Books, 1994. FEDERICI, Silvia. *Revolution at Point Zero: Housework, Reproduction, and Feminist Struggle*. PM Press, 2012. FRASER, Nancy. *Fortunes of Feminism: From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis*. Verso, 2013. HARTMANN, Heidi. *The Unhappy Marriage of Marxism and Feminism: Towards a More Progressive Union*. Verso, 2012.

O *Domestic Labour Debate* se constituiu num debate complexo e multifacetado, que trouxe importantes questionamentos sobre a natureza do trabalho doméstico e sua relação com as desigualdades de gênero na sociedade. Essas discussões ainda são relevantes nos dias atuais, uma vez que as mulheres continuam sendo responsáveis pela maior parte da reprodução social da força de trabalho em todo o mundo.

A partir da década de 1950 o debate sobre o trabalho doméstico começou a surgir como uma questão relevante nas discussões feministas. Mas ainda não havia muita produção teórica específica sobre o assunto nessa época. Obras precursoras dessa agitação teórica são as perspectivas que atuaram como campos de gravidade do feminismo teórico ao longo da segunda metade do século XX, como os já citados “O Segundo Sexo” de Simone de Beauvoir e “A Mística Feminina” de Betty Friedan. Embora essas obras não abordem diretamente o trabalho doméstico, elas ajudaram a lançar as bases para o ressurgimento do movimento feminista e a abertura de novas discussões sobre as opressões e desigualdades enfrentadas pelas mulheres.

Feministas socialistas do Norte global buscaram entender a opressão das mulheres dentro das relações sócio-reprodutivas do capitalismo, indo além da mera concepção da desigualdade de gênero relacionada a atitudes, ideologias e comportamentos. Com fundamentos mais ou menos rigorosos na crítica à economia política de Marx, essas abordagens teóricas investigaram as relações concretas e históricas dessas desigualdades para compreender a opressão de gênero como uma das manifestações da luta de classes no sistema capitalista³³⁷.

Essa busca por uma teoria mais adequada inspirou a formação da literatura feminista marxista, que aprofundou a análise das relações de gênero, produção e reprodução social, bem como a conexão com a divisão sexual do trabalho. As feministas marxistas exploraram o status teórico das tarefas domésticas e do cuidado infantil, criticando a ideia de que essas atividades eram naturalmente atribuídas às mulheres. Essas tarefas foram socialmente construídas e constituíam uma forma de trabalho não remunerado que era fundamental para a reprodução da

HENNESSY, Rosemary. *Profit and Pleasure: Sexual Identities in Late Capitalism*. Routledge, 2000. HOSCHILD, Arlie Russell. *The Second Shift: Working Parents and the Revolution at Home*. Penguin Books, 2012. JAYAMANNE, Darshana. *Women, Labour and the Economy in India: From Migrant Menservants to Uprooted Girl Children Domestic*. Routledge, 2015.

³³⁷ VOGEL, Lise. *Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*. Chicago: Haymarket Books, 2013. Ver especialmente: Capítulo 1, p. 15-47.

força de trabalho. Esse aliás foi um tema recorrente nos feminismos socialistas dos séculos XIX e início do século XX³³⁸.

O Debate sobre o Trabalho Doméstico emergiu como uma importante discussão no movimento feminista a partir da publicação do artigo de Margaret Benston em 1969 nos Estados Unidos. Benston contribuiu para a compreensão das tarefas domésticas como uma forma de exploração das mulheres pelo sistema capitalista. Foi uma das primeiras contribuições que se fundou na análise econômica marxista, especificamente a teoria do valor trabalho para entender a exploração do trabalho não remunerado das mulheres no lar, e como isso apoia a acumulação capitalista. Sua análise parte da noção de reprodução social em que o papel atribuído às mulheres de procriação, cuidado dos filhos e manutenção da casa permitiu que os trabalhadores, sobretudo os do sexo masculino, se reproduzissem e pudessem trabalhar por salários, e contribuir, assim, para a reprodução do capital³³⁹.

Essa é a divisão sexual do trabalho apontada por Benston: com as mulheres responsáveis pelo trabalho doméstico e de cuidado há uma perpetuação das desigualdades de gênero. A divisão sexual do trabalho naturaliza e legitima a subordinação das mulheres, ao mesmo tempo em que as mantém em posições de dependência econômica³⁴⁰.

Para Margaret Benston, o trabalho doméstico e o trabalho de cuidado são considerados trabalhos feminizados, que embora não gerem valor, são essenciais para a reprodução do capitalismo e para a geração de mais-valia.

O trabalho das mulheres em casa não é reconhecido como 'trabalho' porque não faz parte da esfera da produção, mas sim da esfera do consumo. Não é um trabalho 'produtivo', e por isso não é considerado trabalho de fato, mas sim um 'trabalho de amor'.

[...]

O trabalho dele cria valor; o dela não. O trabalho dele faz parte do processo de produção, que é primário em uma sociedade de classes; o dela faz parte do processo de consumo, que é secundário³⁴¹.

³³⁸ VOGEL, Lise. *Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*. Chicago: Haymarket Books, 2013. Ver especialmente: Capítulo 1, p. 15-47.

³³⁹ "Housework – in its direct aspect of caring for the immediate needs and comforts of the individual man and his children – is the conditioning factor which makes the sale of labor power possible." (BENSTON, Margaret. *The Political Economy of Women's Liberation*. *Monthly Review*, v. 21, n. 4, p. 13-27, 1969. p. 16)

³⁴⁰ "His labor power is a 'commodity' which he sells to an employer; her labor power is not a commodity, but a non-economic 'service' which she gives to her husband in return for her maintenance." (BENSTON, Margaret. *The Political Economy of Women's Liberation*. *Monthly Review*, v. 21, n. 4, p. 13-27, 1969, p. 15)

³⁴¹ The work of women in the home is not recognized as 'work,' because it is not part of the sphere of production, but of the sphere of consumption. It is not 'productive' labor, and so it is not labor at all, but

O trabalho doméstico é visto como não produtivo, mas ainda assim desempenha uma função importante para o sistema capitalista, já que permite que a força de trabalho possa ser reproduzida e mantida, garantindo a continuidade do processo produtivo³⁴². Também em 1969, a brasileira Heleieth Saffioti cunha a noção de “modo de produção doméstico”, que seria uma das principais fontes da opressão das mulheres e está baseado na noção de que o trabalho doméstico é naturalmente atribuído às mulheres e que elas são responsáveis por cuidar da casa e dos filhos. Essa ideia é usada para justificar a desigualdade de gênero na esfera doméstica e para perpetuar as hierarquias de poder dentro da família e é reforçada por outros mecanismos de opressão, como a discriminação racial e de classe, que criam diferentes formas de opressão para mulheres de diferentes origens³⁴³.

Entre as principais obras que emergiram desse movimento intelectual, podemos citar além de “*The Political Economy of Women’s Liberation*”, “*Women and Socialism: Essays on Women’s Liberation*” de Sharon Smith³⁴⁴, “*The Power of Women and the Subversion of Community*” de Mariarosa Dalla Costa e Selma James, e “*Beyond the Fragments*” de Sheila Rowbotham, Lynne Segal e Hilary Wainwright³⁴⁵. Essas obras são consideradas fundamentais para a compreensão da relação entre feminismo e marxismo e têm sido amplamente discutidas e aplicadas em estudos feministas contemporâneos. Num resumo apertado, enquanto Benston se concentra na análise econômica marxista da opressão das mulheres, Smith

a 'labor of love.[...]’His labor creates value; hers does not. His labor is part of the process of production, which is primary in a class society; hers is part of the process of consumption, which is secondary.” (BENSTON, Margaret. *The Political Economy of Women's Liberation*. Monthly Review, v. 21, n. 4, p. 13-27, 1969, p. 14-15)

³⁴² “Women's labor in the home, then, is a necessary condition for the existence of a class society in which a surplus is produced, and so for the existence of capitalism.” (BENSTON, Margaret. *The Political Economy of Women's Liberation*. Monthly Review, v. 21, n. 4, p. 13-27, 1969, p. 18). Os principais limites da abordagem de Margaret Benston na perspectiva da crítica da economia política e do feminismo marxista contemporâneo incluem a redução da opressão das mulheres a uma questão de exploração econômica, a negligência de outras dimensões da opressão de gênero, como a violência sexual e doméstica, e a falta de atenção à intersecção de opressões baseadas em raça e classe social.

³⁴³ SAFFIOTI, Heleieth I. B. *O poder do macho*. Rio de Janeiro: Vozes, 1987 [1969]. Aqui os limites da noção de modo de produção doméstico incluem a redução da opressão das mulheres a uma esfera específica, a esfera doméstica; a falta de consideração das formas complexas de poder dentro das famílias; sua análise pode negligenciar outras formas de opressão que as mulheres enfrentam na esfera pública, e; a influência do capitalismo na opressão das mulheres.

³⁴⁴ SMITH, Sharon. *Women and Socialism: Essays on Women’s Liberation*. Chicago: Haymarket Books, 2015.

³⁴⁵ ROWBOTHAM, Sheila; SEGAL, Lynne; WAINWRIGHT, Hilary. *Beyond the Fragments: Feminism and the Making of Socialism*. London: Merlin Press, 2013.

ênfatiza a importância da organização política das mulheres, enquanto Rowbotham, Segal e Wainwright abordam a questão da estratégia revolucionária e da colaboração política.

Assim, ao longo da década de 1970, o debate sobre o trabalho doméstico ganhou maior destaque no contexto das lutas feministas e marxistas. Algumas das principais interlocutoras foram Mariarosa Dalla Costa e Selma James, bem como Silvia Federici, Heidi Hartmann, Joan Acker e Dorothy Smith.

Mariarosa Dalla Costa e Selma James tiveram uma abordagem materialista e argumentaram que o trabalho doméstico é fundamental para a reprodução da força de trabalho e para a acumulação capitalista. Em 1972, com "*Women and the Subversion of the Community*", o trabalho doméstico aparece como um trabalho produtivo que sustenta a economia capitalista e é fundamental para a manutenção da classe trabalhadora. Isto é, "o trabalho não remunerado que as mulheres realizam em casa é o pilar sobre o qual se baseia o trabalho remunerado dos homens e toda a organização capitalista do trabalho"³⁴⁶.

Assim, historicamente, as mulheres realizaram uma grande quantidade de trabalho não remunerado na esfera doméstica, incluindo a reprodução biológica, a educação das crianças e o cuidado com os doentes e idosos. Esse trabalho, que é essencial para a sobrevivência da sociedade, é invisibilizado e desvalorizado pelo sistema capitalista. Dalla Costa e James também argumentaram que o trabalho doméstico não é apenas uma "questão de gênero", mas também com entrelaçamentos complexos de classe e de raça.

O trabalho reprodutivo das mulheres sofre discriminação racial e étnica. Mulheres negras, asiáticas, indígenas e imigrantes têm maior probabilidade de serem contratadas para empregos mal remunerados e de baixa qualificação, incluindo trabalho doméstico remunerado. Elas frequentemente são submetidas a condições de trabalho precárias e sofrem discriminação com base em raça, gênero e classe. Suas tarefas reprodutivas em casa são ainda menos valorizadas e reconhecidas como trabalho do que as das mulheres brancas de classe média³⁴⁷.

³⁴⁶ "The unwaged work that women perform in the home is the pillar upon which the waged work of men and the whole of the capitalist organization of work is based." (DALLA COSTA, Mariarosa; JAMES, Selma. *Women and the Subversion of the Community*. Falling Wall Press, 1972, p. 22)

³⁴⁷ "The reproductive work of women is racially and ethnically discriminated against. Black, Asian, indigenous and immigrant women are more likely to be hired for low-paid, low-skilled jobs, including paid domestic work. They are often subjected to precarious working conditions and suffer discrimination based on race, gender, and class. Their reproductive tasks at home are even less valued and recognized as work than those of middle-class white women." (DALLA COSTA, Mariarosa; JAMES, Selma. *Women and the Subversion of the Community*. Falling Wall Press, 1972, p. 29)

James, especificamente, afirmou que o trabalho doméstico é a base da economia capitalista e que a exploração das mulheres nessa esfera é um aspecto fundamental da exploração da classe trabalhadora como um todo. Por isso, também em 1972, no "*Wages for Housework: A Perspective on Feminism and the Left*", Selma apontou politicamente para a noção de que o trabalho doméstico não remunerado deveria ser considerado um trabalho produtivo e que as mulheres devem lutar pelo direito a salário pelo seu trabalho em casa.

Silvia Federici expandiu as ideias de Dalla Costa e James, argumentando que a exploração das mulheres no trabalho doméstico é uma parte central da acumulação primitiva do capitalismo. Em "*Calibã e a Bruxa*", a análise histórica do papel das mulheres na reprodução social, desde a Idade Média até a Revolução Industrial, é colocada em perspectiva. Federici argumenta que as mulheres foram essenciais para o desenvolvimento do capitalismo, por meio do trabalho não remunerado de reprodução social, que inclui tarefas como cuidado das crianças, idosos e doentes, limpeza da casa, alimentação e outras atividades que sustentam a vida. Mas o principal avanço de Federici foi examinar como a construção da figura da bruxa está intimamente ligada à história da origem do capitalismo, cujo objetivo era transformar os corpos femininos, que ocorreu por meio de um processo violento, em máquinas de produzir crianças para serem os futuros trabalhadores responsáveis por manter a nova ordem econômica em funcionamento. A autora, que estudou a relação entre o capitalismo e a caça às bruxas, delimita o período como tendo durado aproximadamente dos séculos XV ao XVII³⁴⁸.

Segundo Federici, Marx ignorou o papel da caça às bruxas para a construção de uma ordem patriarcal em que a capacidade reprodutiva e laboral das mulheres (gestação, cuidado e trabalho doméstico) foram colocadas sob o controle do Estado e transformadas em recursos econômicos. Assim o processo de formação do proletariado mundial não se deu apenas pelos cercamentos das terras dos trabalhadores europeus e pela escravização dos povos originários da África e da América, mas também pela transformação dos corpos das mulheres em máquinas de trabalho doméstico e de parir³⁴⁹.

³⁴⁸ FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpos e acumulação primitiva*. Editora Elefante, 2019 [2004].

³⁴⁹ FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpos e acumulação primitiva*. Editora Elefante, 2019 [2004].

Assim, a perseguição às mulheres como "bruxas" foi uma forma de disciplinar e controlar as mulheres e o trabalho doméstico não remunerado. Além disso, Federici critica a concepção de trabalho como algo que ocorre apenas no mercado formal, afirmando que o trabalho de reprodução social é igualmente importante e deve ser valorizado e remunerado. Ela defende a ideia de que o trabalho doméstico é parte integrante do sistema capitalista, que explora o trabalho das mulheres e mantém a desigualdade de gênero. Além disso, a autora argumenta que a exploração das mulheres no trabalho doméstico é uma forma de violência e opressão, e que as mulheres devem lutar por sua libertação por meio de uma abordagem feminista anticapitalista. Ela propõe uma reorganização radical da economia e da sociedade, que inclua o reconhecimento e a remuneração do trabalho de reprodução social e a participação igualitária das mulheres na tomada de decisões³⁵⁰.

Uma pequena digressão sobre essas propostas se faz necessária. Enquanto Margaret Benston acredita que o trabalho doméstico não remunerado das mulheres é indiretamente pago pelo capitalismo, por meio do "bônus doméstico" incluído nos salários dos homens, Mariarosa Dalla Costa, Selma James e Silvia Federici argumentam que o trabalho reprodutivo das mulheres é completamente gratuito e explorado pelo capitalismo de forma direta e sem remuneração.

Joan Acker, embora fora da crítica da economia política, chama a atenção para a exclusão das mulheres dos estudos sobre estratificação social, que se concentram apenas nos homens como sujeitos da análise. A partir daí, ela analisa como as estruturas sociais patriarcais e capitalistas influenciam a divisão sexual do trabalho, que coloca as mulheres em posições inferiores e menos valorizadas. Acker argumenta que o trabalho doméstico não remunerado é um exemplo claro da desvalorização do trabalho feminino e que essa desvalorização é reforçada pelas estruturas sociais que limitam as oportunidades das mulheres no mercado de trabalho³⁵¹. Também em outra chave fora do marxismo, Dorothy Smith apresenta uma crítica à sociologia tradicional e propõe uma abordagem feminista que leva em consideração a experiência cotidiana das mulheres. Ao destacar a importância do

³⁵⁰ FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa*: mulheres, corpos e acumulação primitiva. Editora Elefante, 2019 [2004].

³⁵¹ ACKER, Joan. Women and social stratification: a case of intellectual sexism. *American journal of sociology*, v. 78, n. 4, p. 936-945, 1973.

trabalho doméstico e das atividades que são tradicionalmente realizadas por mulheres, Smith argumenta que a sociologia convencional tende a excluir as experiências das mulheres e a desvalorizar o trabalho feminino³⁵². As abordagens dessas autoras, Acker e Smith, são exemplares da agenda de pesquisa sob a designação de estudos de gênero, cuja direção epistemológica é mais neutra, pretensamente científica e dispersa que os feminismos marxistas da reprodução social. Ilustram, portanto, o quadro intelectual vigente no final do século XX.

De volta ao debate sobre a Campanha, Silvia Federici foi uma das fundadoras do Coletivo de Mulheres Internacional *Wages for Housework* (Campanha Salários para o Trabalho Doméstico), que se tornou um importante movimento feminista na década de 1970. O grupo reivindicava o reconhecimento do trabalho doméstico como um trabalho produtivo e exigia salários para as donas de casa e mulheres que trabalham em casa. O movimento defendia que o trabalho doméstico era um trabalho político, que sustentava a economia e a sociedade, e que a luta pelo salário para esse trabalho era uma forma de resistência e organização das mulheres³⁵³.

A Campanha Salários para o Trabalho Doméstico recebeu uma série de críticas fundamentais, especialmente em relação à sua abordagem teórica. A caracterização do trabalho doméstico como criador de valor e como um modo de produção próprio foi questionada por feministas negras radicais nos Estados Unidos na década de 1970. Elas afirmaram que a campanha legitimava a função de donas de casa em torno de uma categoria abstrata de “mulher”, ignorando as interseccionalidades envolvidas na opressão das mulheres. Essas feministas argumentaram que a campanha não abordava adequadamente as dimensões de raça, classe, gênero e sexualidade e que, portanto, a luta por salários para o trabalho doméstico era limitada³⁵⁴.

³⁵² SMITH, Dorothy E. *The everyday world as problematic: a feminist sociology*. Northeastern University Press, 1987.

³⁵³ FEDERICI, Silvia. *Wages against housework*. Bristol: Falling Wall Press, 1975.

³⁵⁴ Exemplos dessas críticas podem ser colhidos nas obras de Elizabeth Fox-Genovese, Heidi Hartmann e Carol Gilligan. HARTMANN, Heidi. *The Unhappy Marriage of Marxism and Feminism: Towards a More Progressive Union*. In: HARTMANN, Heidi. *CAPITALIST PATRIARCHY AND THE CASE FOR SOCIALIST FEMINISM*. New York: Monthly Review Press, 1979. FOX-GENOVESE, Elizabeth. *Feminism Without Illusions: A Critique of Individualism*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1991. GILLIGAN, Carol. *In a Different Voice: Psychological Theory and Women's Development*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1982.

Pelo menos desde a década de 1940³⁵⁵, feministas negras como Claudia Jones, já apontavam para as experiências vivenciadas por mulheres negras sobre a inserção degradada e subordinada das mulheres negras na sociedade, bem como a superexploração de seu trabalho. Embora suas obras não tenham se encaixado exatamente nos padrões acadêmicos da época, suas teorizações em manifestos tinham objetivo de radicalizar politicamente as opressões vivenciadas numa perspectiva revolucionária³⁵⁶.

Nesse sentido, a obra dessas autoras foi precursora de uma crítica feminista e antirracista ao trabalho doméstico que foi continuada por outras feministas negras. Em particular, Angela Davis e bell hooks, assim como a terceiromundista Chela Sandoval, levantaram críticas importantes à campanha. Na década de 1980, Davis destacou que o trabalho doméstico era frequentemente realizado por mulheres negras e que a falta de uma análise integrada das opressões de raça, classe e gênero tornava a campanha limitada e insuficiente para abordar as demandas das mulheres negras.

Davis propõe a reivindicação política da socialização das tarefas domésticas, argumentando que a esfera doméstica não é um componente integrante do capitalismo, mas sim sua precondição. Para o capitalista, o importante é a existência e disponibilidade de trabalhadoras e trabalhadores exploráveis, não importando como a força de trabalho é produzida e mantida. Ela usa a realidade da África do Sul durante o apartheid para exemplificar essa questão, apontando como a vida doméstica da população negra é considerada supérflua e não lucrativa, e por isso foi descartada na versão sul-africana do capitalismo. Nessa perspectiva, os homens negros eram vistos como unidades produtivas valiosas, mas suas esposas e filhos eram considerados "apêndices supérfluos". A lei local baniu as mulheres negras desempregadas das áreas brancas do país e as que tinham permissão de residência nessas áreas não podiam ter vida familiar, solteiras ou casadas, e eram obrigadas a

³⁵⁵ Mas é possível colher um protofeminismo negro desde o século XIX, como em Sojourner Truth. Em 1851, ela proferiu um discurso famoso intitulado "Ain't I a Woman?" ("Não sou uma mulher?"), no qual argumentou que as mulheres negras deveriam ser incluídas na luta pelos direitos das mulheres e que a discriminação racial e de gênero eram problemas interconectados. "Ain't I a Woman?" Speech by Sojourner Truth. Disponível em: <https://www.nps.gov/wori/learn/historyculture/sojourner-truth.htm>. Acesso em: 11 mar. 2023.

³⁵⁶ JONES, Claudia. *An end to the neglect of the problems of the Negro woman!* 1949. Disponível em: <https://www.marxists.org/subject/women/authors/jones-claudia/1949/end-neglect.htm>. Acesso em: 25 fev. 2023.

viver em albergues exclusivamente femininos, sem poder receber visitas ou visitar seus maridos e crianças³⁵⁷.

Para Davis, a socialização das tarefas domésticas deve ser feita por meio de instituições sociais que assumam boa parte das obrigações tidas como privadas e individuais das mulheres. Isso deveria ser realizado tanto via socialização da reprodução social quanto por uma renda básica universal. Ela acredita que essas seriam medidas mais efetivas para promover a igualdade de gênero do que a simples campanha por salários para o trabalho doméstico, que pressupõe que o trabalho doméstico é uma atividade valorizada no capitalismo. Para Davis, a luta pela igualdade de gênero deve ser entendida como parte de uma luta mais ampla contra o capitalismo e o racismo³⁵⁸.

Angela Davis também critica o Debate sobre o Trabalho Doméstico por não levar em conta as diferenças materiais entre a realidade de mulheres negras, migrantes, camponesas, de povos tradicionais e do Sul Global, que não estavam inseridas em um contexto de Estado de bem-estar social no Norte Global. Fez isso apontando para a inserção das mulheres negras no mercado de trabalho, que enfretam distinção e sobrecarga. Ao fazer uma associação automática entre "mulher" e "dona de casa", o Debate reafirmou o papel da mulher na família e ignorou as lutas radicais em curso, como o Movimento pelos Direitos Civis e o Partido dos Panteras Negras para Autodefesa, que eram liderados por negros nos EUA desde a década de 1960³⁵⁹.

Nesse mesmo contexto, bell hooks argumentou que a campanha perpetuava a ideia de que o trabalho doméstico era naturalmente feminino, ignorando as experiências de mulheres negras e trabalhadoras que sempre foram forçadas a realizar trabalho doméstico e remunerado para sobreviver³⁶⁰. Chela Sandoval criticou a campanha por não abordar adequadamente as dimensões de sexualidade e gênero, argumentando que a campanha se concentrava apenas em uma categoria abstrata de mulher, ignorando as opressões que afetam as mulheres LGBTQI+ e as complexidades envolvidas na construção de gênero³⁶¹.

³⁵⁷ DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Boitempo Editorial, 2016 [1981], p. 177.

³⁵⁸ DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Boitempo Editorial, 2016 [1981], p. 183.

³⁵⁹ DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Boitempo Editorial, 2016 [1981].

³⁶⁰ HOOKS, bell. *Ain't I a woman?: black women and feminism*. Boston: South End Press, 1981.

³⁶¹ SANDOVAL, Chela. *Methodology of the Oppressed*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2000.

Durante a década de 1980, além do feminismo negro o debate sobre o trabalho doméstico contou com importantes contribuições de diversas outras autoras feministas marxistas, dentre elas Heidi Hartmann, Nancy Fraser e Linda Gordon, Cynthia Cockburn, além de algumas autoras já mencionadas na década anterior, como Mariarosa Dalla Costa e Selma James.

Algumas obras foram particularmente influentes durante esse período, incluindo o livro, no final da década de 1970, o ensaio "*The Unhappy Marriage of Marxism and Feminism*", de Heidi Hartmann, que criticava as perspectivas teóricas que subestimavam a importância do trabalho doméstico para a manutenção do capitalismo e, no fim da década de 1980, "*Women and the State: The Shifting Boundaries of Public and Private*", de Nancy Fraser e Linda Gordon, que abordava a relação entre a divisão sexual do trabalho e as políticas públicas.

Heidi Hartmann traça um histórico das relações entre o feminismo e o marxismo desde o final do século XIX até a década de 1970. Destaca que, apesar de algumas colaborações importantes, como a de Clara Zetkin e Alexandra Kollontai, o feminismo e o marxismo têm muitas vezes se separado em seus objetivos e prioridades políticas. Hartmann identifica três momentos-chave em que o feminismo e o marxismo se encontraram e se separaram novamente: a revolução russa, a luta pelo sufrágio feminino na Inglaterra e a ascensão do novo movimento feminista nos anos 1960.

Hartmann aponta que tradicionalmente, o marxismo subestimou a importância do trabalho doméstico não remunerado e da divisão sexual do trabalho para a manutenção do capitalismo. Para ela, uma abordagem feminista do marxismo tem que levar em consideração a relação entre as esferas pública e privada, bem como a necessidade de compreender a opressão das mulheres como um componente fundamental da própria luta de classes.

Nancy Fraser e Linda Gordon oferecem uma análise crítica do papel do Estado na reprodução das desigualdades de gênero e na construção da divisão sexual do trabalho, bem como das mudanças nas políticas públicas que afetam a vida das mulheres. Criticam também as perspectivas feministas marxistas que reduzem as questões de gênero a questões de classe, sem levar em consideração a especificidade da opressão das mulheres. Destacam a crítica à divisão sexual do

trabalho como uma construção social e histórica que perpetua as desigualdades de gênero, mantida por instituições como a família, a escola e o Estado³⁶².

As autoras defendem que as políticas públicas são um campo de batalha político, onde os interesses dos diferentes grupos sociais se confrontam e criticam o Estado como um ator que mantém as desigualdades de gênero, perpetua a divisão sexual do trabalho e explora as mulheres. As autoras também traçaram uma historiografia das políticas públicas ao longo do tempo e como elas afetaram a vida das mulheres³⁶³.

Na década de 1990, o debate sobre o trabalho doméstico continuou a evoluir e a se expandir para novos tópicos e áreas de estudo, muito embora o contexto histórico de afirmação capitalista simbolizado na queda do muro de Berlin e na expansão do neoliberalismo impulsionada pelas instituições internacionais constituiu um panorama intelectual de marginalização de perspectivas mais críticas e sobretudo marxistas. Na década seguinte pouca coisa muda desse quadro, mas na década de 2010, com o ressurgimento de movimentos sociais e políticos críticos ao neoliberalismo, as perspectivas marxistas e feministas radicais voltam a ganhar força e relevância no debate acadêmico e político.

Nesse contexto, a discussão sobre o trabalho doméstico e a reprodução social passa a ser revisitada e atualizada, incorporando novas preocupações. Exemplo disso é que diversas autoras e coletivos feministas têm se dedicado ao debate sobre o cuidado e o trabalho doméstico em tempos de pandemia, trazendo novas reflexões sobre a centralidade dessas atividades para a reprodução social e a importância de políticas públicas que reconheçam e valorizem esse trabalho. Embora seja cedo para afirmar, a pandemia de COVID-19 e seus impactos sobre o trabalho doméstico e de cuidado certamente têm sido tema central de discussão e reflexão para diversas autoras e coletivos feministas, inclusive aquelas que contribuem com a TRS.

As mobilizações sociais como o Black Lives Matter nos EUA, a Marcha das Mulheres em 2017, a Greve Internacional de Mulheres, o Manifesto Feminismo para

³⁶² FRASER, Nancy e GORDON, Linda. "Women and the State: The Shifting Boundaries of Public and Private". Nova York: Monthly Review Press, 1987.

³⁶³ FRASER, Nancy e GORDON, Linda. "Women and the State: The Shifting Boundaries of Public and Private". Nova York: Monthly Review Press, 1987.

os 99%, o movimento Ni Una a Menos na Argentina e a Primeira Marcha Nacional De Mulheres Negras no Brasil, são exemplos da articulação entre lutas sociais e a perspectiva da reprodução social na atualidade. Esse quadro se completa na recomposição política recente das lutas LGBTQIA+, dos movimentos indígenas, dos movimentos antirracistas e dos movimentos ambientalistas.

Assim, pelo exposto, o percurso analisado foi importante para a consolidação do debate sobre a reprodução social, para a compreensão da sua relação com a divisão sexual do trabalho e as estruturas de poder patriarcal ou de generificação na sociedade capitalista.

4.2 A TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL: CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a. Aspectos gerais e conceitos

A Teoria da Reprodução Social é um campo de discussão teórico-político do feminismo marxista e, em sua origem, teve suas bases estabelecidas por Lise Vogel em seu livro "*Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*", publicado em 1983. Nesta obra, Vogel argumentou que a opressão das mulheres é inerente ao capitalismo e, portanto, não pode ser entendida fora de uma teoria crítica do capitalismo. Ela propõe uma teoria unitária para entender a opressão feminina e como o trabalho não remunerado das mulheres na esfera doméstica e reprodutiva é central para a acumulação capitalista. No entanto, foi apenas na virada do século XXI, em meio à crise econômica de 2008 e ao reavivamento crítico, que a Teoria da Reprodução Social se tornou mais amplamente conhecida e estudada. Esse interesse renovado levou a um resgate do trabalho de Vogel e ao reconhecimento da importância da teoria da reprodução social como uma contribuição fundamental para a análise da opressão de gênero³⁶⁴.

Na década de 1980, o contexto de consolidação do neoliberalismo e de difusão intelectual pós-moderna, somado às derrocadas da esquerda e aos recuos

³⁶⁴ FERGUSON, Susan; MCNALLY, David. Capital, força de trabalho e relações de gênero. *Revista outubro*, v. 29, p. 23-59, 2017.

dos movimentos sociais, o feminismo marxista se encontrava bastante marginalizado³⁶⁵. Foi nesse panorama que Vogel buscou preencher uma lacuna na teoria marxista da reprodução social, que ela apontava como insuficientemente desenvolvida n'O Capital de Marx. Enquanto o substrato marxiano e engelsiano do feminismo marxista foi concentrado em obras como a Origem da família, da propriedade privada e do Estado de 1884, a Ideologia Alemã de 1845-46 ou mesmo os Manuscritos econômico filosóficos de 1844 (essas duas últimas publicadas apenas em 1932), a arquitetura teórica de Vogel se estrutura no quadro categorial de O Capital³⁶⁶.

Nesse sentido, os avanços teóricos produzidos por Margaret Benston foram importantes para Vogel construir sua perspectiva. Segundo Lise Vogel, a reprodução social, ou seja, a produção e reprodução das relações sociais necessárias para a reprodução da força de trabalho, é uma esfera crucial para a acumulação capitalista.

O trabalho das mulheres na esfera da reprodução é essencial para a produção capitalista. As formas concretas desse trabalho e as relações sociais dentro das quais ele ocorre são moldadas pelos requisitos específicos da produção capitalista. O modo de produção capitalista depende da reprodução da força de trabalho de uma forma que a torne disponível para venda no mercado de trabalho³⁶⁷

No entanto, a teoria marxista tradicional tendeu a concentrar-se na esfera da produção e a negligenciar a esfera da reprodução. Vogel argumenta que é importante entender como as relações de gênero se manifestam na esfera da reprodução social e como o trabalho doméstico e reprodutivo é organizado e valorizado na economia capitalista.

Na busca da base material da opressão feminina, Vogel se concentrou na produção diária e geracional da força de trabalho e sua relação com a teoria do valor. Sua investigação mostrou a relação de separação e imbricação existente entre produção capitalista e os processos cotidianos de produção da vida, realizados majoritariamente por mulheres. Isto é, as relações sociais de gênero são

³⁶⁵ FERGUSON, Susan; MCNALLY, David. Capital, força de trabalho e relações de gênero. *Revista outubro*, v. 29, p. 23-59, 2017.

³⁶⁶ Vogel, Lise. *Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária*. Trad. Camila Carduz Rocha *et al.* 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

³⁶⁷ "Women's labor in the sphere of reproduction is essential to capitalist production. The concrete forms of this labor and the social relations within which it occurs are shaped by the specific requirements of capitalist production. The capitalist mode of production depends upon the reproduction of labor power in a form that makes it available for sale on the labor market." (VOGEL, Lise. *Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*. 1983. p. 30)

fundamentais para a produção, reprodução e transformação da sociedade capitalista³⁶⁸. A teoria unitária da reprodução social proposta por Vogel busca analisar essa interconexão entre produção capitalista e as atividades que ocorrem na esfera da reprodução, que inclui a produção e cuidado da força de trabalho. Trata-se de um trabalho que é gratuito ou é tomado como gratuito, mesmo que sua mercantilização esteja se ampliando desde a década de 1980, suas condições são de desvalorização e invisibilização na esfera doméstica e do cuidado³⁶⁹.

A reprodução social é um processo que produz e reproduz a vida, e que é fundamental para a existência e continuidade da sociedade. Nesse sentido, o capitalismo depende da reprodução social para funcionar, mas esse processo é realizado principalmente por mulheres, em condições de precariedade e subalternização. São, assim, exploradas tanto na esfera da produção como na esfera da reprodução, e que essa exploração é fundamental para o funcionamento do sistema capitalista.

Há, portanto, uma clivagem entre o trabalho para a produção de valor e o trabalho para a reprodução da força de trabalho no capitalismo, já que esse trabalho reprodutivo é condição para a produção de mais-valia ocasiona-se, então, uma contradição entre produção e reprodução³⁷⁰. Historicamente, a opressão das mulheres nas sociedades capitalistas se constituiu sob a exploração privada e gratuita dos trabalhos domésticos e de cuidado como uma bonança natural e inesgotável. Enquanto o trabalho produtivo é valorizado e remunerado, o trabalho reprodutivo é muitas vezes considerado gratuito e desvalorizado. Esse descompasso entre produção e reprodução é a base material da opressão feminina na sociedade capitalista e que funda uma divisão generificada do trabalho. Essa divisão, ao mesmo tempo, cristalizou uma esfera pública e produtiva hegemônica por homens numa supremacia masculina ou patriarcado, desigualdade que ganha contornos particulares no modo de produção capitalista.

³⁶⁸ "The relations of production of capitalist society are grounded in the social relations of reproduction. These relations of reproduction have an objective existence, independent of the will or intention of individuals, and are subject to change as a result of the development of the productive forces and the class struggle." (VOGEL, Lise. *Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*. 1983, p. 108).

³⁶⁹ RUAS, Rhaysa. Teoria da Reprodução Social: apontamentos para uma perspectiva unitária das relações sociais capitalistas. *Revista Direito e Práxis*, v. 12, p. 379-415, 2021.

³⁷⁰ Vogel, Lise. *Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*. Chicago: Haymarket Books, 2013 [1983].

A construção de Vogel implica em entender a dimensão essencial da “mercadoria especial” em *O Capital*. A argumentação de Marx propõe que o valor da força de trabalho seja calculado a partir da quantidade de trabalho socialmente necessário para produzir e reproduzir a própria força de trabalho, ou seja, a quantidade de trabalho necessária para garantir as condições materiais mínimas para a manutenção do trabalhador (moradia, alimentação, vestuário, etc.) e para a formação e reprodução da sua capacidade de trabalho (educação, saúde, lazer, etc.). O valor da força de trabalho seria, portanto, determinado pelo valor dos bens necessários para a manutenção e reprodução da força de trabalho, que Marx chama de salário de subsistência. No entanto, Marx destaca que o salário de subsistência não é um valor fixo e imutável, mas sim uma relação social historicamente determinada e sujeita a variações conforme as condições econômicas, políticas e culturais³⁷¹.

A autora faz uma leitura de *O Capital* que indaga justamente sobre as condições de fundo que permitem a produção e a reprodução da força de trabalho. No entanto, para Lise Vogel, a força de trabalho não é produzida de forma capitalista, mas numa unidade doméstica, baseada em relações de parentesco. O papel social da família da classe trabalhadora é enquadrado num novo patamar analítico, isto é, na sua relação estrutural com a reprodução do capital. O trabalho de reprodução social realizado nas unidades domésticas não é mercantilizado e produz tão somente valores de uso³⁷².

A base material fundamental das relações de gênero se conecta ao processo de reprodução ampliada da produção capitalista. Para o circuito reprodutivo do capitalismo é preciso que haja força de trabalho numerosa, que esteja, portanto, em constante crescimento tanto para arrefecer a força de trabalho, quanto para arrefecer a superpopulação relativa. Isto porque a (re)produção da força de trabalho não significa que essas pessoas vão ocupar um posto de trabalho, mas vão, ao menos, funcionar como exército industrial de reserva para pressionar o rebaixamento do preço, às vezes abaixo do valor. Isso tem repercussões severas para as mulheres, cuja maioria, como já dito, não só gestarão, mas participarão

³⁷¹ MARX, Karl. *O Capital-Livro 1: Crítica da economia política. Livro 1: O processo de produção do capital*. Boitempo Editorial, 2015.

³⁷² Vogel, Lise. *Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária*. Trad. Camila Carduz Rocha et al. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

ativamente da reprodução social: trabalho doméstico, trabalho afetivo e reprodução biológica³⁷³, que implica em manter a classe trabalhadora em qualidade adequada para a exploração.

Compreender as relações sociais de reprodução é crucial para entender a natureza do capitalismo e as formas de luta apropriadas para alcançar o socialismo e a libertação das mulheres. As relações sociais de reprodução incluem toda a gama de relações por meio das quais a classe trabalhadora é mantida e reproduzida, desde a reprodução biológica da força de trabalho até a manutenção e renovação da força de trabalho.³⁷⁴

Mas esse processo tem repercussões severas para as relações de gênero e sexualidade no geral, justamente para garantir os anseios de reproduzibilidade biológica e reprodução social determinados pelo capital³⁷⁵. É fundamental, nesse sentido, que o Estado e o capital possam regular de algum modo as relações de gênero e de sexualidade e garantir a estrutura da unidade doméstica de modo que a força de trabalho seja sempre reposta e reproduzida, estando disponível, assim, para a exploração³⁷⁶.

A autora se insurge contra as perspectivas que atribuíram a geração de valor ao trabalho reprodutivo. Para Vogel, a esfera da reprodução não produz mercadorias para realizar mais-valia para o capitalista, isto é, o trabalho reprodutivo não gera valor. Ao contrário, portanto, das propostas já abordadas de Dalla Costa e James, Federici, Gardiner, entre outras, que consideravam que o trabalho reprodutivo era também produtivo e gerador de mais-valia.

Vogel descobre, assim, que a base material da opressão feminina se dá, fundamentalmente, na articulação entre o modo de produção capitalista e as unidades domésticas da classe trabalhadora. Seguindo o caminho althusseriano, teoriza também sobre a esfera da superestrutura, dimensão em que a opressão de gênero se manifesta de maneira particular, abrangendo as instituições políticas, jurídicas, ideológicas e culturais que reproduzem essas assimetrias. É nessa esfera

³⁷³ Nesse quadro, é importante destacar que pessoas trans com útero e corpos femininos em geral também suportarão a reprodução social no capitalismo, embora com outras inserções.

³⁷⁴ "Understanding the social relations of reproduction is crucial for understanding the nature of capitalism and the forms of struggle appropriate to the achievement of socialism and women's liberation. The social relations of reproduction include the entire range of relations through which the working class is maintained and reproduced, from the biological reproduction of the labor force through the maintenance and renewal of labor power." (VOGEL, Lise. *Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*. Rutgers University Press, 1983, p. 43).

³⁷⁵ FERGUSON, Susan; MCNALLY, David. Capital, força de trabalho e relações de gênero. *Revista outubro*, v. 29, p. 23-59, 2017.

³⁷⁶ Vogel, Lise. *Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária*. Trad. Camila Carduz Rocha et al. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

que se institucionaliza a divisão sexual do trabalho, que acompanha as dicotomias público/privado, trabalho/família, produção/reprodução. Para a autora, essa divisão se baseia em uma ideologia que justifica a opressão feminina e cria uma falsa consciência que obscurece a realidade da desigualdade, cujo fundamento se dá na relação necessária e contraditória entre reprodução e produção³⁷⁷.

A divisão sexual do trabalho na sociedade capitalista é tanto uma realidade material quanto ideológica. Ela é a base material da opressão das mulheres, mas também é produto de uma ideologia que naturaliza e justifica a subordinação feminina. Essa ideologia serve para mistificar a realidade da exploração das mulheres e perpetuar as relações desiguais de produção e reprodução que estão no cerne da sociedade capitalista.³⁷⁸

O horizonte político liberal de igualdade de direitos, tão defendida na sociedade capitalista, é vista por Vogel como uma forma de escamotear a desigualdade social. Para a autora, a expansão dos direitos, em largos traços, tende, tanto mais, a aumentar a exploração do que a garantir qualidade de vida para a classe trabalhadora, inclusive em termos de gênero. A aparência de igualdade formal oculta a essência desigual real da sociedade. Nesse sentido, a liberdade individual e a igualdade jurídica no capitalismo são vistas como formas de dominação e exploração que perpetuam a opressão de gênero³⁷⁹.

A sociedade capitalista é caracterizada pela igualdade formal dos indivíduos no mercado e no sistema legal, mas essa igualdade formal mascara a verdadeira desigualdade social que existe entre homens e mulheres, bem como entre diferentes classes. A ideologia do individualismo e dos direitos iguais serve para ocultar a base material da opressão das mulheres e perpetuar as relações sociais desiguais que são essenciais para a reprodução do capitalismo.

Para Vogel, a divisão sexual/generificada do trabalho seria uma consequência da contradição entre produção e reprodução na sociedade capitalista. A mulher é

³⁷⁷ RUAS, Rhaysa. Teoria da Reprodução Social: apontamentos para uma perspectiva unitária das relações sociais capitalistas. *Revista Direito e Práxis*, v. 12, p. 379-415, 2021.. A elaboração de Gayle Rubin sobre o fundamento da divisão sexual do trabalho é uma contribuição sofisticada ao aportar numa crítica à Freud e Lacan, à Levi-Strauss e à Marx e Engels. (RUBIN, Gayle. *O tráfico de mulheres*. Notas sobre a "Economia Política" do sexo. Tradução de Christine Rufino Dabat. Recife: SOS Corpo, 1993)

³⁷⁸ "The sexual division of labor in capitalist society is both a material and an ideological reality. It is the material basis for women's oppression, but it is also the product of an ideology that naturalizes and justifies women's subordination. This ideology serves to mystify the reality of women's exploitation and to perpetuate the unequal relations of production and reproduction that are at the heart of capitalist society."(VOGEL, Lise. *Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*. Rutgers University Press, 1983, p. 197)

³⁷⁹ Vogel, Lise. *Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*. Chicago: Haymarket Books, 2013 [1983].

oprimida por uma multiplicidade de fatores que estão ligados à relação contraditória e necessária entre a reprodução da vida humana e a reprodução do capital. Essa opressão se expressa na desvalorização do trabalho doméstico e na desigualdade salarial entre homens e mulheres, entre outras formas de discriminação de gênero³⁸⁰.

A análise de Lise Vogel sobre a opressão das mulheres no capitalismo e a teoria da reprodução social (TRS) ressalta a importância das unidades domésticas e das relações familiares no processo de reprodução da força de trabalho. A autora enfatiza a necessidade de compreender o papel das mulheres na reprodução social, não apenas em termos de suas responsabilidades biológicas e domésticas, mas também como parte integrante da manutenção e expansão das relações capitalistas de produção. A teoria de Vogel, portanto, busca desvendar as múltiplas formas pelas quais a opressão de gênero está enraizada na dinâmica da produção e reprodução capitalista, e como isso se manifesta na divisão sexual do trabalho e na desvalorização do trabalho reprodutivo³⁸¹.

Como abordado, portanto, ao contrário de outras perspectivas feministas marxistas, Vogel argumenta que o trabalho reprodutivo não gera valor ou mais-valia, pois não produz mercadorias diretamente para o mercado. Em vez disso, o trabalho reprodutivo é fundamental para a criação e manutenção da força de trabalho, que, por sua vez, é explorada pelos capitalistas para gerar valor e lucro. Essa distinção é crucial para entender a relação entre o trabalho produtivo e reprodutivo no capitalismo e como essa relação influencia a opressão das mulheres.

A perspectiva de Vogel também destaca a complexidade das relações de gênero e sexualidade no capitalismo, pois reconhece que a opressão das mulheres não é um fenômeno isolado, mas está intrinsecamente ligada às relações de classe e à reprodução do sistema capitalista como um *todo*. A TRS demonstra que a opressão de gênero não pode ser reduzida a um conjunto de práticas e atitudes individuais, mas deve ser compreendida como parte de um sistema maior de

³⁸⁰ RUAS, Rhaysa. Teoria da Reprodução Social: apontamentos para uma perspectiva unitária das relações sociais capitalistas. *Revista Direito e Práxis*, v. 12, p. 379-415, 2021.

³⁸¹ "Women's oppression in capitalist society is rooted in the contradiction between the social relations of production and the social relations of reproduction. This contradiction is expressed in the sexual division of labor, which reflects and reinforces the subordination of women within both the family and the labor market." (VOGEL, Lise. *Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory*. Rutgers University Press, 1983, p. 45)

exploração e dominação que afeta tanto homens quanto mulheres de diferentes formas.

Para enfrentar a opressão de gênero e alcançar a igualdade, Vogel enfatiza a necessidade de transformar não apenas as relações de produção capitalista, mas também as relações sociais e culturais que sustentam a divisão sexual do trabalho e a desvalorização do trabalho reprodutivo. Essa perspectiva implica a rejeição das soluções liberais baseadas na igualdade formal e na expansão dos direitos individuais, que frequentemente servem para perpetuar a desigualdade e a exploração. Em vez disso, a luta pela igualdade de gênero deve estar enraizada na luta pela transformação das relações materiais e ideológicas que reproduzem a opressão das mulheres e a exploração da classe trabalhadora como um todo.

Assim, o feminismo da reprodução social, tal como elaborado por Lise Vogel, emerge como um campo teórico e político rico e multifacetado, incorporando as contribuições de pensadoras como Martha Gimenez, Johanna Brenner, Susan Ferguson e David McNally, assim como as abordagens paralelas e complementares de Mariarosa Dalla Costa, Silvia Federici, Tithi Bhattacharya e Cinzia Arruzza. Apesar das diferenças e debates internos, essas vozes convergem na constatação de que a desigualdade exploratória da reprodução social é *ampla e desproporcionalmente generificada*, moldando as experiências de mulheres e outros grupos oprimidos no contexto do capitalismo. A Teoria da Reprodução Social (TRS) é, portanto, construída a partir de um conjunto de análises críticas que buscam desvendar as complexidades e contradições da relação entre gênero, reprodução e produção, fornecendo uma base sólida para futuras investigações e intervenções políticas que visem desafiar e transformar as estruturas de opressão e de exploração que constituem o sistema capitalista

b. Desdobramentos recentes

Nos últimos anos, a Teoria da Reprodução Social (TRS) tem se desenvolvido e diversificado, incorporando novas perspectivas e debates em torno de questões do capitalismo contemporâneo, pós-fordismo ou neoliberalismo. Autoras como Tithi Bhattacharya, Susan Ferguson, David McNally, Himani Bannerji e Nancy Fraser têm contribuído para ampliar o escopo da TRS e trazer perspectivas atentas às

transformações mais contemporâneas para pensar as relações entre capitalismo, reprodução social e lutas sociais. Isto é, "a teoria da reprodução social, ou TRS, é um esforço para pensar a relação entre produção e reprodução da vida"³⁸², ou ainda:

[...] um conjunto de processos que geram, organizam e regulam a produção e reprodução da força de trabalho. É o conjunto de atividades e relações que não só produzem a classe trabalhadora como um todo, em toda a sua diversidade, mas também a reproduzem em suas formas mutáveis.³⁸³

Assim, os desenvolvimentos recentes na TRS têm se focado em abordar as mudanças nas condições de trabalho, o desmantelamento do Estado de bem-estar social e a crescente precarização da vida sob o neoliberalismo. Essas análises têm permitido um entendimento mais aprofundado das formas pelas quais a reprodução social é afetada pela reestruturação capitalista e pelos impactos da globalização. Além disso, a TRS contemporânea tem se engajado com questões de raça, gênero e diversidade sexual de forma mais intensa, buscando entender como essas categorias se entrelaçam e interagem com a dinâmica do capitalismo. Autoras como Himani Bannerji e Nancy Fraser têm fornecido análises importantes sobre como o capitalismo se articula com o patriarcado, o racismo e a heteronormatividade, e como essas interações afetam a reprodução social e a vida cotidiana das pessoas.

O alcance analítico da teoria da reprodução social é [fundamental] para aprofundar a análise das múltiplas formas de opressão que sustentam o capitalismo na atualidade.³⁸⁴

Susan Ferguson mobiliza a TRS para uma análise detalhada das condições de trabalho das mulheres no capitalismo contemporâneo e como elas são afetadas pela precarização do trabalho e pelo desmantelamento do Estado. Ela propõe que "as políticas neoliberais intensificaram a divisão generificada do trabalho,

³⁸² "Social reproduction theory, or SRT, is an effort to think through the relationship between production and the reproduction of life." (BHATTACHARYA, T. Introduction: Mapping social reproduction theory. In: BHATTACHARYA, T. (Ed.). Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentring Oppression. Londres: Pluto Press, 2017. p 1)

³⁸³ "Social reproduction is a set of processes that generates, organizes, and regulates the production and reproduction of labor power. It is the set of activities and relations that not only produces the working class as a whole, in all its diversity, but also reproduces it in its changing forms." (BHATTACHARYA, T. Introduction: Mapping social reproduction theory. In: BHATTACHARYA, T. (Ed.). Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentring Oppression. Londres: Pluto Press, 2017. p. 6).

³⁸⁴ "[...] the analytical reach of social reproduction theory to interrogate the multiple forms of oppression that sustain capitalism today." (BHATTACHARYA, T. Introduction: Mapping social reproduction theory. In: BHATTACHARYA, T. (Ed.). Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentring Oppression. Londres: Pluto Press, 2017. p. 3).

aumentando a dupla carga das mulheres com o trabalho assalariado e o trabalho doméstico não remunerado."³⁸⁵ Entende que a crescente precarização do trabalho no capitalismo neoliberal afeta desproporcionalmente as mulheres, particularmente as mulheres racializadas e migrantes.

A desregulamentação dos mercados de trabalho, a casualização do trabalho e a flexibilização dos contratos de trabalho têm afetado de forma desproporcional as mulheres, que estão sobre-representadas em trabalhos precários e mal remunerados.³⁸⁶

Nessa construção, Ferguson e David McNally, em seus trabalhos conjuntos e individuais, têm desdobrado a TRS de maneira a abordar a interseção entre a reprodução social e a natureza. Eles enfatizam a importância de entender como o capitalismo explora não apenas o trabalho humano, mas também os recursos naturais e os ecossistemas.

Ao conectar a atividade humana à natureza não humana, a teoria da reprodução social pode revelar como a exploração da natureza pelo capitalismo é parte integrante da reprodução social da força de trabalho, e como a degradação ambiental do capitalismo tende a sobrecarregar de forma desproporcional as mulheres e outros grupos oprimidos.³⁸⁷

Nesse sentido, a contribuição de Ferguson e McNally para a TRS contemporânea é significativa em dois aspectos principais: na integração da ecologia e das relações humano-natureza na análise da reprodução social e na busca por uma política anticapitalista ecologicamente orientada.

No primeiro ponto, Ferguson e McNally defendem que a reprodução social não deve ser vista apenas como um processo de reprodução das relações de classe, mas também como um processo de reprodução das relações entre seres humanos e o meio ambiente. Eles argumentam que o capitalismo, em sua busca incessante por acumulação e lucro, explora e degrada a natureza de maneira

³⁸⁵ "Neoliberal policies have intensified the gendered division of labour, increasing women's double burden of both waged work and unwaged domestic work" (FERGUSON, S. *Women and Work: Feminism, Labour, and Social Reproduction*. Londres: Pluto Press, 2020, p. 68)

³⁸⁶ "the deregulation of labour markets, the casualization of work, and the flexibilization of labour contracts have all disproportionately impacted women, who are overrepresented in precarious, low-paid jobs" (FERGUSON, S. *Women and Work: Feminism, Labour, and Social Reproduction*. Londres: Pluto Press, 2020, p. 58).

³⁸⁷ "By connecting human activity to non-human nature, social reproduction theory can reveal how capitalism's exploitation of nature is integral to the social reproduction of labour power, and how capitalism's environmental degradation tends to disproportionately burden women and other oppressed groups." (FERGUSON, S. *Women and Work: Feminism, Labour, and Social Reproduction*. Londres: Pluto Press, 2020, p. 149)

insustentável, o que acaba afetando desigualmente as diversas classes sociais e comunidades ao redor do mundo, mas de maneira desigual. Ao incorporar a dimensão ecológica em sua análise, Ferguson e McNally oferecem uma abordagem mais abrangente e interdisciplinar da reprodução social, mas isso não significa deixar de lado o argumento central da TRS:

A teoria da reprodução social [...] aborda a infinidade de atividades envolvidas na produção e reprodução da força de trabalho exigida pelo capital. Ela aborda questões como como os trabalhadores são alimentados, alojados e criados, como são disciplinados, como são educados e como suas vidas emocionais são estruturadas.³⁸⁸

No segundo, a partir dessa perspectiva ampliada da TRS, Ferguson e McNally defendem a necessidade de desenvolver uma política anticapitalista que também seja ecologicamente orientada. Na medida em que a luta pela emancipação humana deve levar em conta tanto a exploração do trabalho humano quanto a exploração dos recursos naturais e a degradação ambiental, isso implica em repensar as estratégias políticas e as alianças entre diferentes movimentos sociais, incluindo aqueles que lutam por justiça social, igualdade de gênero e justiça ambiental.

A crise atual é, em essência, uma crise de reprodução social, enraizada nas contradições de um sistema social que não apenas degradou o meio ambiente natural, mas também minou sistematicamente a capacidade das famílias e comunidades da classe trabalhadora de reproduzir sua força de trabalho.³⁸⁹

A contribuição de Susan Ferguson e David McNally para a Teoria da Reprodução Social amplia a análise da reprodução social ao incorporar a dimensão ecológica e as relações humano-natureza. Ao fazer isso, apontam para a necessidade de uma política anticapitalista que aborda diretamente as questões ambientais e busque formas ecológicas de organização social e produção da vida.

³⁸⁸ "Social reproduction theory [...] addresses the myriad activities involved in producing and reproducing the labour-power required by capital. It takes up such questions as how workers are fed, housed, and raised, how they are disciplined, how they are educated, and how their emotional lives are structured." (FERGUSON, S.; MCNALLY, D. Capital, Labour-Power, and Gender-Relations: Introduction to the Historical Materialism Special Issue on Social Reproduction. *Historical Materialism*, v. 24, n. 2, p. 27-62, 2016, p. 29)

³⁸⁹ "The present crisis is, at its core, a crisis of social reproduction, rooted in the contradictions of a social system that has not only degraded the natural environment but also systematically undermined the capacity of working-class families and communities to reproduce their labor power." (MCNALLY, D. *Global Slump: The Economics and Politics of Crisis and Resistance*. Oakland: PM Press, 2011, p. 23)

Himani Bannerji desempenha um papel fundamental na expansão e enriquecimento da Teoria da Reprodução Social no que tange às questões de raça, gênero e classe. Bannerji se distingue por sua análise da entremeação complexa das opressões e da exploração econômica, desenvolvendo uma abordagem que busca compreender como as opressões de raça, gênero e classe estão entrelaçadas e inter-relacionadas no quadro da totalidade e, em especial, no contexto da reprodução social. Sua argumentação intrincada, aponta que capitalismo opera e se reproduz por meio de sistemas de opressão interdependentes, incluindo racismo, sexismo e exploração de classe.

O estudo da raça, do gênero e da classe é fundamentalmente uma questão de reprodução social dentro do processo geral de produção e acumulação capitalista. É sobre como os sujeitos do trabalho e do poder social, racializados, generificados e classificados, são produzidos e reproduzidos, e sobre como são posicionados em relação uns aos outros e ao Estado e ao capital.³⁹⁰

Nesse fluxo, Bannerji examina particularmente como as mulheres racializadas são afetadas por múltiplas formas de opressão, tanto no ambiente de trabalho quanto nas esferas domésticas e comunitárias, e como o capitalismo opera por essas opressões. De maneira simplória e exemplificativa, para a autovalorização do capital é necessário explorar mulheres racializadas como trabalhadoras mal remuneradas e desvalorizadas³⁹¹.

Além disso, a autora enfatiza a importância da luta antirracista e feminista na transformação social, defendendo que a luta pela emancipação humana deve enfrentar as diversas formas de opressão que sustentam o capitalismo. Nesse sentido, ela realça a necessidade de *solidariedade* entre diferentes movimentos sociais e de abordar a entremeação complexa das opressões em um nível sistêmico, em vez de tratar questões de raça, gênero e classe como problemas isolados. Dessa forma, Bannerji busca construir alianças entre diferentes grupos e

³⁹⁰ "The study of race, gender, and class is fundamentally a question of social reproduction within the overall process of capitalist production and accumulation. It is about how the racialized, gendered, and classed subjects of labor and social power are produced and reproduced, and about how they are placed in relation to each other and to the state and capital." (BANNERJI, H. Building from Marx: Reflections on Race, Gender, and Class. In: BANNERJI, H. Inventing Subjects: Studies in Hegemony, Patriarchy and Colonialism. Nova Delhi: Tulika Books, 2005. p. 130)

³⁹¹ "Racialized women are caught at the intersection of race, gender, and class, and their experiences reveal the mutually constitutive nature of these forms of oppression in the capitalist system" (BANNERJI, H. Building from Marx: Reflections on Race, Gender, and Class. In: BANNERJI, H. Inventing Subjects: Studies in Hegemony, Patriarchy and Colonialism. Nova Delhi: Tulika Books, 2005, p. 125).

movimentos, fortalecendo a luta por uma transformação social abrangente e duradoura.

Os desdobramentos recentes da TRS também têm se preocupado em estabelecer diálogos com outras correntes teóricas e políticas. A incorporação de perspectivas feministas, decoloniais e queer tem permitido uma abordagem mais rica e complexa das dinâmicas de poder e opressão que atravessam a reprodução social no capitalismo contemporâneo.

A teoria da reprodução social evoluiu para se envolver com perspectivas feministas, decoloniais e queer, permitindo uma compreensão mais matizada e complexa das dinâmicas de poder e opressão no capitalismo contemporâneo.³⁹²

Por fim, a TRS tem se mostrado cada vez mais atenta às lutas sociais emergentes do século XXI, como os movimentos ambientalistas, as lutas por direitos trabalhistas e a resistência contra a austeridade e a desigualdade. Esses movimentos têm enfrentado tanto a repressão estatal quanto a cooptação simbólica e parcial de suas pautas por parte do mercado e das elites políticas³⁹³.

O objetivo da TRS na contemporaneidade continua sendo a formulação de uma teoria unitária das relações sociais ou uma ontologia integrativa, que visa superar os reducionismos dos marxismos clássico e dos feminismos anticapitalistas e incorporar, na análise da totalidade orgânica, dinâmica e contraditória do capitalismo, as dinâmicas de raça, gênero e sexualidade³⁹⁴. Assim, a TRS se liga também às demandas das lutas sociais que emergiram na virada do século, onde pautas econômicas e ambientais passaram a dominar em várias lutas sociais³⁹⁵,

³⁹² "Social reproduction theory has evolved to engage with feminist, decolonial, and queer perspectives, allowing for a more nuanced and complex understanding of power dynamics and oppression in contemporary capitalism" (BHATTACHARYA, T. Introduction: Mapping social reproduction theory. In: BHATTACHARYA, T. (Ed.). *Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentring Oppression*. Londres: Pluto Press, 2017, p. 8).

³⁹³ "Anti-racist and feminist struggles are necessary for challenging the multiple forms of oppression that sustain capitalism and for building a more just and equitable society" (BANNERJI, H. Building from Marx: Reflections on Race, Gender, and Class. In: BANNERJI, H. *Inventing Subjects: Studies in Hegemony, Patriarchy and Colonialism*. Nova Delhi: Tulika Books, 2005. p. 141).

³⁹⁴ MORAES, Livia de Cássia Godoi. Relação entre universal, particular e singular em análises feministas marxistas: por uma ontologia integrativa. *Plural-Revista de Ciências Sociais/USP*, v. 28, n. 2, p. 132-158, 2021.

³⁹⁵ Ruas faz um bom apanhado dessas manifestações: "podemos citar o movimento Black Lives Matter e destacar as mobilizações feministas como a Marcha das Mulheres em 21 de janeiro de 2017 nos EUA, cuja pauta incluía uma oposição ao controle de direitos sexuais e reprodutivos e as leis anti-imigração de Donald Trump. Estas prepararam o terreno para a Greve Internacional de Mulheres em 8 de março de 2017, mobilização massiva de mulheres em mais de 50 países, seguida da publicação do manifesto que ficou conhecido como Manifesto Feminismo para os 99% , liderado por

especialmente após a crise de 2008. São movimentos que têm sido alvo de repressão estatal e, ao mesmo tempo, com incorporação parcial e simbólica de suas pautas no plano jurídico-político interno, bem como de cooptação do mercado.

c. Notas sobre a crise na reprodução social

Dados e estudos recentes corroboram com a compreensão de uma crise na reprodução social, crise que afeta especialmente as mulheres e as pessoas racializadas, e evidenciam a necessidade de políticas públicas e ações concretas para combater essa crise. De acordo com o Relatório da Oxfam sobre Desigualdades Globais de 2021, a pandemia de COVID-19 aumentou a carga de trabalho não remunerado das mulheres em todo o mundo, já que muitas perderam seus empregos ou tiveram que trabalhar em casa enquanto cuidavam de crianças e idosos³⁹⁶. Além disso, o estudo apontou para o fato de que a pandemia exacerbou as desigualdades raciais, afetando de forma desproporcional as pessoas negras e de minorias étnicas³⁹⁷.

Outros estudos também trouxeram mais dados nesse sentido. A Fundação Carlos Chagas, em pesquisa de 2020 no Brasil, mostrou que as mulheres tiveram que assumir a maior parte das tarefas de cuidado durante a quarentena, o que

feministas-marxistas da reprodução social. Em 2018, na Argentina, o movimento Ni Una a Menos levou milhões de pessoas às ruas na luta pela legalização do aborto, em pautas que problematizavam a desigualdade do acesso ao procedimento – bem como à educação e à saúde de qualidade – entre as diferentes classes sociais. No Brasil, é possível perceber um movimento similar. O ressurgimento do movimento de mulheres no contexto de resistência ao neoliberalismo têm tido forte protagonismo de mulheres negras que, com intensa produção teórica, e mantendo diálogo direto com ativistas de diversos países da diáspora africana, em 2015 marcharam por todo o país ocupando a capital, Brasília, em um movimento que reuniu mais de 50 mil mulheres pelo fim do genocídio da população negra e por melhores condições de vida, na Primeira Marcha Nacional De Mulheres Negras: Contra o Racismo, a Violência e o Bem-Viver. Parte das mulheres que marcharam em 2015 se somaram também nas mobilizações da Greve Internacional de Mulheres de 2017.” (RUAS, Rhaysa. Teoria da Reprodução Social: apontamentos para uma perspectiva unitária das relações sociais capitalistas. Revista Direito e Práxis, v. 12, p. 379-415, 2021).

³⁹⁶ Oxfam. (2021). *Desigualdades Globais em Tempos de Pandemia*. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/desigualdades-globais-em-tempos-de-pandemia.pdf>. Acesso em 12 mar. 2023.

³⁹⁷ O estudo da Oxfam produziu dados empíricos que corroboram sua afirmação de que a pandemia exacerbou as desigualdades raciais em todo o mundo. No Brasil, 80% das pessoas que trabalham em empregos informais e de baixa remuneração são negras ou pardas, o que as torna mais vulneráveis à crise econômica gerada pela pandemia. Nos Estados Unidos, as pessoas negras e latinas têm três vezes mais chances de serem infectadas pelo vírus e duas vezes mais chances de morrer de COVID-19 do que as pessoas brancas, devido à falta de acesso a cuidados de saúde adequados e à presença de comorbidades. Na Índia, a pandemia aumentou a pobreza extrema em 75%, sendo que os grupos mais afetados foram as comunidades tribais e dalits, historicamente marginalizadas.

afetou sua saúde mental e emocional. As mulheres negras foram ainda mais afetadas pela crise, já que muitas trabalhavam em empregos informais e precários que foram perdidos durante a pandemia³⁹⁸. Um estudo do Centro de Pesquisa Pew de 2021, apontou que nos Estados Unidos, as mulheres negras e latinas têm mais probabilidade de serem afetadas pela pobreza e pelo desemprego do que as mulheres brancas. Além disso, as mulheres negras e latinas são mais propensas a serem responsáveis pela prestação de cuidados a familiares doentes ou idosos, o que afeta sua capacidade de trabalhar e progredir profissionalmente³⁹⁹.

Além desses estudos, o Relatório da ONU Mulheres de 2020 também destacou que a pandemia de COVID-19 exacerbou as desigualdades de gênero em todo o mundo, com as mulheres enfrentando uma maior carga de trabalho de cuidado e uma maior exposição à violência doméstica. Além disso, o documento apontou também para o fato de que as mulheres negras e de minorias étnicas foram ainda mais afetadas pela crise, devido a desigualdades históricas e estruturais⁴⁰⁰.

Mesmo que a pandemia de COVID-19 tenha agravado de forma consistente a crise na reprodução social, essa crise não é recentíssima, mas um fenômeno ligado ao capitalismo contemporâneo e pode ser observada pelo menos desde a década de 1980. Pode ser compreendida como resultado da interação de uma série de fenômenos sociais e econômicos que afetam negativamente a capacidade das pessoas de reproduzirem suas próprias vidas, a crise na reprodução social repercute no agravamento das desigualdades de gênero, raciais e econômicas⁴⁰¹.

A crise na reprodução social é um conceito que se tornou central para a compreensão dessa realidade, sendo desenvolvido de forma mais consistente a partir dos feminismos marxistas da reprodução social. Segundo Nancy Fraser, se a reprodução social é o processo que assegura as condições materiais e culturais

³⁹⁸ Fundação Carlos Chagas. (2020). Os Impactos da Covid-19 na Vida das Mulheres. Disponível em: <https://observatoriodasmulheres.org.br/os-impactos-da-covid-19-na-vida-das-mulheres/>. Acesso em 12 mar. 2023.

³⁹⁹ Pew Research Center. (2021). Racial, gender wage gaps persist in U.S. despite some progress. Disponível em: <https://www.pewresearch.org/fact-tank/2021/02/23/racial-gender-wage-gaps-persist-in-u-s-despite-some-progress/>. Acesso em 12 mar. 2023.

⁴⁰⁰ ONU Mulheres. (2020). A pandemia da Covid-19 e o impacto nas mulheres. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/04/RelatorioONUMulheres_COVID19_Portugues.pdf. Acesso em 12 mar. 2023.

⁴⁰¹ BHATTACHARYA, T. (2020). The Covid-19 pandemic has intensified the crisis in social reproduction. Spectre Journal. Disponível em: <https://spectrejournal.com/the-covid-19-pandemic-has-intensified-the-crisis-in-social-reproduction/>

necessárias à reprodução da vida humana, tais como o trabalho doméstico, a educação, a saúde e a moradia, a crise na reprodução social é o resultado da desagregação dessas condições e produto da interação de uma série de fenômenos sociais e econômicos que afetam radicalmente a capacidade das pessoas de reproduzirem a sua própria vida.

Fraser argumenta que, no capitalismo contemporâneo, a crise da reprodução social é profundamente interconectada com a crise da acumulação de capital e o regime de financeirização⁴⁰². Partindo da noção que o capitalismo depende da reprodução social para a produção e manutenção da força de trabalho, base da acumulação de capital, a lógica do capitalismo tende, contraditoriamente, a desvalorizar e dismantelar a esfera da reprodução social, o que leva a uma crise na capacidade das pessoas de atender às suas necessidades básicas de subsistência, uma crise também na qualidade da força de trabalho apta a exploração⁴⁰³.

De acordo com Fraser, a crise na reprodução social pode ser analisada a partir de duas dimensões: a primeira é a precarização do trabalho, que afeta principalmente as mulheres e pessoas racializadas, que estão mais presentes em empregos informais e precários; a segunda é a redução do acesso aos bens e serviços públicos, como saúde, educação e transporte, que são vitais para a reprodução social⁴⁰⁴. Essa realidade é reforçada pelo neoliberalismo, que promove a privatização dos serviços públicos e a desregulação do mercado de trabalho, criando um ambiente propício para a exploração e a precarização das condições de trabalho, afetando ainda mais as populações do Sul Global, racializadas e generificadas.

A crise da reprodução social, um conceito-chave no campo dos estudos de gênero e feminismo, é descrita de maneira diferente por várias teóricas feministas. A partir do trabalho de Nancy Fraser, a crise da reprodução social pode ser entendida como a crise de sustentabilidade e viabilidade da vida cotidiana, incluindo o cuidado com as pessoas e o meio ambiente, a produção e manutenção de relações sociais,

⁴⁰² "The contemporary crisis of social reproduction is deeply interconnected with the crisis of capital accumulation and financialization" FRASER, N. *Capitalism's Crisis of Care: A Social Reproduction Perspective*. In: BHATTACHARYA, T. (ed.). *Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentering Oppression*. London: Pluto Press, 2017, p. 29).

⁴⁰³ FRASER, Nancy. *Fortunes of Feminism: From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis*. Verso Books, 2013.

⁴⁰⁴ FRASER, Nancy. Neoliberalismo y crisis de reproducción social. *ConCienciaSocial*, v. 2, n. 3, p. 215-225, 2018

além da produção e reprodução da força de trabalho. Em outras palavras, é a crise da capacidade de uma sociedade garantir a reprodução social em termos materiais, sociais e culturais⁴⁰⁵.

Para Saskia Sassen, em outra abordagem, a crise da reprodução social está intimamente relacionada às transformações do capitalismo contemporâneo e à globalização econômica. No contexto da economia global, a reprodução social está sendo prejudicada por uma série de processos interligados que incluem a desregulamentação dos mercados de trabalho, a privatização de serviços públicos, a financeirização da economia e a precarização das condições de trabalho. Esses processos têm levado a uma deterioração das condições de vida para muitas pessoas, resultando em expulsões em massa da população de suas comunidades, seus empregos e, em última instância, de suas formas de vida. Essa precarização se materializa no desemprego, na informalidade, na insegurança alimentar, na falta de acesso a serviços básicos de saúde e educação, entre outras⁴⁰⁶.

Um dos principais mecanismos de expulsão identificados por Sassen é a financeirização da economia, que transforma a lógica de acumulação de capital e a lógica da reprodução social. A financeirização leva a uma crescente concentração de riqueza e poder nas mãos de poucos atores, ao mesmo tempo em que exacerba a desigualdade econômica e social. Sassen afirma que "a financeirização é uma das forças que impulsiona a desigualdade e a expulsão, pois desloca os recursos para atividades altamente lucrativas e de alto risco, em detrimento do investimento na economia real e na reprodução social"⁴⁰⁷

Outra questão destacada por Sassen é a precarização do trabalho, que afeta diretamente a reprodução social. Com a desregulamentação dos mercados de trabalho e a erosão das proteções trabalhistas, os trabalhadores enfrentam condições cada vez mais precárias e instáveis, o que compromete sua capacidade de garantir um sustento e cuidar de suas famílias. Sassen afirma que "a precarização do trabalho leva a uma precarização da vida, à medida que as pessoas

⁴⁰⁵ FRASER, Nancy. *Fortunes of Feminism: From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis*. Verso Books, 2013. FRASER, Nancy. Neoliberalismo y crisis de reproducción social. *ConCienciaSocial*, v. 2, n. 3, p. 215-225, 2018

⁴⁰⁶ SASSEN, Saskia. *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global*. Editora Paz e Terra, 2020.

⁴⁰⁷ SASSEN, Saskia. *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global*. Editora Paz e Terra, 2020.p. 76.

se veem expulsas de suas comunidades, de suas formas de subsistência e, em última análise, de sua própria humanidade"⁴⁰⁸

Aponta também que a privatização de serviços públicos é um elemento central na crise da reprodução social. A privatização frequentemente resulta em uma diminuição da qualidade e possibilidade de acesso aos serviços públicos, como saúde, educação e assistência social. Para Sassen, a crise da reprodução social é uma crise de governança global, em que as instituições políticas e econômicas não têm sido capazes de garantir as condições mínimas para a reprodução social das populações. Nesse sentido, ela argumenta que é necessário repensar as estruturas políticas e econômicas globais de modo a garantir a justiça social e a dignidade humana⁴⁰⁹.

Embora compartilhem preocupações semelhantes, elas apresentam diferenças epistemológicas fundamentais em suas abordagens teóricas. Sassen concentra-se principalmente nos processos de expulsão relacionados à financeirização da economia, à precarização do trabalho e à privatização de serviços públicos. Tem uma abordagem empírica e baseada em estudos de caso e análises de conjunturas específicas. Seu enfoque é mais macroeconômico e geopolítico. Já Fraser, por outro lado, engaja com a teoria crítica, a teoria política, a teoria da justiça e o feminismo. Seu trabalho é mais focado em questões de justiça social, redistribuição e reconhecimento. Mesmo assim, as interpretações de ambas podem ser convergentes, pois em suma, tanto Fraser quanto Sassen entendem a crise da reprodução social como uma crise que afeta de forma desproporcional mulheres, populações racializadas e habitantes do Sul Global, cenário que compõe um quadro maior das transformações do capitalismo contemporâneo. O que é referendado pelas várias leituras sumarizadas neste capítulo.

⁴⁰⁸ SASSEN, Saskia. *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global*. Editora Paz e Terra, 2020, p. 98.

⁴⁰⁹ SASSEN, Saskia. *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global*. Editora Paz e Terra, 2020.

5 O MARXISMO QUEER

Nos últimos anos, tem-se observado uma tendência preocupante de recuo nos direitos LGBTQIA+ em diversas partes do mundo, apesar dos avanços significativos alcançados nas últimas décadas⁴¹⁰. Em alguns países, esse fenômeno tem sido associado ao crescimento de movimentos políticos conservadores e autoritários, os quais têm promovido a erosão de direitos conquistados e ameaçado a garantia de novos avanços na promoção da igualdade e da diversidade sexual e de gênero⁴¹¹.

Em termos econômicos, estudos demonstram que as minorias sexuais e de gênero enfrentam desigualdades significativas em comparação com a população cisgênero e heterossexual⁴¹². A discriminação no mercado de trabalho, por exemplo, é uma realidade que afeta negativamente as oportunidades de emprego e a remuneração das pessoas LGBTQIA+⁴¹³. Além disso, indivíduos transgêneros e não binários tendem a enfrentar barreiras ainda maiores no acesso à educação e ao emprego formal, levando a uma maior vulnerabilidade econômica e social⁴¹⁴. Nesse

⁴¹⁰ ILGA. Annual Review of the Human Rights Situation of Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex People. International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association, 2021. Disponível em: https://ilga.org/downloads/ILGA_World_Annual_Review_2021.pdf. Acesso em: 18 mar. 2023. O relatório anual da ILGA (2021) apresenta informações detalhadas sobre os avanços e os retrocessos nos direitos LGBTQIA+ em diversas regiões do mundo, abordando temas como leis antidiscriminação, reconhecimento da identidade de gênero e proteção contra a violência.

⁴¹¹ KOLLMAN, K.; WAITES, M. The global politics of lesbian, gay, bisexual and transgender human rights: An introduction. *Contemporary Politics*, v. 15, n. 1, p. 1-17, 2009. A pesquisa de Kollman e Waites (2009) analisa o panorama global dos direitos humanos para a população LGBTQIA+ e identifica uma série de desafios, tais como o reconhecimento legal das relações homoafetivas, a criminalização da homossexualidade e a violência baseada em orientação sexual e identidade de gênero.

⁴¹² BADGETT, M. V. L.; DURSO, L. E.; SCHNEEBAUM, A. New patterns of poverty in the lesbian, gay, and bisexual community. The Williams Institute, 2013. Disponível em: <https://williamsinstitute.law.ucla.edu/wp-content/uploads/LGB-Poverty-Update-Jun-2013.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2023. O estudo de Badgett et al. (2013) mostra que as taxas de pobreza são mais elevadas entre a população LGBTQIA+ nos Estados Unidos, com destaque para as mulheres lésbicas e bissexuais, que apresentam taxas de pobreza significativamente mais altas do que as mulheres heterossexuais.

⁴¹³ DRYDAKIS, N. Sexual orientation and labor market outcomes. IZA World of Labor, 2014. Disponível em: <https://wol.iza.org/uploads/articles/111/pdfs/sexual-orientation-and-labor-market-outcomes.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2023. Drydakakis (2014) afirma que, em diversos países, os trabalhadores LGBTQIA+ enfrentam discriminação no mercado de trabalho, o que resulta em menores salários e piores condições de emprego em comparação com seus pares heterossexuais e cisgêneros.

⁴¹⁴ JAMES, S. E. et al. The Report of the 2015 U.S. Transgender Survey. National Center for Transgender Equality, 2016. GRANT, J. M. et al. Injustice at every turn: A report of the National Transgender Discrimination Survey. National Center for Transgender Equality and National Gay and Lesbian Task Force, 2011. Disponível em: https://www.transequality.org/sites/default/files/docs/resources/NTDS_Report.pdf. Acesso em: 18 mar.

sentido, a discriminação sistêmica e as desigualdades econômicas têm impactos profundos na qualidade de vida e no bem-estar das minorias sexuais e de gênero⁴¹⁵.

Dados recentes revelam que as dificuldades enfrentadas pelas pessoas LGBTQIA+ vão além das questões econômicas e afetam outras dimensões da vida social. Por exemplo, estudos têm apontado para uma maior prevalência de problemas de saúde mental e comportamentos de risco entre a população LGBTQIA+ em comparação com seus pares heterossexuais e cisgêneros⁴¹⁶. Além disso, a violência e o assédio direcionados a pessoas LGBTQIA+ são preocupações globais constantes, com relatos de crimes de ódio e discriminação em várias regiões do mundo⁴¹⁷. Essas violações dos direitos humanos afetam negativamente o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas LGBTQIA+ e contribuem para a perpetuação de estigmas e estereótipos negativos⁴¹⁸.

Diante desse cenário, é fundamental que a comunidade internacional, os governos nacionais, as organizações da sociedade civil e a academia unam esforços para promover a inclusão e a proteção dos direitos das pessoas LGBTQIA+. Nesse sentido, a produção e a disseminação de conhecimento científico sobre as

2023. O relatório de Grant et al. (2011) evidencia a discriminação enfrentada por pessoas transgêneras nos Estados Unidos, incluindo altas taxas de desemprego e dificuldades de acesso à educação e à saúde. Além disso, no Brasil, O dossiê da ANTRA (2021) apresenta um panorama da violência contra travestis e transexuais no Brasil, incluindo dados sobre assassinatos e outros tipos de violência. (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). Dossiê dos Assassinatos e da Violência contra Travestis e Transexuais no Brasil em 2020. ANTRA, 2021. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-dos-assassinatos-e-da-violencia-contra-pessoa-s-trans-em-2020.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2023).

⁴¹⁵ MEYER, I. H. Prejudice, social stress, and mental health in lesbian, gay, and bisexual populations: Conceptual issues and research evidence. *Psychological Bulletin*, v. 129, n. 5, p. 674-697, 2003. Meyer (2003) desenvolve o conceito de "estresse de minoria sexual" para explicar os efeitos negativos da discriminação e do preconceito na saúde mental da população LGBTQIA+.

⁴¹⁶ KING, M. et al. A systematic review of mental disorder, suicide, and deliberate self-harm in lesbian, gay and bisexual people. *BMC Psychiatry*, v. 8, n. 70, 2008. A revisão sistemática de King et al. (2008) mostra que a prevalência de transtornos mentais, suicídio e autolesão é maior entre pessoas LGBTQIA+ quando comparada à população heterossexual. MARSHAL, M. P. et al. Suicidality and depression disparities between sexual minority and heterosexual youth: A meta-analytic review. *Journal of Adolescent Health*, v. 49, n. 2, p. 115-123, 2011. Marshal et al. (2011) apresentam uma meta-análise que aponta maiores índices de suicídio e depressão entre jovens LGBTQIA+ em comparação aos seus pares heterossexuais.

⁴¹⁷ UNDP. Violence against lesbian, gay, bisexual, transgender and intersex people in Asia. United Nations Development Programme, 2016. Disponível em: https://www.asia-pacific.undp.org/content/rbap/en/home/library/democratic_governance/hiv_aids/violence-against-lgbti-people-in-asia.html. Acesso em: 18 mar. 2023. O relatório do UNDP (2016) destaca a violência sofrida por pessoas LGBTQIA+ na Ásia, incluindo crimes de ódio e discriminação em diferentes aspectos da vida social.

⁴¹⁸ HEREK, G. M. Hate crimes and stigma-related experiences among sexual minority adults in the United States: Prevalence estimates from a national probability sample. *Journal of Interpersonal Violence*, v. 24, n. 1, p. 54-74, 2009.

experiências e as necessidades específicas das minorias sexuais e de gênero são elementos-chave para embasar políticas públicas e ações afirmativas que visem a garantir a igualdade de direitos e oportunidades para todos, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero⁴¹⁹

.Consequentemente, a evolução das abordagens teóricas em gênero e sexualidade também se faz absolutamente necessária para refletir adequadamente a realidade das minorias sexuais e de gênero e fornecer subsídios para o enfrentamento das desigualdades e discriminações. Necessidade que se torna ainda mais vultosa diante do quadro de expansão da desigualdade global, retrocesso jurídico-político em relação à diversidade sexual e de gênero em vários países e, na intelectualidade, às drásticas limitações impostas pela primazia do ferramental pós-estruturalista e pós-moderno para lidar com as dinâmicas de gênero e sexualidade — simbolizadas na hegemonia da teoria queer.

Em torno do final dos anos 1990 e início dos anos 2000 começam a se desenvolver nos centros ocidentais euro estadunidenses diversas perspectivas teóricas em gênero e sexualidade com um interesse renovado no materialismo histórico dialético. São perspectivas e temáticas diversas que convergem quanto à insuficiência das perspectivas hegemônicas no campo, particularmente a teoria queer, o pós-estruturalismo e parcelas significativas do marxismo, para abordar a opressão de gênero e sexualidade no mundo ocidental capitalista contemporâneo. Essa nascente abordagem tem sido mais frequentemente chamada de “marxismo queer”, mas também engloba termos como “segunda onda queer”, “materialismo queer”, ou ainda “virada econômica na teoria queer”.

⁴¹⁹ WINTER, S. et al. Transgender people: Health at the margins of society. *The Lancet*, v. 388, n. 10042, p. 390-400, 2016. Winter et al. (2016) abordam as desigualdades em saúde enfrentadas pelas pessoas transgêneras em todo o mundo e enfatizam a importância da pesquisa e da produção de conhecimento científico para embasar políticas públicas inclusivas.

5.1 CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA DA CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA DA SEXUALIDADE

a. Historicidade e sexualidade

A diversidade sexual, de gênero e de relacionamentos, como a homossexualidade, a transgeneridade, práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo, múltiplas inflexões de gênero e modelos de relacionamento além da monogamia, não são características exclusivas da contemporaneidade. Pesquisas historiográficas, arqueológicas e antropológicas em sociedades antigas e não ocidentais apontam para a recorrência desses aspectos nas artes, na literatura e na ciência⁴²⁰.

Há evidências científicas que indicam a diversidade sexual e de gênero em diferentes sociedades e períodos históricos, refutando a ideia de que relações monogâmicas heterossexuais seriam o padrão "natural" da humanidade, e que dissidências, como a homossexualidade, seriam desvios irrelevantes. No entanto, acadêmicos dos estudos de gênero e sexualidade concordam que a noção moderna de homossexualidade é um produto histórico específico da modernidade capitalista euro-americana dos séculos XIX e XX, assim como os subsequentes desdobramentos identitários representados pelas siglas LGBTQI+⁴²¹. O sentido

⁴²⁰ A exemplo dos povos Tikuna, da região amazônica brasileira, cf. PICQ, Manuela; TIKUNA, Josi. Indigenous sexualities: Resisting conquest and translation. *Sexuality and Translation in World Politics*, p. 57, 2019. Bem como vários outros povos da América Latina pré-colonização, cf. BEN, Pablo. *Latin America: Colonial*. GLBTQ Encyclopedia. Disponível em: <http://www.glbtqarchive.com/ssh/latin_america_colonial_S.pdf>. Na China antiga, cf. HINSCH, Bret. *Passions of the cut sleeve: The male homosexual tradition in China*. Univ of California Press, 1990. São fartas as fontes sobre a homossexualidade na antiguidade clássica europeia: Grécia e Roma, cf., PERCY, William A. *Pederasty and Pedagogy in Archaic Greece*. University of Illinois Press. 1996, mas é presente mesmo na Idade Média europeia, cf. HENRY, Patrick. Christianity, Social Tolerance, and Homosexuality: Gay People in Western Europe from the Beginning of the Christian Era to the Fourteenth Century. *Church History*, v. 51, n. 4, 1982. No Oriente Médio, cf. EL-ROUAYHEB, Khaled. *Before homosexuality in the Arab-Islamic world, 1500-1800*. University of Chicago Press, 2009. Em vários povos da África, cf., MURRAY, Stephen; ROSCOE, Will, eds. *Boy Wives and Female Husbands: Studies of African Homosexualities*. 1998. Isso ocorre também com pessoas trans, cf. SIMINI, Valerio. Cross-dressing and the sexual symbolism of the divine sphere in pharaonic Egypt. In: *TransAntiquity*. Routledge, 2017. p. 85-98. ou ainda, cf., FEINBERG, Leslie. *Transgender liberation: A movement whose time has come*. Routledge, 2013; ALBERTI, Benjamin et al. *Handbook of Gender in Archaeology*. Rowman Altamira, 2006.

⁴²¹ O uso da sigla grafada como LGBTQI+ serve para tentar captar a diversidade sexual e de gênero dissidente historicamente. No qual L, significa lésbicas, vindo para a frente da sigla por força das lutas feministas internas, G, significa gays, B, significa bissexuais, mas acaba abrangendo pessoas pansexuais também. T é um termo guarda-chuva para pessoas trans, abrangendo homens e mulheres transgêneros, pessoas não-binárias (em sentido amplo) e travestis. Q, significa, *queer*,

moderno de homossexualidade não possui correspondência em outros contextos históricos⁴²².

São as condições históricas da consolidação capitalista (segundo marxistas) ou da consolidação dos saberes médico-jurídicos na modernidade/sociedade disciplinar (para foucaultianos) que deram um significado particular às relações entre pessoas do mesmo sexo e à ordem sexual e de gênero de forma mais ampla⁴²³. Portanto, as concepções específicas sobre homossexualidade moderna surgiram apenas no século XIX na Europa e nos Estados Unidos⁴²⁴.

No alvorecer desse processo de assentamento do mundo capitalista nos centros euro-americanos algumas determinações fundamentais das identidades sexuais dissidentes já podiam ser colhidas. A literatura oferece em grande medida as formas de subjetividade homossexual, gay e lésbica, bem como subjetividades transgêneras. Desde relatos autobiográficos, aos romances ficcionais, gays, lésbicas e trans começam a aparecer. Sejam como personagens principais ou secundários nessas histórias, são relatados os seus caminhos, desejos, reprimidos ou não, suas angústias e seus desafios de viver diante da opressão⁴²⁵.

visa captar todas as identidades que não se conformam à norma, ou são *estranhas*, conforme explicação sobre Teoria Queer logo adiante. O I é de intersexo tem a ver com o sexo biológico, ou aparelho reprodutivo, que no momento do nascimento não é bem definido, antigamente chamado de hermafrodita (hoje o termo é inapropriado). Intersexo são pessoas que possuem alguma variação congênita de anatomia sexual ou reprodutiva que não se encaixam perfeitamente nas definições tradicionais de sexo masculino e sexo feminino.

⁴²² SEIDMAN, Steven. Foreword. In: LOVAAS, Karen. ELIA, John P.; YEP, Gust. A. *LGBT studies and queer theory: New conflicts, collaborations, and contested terrain*. Routledge, 2013. Esse sentido moderno pode ser melhor visto na obra de D'EMILIO, John. Capitalism and gay identity. In: *Culture, Society and Sexuality*. Routledge, 2007. p. 266-274.

⁴²³ FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade I: A Vontade de Saber. 1984. Nossa abordagem inclui críticas à rejeição de Foucault à hipótese repressiva já que Gayle Rubin, por exemplo, com base nos estudos gays e lésbicos, reconstruiu a história da repressão sexual da Era Vitoriana até a Era Neoconservadora dos anos 1980. Além disso, teóricos frankfurtianos como Herbert Marcuse também corroboraram com a "hipótese repressiva" relacionada ao capitalismo. No entanto, Foucault tem sua importância por revelar um universo de análises consistentes sobre a sexualidade, proporcionando uma historiografia da sexualidade e, ao mesmo tempo, historicizando a sexualidade no contexto europeu. O entendimento da homossexualidade moderna, por exemplo, como um fenômeno histórico deve-se muito a este autor, especialmente na literatura pós-estruturalista.

⁴²⁴ Tanto para a literatura que parte ou está relacionada à Foucault, quanto para a literatura que parte ou está relacionada à Marx, apontam que o significado, o sentido, as relações materiais de produção da vida espiritual, cultural e política são completamente distintas, de maneira tal que o sentido especificamente moderno de ser homossexual, transgênero, queer ou ter um relacionamento não monogâmico só pode ser encontrado no contexto de consolidação do capitalismo, afirmação dos conhecimentos médico-jurídicos, da modernidade ou, ainda, da sociedade disciplinar, entre o século XIX e o XX, com traços expressivos dados já no século XVIII.

⁴²⁵ As primeiras obras modernas que tematizavam a defesa da homossexualidade foram publicadas por Thomas Cannon em 1749, e por Jeremy Bentham em 1785. No século seguinte, Karl Heinrich Ulrichs publicou folhetos-manifesto entre 1864 e 1880 e se tornou o primeiro autoproclamado homossexual a falar publica e abertamente em defesa da homossexualidade quando pediu no

O pano de fundo de conformação dessas identidades dissidentes são os processos de concentração urbana e invenção das cidades num sentido moderno, que, em grande medida, locupletam o sentido das dissidências sexuais no capitalismo⁴²⁶. Tais relatos, embasados por pesquisa histórica consistente, ajudam a exprimir a reificação de formas de desejo sexual em signos identitários profundamente relacionados com as formas de produção da vida e a generalização do trabalho livre.

Ao longo da primeira metade do século XX a discussão em torno da homossexualidade foi confinada à pequenos setores da área científica, especialmente a comunidade médico-psiquiátrica e era esmagadoramente dominada por modelos biologicistas ou psicologicistas. Bastante afeita ao campo da saúde, a investigação sobre a homossexualidade a tratava como uma doença ou anormalidade e questões que os pesquisadores se fizeram eram sobre a origem e causa da inversão (ou perversão) sexual⁴²⁷. Assim, tanto o direito, quanto à medicina, sobretudo, contribuíram para moldar e patologizar essas identidades. Apesar disso, ativistas e escritores pioneiros, muitos ligados à esquerda radical, desafiaram essas concepções e lutaram pelos direitos das comunidades LGBTQI+.

A história contemporânea do capitalismo e da modernidade abrigam um amplo repertório de práticas repressivas e de controle sobre a dissidência sexual e de gênero. Nas notas de Gayle Rubin sobre a história política da sexualidade, essa repressão tem uma variação considerável no tempo, a depender das condições de fundo de estabilidade ou de crise, embora a repressão e o controle das comunidades eróticas e da dissidência sexual e de gênero seja constituinte do capitalismo.

Ela aponta três períodos históricos que a repressão foi particularmente forte: (i) a Era Vitoriana, que marcou um período de repressão sexual, com reformas jurídicas refletindo moralidade restritiva e pânico morais relacionados a pedofilia e

Congresso de Juristas Alemães em Munique uma resolução pedindo a revogação das leis anti-homossexuais. Ao mesmo tempo, Havelock Ellis lançou sua defesa da “inversão sexual”, desafiou os estereótipos e o lugar comum científico de anormalidade ou anti-naturalidade. Muitos desses primeiros ativistas ou proto-ativistas pela liberdade sexual estavam ligados à partidos de esquerda ou a perspectivas radicais anarquistas, comunistas ou socialistas, é caso de Magnus Hirschfeld, que fez campanha contra as leis anti-sodomia na Alemanha e Edward Carpenter.

⁴²⁶ ALDRICH, Robert. Homosexuality and the city: An historical overview. *Urban studies*, v. 41, n. 9, p. 1719-1737, 2004.

⁴²⁷ SEIDMAN, Steven. Foreword. In: LOVAAS, Karen. ELIA, John P.; YEP, Gust. A. *LGBT studies and queer theory: New conflicts, collaborations, and contested terrain*. Routledge, 2013.

masturbação. Contudo, houve contestação sexual e emergência de comunidades eróticas; (ii) no pós-guerra de 1940 e 1950, a repressão foi bem dura, embora acompanhada de formação de organizações defensoras dos direitos homossexuais, publicação dos relatórios Kinsey e produção literária lésbica, e; (iii) na década de 1980, com o neoconservadorismo, que intensificou a vigilância sexual, gerando unificação e radicalização dos movimentos por liberdades sexuais e de gênero, especialmente no contexto da epidemia de HIV-Aids.

Assim, no século XX, a homofobia assumiu várias formas, desde a medicina até a política. A ciência, a medicina e o direito desempenharam papéis fundamentais na construção das categorias sexuais modernas, aprofundando as diferenças entre homens e mulheres e estigmatizando as dissidências sexuais e de gênero. Contudo, a luta pelos direitos LGBTQI+ ganhou espaço e legitimidade, especialmente no campo da esquerda radical, apesar das contradições internas.

Assim, no ápice das lutas sociais nos anos 1960 e 1970, com o surgimento dos primeiros protestos e movimentos LGBT e a exigência de liberação sexual mudaram de forma perene às políticas da sexualidade. Nesse fluxo, teóricos como Wilhelm Reich e Herbert Marcuse, que desenvolveram teorias sobre a repressão sexual na sociedade capitalista, tiveram grande impacto nesse contexto e tiveram suas produções incorporadas em muitas dessas lutas.

O legado de Freud e Lacan para compreender gênero e sexualidade é controverso, com visões variando entre rejeição completa e incorporação. A rejeição normalmente está associada à misoginia de Freud e ao caráter estático das determinações psicanalíticas. Já as incorporações ocorrem quando se entende que a psicanálise é compatível com os estudos atuais sobre identidade de gênero e teoria queer.

Em contraste com as perspectivas de Reich e Marcuse, Michel Foucault questiona a ideia de que o capitalismo reprime a sexualidade. Ele afirma que a identidade e a subjetividade das pessoas passaram a estar cada vez mais ligadas à sexualidade nos séculos XVIII e XIX. Além de Foucault, muitos estudos foram desenvolvidos a partir das lutas radicais de gays, lésbicas, bissexuais e trans nas décadas de 1960 e 1970.

b. Gay and Lesbian Studies

Antes da expressividade de Foucault sobre o campo, durante as décadas de 1960 a 1980, a abordagem das sexualidades e dos gêneros dissidentes passou por profundas transformações que foram impulsionadas por diversas correntes científicas e políticas. Essas abordagens se ancoravam em bases científicas modernas, como o marxismo, que propunha uma análise histórica e social das relações entre os gêneros e as sexualidades, buscando compreender como essas relações se manifestavam em diferentes contextos históricos e culturais.

Assim, a homossexualidade como fenômeno social ganha destaque nas décadas de 1960 e 1970, levando à fundação dos estudos gays e lésbicos, que posteriormente passam a analisar outras dinâmicas de gênero, como a transgeneridade e a não-monogamia.

Nesse contexto, os estudos gays e lésbicos (*gay and lesbian studies*), posteriormente chamados de estudos LGBT (*LGBT studies*), surgiram como um campo de estudos que emergiu nas universidades europeias e norte-americanas a partir da segunda metade do século XX. Esses estudos tinham como objetivo principal a análise crítica das práticas e representações sociais relacionadas às sexualidades dissidentes, bem como a defesa dos direitos desses grupos e a promoção de sua visibilidade na sociedade.

Os estudos LGBT foram em grande medida possíveis graças à sua vinculação com os movimentos políticos de afirmação e liberação das sexualidades gay e lésbica. Esses movimentos desafiaram o status quo relegado às sexualidades dissidentes, especialmente nos anos 1960, e promoveram a luta contra a opressão e a discriminação que os indivíduos LGBT enfrentavam em diversos aspectos de suas vidas, tais como o acesso a direitos civis, sociais e econômicos.

Além disso, a emergência dos estudos LGBT também foi influenciada por outras correntes científicas, como a psicanálise e o estruturalismo, que propunham novas formas de compreender as identidades de gênero e as orientações sexuais. A psicanálise, por exemplo, propunha uma análise das emoções e dos comportamentos humanos a partir do estudo da mente e do inconsciente, enquanto

o estruturalismo buscava compreender as estruturas sociais que moldavam as relações entre os gêneros e as sexualidades.

No entanto, os estudos LGBT também enfrentaram críticas e resistências por parte de setores conservadores da sociedade, que viam essas abordagens como uma ameaça aos valores tradicionais e à família. Essa resistência se manifestou de diversas formas, como a proibição de atividades e grupos de apoio LGBT em algumas universidades e a repressão policial a manifestações e eventos culturais organizados por esses grupos.

c. Teoria queer

À medida que os estudos e movimentos sociais LGBT ganhavam espaço, desafios intelectuais e políticos surgiram. A partir dos anos 1990, a ideia de uma identidade homossexual comum ou universal passou a ser questionada. Críticos argumentavam que as experiências de gays, lésbicas e bissexuais variavam conforme gênero, raça e classe, dando origem a múltiplas identidades específicas.

Essa noção de multiplicidade e complexidade das identidades se mostrou crucial para a pesquisa e o pensamento social. Contudo, a fluidez da homossexualidade e a vasta gama de experiências levantaram questionamentos sobre a consistência intelectual dos estudos gays e lésbicos. Apesar disso, a identidade ainda servia como uma estratégia política eficaz.

Foi nesse contexto que a teoria queer, fortemente associada a Judith Butler, ganhou relevância. Emergindo da conjunção entre teorias feministas, pós-estruturalistas e psicanalíticas, a teoria queer se concentra na constituição do sujeito, nas identidades sexuais e de gênero, e nas condições de sua formação e desestabilização. Baseando-se em autores como Beauvoir, Rubin, Wittig, Hegel, Nietzsche, Foucault, Freud, Althusser, Lacan, Derrida e Austin, Butler explora as possibilidades de modos alternativos de ser dentro das estruturas de poder.

A teoria queer é uma crítica feminista aos estudos gays e lésbicos, e busca incluir contribuições feministas nos estudos de gênero e sexualidade. Essa teoria aborda a construção social e cultural de gênero e sexo em ambos os corpos masculinos e femininos. Pioneiros na luta política queer como Glória Anzaldúa e Teresa de Lauretis criticaram a heteronormatividade, colonialismo e dominação

masculina. Mas, tradicionalmente, a teoria queer tem suas raízes ligadas aos trabalhos de Judith Butler, Eve Kosofsky Sedgwick, David Halperin, Michael Warner e Lauren Berlant.

Nasce do questionamento da noção de sujeito estável presente nos estudos feministas, gays e lésbicos anteriores. Tanto Sedgwick quanto Butler, em 1990, publicaram trabalhos sobre a constituição de identidades sexuais e de gênero não estáveis, destacando a indefinição e a impossibilidade de classificação do gênero do sujeito como elementos centrais dessa abordagem teórica. Assim, enquanto os estudos LGBT focam na construção da identidade homossexual e comunidade, a teoria queer expande a análise para a cultura da sexualidade em geral. A abordagem queer é formada por uma aliança entre teorias feministas, pós-estruturalistas, psicanalíticas e os estudos gays e lésbicos. A teoria queer surgiu em parte devido à epidemia de HIV-Aids, que afetou especialmente homens gays e pessoas trans.

Movimentos políticos como o Act Up, Queer Nation e Pink Panthers, que surgiram na década de 1990, adotaram a noção de "queer" para desafiar estigmas relacionados ao gênero e sexualidade. A teoria queer tornou-se hegemônica nos estudos de diversidade sexual e de gênero desde a década de 1990, influenciando tanto a academia quanto a política.

Apesar da hegemonia da teoria queer, o campo de estudos se dividiu entre abordagens dos estudos gays e lésbicos e a teoria queer. Essa divisão pode ser explicada por diferentes questões, como disciplinares, políticas e históricas, e gerou terreno propício para renovação teórica, incluindo o surgimento do marxismo queer e outras perspectivas da "virada materialista".

Embora a teoria queer seja frequentemente apontada como o ponto de partida para uma análise crítica e desestabilizadora das identidades de gênero e sexualidade, a literatura especializada nem sempre reconhece as reflexões anteriores que foram fundamentais para a construção desse campo de estudos. Os trabalhos pioneiros, datados da década de 1980, muitas vezes são negligenciados pelos teóricos queer, que preferem enfatizar o caráter inovador e disruptivo dessa abordagem.

A incorporação desses trabalhos anteriores, no entanto, se torna cada vez mais relevante com a emergência do marxismo queer, que propõe uma análise

crítica das relações de gênero e sexualidade a partir das condições materiais da existência e das relações com o capitalismo. Nessa perspectiva, a teoria queer é entendida como uma dimensão específica do pensamento crítico, que se propõe a desnaturalizar as normas e valores que governam as identidades de gênero e sexualidade, e que busca compreender como essas normas estão relacionadas com as estruturas sociais e econômicas que moldam as relações sociais.

A incorporação de uma perspectiva marxista no campo dos estudos queer permite uma análise mais ampla das relações sociais que envolvem as questões de gênero e sexualidade. Dessa forma, é possível entender como essas relações estão imbricadas com as estruturas do capitalismo e como as lutas políticas pela igualdade e justiça social estão interconectadas com as lutas contra a exploração e a opressão.

Além disso, a incorporação de perspectivas pós-coloniais e decoloniais tem se mostrado fundamental para a compreensão das complexas relações entre as identidades de gênero, sexualidade e raça. A crítica ao colonialismo e à colonialidade, por exemplo, permite compreender como as relações de poder e dominação estão imbricadas na construção das identidades de gênero e sexualidade, bem como na sua relação com as estruturas sociais e econômicas.

Nesse sentido, a teoria queer se mostra como uma perspectiva dinâmica e em constante transformação, que incorpora diversas correntes críticas e políticas. A reflexão crítica sobre as identidades de gênero e sexualidade é cada vez mais urgente, especialmente em um contexto marcado pela ascensão de discursos conservadores e de políticas que visam restringir os direitos e liberdades dos grupos LGBTQ+.

Mas é o pós-estruturalismo da teoria queer a perspectiva teórica hegemônica no momento em que os movimentos LGBTQI+ estavam mais estabilizados tanto no mundo ocidental central, quanto nas suas periferias. Isto é, o surgimento da teoria queer ocorre em um momento de mudança histórica, em que as estruturas sociais e políticas que organizavam a vida em sociedade estavam em processo de transformação. Nesse contexto, a teoria queer se posiciona como uma perspectiva crítica às formas hegemônicas de entender e representar a sexualidade e o gênero, e busca desconstruir as normas sociais que moldam a experiência das pessoas LGBTQI+.

Na década de 1990 um contexto que remonta ao enfraquecimento da organização sócio-produtiva hierarquizada e homogeneizadora fordista se impôs ao mesmo tempo que ocorria o esfacelamento do socialismo real. Ao mesmo tempo, a teoria queer se insere em uma tradição intelectual que remonta à crítica feminista e ao movimento pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos, que buscou desafiar as normas sociais que restringiam as oportunidades e a liberdade desses grupos. Como resultado, a teoria queer propõe uma compreensão mais ampla e fluida da sexualidade e do gênero, que se baseia nas experiências vividas pelas pessoas em vez de em categorias fixas e pré-determinadas. Ainda, por fim, é simultânea a emergência de perspectivas pós-modernas visando romper com as "grandes narrativas" — com uma influência importante de Foucault, Derrida, Lacan, Lyotard, Deleuze, Habermas, mas impossível de ser resumida a eles.

A teoria queer é influenciada por diversas correntes filosóficas e intelectuais, incluindo o pós-estruturalismo francês e a teoria crítica da Escola de Frankfurt. A obra de Michel Foucault é particularmente importante para a teoria queer, já que sua análise da história do poder e da sexualidade forneceu uma base conceitual para a crítica da heteronormatividade e do binarismo de gênero. Além disso, a teoria queer também se apropria de conceitos como "performatividade" e "desconstrução" desenvolvidos por Jacques Derrida e Judith Butler, que questionam as estruturas linguísticas e sociais que sustentam as normas de gênero e sexualidade.

No entanto, é importante ressaltar que a teoria queer não se limita a esses autores e conceitos. A teoria queer é um campo complexo e diverso, que abrange uma ampla gama de abordagens e perspectivas. Como observa Judith Halberstam em "The Queer Art of Failure", a teoria queer "não é uma teoria unificada, uma metodologia única ou mesmo um movimento coeso"⁴²⁸.

A teoria queer tem sido criticada por alguns teóricos e ativistas LGBTQI+ por sua ênfase na desconstrução e na subversão das normas de gênero e sexualidade, em detrimento de questões materiais e políticas que afetam as pessoas LGBTQI+ em suas vidas cotidianas. Como resultado, tem surgido uma corrente de pensamento conhecida como marxismo queer, que busca integrar a análise crítica

⁴²⁸ HALBERSTAM, J. In *Queer Time and Place: Transgender Bodies, Subcultural Lives*. NYU Press, 2005, p. 1

das estruturas econômicas e políticas com a crítica das normas de gênero e sexualidade

É neste território epistêmico e conjuntural que Butler, fundamentalmente, vai partir para criar e consolidar teoricamente a teoria queer. Uma perspectiva teórica e política que surge no contexto das transformações sociais e culturais que ocorrem nas décadas de 1980 e 1990, e que se caracterizam pela emergência de novas formas de subjetividade, de identidades sexuais e de gênero, e pela desconstrução de normas e categorias tradicionais relacionadas a esses temas. Desde então parece que a literatura global queer, gay, lésbica, travesti e transexual gravita em torno dela. Ainda que a teoria queer tenha se consolidado como uma perspectiva hegemônica no campo dos estudos LGBTQI+, ela não está isenta de críticas e disputas teóricas e políticas. E assim muitas críticas se somaram à teoria queer desde sua dispersão até os dias atuais. Nesse fluxo, a partir de diferentes abordagens, tais como o marxismo, o feminismo negro, o feminismo decolonial e a crítica pós-colonial, a teoria queer tem sido problematizada em seus pressupostos e em suas lacunas teóricas e políticas.

d. Debate entre Butler e Fraser

Muitos teóricos se baseiam no debate entre Butler e Fraser no final da década de 1990 para discutir a emergência de perspectivas marxistas/materialistas nos estudos de gênero e sexualidade. Esse debate expressou uma forma de acerto de contas nessa relação entre marxismo e teoria queer e foi importante para abrir essa lacuna de estudos. Ele ocorre no contexto de um evento acadêmico nos Estados Unidos intitulado “*Rethinking Marxism*” em 1996 em Massachusetts. No artigo de Butler “Merely Cultural”, ela responde às críticas ao seu trabalho e convoca Nancy Fraser para um debate.

No seminário, Butler se insurge contra parte da esquerda e do marxismo “ortodoxo” que tendem a desqualificar as dimensões da opressão de gênero e sexualidade como questões meramente culturais. Ela critica a secundarização das questões da ordem sexual e de gênero e questiona seus fundamentos “meramente culturais”. Indagava o porquê desses movimentos e teorias marxistas ortodoxas

enquadrarem os movimentos feministas e LGBTQI+ como uma política “cultural, sectária, identitária e particularista”.

Nancy Fraser responde com uma topografia da Justiça Social que divide a justiça entre políticas de redistribuição e políticas de reconhecimento: enquanto as dinâmicas de classe estariam no polo da redistribuição, as dinâmicas de gênero e raça seriam o meio-termo, estando ao mesmo tempo no polo da redistribuição e no polo do reconhecimento, e a opressão sexual e de gênero dissidente estaria exclusivamente no polo do reconhecimento. Assim, a opressão cisheterossexual teria origem nas formas simbólicas e na injustiça cultural, cuja raiz é a representação, comunicação e interpretação.

Butler rebate que a distinção entre vida material e cultural é um anacronismo teórico que desconsidera as contribuições à teoria marxista desde o deslocamento base-superestrutura de Althusser. Embora Butler pareça ter a vantagem no debate teórico da época, ela não consegue explicar a origem e o fundamento da opressão de gênero e sexualidade em relação ao capitalismo. Assim, os pressupostos desconstrutivistas da teoria queer deixam uma lacuna de reflexão sobre a materialidade, o que atraiu várias críticas.

No debate entre Butler e Fraser, se expressam também divergências metodológicas e epistemológicas. Enquanto Fraser enfatiza a importância de analisar a opressão em termos de redistribuição e reconhecimento, Butler argumenta que essa dicotomia simplifica a realidade e não aborda adequadamente as interações complexas entre diferentes formas de opressão. Além disso, Butler critica Fraser por sua abordagem mais estruturalista, sugerindo que tal perspectiva não leva em conta a agência individual e a importância das práticas discursivas e performativas na constituição das identidades e relações sociais.

Por sua vez, Fraser questiona a ênfase de Butler na performatividade e na linguagem, argumentando que isso pode levar a uma desconexão entre a teoria queer e a realidade material e política. Fraser defende que é fundamental manter uma análise crítica das relações econômicas e de poder para entender e combater a opressão de gênero e sexualidade no contexto capitalista.

O debate entre Butler e Fraser também aborda o tema da política e da estratégia. Enquanto Fraser propõe uma abordagem mais ampla, buscando alianças entre diferentes movimentos sociais e enfocando questões comuns de justiça e

igualdade, Butler defende uma política mais específica e contestadora, voltada para a desestabilização das normas de gênero e sexualidade e para a resistência às formas de opressão e exclusão.

Posteriormente ao debate entre Butler e Fraser, vários teóricos buscaram avançar na discussão, propondo formas de reconciliar as teorias marxistas e queer, bem como analisar a opressão de gênero e sexualidade no contexto do capitalismo. Dessa forma, houve um esforço para superar a dicotomia entre a vida material e cultural, apontada por Butler, e para desenvolver abordagens teóricas que considerassem as múltiplas formas de opressão e exploração no sistema capitalista.

5.2 O MARXISMO QUEER EM CONSTRUÇÃO E AS CRÍTICAS À TEORIA QUEER

a. Críticas de base marxista ou materialista

A evolução histórica da abordagem pós-estruturalista nos estudos de sexualidade e gênero vai além de uma especificidade acadêmica, estando relacionada ao enfraquecimento das forças progressistas, à diminuição das alternativas anticapitalistas no final do século XX e a mudanças significativas nas formas de organização social, produtiva e tecnológica. Essa situação impactou a intelectualidade e as academias ocidentais, influenciando as formas de pensamento e representação da realidade⁴²⁹.

Durante a década de 1990, a pós-modernidade surge como "a forma cultural do capitalismo tardio", relacionada a Lyotard, e caracterizada pelo questionamento das noções clássicas de verdade, razão, identidade, objetividade, progresso, emancipação universal, sistemas únicos, grandes narrativas e fundamentos explicativos definitivos⁴³⁰. Essas dimensões constituem um novo bloco histórico no capitalismo, o capitalismo contemporâneo, onde um feminismo pós-moderno e pós-estruturalista começa a ganhar espaço e hegemonia, especialmente nos

⁴²⁹ HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. 17 ed. São Paulo: Loyola, 2008 [1989].

⁴³⁰ Jameson via o "ceticismo em relação às metanarrativas" e pós-moderno como um "modo de experiência" decorrente das condições de trabalho intelectual impostas pelo modo de produção capitalista tardio. (JAMESON, Fredric. *Pós-modernismo, a lógica cultural do capitalismo tardio*. São Paulo, Ática, 1996 [1989])

estudos de gênero e sexualidade e nos estudos sobre diversidade sexual e de gênero.

Embora a hegemonia dessa abordagem nos estudos de gênero e sexualidade possa estar ligada a questões departamentais da academia, é importante considerar o impacto de eventos históricos já referidos que contribuíram para o descrédito do marxismo como ferramenta crítica explicativa da realidade. Particularmente a emergência do pós-modernismo, quadro em que as explicações materiais e históricas já não seriam capazes de explicar o mundo⁴³¹, muito menos em termos de gênero e de sexualidade.

A abordagem científica pós-moderna nas ciências humanas é marcada pela confusão entre aparência e essência, pela centralidade do discurso no poder e pela investigação baseada em pequenas narrativas. Quando aplicada ao plano teórico-político, essa lógica tende a levar a lutas locais e contingentes, enfatizando a espontaneidade e têm baixa eficácia contra as estruturas de opressão⁴³². Nesse contexto, esse campo de estudos passa a ser bastante influenciado por intelectuais ligados à *French Theory*⁴³³, como Foucault, Derrida e Lacan, bem como pelo surgimento dos feminismos pós-estruturalistas. Embora diversos e plurais, esses feminismos compartilharam a rejeição às noções de identidade em torno do gênero e a ruptura com a tradição filosófica ocidental, suas diferenças se centram em como reconstruir o sujeito do feminismo⁴³⁴, como ocorre com a teoria queer.

⁴³¹ EVANGELISTA, João Emanuel. Teoria social e pós-modernismo: a resposta do marxismo aos enigmas teóricos contemporâneos. Revista Cronos, [S. l.], v. 7, n. 2, 2013.

⁴³² FRASER, Nancy; NICHOLSON, J. Linda. Crítica social sin filosofía: un encuentro entre el feminismo y el posmodernismo. In: NICHOLSON, J. Linda (Org.). Feminismo/ posmodernismo. Buenos Aires: Feminaria Editora, 1992.

⁴³³ O termo "French Theory" (Teoria Francesa) é utilizado para se referir a um conjunto de pensadores franceses que exerceram grande influência na vida intelectual dos Estados Unidos nas décadas de 1960 e 1970. Entre os principais representantes desse grupo estão Michel Foucault, Jacques Derrida, Gilles Deleuze, Jean-François Lyotard, Julia Kristeva e Roland Barthes. A "Teoria Francesa" se caracteriza por uma abordagem crítica que busca desconstruir as estruturas e categorias dominantes da sociedade, como a razão, a identidade e a verdade. Propõem uma análise do poder que se concentra nas relações de poder em si, em vez de focar nas instituições e nas leis que as sustentam. A "Teoria Francesa" também enfatiza a importância da linguagem, da subjetividade e da cultura na construção da realidade social. Embora tenha surgido na França, a "Teoria Francesa" teve grande repercussão nos Estados Unidos, onde se tornou uma referência importante nos estudos culturais, na filosofia, na literatura e nas ciências sociais. (CUSSET, François. French theory: how Foucault, Derrida, Deleuze, & Co. transformed the intellectual life of the United States. U of Minnesota Press, 2008.)

⁴³⁴ MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 13, n. 3, p. 483-505, Dez. 2005.

A tradição marxista/materialista recebeu a teoria queer com críticas aos seus fundamentos, como a falta de reflexões sobre a materialidade, questões econômicas e desigualdade social. Esse cenário gerou um "ceticismo mútuo" entre marxismo e teoria queer nos anos 1990⁴³⁵.

Do ponto de vista teórico, esse ceticismo pode ser explicado, por um lado, por abordagens marxistas que tendem a secundarizar as opressões ou subsumi-las na categoria de classe social, considerando-as fenômenos culturais derivados da base material. Por outro lado, pelas bases intelectuais mais ou menos anti-marxistas da teoria queer, como Michel Foucault e Jacques Derrida, bem como o contexto intelectual pós-estruturalista e pós-moderno predominante na década de 1990⁴³⁶. Teóricos marxistas como Teresa Ebert⁴³⁷, Donald Morton⁴³⁸, Rosemary Henessy⁴³⁹ e Sherry Wolff⁴⁴⁰ expressaram ceticismo em relação à teoria queer, considerando-a uma expressão intelectual, ou sintoma, da organização social e produtiva da realidade material contemporânea.

Ebert critica o feminismo pós-estruturalista por sua abordagem pós-moderna na desconstrução do sujeito como um efeito do discurso e por sua repulsa ao marxismo como a teoria crítica da opressão social e econômica. Essa postura, que para ela é sintoma da organização material das relações sociais no capitalismo tardio, deixa o feminismo sem meios de analisar a relação entre o material e o discursivo e sem uma teoria das relações sociais que conformam os corpos⁴⁴¹.

⁴³⁵ REBUCINI, Gianfranco. Marxismo queer: abordagens materialistas das identidades sexuais. In: ABREU, Maira; CASTRO, Bárbara. op. cit. 2019.

⁴³⁶ É importante salientar que há controvérsias e diferentes interpretações sobre a relação de Michel Foucault com o marxismo. Enquanto alguns estudiosos, como Perry Anderson e Fredric Jameson, argumentam que Foucault era "antimarxista", outros, como Stuart Hall e David Harvey, afirmam que essa posição não é tão clara. O fato é que, nos estudos de gênero e de sexualidade, uma leitura anti-marxista de Foucault foi engajada, como pode ser visto nos variados trabalhos que compõem a teoria queer, como a própria Butler e Sedgwick o fazem.

⁴³⁷ EBERT, Teresa L. Ludic Feminism, the Body, and the Postmodern. *Cultural Critique* 20, 1991: 5-19. 1991.

⁴³⁸ MORTON, Donald. The Politics of Queer Theory in the (Post)Modern Moment. *Genders*, n.17, 1993, p.121-150. MORTON, Donald (ed.). *The Material Queer: a LesBiGay Cultural Reader*. Boulder: Westview Press, 1996.

⁴³⁹ HENESSY, Rosemary. Queer Visibility in Commodity Culture. *Cultural Critique*, n.29, 1994-1995, p.31-76; HENESSY, Rosemary. *Profit and Pleasure: Sexual Identities in Late Capitalism*. Nova York: Routledge, 2000.

⁴⁴⁰ WOLF, Sherry. *Sexuality and socialism: History, politics, and theory of LGBT liberation*. Haymarket Books, 2009.

⁴⁴¹ "Ludic feminism's postmodern deconstruction of the subject as an effect of discourse and its repudiation of Marxism as the critical theory of social and economic oppression leave it with no way to think the relations between the material and the discursive and no theory of the social relations that produce the body." (EBERT, Teresa L. Ludic Feminism, the Body, and the Postmodern. *Cultural Critique* 20, 1991: 5-19. 1991, p. 13)

Para Rosemary Henessy, uma precursora fundamental do campo do marxismo queer, as abordagens pós-estruturalistas da teoria queer são muitas vezes indiferentes às desigualdades materiais e às relações de poder que atravessam as experiências de gênero e sexualidade, sendo essa a crítica basilar para a reorientação da teoria queer na atualidade⁴⁴². Para ela, a ênfase na desconstrução e na linguagem pode levar a uma política ineficaz e fragmentada, incapaz de abordar os sistemas de opressão interligados que moldam a vida das pessoas. Para construir uma política de transformação social, a autora aposta em recuperar uma análise marxista das relações materiais e históricas que sustentam a opressão de gênero e sexualidade.

A virada pós-estruturalista nos estudos da sexualidade nos proporcionou importantes insights sobre a construção discursiva da sexualidade, mas foi menos bem-sucedida na análise das condições materiais que dão origem às formas de poder que descreve e não desenvolveu uma política de resistência adequada a essas novas condições⁴⁴³.

Ao analisar criticamente as teorizações mais expressivas no marxismo sobre a sexualidade até os anos 2000, Henessy estabelece um diálogo entre o marxismo e a teoria queer. No entanto, ela não avança tanto quanto poderia na construção de uma síntese teórica, seja por rejeitar a teoria queer, seja por trazer muitas linhas de investigação distintas sem se posicionar tão bem em relação a elas⁴⁴⁴.

As teóricas marxistas mencionadas expressaram ceticismo em relação à teoria queer, considerando-a uma expressão intelectual ou sintoma da organização social e produtiva da realidade material contemporânea⁴⁴⁵. As críticas geralmente envolvem a falta de uma análise materialista e histórica da opressão de gênero e da sexualidade, bem como o risco de uma política fragmentada e ineficaz.

⁴⁴² "Poststructuralist feminism, like poststructuralist thought more generally, is particularly weak in accounting for the historical and material specificities that give rise to the discursive structures it describes" (HENNESSY, Rosemary. *Materialist Feminism and the Politics of Discourse*. New York: Routledge, 1993, p. 3).

⁴⁴³ "The poststructuralist turn in sexuality studies has provided us with important insights about the discursive construction of sexuality, but it has been less successful in analyzing the material conditions that give rise to the forms of power it describes, and it has not developed a politics of resistance adequate to these new conditions" (HENNESSY, Rosemary. *Profit and pleasure: Sexual identities in late capitalism*. Routledge, 2017 [2000], p. 2).

⁴⁴⁴ HENNESSY, Rosemary. *Profit and pleasure: Sexual identities in late capitalism*. Routledge, 2017 [2000]

⁴⁴⁵ "Many Marxists have dismissed Queer Theory as an intellectual symptom of postmodernism, a departure from the analysis of the material basis of oppression" (WOLF, Sherry. *Sexuality and Socialism: History, Politics, and Theory of LGBT Liberation*. Chicago: Haymarket Books, 2009, p. 169).

Donald Morton, embora concorde com essas críticas em relação à teoria queer, sobretudo, pela sua negligência na análise das condições materiais que estruturam as realidades das dissidências sexuais e de gênero pelo globo, ele reconhece a importância da teoria queer em desafiar a cisheteronormatividade e em fornecer novas perspectivas para a política e a cultura LGBTQI+⁴⁴⁶. Para ele, a teoria queer é a resposta ambígua de um momento histórico específico: "o colapso da identidade subjetiva essencialista, por um lado, e o surgimento da cultura pós-moderna, por outro."⁴⁴⁷

Do lado da teoria queer, Lauren Berlant⁴⁴⁸, Elizabeth Freeman⁴⁴⁹, Cindy Patton⁴⁵⁰ e, especialmente, Michael Warner mostraram desconfiança ou rejeição às bases explicativas e filosóficas do marxismo.

Warner defende que o projeto *queer* deve buscar uma nova visão de mundo, em vez de se concentrar apenas na opressão compartilhada. Essa perspectiva ressalta a necessidade de uma abordagem mais ampla para lidar com as questões queer, que inclua a crítica das estruturas sociais e econômicas, mas também vá além delas⁴⁵¹. Posteriormente, afirma, juntamente com Lauren Berlant, que o projeto queer de dessacralizar e repolitizar o sexo, busca reinventar seu significado para a vida pública como o projeto político mais essencial. A ênfase na importância do sexo no debate público e oficial, como o direito, indica que o estudo das questões queer não deve se limitar apenas à análise das opressões, mas também à transformação das relações entre sexualidade, gênero e a esfera pública⁴⁵².

⁴⁴⁶ "Queer theory's critique of identity has been accompanied by a radical questioning of the normative institutionalization of sexual difference, a questioning that is at least potentially an important contribution to left politics." (MORTON, Donald. *The Politics of Queer Theory in the (Post)Modern Moment*. *Genders*, n. 17, 1993, p. 126)

⁴⁴⁷ "Thus, queer theory is a response to a very specific historical conjuncture in which the problematics of sexual politics has been put into question by the collapse of the essentialist subject of identity, on the one hand, and by the emergence of postmodern culture, on the other." (MORTON, Donald. "The Politics of Queer Theory in the (Post)Modern Moment." *Genders*, n. 17, 1993, p. 133)

⁴⁴⁸ BERLANT, Lauren. *The Anatomy of National Fantasy: Hawthorne, Utopia, and Everyday Life*. Chicago: University of Chicago Press, 1991.

⁴⁴⁹ BERLANT, Lauren; FREEMAN, Elizabeth. *Queer Nationality*. In: WARNER, Michael (ed.). *Fear of a Queer Planet: Queer Politics and Social Theory*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1993. p.193-229.

⁴⁵⁰ PATTON, Cindy. *Tremble, Hetero Swine!* In: WARNER, Michael (ed.). *Fear of a Queer Planet: Queer Politics and Social Theory*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1993. p.143-177.

⁴⁵¹ WARNER, Michael. *Fear of a Queer Planet: Queer Politics and Social Theory*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1993.

⁴⁵² "The queer project of desanctifying and repoliticizing sex, of reinventing the meaning of sex for public life, might be the most urgent project of all." (BERLANT, Lauren; WARNER, Michael. "Sex in Public." *Critical Inquiry* 24, no. 2 (1998): 547-566, p. 558)

No entanto, mais contemporaneamente, marxistas têm reconhecido alguns avanços proporcionados pela teoria queer, principalmente na crítica à assimilação gay e lésbica que era invisibilizadora de outras formas de vivenciar a sexualidade, como a bissexualidade e a pansexualidade, e o gênero, como as pessoas transgêneras, como transmasculinos, homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias.

Na literatura e prática política anglófona, *queer* sintetiza, justamente, todas as sexualidades e gêneros considerados estranhos, abjetos ou submetidos à vergonha. Assim, a teoria queer defendeu a manutenção de um "campo das diferenças" como essencial para proteger os desviantes sexuais e de gênero e rejeitar os dispositivos do discurso dominante que produzem vergonha, abjeção e opressão. A política e a teoria queer tornaram visíveis mecanismos fundamentais da heterossexualidade compulsória, base dos regimes de gênero e sexualidade dominantes⁴⁵³.

Para a construção do marxismo queer, a TRS oferece uma base sólida e permite uma análise integrada das opressões de classe, raça, gênero e sexualidade. Ao reconhecer a importância dessas múltiplas dimensões na formação das relações sociais e na reprodução do capitalismo, a TRS auxilia na construção de uma teoria unitária que seja capaz de abordar a complexidade das lutas sociais contemporâneas e fornecer subsídios para ações transformadoras que desafiem as diferentes formas de opressão⁴⁵⁴.

Nesse contexto de formação do marxismo queer, a TRS não é a única fonte pois há várias perspectivas e disputas sobre o significado de materialismo no debate feminista, queer e pós-colonial. Como é uma discussão em curso, que envolve esforços teóricos recentes e volumosos, é cedo para tomar posição sobre os materialismos e suas distinções exatas para o campo. Mesmo assim,, é possível mapear pelo menos três tradições ou caminhos que têm pensado a materialidade do social que repercutem sobre o marxismo queer: (i) materialismo do marxismo, (ii) o materialismo cultural do pós-colonialismo e dos estudos culturais e (iii) o materialismo do feminismo materialista. Essas questões atravessam debates filosóficos clássicos-contemporâneos, ainda que as inflexões colocadas sejam

⁴⁵³ MISKOLCI, Richard. Teoria queer: um aprendizado pelas diferenças. São Paulo: Annablume, 2012.

⁴⁵⁴ HENNESSY, Rosemary. Profit and pleasure: Sexual identities in late capitalism. Routledge, 2017 [2000].

nuançadas pelas dinâmicas da sexualidade, generificação e racialização e tratem da possibilidade de articulação dos distintos materialismos⁴⁵⁵.

b. Críticas de base pós-colonial

Além das críticas marxistas, diversos autores e autoras destacaram a falta de atenção às questões raciais na Teoria Queer e a perda da corporeidade e territorialização desses sujeitos. A partir da segunda metade da década de 1990, influenciada pelos estudos pós-coloniais⁴⁵⁶, houve uma renovação nos estudos sobre raça e sexualidades em diáspora (*subaltern studies*), bem como a difusão da tradição materialista nos estudos culturais (*cultural studies*)⁴⁵⁷. Algumas críticas pós-coloniais apontaram para a perda da dimensão de gênero, em relação à assimetria patriarcal, e a ausência de consideração sobre desigualdades materiais e implicações concretas do capitalismo contemporâneo, como imperialismo, neocolonialismo e globalização. O próprio poder político da identidade foi questionado, pois a teorização pós-estruturalista de uma política pós-identitária negligencia aspectos fundamentais das desigualdades que permeiam a economia global contemporânea, enfraquecendo a luta política nesses eixos⁴⁵⁸.

Os estudos pós-coloniais tiveram um papel fundamental na formação do campo do marxismo queer e na reorientação da crítica da raça e da cultura, com impactos na sociologia do conhecimento e além. A teoria pós-colonial é uma abordagem teórica e crítica que busca analisar e desafiar as estruturas de poder e dominação originadas do colonialismo e suas repercussões na sociedade contemporânea. Essa abordagem é caracterizada por uma ênfase nas relações de poder, nas construções de identidade e nas formas de resistência encontradas nas sociedades pós-coloniais⁴⁵⁹. A teoria pós-colonial é também profundamente

⁴⁵⁵ REBUCINI, Gianfranco. Marxismo queer: abordagens materialistas das identidades sexuais. In: ABREU, Maira; CASTRO, Bárbara. op. cit. 2019.

⁴⁵⁶ ASHCROFT, B. *et al.* Post-Colonial Studies: The Key Concepts. London: Routledge, 2000.

⁴⁵⁷ DE GÓES, Camila Massaro. De Antonio Gramsci aos Subaltern Studies: notas sobre a noção de subalternidade. 2013.

⁴⁵⁸ SPIVAK, G. C. *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

⁴⁵⁹ Conforme os escritos de Edward Said, Bhabha e Gayatri Spivak (SAID, E. W. *Orientalism*. New York: Pantheon Books, 1978. BHABHA, H. K. *The Location of Culture*. London: Routledge, 1994. SPIVAK, G. C.. *Can the Subaltern Speak?* In C. Nelson & L. Grossberg (Eds.), *Marxism and the Interpretation of Culture* (pp. 271-313). Urbana: University of Illinois Press, 1988.)

interdisciplinar, envolvendo áreas como a antropologia, a história, a sociologia, a literatura e os estudos culturais⁴⁶⁰ e é caracterizada, especialmente, pela postura radicalmente crítica ao colonialismo, neocolonialismo e imperialismo⁴⁶¹.

O surgimento da teoria pós-colonial está intimamente ligado aos movimentos anticoloniais do século XX, que buscavam a independência política e a emancipação cultural das nações colonizadas. Esses movimentos foram influenciados por líderes e intelectuais como Amílcar Cabral⁴⁶², Aimé Césaire⁴⁶³, Frantz Fanon⁴⁶⁴, Mahatma Gandhi⁴⁶⁵ e Ho Chi Minh, cujas ideias e ações contribuíram para a formação das bases teóricas e políticas do pensamento pós-colonial⁴⁶⁶. O colonialismo, como um processo de longa duração e alcance global, é fundamental para entender as relações sociais na contemporaneidade.

Os estudos pós-coloniais envolvem uma variedade de tradições e perspectivas epistemológicas que buscam investigar a complexa dinâmica do colonialismo ocidental e da resistência anticolonial. A heterogeneidade do colonialismo/imperialismo ocidentais impõe limites à generalização de suas críticas,

⁴⁶⁰ ASHCROFT, B. et al. *Post-Colonial Studies: The Key Concepts*. London: Routledge, 2000.

⁴⁶¹ Na teoria pós-colonial, esses termos (colonialismo, neocolonialismo e imperialismo) são abordados de forma distinta do marxismo. Anshuman Prasad define o colonialismo como uma prática econômica moderna do Ocidente que não apenas extraiu riqueza e tributos dos povos e territórios conquistados, mas também os ligou em uma estrutura complexa de trocas e industrialização desiguais que tornou as colônias economicamente dependentes das nações coloniais ocidentais. O colonialismo moderno ocidental buscou subjugar suas colônias também no domínio da cultura e da ideologia, tornando-o uma constelação única de práticas inter-relacionadas que buscaram estabelecer a hegemonia ocidental não apenas política, militar e economicamente, mas também cultural e ideologicamente. Já o imperialismo seria um exercício de poder econômico e político de um país sobre outro que pode ou não envolver ocupação física, sendo o imperialismo estadunidense exemplar. O neocolonialismo, por sua vez, refere-se à continuação do colonialismo ocidental por meios não tradicionais após a independência formal dos países colonizados, mantendo-os economicamente dependentes de seus ex-senhores coloniais através de profunda reestruturação de suas economias e controle cultural ocidental. As definições na literatura pós-colonial não são rigorosas na distinção entre neocolonialismo e imperialismo, mas o conceito de imperialismo se afasta de bases e categorias marxistas. (Adaptado de PRASAD, Anshuman. *Postcolonial theory and organizational analysis: A critical engagement*. Springer, 2003. p. 5-7).

⁴⁶² CABRAL, Amílcar et al. *Return to the Source: selected speeches by Amílcar Cabral*. New York: NYU Press, 1974.

⁴⁶³ CÉSAIRE, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. São Paulo: Veneta, 2020.

⁴⁶⁴ FANON, Frantz. *Pele negra, Máscaras brancas*. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EdUFBA, 2008 [1952]; FANON, Frantz. *Os condenados da terra (The wretched of the earth)*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1979 [1961].

⁴⁶⁵ GANDHI, Mahatma. *Autobiography: The story of my experiments with truth*. Courier Corporation, 1983 [1925].

⁴⁶⁶ FANON, Frantz. *Pele negra, Máscaras brancas*. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EdUFBA, 2008 [1952]; FANON, Frantz. *Os condenados da terra (The wretched of the earth)*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1979 [1961]. CÉSAIRE, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. São Paulo: Veneta, 2020. GANDHI, Mahatma. *Autobiography: The story of my experiments with truth*. Courier Corporation, 1983 [1925].

mas a literatura pós-colonial aponta para certa uniformidade nas práticas coloniais/imperiais do ponto de vista não ocidental⁴⁶⁷.

Neste contexto, autoras pós-coloniais como Chandra Talpade Mohanty, Gayatri Chakravorty Spivak e Homi K. Bhabha ofereceram críticas significativas à teoria queer, especialmente em relação à sua insensibilidade às questões raciais e ao colonialismo. Mohanty, por exemplo, argumentou que a teoria queer tende a desconsiderar as experiências específicas de mulheres não ocidentais e marginalizadas, assumindo uma perspectiva homogeneizadora e eurocêntrica que não aborda adequadamente a complexidade das opressões vivenciadas por esses corpos territorializados⁴⁶⁸.

Spivak, por sua vez, questiona a desconstrução da identidade como uma prática política efetiva e argumenta que a teoria queer deve levar em conta as hierarquias de poder impostas pelo colonialismo, a fim de abordar as injustiças que afetam as populações subalternas. Spivak destaca a necessidade de questionar a hegemonia do discurso ocidental e de reconhecer as vozes silenciadas das populações colonizadas⁴⁶⁹.

Bhabha também expressa preocupações com a teoria queer, afirmando que sua ênfase na fluidez da identidade e na desconstrução das categorias de gênero e sexualidade pode desconsiderar as experiências concretas de sujeitos racializados e colonizados. Ela enfatiza a importância de considerar o papel da raça e do colonialismo na formação das identidades de gênero e sexualidade, e propõe a noção de hibridismo como uma maneira de entender as complexas interações entre cultura, poder e identidade⁴⁷⁰. Essas críticas pós-coloniais à teoria queer destacaram a necessidade de incorporar análises de raça, colonialismo e desigualdades materiais nas abordagens teóricas e políticas sobre as dissidências sexuais e de gênero.

Paralelamente aos estudos pós-coloniais, os estudos culturais, liderados por Stuart Hall e influenciados pelo marxismo e Antonio Gramsci, buscaram aumentar o rigor teórico dos debates sobre cultura e também impactaram na teoria queer. O objetivo dos estudos culturais era, fundamentalmente, pensar de forma não

⁴⁶⁷ YOUNG, Robert JC. *Postcolonialism: An historical introduction*. John Wiley & Sons, 2016.

⁴⁶⁸ MOHANTY, C. T. *Feminism without borders: decolonizing theory, practicing solidarity*. Durham: Duke University Press, 2003.

⁴⁶⁹ SPIVAK, G. C. *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

⁴⁷⁰ BHABHA, H. K.. *The Location of Culture*. London: Routledge, 1994.

reducionista as relações entre o social e o simbólico. As dinâmicas de raça e identidade foram amplamente exploradas, sendo a etnicidade e a cultura abordadas de maneira sistêmica, complexa, relacional, local e contingente⁴⁷¹.

Os estudos culturais têm criticado a teoria queer por sua ênfase nas questões identitárias, negligenciando as dinâmicas sociais e políticas mais amplas que afetam pessoas de diferentes identidades sexuais e de gênero, particularmente a raça e as representações culturais⁴⁷². Isto é, tende a subestimar a importância das hierarquias de poder, limitando sua análise às questões de identidade e sexualidade⁴⁷³.

Além disso, há críticas em relação à ênfase da teoria queer na sexualidade como forma de resistência, que pode se tornar uma forma de cooptação, na qual o Estado ou o capitalismo assimilam a identidade queer em sua estrutura, permitindo assim que essa identidade se torne uma forma de consumo e de controle social⁴⁷⁴.

Embora os estudos culturais estejam enraizados nos centros acadêmicos euro-ocidentais, eles se engajam criticamente nas dimensões do colonialismo/imperialismo/neocolonialismo em suas teorias sobre raça, identidade cultural e pós-modernidade. A convergência entre estudos pós-coloniais e estudos culturais enriquece o debate sobre materialismo, gênero e sexualidade, abrindo caminho para novas reflexões e críticas.

c. Marxismo Queer: formação de um campo e suas noções comuns

O marxismo queer é um termo usado por diversos marxistas euro-americanos e asiáticos para descrever a interseção entre o marxismo e as teorias queer⁴⁷⁵. Essa

⁴⁷¹ HALL, S. Introduction: Who Needs 'Identity'? In: HALL, S.; DU GAY, P. (Eds.). Questions of Cultural Identity. London: SAGE Publications, 1996. p. 1-17.

⁴⁷² "If we look at the lesbian and gay movement, it seems to be a movement which is pre-eminently white, which has refused to deal with racism, which has refused to address the issue of race, and which therefore has very few black supporters, either male or female." (hooks, b. Black looks: Race and representation. Boston: South End Press, 1992, p. 18)

⁴⁷³ "It can, in its focus on the politics of identity, its deconstruction of the sexual categories of modernity and its exposure of the normative assumptions behind them, fail to take account of the deeper, more radical forms of social transformation that are required to change the material, economic and social relations that generate inequality and powerlessness." (MCROBBIE, A. Feminism and youth culture: From "Jackie" to "Just Seventeen". London: Macmillan, 1991, p. 109)

⁴⁷⁴ HEWITT, R. White talk black talk: Inter-racial friendship and communication amongst adolescents. Cambridge: Cambridge University Press. 1988.

⁴⁷⁵ Tem sido utilizado por vários marxistas de contexto euro-americano como Jordana Rosenberg, Amy Villarejo, Lisa Duggan, Jasbir Puar, David Eng, Roderick Ferguson, Kevin Floyd, Peter Drucker, Alan Sears e Holly Lewis, e também asiático, como Petrus Liu e Ding Naifei.

abordagem possui raízes históricas no século XIX e início do século XX, quando setores da esquerda radical interagiram com movimentos de libertação sexual e de gênero. A chamada nova esquerda do século XX forneceu o contexto para o desenvolvimento de teorizações sobre a superação das opressões de gênero, sexualidade e do capitalismo. Na virada do século XXI, teorizações mais consistentes sobre marxismo e sexualidade começaram a emergir.

Desde os anos 2000, a articulação entre a teoria marxista e a teoria queer começou a se desenvolver e isso se tornou especialmente intenso após a crise econômica de 2008⁴⁷⁶. Essa mudança materialista reflete uma renovação do marxismo, do feminismo e da teoria queer no âmbito acadêmico e político. Há uma crescente preocupação com as desigualdades econômicas e sociais impostas pela austeridade e o capitalismo, o que leva a uma análise mais materialista e a uma abordagem anticapitalista e antirracista⁴⁷⁷.

Embora seja possível identificar uma tendência denominada "marxismo queer", a investigação bibliográfica mostra que ainda não há uma corrente coerente e integrada sob esse nome. O termo engloba abordagens distintas, refletindo diferentes concepções de marxismo, feminismo e teoria queer. Apesar de compartilharem a crítica à falta de preocupação material do paradigma pós-estruturalista dominante, as produções seguem diferentes caminhos teóricos e epistemológicos⁴⁷⁸.

O marxismo/materialismo queer é, portanto, um campo em construção que engloba avanços teóricos para lidar com questões materiais de sexualidade e gênero, como o feminismo marxista, o feminismo materialista e os estudos pós-coloniais⁴⁷⁹. Essa tendência faz parte da chamada "virada econômica" nos

⁴⁷⁶ NOYÉ, Sophie; REBUCINI, Gianfranco. Queer as Materialism. In: HAIDER-MARKEL, Don. Oxford Encyclopedia of LGBT Politics and Policy, Oxford Research Encyclopedia of Politics. Oxford: Oxford University Press, 2021.

⁴⁷⁷ REBUCINI, Gianfranco. Marxismo queer: abordagens materialistas das identidades sexuais. In: ABREU, Maira; CASTRO, Bárbara. op. cit. 2019.

⁴⁷⁸ DRUCKER, Peter. Queer Marxism: Peter Drucker. In: Historical Materialism: Research in Critical Marxist Theory. Disponível em <https://www.historicalmaterialism.org/reading-guides/queer-marxism-peter-drucker>. Acesso em 12 ago. 2022.

⁴⁷⁹ DRUCKER, Peter. Queer Marxism: Peter Drucker. In: Historical Materialism: Research in Critical Marxist Theory. Disponível em <https://www.historicalmaterialism.org/reading-guides/queer-marxism-peter-drucker>. Acesso em 12 ago. 2022.

estudos de gênero e sexualidade⁴⁸⁰. Há um duplo movimento importante: as elaborações que partem da teoria queer em direção à materialidade, em uma "segunda onda queer", e aquelas que partem do marxismo em direção à teoria queer, em um "marxismo queer em sentido estrito"

O panorama das reflexões sobre diversidade sexual, gênero, desigualdade e materialidade é complexo e envolve não apenas a relação entre marxismo e teoria queer, mas também o feminismo materialista, estudos pós-coloniais, estudos culturais e teorias do Sul, todos influenciando o debate, sendo impossível fazer jus a essa complexidade teórica.

Nos Estados Unidos, o marxismo queer tem sido especialmente frutífero devido à solidez dos *gay and lesbian studies* desde os anos 1960 e à subsequente institucionalização da teoria queer nas universidades. Esse histórico permitiu um retorno crítico às bases modernas e uma autocrítica⁴⁸¹.

No entanto, em outras partes do mundo, principalmente no Sul Global, a situação é diferente. A teoria queer foi difundida em movimentos sociais e universidades sem bases modernas anteriores em estudos de gênero e sexualidade. A influência pós-estruturalista na teoria queer nesses contextos abstraiu determinações fundamentais da vida social, mas a teoria queer ainda servia, como ainda serve, como um eixo gravitacional importante.

Connell critica as perspectivas euro-americanas, argumentando que as reflexões sobre desigualdade, pobreza e violência nunca estiveram realmente ausentes nas teorizações sobre sexualidade e gênero nas produções do Sul Global⁴⁸². No entanto, muitos autores, como Efrem Filho, observam que as abordagens do Sul não eram radicalmente críticas e não empregavam o termo "classe" no sentido marxista, mas num sentido de estratificação. Portanto, apesar do fundamento da crítica de Connell, não se pode ignorar a ampla influência pós-estruturalista na prática acadêmica do Sul Global⁴⁸³. Nesse sentido, ainda há a

⁴⁸⁰ SHAPIRO, Stephen. Marx to the Rescue! Queer Theory and the Crisis of Prestige. *New Formations*, n.53, 2004, p.122-127.

⁴⁸¹ DRUCKER, Peter. Queer Marxism: Peter Drucker. In: *Historical Materialism: Research in Critical Marxist Theory*. Disponível em <https://www.historicalmaterialism.org/reading-guides/queer-marxism-peter-drucker>. Acesso em 12 ago. 2022.

⁴⁸² HAMLIN, Cynthia; VANDENBERGHE, Frédéric. Vozes do Sul: entrevista com Raewyn Connell. *cadernos pagu*, p. 345-358, 2013.

⁴⁸³ HAMLIN, Cynthia; VANDENBERGHE, Frédéric. Vozes do Sul: entrevista com Raewyn Connell. *cadernos pagu*, p. 345-358, 2013.

necessidade de investigar as produções sobre sexualidade e gênero do Sul Global e como questões como pobreza, desigualdade, raça, cultura e política são abordadas. Os estudos pós-coloniais mais recentes sobre sexualidade e gênero podem oferecer uma luz inicial nessa direção, como será visto a seguir.

A partir dos anos 2000, marxistas na academia trabalhando em estudos queer têm construído um corpo teórico que busca sintetizar categorias marxianas com conceitos de outros paradigmas epistemológicos.

Jordy Rosenberg e Amy Villarejo atribuem a renovação nos estudos queer às crises do capitalismo, incluindo tanto as crises financeiras recentes, como a de 2007-2008, quanto à crise mais ampla do capitalismo, expressa pelo neoliberalismo. As autoras narram como o marxismo *queer* nasce nos EUA a partir de uma constelação de preocupações dos estudos americanos, dos estudos étnicos e dos estudos *queer*, destacando figuras como Roderick Ferguson, Kevin Floyd, Miranda Joseph e José Muñoz⁴⁸⁴. Para as autoras, as aproximações críticas entre o marxismo e o estudos *queer* são marcadas pela preocupação com o capitalismo *em sua fase neoliberal*⁴⁸⁵, e devem ter um projeto de “colocar o capitalismo sempre em primeiro plano não apenas como objeto de análise, mas também como fundamento e condição de tal análise”⁴⁸⁶.

Um tema de crítica reiterativa nesse campo é o multiculturalismo neoliberal e a incorporação parcial de sujeitos LGBTQI+, especialmente homens gays e mulheres lésbicas brancos ricos ou de classe média, situação que não se restringe ao eixo euro-americano, mas é especialmente concentrada nos centros. As investigações de Ann Pellegrini e Lina Peñaloza reconstruíram a história de como gays e lésbicas brancos de classe média nos países centrais, ao serem integrados como consumidores em meados da década de 1990 nos países centrais, foram tomados de um sentimento de validação social e aceitação parcial para esse

⁴⁸⁴ ROSENBERG, Jordana; VILLAREJO, Amy. Queerness, norms, utopia. GLQ: A Journal of Lesbian and Gay Studies, v. 18, n. 1, p. 1-18, 2012.

⁴⁸⁵ "Queer theoretical contributions to the critique of political economy emerge from these contexts, and must therefore confront the problem that capitalism is not simply an object of analysis, but also the condition and ground of the analyses." (ROSENBERG, Jordy. The Molecularization of Sexuality: On Some Primitivisms of the Present. Theory & Event, v. 15, n. 2. 2012)

⁴⁸⁶ ROSENBERG, Jordana; VILLAREJO, Amy. Queerness, norms, utopia. GLQ: A Journal of Lesbian and Gay Studies, v. 18, n. 1, p. 1-18, 2012, p. 3.

grupo⁴⁸⁷. Essa história deixa de fora todas aquelas pessoas que estavam fora desse padrão gay e lésbico branco de classe média dos países centrais, conforme mostra Diane Richardson. Ela mostra como essa política gay e lésbica excluiu grupos que não puderam ou não quiseram se conformar ao liberalismo queer.

Jordana Rosenberg e Amy Villarejo aprofundam o argumento contra o multiculturalismo neoliberal ao mostrar como esse liberalismo queer, no processo de inclusão e exclusão, encobre relações de exploração e opressão, como o racismo e o imperialismo⁴⁸⁸. No que diz respeito aos aspectos jurídicos, é possível analisar como as leis e políticas públicas contribuem para esse multiculturalismo neoliberal, promovendo a inclusão de determinados segmentos da população LGBTQI+ enquanto marginalizam outros.

Alguns autores, como Lisa Duggan, chamam esse fenômeno de homonormatividade. Ela seria a expressão de um quadro em que a política sexual e de gênero possível no capitalismo neoliberal seria uma política conformada, que não contesta as instituições dominantes⁴⁸⁹. Como essa cultura de despolitização está ligada à própria configuração da acumulação capitalista, isso favoreceria a privatização das expressões políticas e culturais desses movimentos por diversidade sexual e de gênero. “Homonormatividade” descreveria, assim, o momento em que parcelas dessa diversidade foram incluídas em igualdade de direitos, assimiladas às instituições fundamentais de reprodução da sociabilidade capitalista, quando esses sujeitos são “purificados” e “higienizados”, relativamente esterilizados com sua sexualidade confinada à esfera privada, aceitos parcialmente e submetidos às mesmas lógicas econômicas, políticas e sexuais da cisheterossexualidade⁴⁹⁰.

⁴⁸⁷ PELLEGRINI, Ann. Consuming Lifestyle: Commodity Capitalism and Transformations in Gay Identity. In: CRUZ-MALAVÉ, Arnaldo; MANALANSAN IV, Martin F. (eds.) *Queer Globalizations: Citizenship and the Afterlife of Colonialism*. Nova York: New York University Press, 2002. p.134-145; PEÑALOZA, Lisa. We're Here, We're Queer and We're Going Shopping! A Critical Perspective on the Accommodation of Gays and Lesbians in the U.S. Marketplace. In: JACOBSEN, Joyce; ZELLER, Adam (eds.). *Queer Economics*. Abingdon: Routledge, 2008. p.304-329.

⁴⁸⁸ ROSENBERG, Jordana. Amy Villarejo, eds. 2012. “Queer Studies and the Crises of Capitalism.” Special Issue. *GLQ: A Journal of Lesbian and Gay Studies*, v. 18, n. 1.

⁴⁸⁹ DUGGAN, Lisa. *The twilight of equality?: Neoliberalism, cultural politics, and the attack on democracy*. Beacon Press, 2012.

⁴⁹⁰ DUGGAN, Lisa. The New Homonormativity: the Sexual Politics of Neoliberalism. In: ASTRONOV, Russ; NELSON, Dana D. (eds.). *Materializing Democracy: Toward a Revitalized Cultural Politics*. Durham: Duke University Press, 2002. p.175-194.

No âmbito jurídico, a homonormatividade pode ser observada quando as leis e políticas adotadas se concentram em assegurar direitos e proteções a certos grupos dentro da comunidade LGBTQI+, sem desafiar as estruturas e instituições dominantes. Essas leis podem incluir o casamento igualitário, a adoção por casais do mesmo sexo e o reconhecimento legal de mudanças de gênero, mas muitas vezes não abordam questões mais amplas, como a desigualdade socioeconômica, a violência e a discriminação enfrentadas por grupos marginalizados dentro da comunidade LGBTQI+⁴⁹¹.

Alan Sears também traz visibilidade para a discussão sobre desregulamentação e cooptação do *mainstream* gay e lésbico no contexto neoliberal⁴⁹². Kevin Floyd, nesse aspecto conceitua a disrupção de visibilidade *capital-intensive* (ou visibilidade capitalista) que superdimensiona a existência de gays e lésbicas brancos de algum poder aquisitivo como aparência da realidade sobre a diversidade sexual e de gênero⁴⁹³.

Nessa toada, perspectivas influenciadas pelo pós-colonialismo como David Eng, Petrus Liu e Jasbir Puar refletem a política *queer*, gay e lésbica a partir de chaves como imperialismo, globalização, raça e nacionalidade. Aqui, a crítica ao liberalismo *queer* e o horizonte da luta por direitos engajado nos últimos anos pelos movimentos por diversidade sexual e de gênero, é nuançada com relações de gênero não ocidentais, padrões de gênero-sexualidade-corpo hegemônicos e sua difusão global, atuação política para além da luta por direitos e para além do assimilacionismo multicultural neoliberal, como é o caso de Petrus Liu, que aborda estratégias para um ativismo LGBTQI+ não liberal na China queer que fuja aos moldes ocidentais e capitalistas⁴⁹⁴. David Eng, de maneira similar, reflete as dinâmicas de racialização da população oriental no universo ocidental, destacando as formas de expressão da diversidade sexual e de gênero dessa população racializada. Ele usa essas investigações também para fazer a crítica a esse liberalismo queer⁴⁹⁵.

⁴⁹¹ DUGGAN, Lisa. The New Homonormativity: the Sexual Politics of Neoliberalism. In: ASTRONOVO, Russ; NELSON, Dana D. (eds.). *Materializing Democracy: Toward a Revitalized Cultural Politics*. Durham: Duke University Press, 2002. p.175-194.

⁴⁹² SEARS, Alan. *Queer anti-capitalism: What's left of lesbian and gay liberation?*. Science & Society, p. 92-112, 2005.

⁴⁹³ FLOYD, Kevin. *The reification of desire: toward a queer Marxism*. U of Minnesota Press, 2009.

⁴⁹⁴ LIU, Petrus. *Queer marxism in two Chinas..* Duke University Press, 2015.

⁴⁹⁵ ENG, David L. *The feeling of kinship: Queer liberalism and the racialization of intimacy*. Duke University Press, 2010.

Jasbi Puar forja a categoria analítica de homonacionalismo para tentar captar as relações de poder imperialistas que atravessam as bandeiras coloridas por diversidade sexual e de gênero. Para ela a ascensão de camadas gays e lésbicas envolve um complexo de fenômenos que abrangem desde o *pink washing* e a diversidade funcional em empresas, até ocupação israelita da palestina e o turismo LGBTQI+⁴⁹⁶. No contexto da discussão sobre terrorismo nos EUA, Puar desenvolve uma teia analítica em que os discursos de sexualidade e raça se ligam a discursos de nação, militarismo e securitização para produzir sujeitos de direitos homossexuais nacionalistas (homonacionalismo) sobre e contra “terroristas” racializados. O Estado-nação heteronormativo não mais exclui o sujeito homossexual do status de “bom cidadão”, mas depende da consolidação jurídico-política e representacional de uma homossexualidade normativa, recortada por linhas de raça, classe e cidadania, para cultivar o apoio aos mais recentes projetos imperiais dos EUA.

A consolidação dessa homonormatividade percorre o imaginário orientalista da “sexualidade muçulmana” e outras abjeções. Ela destaca especialmente a masculinidade perversa, fracassada racializada, as formas de relacionamento não ocidentais, como a poligamia ou não-monogamia, e a bestialidade do terrorista (sempre masculino), é recurso ideológico fundamental para apresentar os EUA como esclarecidos, laicos e tolerantes. Assim, o liberalismo *queer* oportuniza um *pinkwashing*, isto é, uma *lavagem rosa* que rege as políticas de inclusão LGBTQI+ no sentido de produzir consensos, que escamoteiam projetos imperialistas, dinâmicas de desigualdade de raça e de gênero, dinâmicas de exploração, opressão, mas também dinâmicas de morte. Aqui o caso histórico da Palestina tem sido exemplar. O desdobramento na vida cívica, biológica e de consumo de alguns sujeitos queer leva outros (raciais, sexuais) à morte – em suma, para toda biopolítica, uma necropolítica⁴⁹⁷.

O engajamento patente de Puar com categorias foucaultianas não impede sua obra de servir como arsenal fundamental sobre as relações entre hegemonia e

⁴⁹⁶ PUAR, Jasbir K. Homonacionalismo como mosaico: viagens virais, sexualidades afetivas. *Revista Lusófona de Estudos Culturais*, v. 3, n. 1, p. 297–318| 319–337-297–318| 319–337, 2015.

⁴⁹⁷ PUAR, Jasbir K. Homonacionalismo como mosaico: viagens virais, sexualidades afetivas. *Revista Lusófona de Estudos Culturais*, v. 3, n. 1, p. 297–318| 319–337-297–318| 319–337, 2015.

imperialismo estadunidense, relações de racialização e generificação, e a crítica ao liberalismo queer.

A discussão metodológica é uma preocupação que atravessa essas várias produções. Rosenberg e Villarejo entendem que a configuração metodológica nesse campo deve se dar em recuperação às bases fundacionais sobre sexualidade que incluiriam John D'Emillio e Gayle Rubin, mas também Michel Foucault. Ela exemplifica o uso dessas bases na crítica *queer of colour* e como a metodologia teórica e política do *Combahee River Collective* é reengajada por autores como Ferguson, Muñoz, Cedric Robinson e Melamed⁴⁹⁸. Roderick Ferguson, especificamente, faz uma crítica marxista *queer* negra para compreender raça, gênero e sexualidades como componentes fundamentais da sociedade capitalista, também inovando metodologicamente na categoria de desidentificação para analisar as combinações entre discriminação racial e de gênero e sexualidade, bem como para avaliar criticamente o marxismo dentro de uma perspectiva *queer of colour* (ou bicha preta, numa tradução livre) e é bastante influenciado pelos *cultural studies*⁴⁹⁹.

Para Kevin Floyd, considerado um dos fundadores da noção de *marxismo queer*, a categoria da totalidade de György Lukács é a base metodológica para a investigação da sexualidade em dinâmicas de poder mais amplas. Também de Lukács, Floyd teoriza sobre as determinações sexuais da *reificação*, ele retoma a invenção da homossexualidade e da heterossexualidade no século XIX, no bojo da fixação sexual da modernidade, para a reificação particular de gêneros e sexualidades. Para ele, tal como qualquer mercadoria sob a lógica do fetiche, o corpo generificado (masculino ou feminino) é só mais uma coisa a ser obtida. Por outro lado, ele também enfatiza o papel positivo da reificação como uma possibilidade de existências não normativas⁵⁰⁰.

Floyd incorpora o avanço não só da teoria *queer*, mas também dos *LGBT studies*, desde uma perspectiva marxista. Tal engajamento, evitou as armadilhas pós-modernistas e idealistas próprias da teoria *queer* e abriu questões a partir de

⁴⁹⁸ ROSENBERG, Jordana; VILLAREJO, Amy. Queerness, norms, utopia. *GLQ: A Journal of Lesbian and Gay Studies*, v. 18, n. 1, p. 1-18, 2012.

⁴⁹⁹ FERGUSON, Roderick A. *Aberrations in Black: Toward a Queer of Color Critique*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2003.

⁵⁰⁰ FLOYD, Kevin. *The reification of desire: toward a queer Marxism*. U of Minnesota Press, 2009.

saberes como a psicanálise e o marxismo lukacsiano sobre a sexualidade e o modo de produção capitalista⁵⁰¹.

Em maior ou menor grau, a literatura reconhece que o marxismo *queer* é um produto do desenvolvimento teórico do feminismo anticolonialista, marxista e materialista. Nesse quesito a Teoria da Reprodução Social também aponta a centralidade da categoria de totalidade para uma ontologia integrativa que leve em consideração as determinações singulares, particulares e universais da realidade social. Alan Sears é um autor que tem pensado as dinâmicas de gênero e sexualidade articulando a Teoria da Reprodução Social, para ele Rosemary Henessy, Kevin Floyd, David McNally e Susan Ferguson são contribuições relevantes nesse esforço⁵⁰². Sears aporta para a contribuição metodológica marxista de Himani Bannerji sobre *as diferentes dimensões da desigualdade estruturada e os modos pelos quais elas estão presentes umas nas outras*. Para ela, uma análise materialista histórica dialética da reprodução capitalista deve se atentar em como as relações sociais de classe são generificadas, racializadas e sexualizadas⁵⁰³.

⁵⁰¹ DRUCKER, Peter. Kevin Floyd's Foundational Queer Marxism: A Tribute. Disponível em <https://mediationsjournal.org/articles/foundational-queer-marxism>. Acesso em 12 ago. 2022.

⁵⁰² SEARS, Alan. Queer anti-capitalism: What's left of lesbian and gay liberation?. Science & Society, p. 92-112, 2005.

⁵⁰³ BANNERJI, Himani. Construindo a partir de Marx: reflexões sobre “raça”, gênero e classe. Revista *Direito e Práxis*, 2022.

6 A CRÍTICA MARXISTA DO DIREITO E MUTAÇÕES NAS RELAÇÕES JURÍDICAS CONTEMPORÂNEAS: POSSIBILIDADES E LIMITES

6.1 CRÍTICA MARXISTA E A CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

A crítica marxista do direito tem sido renovada na contemporaneidade através de uma análise das mutações nas relações jurídicas que ocorreram sob o contexto do capitalismo contemporâneo. Como já abordado, as dinâmicas atuais do capitalismo, caracterizadas pela financeirização, globalização neoliberal e reestruturação produtiva pós-fordista, têm sido determinantes na readequação do Estado e do direito no processo de acumulação⁵⁰⁴. A crise econômica recente intensificou o endividamento total, a precarização do trabalho, as desigualdades de renda e riqueza e a destruição ambiental em grande escala⁵⁰⁵. Nesse contexto, o Estado assume um papel crucial na manutenção da ordem capitalista e na imposição de medidas de asseguramento do regime de acumulação. Uma dessas dimensões é a adoção do modelo neoliberal, politicamente hegemônico desde os anos 1980 e 1990, que implica em uma forma específica de Estado, que atua como aparato institucional para a imposição de políticas neoliberais e trancamento de outras possibilidades históricas⁵⁰⁶.

Em geral, esse arranjo desmontou a capacidade de formulação de políticas econômicas dos Estados neoliberais, reduziu o espaço de formulação de políticas em Estado de direito democráticos e com isso reduziu expressivamente o espaço político das oposições⁵⁰⁷. Nesse contexto, o quadro da geopolítica global em termos político econômicos expressava uma espécie de prova empírica da inviabilidade da

⁵⁰⁴ FARIA, José Eduardo Campos de Oliveira (Org.). *Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo: Malheiros, 2010 [1996]. Nesse mesmo sentido, também: AGAMBEN, G. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2005. HARVEY, D. *Breve história do neoliberalismo*. São Paulo: Edições Loyola, 2007.

⁵⁰⁵ MERCHANT, Carolyn. Shades of darkness: race and environmental theory. *Environmental History*. N8, v.3. p. 380-394, 2003. MOHAI, Paul; BRYANT, Bunyan. Environmental racism: Reviewing the evidence. In: BRYANT, Bunyan; MOHAI, Paul. *Race and the incidence of environmental hazards*. Routledge, 2019. p. 163-176. FRÖHLICH, Christiane; GIOLI, Giovanna. Gender, conflict, and global environmental change. *Peace Review*, v. 27, n. 2, p. 137-146, 2015.

⁵⁰⁶ MÉSZÁROS, I. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo, 2002.

⁵⁰⁷ Conforme foi trabalhado pela literatura do neoliberalismo autoritário, no capítulo 3.

intervenção estatal na economia, bastante relacionada às derrotas da esquerda no final do século XX — quadro em que Mészáros aponta uma tripla derrota⁵⁰⁸.

Assim, o poder decisório e autonomia do Estado passou cada vez mais estar subordinado aos conglomerados financeiros globais, sua autodeterminação econômica ante às próprias finanças foi diminuída. Houve uma atrofia relativa no Estado social e nas políticas sociais em geral que se relaciona a um inchaço correspondente no direito, em particular, na demanda do capital por segurança jurídica e por força coercitiva para a garantia do seu circuito reprodutivo — do local ao global, da produção à reprodução social⁵⁰⁹. Efetivamente, essa hipertrofia alcançou *determinados* ramos do direito e *determinados* aspectos dos sistemas jurídicos⁵¹⁰, como a literatura sobre o neoliberalismo autoritário, especialmente Chamayou⁵¹¹, ajudou a dimensionar. Isso significa que a financeirização da economia ajuda a explicar outra série de modificações normativas, hermenêuticas ou governamentais quanto à drástica redução dos direitos sociais, cuja repercussão sobre as condições de vida do proletariado global se alinha a uma série de dinâmicas deletérias que afetam particularmente as populações do Sul Global, generificadas e racializadas.

⁵⁰⁸ Na década de 1980 a crise do socialismo real, da experiência chinesa e dos welfare-states centrais foram eventos históricos relevantes que deram o contorno de uma suposta prova da inviabilidade prática da intervenção estatal na economia. (MÉSZÁROS, I. Para além do capital: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002)

⁵⁰⁹ "O poder do Estado, que em teoria deveria estar a serviço do interesse público, é cada vez mais subordinado aos interesses dos conglomerados financeiros globais". E ainda, "A financeirização da economia criou uma nova dinâmica na qual o capital financeiro global pode exercer um poder decisório que não está sujeito a controles democráticos ou regulamentações estatais". (MÉSZÁROS, I. Para além do capital: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002, p. 69-72).

⁵¹⁰ Mascaro (2013) enfatiza, em "Estado e Forma Política", que ramos do direito como o direito penal e o direito civil têm maior incidência na reprodução do capitalismo em comparação com outros ramos, como o direito constitucional, ambiental e trabalhista. O autor argumenta que o direito penal e civil desempenham um papel crucial na manutenção da ordem social e na garantia das relações de propriedade e troca, aspectos fundamentais para a continuidade do sistema capitalista. Enquanto isso, ramos como o direito constitucional, ambiental e trabalhista, embora importantes, podem ter impactos menos diretos e imediatos na sustentação das relações capitalistas (MASCARO, A. L. Estado e forma política. São Paulo: Boitempo, 2013).

⁵¹¹ Chamayou diferencia 'hard law' e 'soft law' tanto no contexto do direito internacional quanto no direito interno. 'Hard law' refere-se a normas jurídicas vinculativas e obrigatórias, como tratados e convenções internacionais ou leis e regulamentos nacionais, que impõem responsabilidades e sanções claras em caso de violação. Em contraste, 'soft law' engloba instrumentos jurídicos não vinculativos, como resoluções, declarações, diretrizes e recomendações, que possuem caráter orientador ou persuasivo. Embora a 'soft law' não seja legalmente obrigatória, ela pode moldar as práticas e políticas dos Estados e outros atores, tanto no âmbito internacional quanto no interno, influenciando o desenvolvimento do direito e, em alguns casos, servindo de base para a criação de 'hard law' (CHAMAYOU, Grégoire. A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário. Ubu Editora, 2020.)

Essas transformações no capitalismo contemporâneo, portanto, reverberaram amplamente sobre os Estados e seus sistemas jurídico-políticos. Esses sistemas jurídicos nacionais, transnacionais e internacionais, ou ainda o campo do direito dito de maneira geral, mesmo após os processos de democratização e de institucionalização de direitos humanos e fundamentais ocorridos desde o final do século XX não foram capazes de refrear os eventos desencadeadores do quadro de crise sistêmica mas, ao revés, se conformam à *regulamentação*, à *proteção* e à *legitimação* das relações econômicas capitalistas vigentes⁵¹², o que não ocorre, evidentemente, sem contradições.

Essas alterações são especialmente visíveis em contexto de agravamento de crises econômicas. O pulular das mais recentes crises, como a de 2008, a de 2011⁵¹³ e a do Coronavírus de 2020⁵¹⁴, abriram desdobramentos deletérios para o mundo do trabalho na economia global e, além disso, produziram um quadro conjuntural que agitou e multiplicou debates em diversas áreas do conhecimento, especialmente os campos mais críticos e radicais que, de modos variados, passaram a reafirmar a potência da crítica ante a intensificação da barbárie no capitalismo contemporâneo.

Com as crises do século XXI, o questionamento da ordem social e econômica foi pautado em diversos movimentos sociais contemporâneos, ganhou as ruas e as redes em mobilizações que, pelo menos desde 2011, protagonizaram uma série de contestações em diversos países. A partir dessas contestações, foi possível perceber o surgimento de um cenário político que favoreceu a emergência de figuras de direita em posições de poder em diversos países, bem como a hipertrofia do neoconservadorismo⁵¹⁵.

⁵¹² WEBER, Max. *Economia e sociedade*: fundamentos da sociologia compreensiva. R. Barbosa, & KE Barbosa, 1999 [1922]. UNGER, Roberto Mangabeira. *Law in modern society*. Simon and Schuster, 1977. PISTOR, Katharina. *The code of capital*. Princeton University Press, 2019.

⁵¹³ ROSE, Andrew K.; SPIEGEL, Mark M. Cross-country causes and consequences of the 2008 crisis: International linkages and American exposure. *Pacific Economic Review*, v. 15, n. 3, p. 340-363, 2010. Embora fora da crítica da economia política, o artigo discute as causas e consequências da crise, bem como a interconexão entre os países afetados e a exposição dos Estados Unidos a esses eventos. O estudo utiliza dados econômicos e estatísticos para analisar a relação entre a crise financeira nos Estados Unidos e a crise subsequente em outros países, bem como as implicações para a economia global. O artigo também explora o papel dos bancos internacionais na disseminação da crise e a resposta política dos governos em todo o mundo.

⁵¹⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Edições Almedina, 2020.

⁵¹⁵ BROWN, Wendy. O Frankenstein do neoliberalismo: liberdade autoritária nas “democracias” do século XXI. In: ALBINO, Chiara et al. Neoliberalismo, neoconservadorismo e crise em tempos sombrios. Seriguela, São Paulo: 2019; BROWN, Wendy. *Nas ruínas do neoliberalismo*: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Politeia, 2019.

A Primavera Árabe (2010-2012) foi um movimento marcante que abalou o Oriente Médio e o Norte da África, resultando em protestos, revoltas e revoluções que buscavam maior liberdade política e econômica⁵¹⁶. Nos Estados Unidos, o Movimento Occupy Wall Street (2011) emergiu como uma crítica à crescente desigualdade econômica e à influência do poder financeiro na política⁵¹⁷. Na Europa, o Movimento dos Indignados ou 15-M (2011) surgiu na Espanha como resposta à crise econômica e à falta de representatividade política⁵¹⁸.

No Brasil, o Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) ganhou destaque desde 2011, lutando pelo direito à moradia e contra as desigualdades sociais⁵¹⁹. Já na França, o Movimento dos Coletes Amarelos (2018-2019) teve início como reação ao aumento dos preços dos combustíveis, mas rapidamente se transformou em uma crítica ampla às políticas econômicas e sociais do governo francês⁵²⁰. Em Hong Kong, os protestos (2019-2020) foram uma reação à crescente interferência do governo chinês em questões de autonomia, democracia e liberdades civis, mas parecem ter natureza distinta em relação à crítica do capitalismo⁵²¹.

O Movimento Black Lives Matter (BLM), iniciado em 2013 nos Estados Unidos, adquiriu uma dimensão global em 2020 após o assassinato de George

⁵¹⁶ LYNCH, Marc. *The Arab uprising: The unfinished revolutions of the new Middle East*. PublicAffairs, 2013.

⁵¹⁷ GRAEBER, D. *The Democracy Project: A History, a Crisis, a Movement*. Spiegel & Grau, 2011. Aqui o autor aborda o Movimento Occupy Wall Street, que surgiu nos Estados Unidos em 2011 como uma crítica à crescente desigualdade econômica e à influência do poder financeiro na política. Graeber também discute a organização e as táticas do movimento, como as assembleias horizontais e a recusa a se identificar com líderes ou partidos políticos tradicionais.

⁵¹⁸ TAIBO, Carlos. The Spanish indignados: A movement with two souls. *European Urban and Regional Studies*, v. 20, n. 1, p. 155-158, 2013. Neste artigo, dentre outras questões abordadas, o autor argumenta que o movimento dos Indignados teve duas facetas principais: uma de caráter democrático, que reivindicava uma mudança no sistema político e um aumento na participação cidadã, e outra de caráter anticapitalista, que criticava o sistema econômico e financeiro atual e buscava uma transformação social mais radical.

⁵¹⁹ ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. Boitempo Editorial, 2017.

⁵²⁰ BOYER, Pierre C. et al. Les déterminants de la mobilisation des Gilets jaunes. *Revue économique*, v. 71, n. 1, p. 109-138, 2020. No artigo os autores abordam os determinantes da mobilização dos "Gilets jaunes" na França, um movimento que teve início em 2018 como uma resposta ao aumento dos preços dos combustíveis e, posteriormente, se transformou em uma crítica mais ampla às políticas econômicas e sociais do governo francês.

⁵²¹ LEE, Francis LF et al. Hong Kong's summer of uprising. *China review*, v. 19, n. 4, p. 1-32, 2019. Trata dos protestos que ocorreram em Hong Kong durante o verão de 2019, quando milhões de pessoas foram às ruas para se opor a um projeto de lei que permitiria a extradição de criminosos para a China continental. Os autores discutem as origens dos protestos e a evolução do movimento de protesto, que foi caracterizado por uma série de manifestações pacíficas, bem como por confrontos violentos entre manifestantes e a polícia de Hong Kong.

Floyd, abordando a violência policial e o racismo sistêmico⁵²². No Chile, os protestos (2019-2020) começaram em resposta ao aumento das tarifas de transporte público, mas logo evoluíram para uma crítica às políticas neoliberais e às desigualdades no país⁵²³. Na África do Sul, o movimento #FeesMustFall (2015-2017) reuniu estudantes que lutavam por educação gratuita e de qualidade, bem como por maior igualdade social e racial nas universidades⁵²⁴. Por fim, na Índia, os protestos (2019-2020) se opuseram à Lei de Emenda à Cidadania, percebida como discriminatória contra muçulmanos e como uma ameaça ao caráter secular do país⁵²⁵.

Embora os movimentos mencionados tenham destacado a crescente insatisfação popular com as condições de vida e a busca por maior igualdade e justiça, o resultado político dessas mobilizações foi, paradoxalmente, um aumento no autoritarismo e no fortalecimento de movimentos conservadores. A ascensão dessas tendências gerou retrocessos políticos em vários aspectos, dos quais se destaca, o desmoronamento da discussão e da garantia dos direitos sexuais e reprodutivos e intensificação das tensões raciais, situações que foram absorvidas principalmente por meio do aparato jurídico-político e repressivo⁵²⁶.

⁵²² TAYLOR, Keeanga-Yamahatta. *From #BlackLivesMatter to black liberation*. Haymarket Books, 2016. Aborda a luta pelos direitos civis nos Estados Unidos, focando particularmente no movimento #BlackLivesMatter, que emergiu em 2013 como uma resposta à violência policial contra pessoas negras, a autora defende o racismo e a violência policial são elementos fundamentais e históricos do sistema político e econômico americano.

⁵²³ SOMMA, Nicolás M. Social protests, neoliberalism and democratic institutions in Chile. *Canadian Journal of Latin American and Caribbean Studies/Revue canadienne des études latino-américaines et caraïbes*, v. 47, n. 3, p. 436-457, 2022. Analisa as manifestações sociais ocorridas no Chile a partir de 2019, enfatizando a relação entre neoliberalismo, desigualdade social e crise de representatividade política no país.

⁵²⁴ GODSELL, Gillian; CHIKANE, Rekgotsofetse; MPOFU-WALSH, Sizwe. *Fees must fall: Student revolt, decolonisation and governance in South Africa*. NYU Press, 2016. Gillian Godsell, Rekgotsofetse Chikane e Sizwe Mpofo-Walsh exploram as raízes históricas do movimento, que surgiu em resposta ao aumento das taxas universitárias e à exclusão da educação superior para estudantes negros e pobres

⁵²⁵ AHMED, Hilal. *Making Sense of India's Citizenship Amendment Act 2019: Process, Politics, Protests*. 2020. Aborda a controversa Lei de Emenda à Cidadania de 2019 na Índia, que concedeu cidadania acelerada a refugiados de minorias religiosas de países vizinhos, mas excluiu os muçulmanos. Há implicações políticas, sociais e culturais dessa lei e sua relação com a ascensão do nacionalismo hindu na Índia, bem como os protestos e resistências que surgiram em resposta a ela.

⁵²⁶ Para Zizek, esses protestos pelo mundo foram desencadeados por uma série de fatores e não podem ser reduzidos a um denominador comum. Embora o descontentamento econômico seja uma das causas, indicam também crescentes expectativas em relação a questões coletivas e individuais, como liberdade, dignidade e reconhecimento. Aponta que as manifestações não estão ocorrendo apenas em países pobres, mas também em países relativamente prósperos. Zizek sugere esse descontentamento também está relacionado a questões que apontam a importância da luta feminista, antirracista e ecológica, mas numa direção "leninista". Isto é, organizar o crescente descontentamento em todas as suas formas em um movimento coordenado e de larga escala, para evitar uma sociedade de estado de exceção e descontentamento civil permanentes. (ZIZEK, Slavoj. *Zizek: de*

Nesse contexto, houve um incremento na militarização das relações sociais e no encarceramento em massa, acompanhado pela exploração desenfreada dos recursos naturais, o que contribuiu para agravar as contradições e desigualdades sociais. A complexidade desse cenário revela que, apesar dos esforços dos movimentos contestatórios para transformar a ordem social e econômica, o ambiente político resultante apresenta desafios significativos para a realização de mudanças efetivas e também para sua crítica.

Mas de acordo com a literatura sobre o neoliberalismo autoritário, abordada anteriormente, as dinâmicas atuais de retrocesso em relação aos direitos humanos e às liberdades civis em geral, e os direitos sociais em particular, já estavam em germe desde a década de 1970, quando se iniciou um processo de consolidação das políticas neoliberais. Por isso, no contexto atual, compreender os desafios contemporâneos exige uma análise crítica do direito, já que este se torna cada vez mais central nas disputas jurídico-políticas decorrentes das contradições e lutas sociais. Wendy Brown aponta, nesse particular, que "o poder da lei é, portanto, um ponto central para a governança neoliberal e um obstáculo-chave para a construção de alternativas democráticas"⁵²⁷.

O processo de institucionalização da democracia neoliberal do Estado de direito, de forma paradoxal, levou à desestabilização dos fundamentos da própria democracia liberal e impactou severamente os sistemas jurídicos, seu regime institucional, sua fundamentação hermenêutico-filosófica e até as possibilidades de ensino e crítica do pensamento jurídico⁵²⁸. O chão histórico dessas determinações, inclusive intelectuais, como já é *mainstream* na crítica marxista, está atado às derrotas da esquerda radical do século anterior, em particular a derrocada do bloco soviético, o desenrolar das experiências chinesas e o reformismo social-democrata europeu⁵²⁹. Tais forças históricas, impuseram a dominância teórica e prática do

Hong Kong ao Chile. Blog da Boitempo. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2019/10/29/zizek-de-hong-kong-ao-chile/>. Acesso em: 31 mar. 2023.)

⁵²⁷ BROWN, Wendy. *Undoing the demos: neoliberalism's stealth revolution*. New York: Zone Books, 2015, p. 3.

⁵²⁸ GONÇALVES, Guilherme Leite. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. *Revista Direito e Práxis*, v. 5, n. 2, p. 301-341, 2014.

⁵²⁹ Em *Para além do Capital*, Mézaros desenha esse quadro: (i) sobre a crise do socialismo real: "A crise do socialismo real, em particular, representou uma desmoralização geral das forças políticas e intelectuais que outrora se baseavam nessa alternativa" (p. 1). "A crise do socialismo real foi o resultado de um complexo de problemas que se acumularam durante décadas, e que foram exacerbados pela tentativa de manter um sistema inviável em face de crescentes desafios internos e externos" (p. 16). (ii) Sobre a crise do Estado de Bem-Estar Social: "A crise do Estado de Bem-Estar

liberalismo de mercado e lançaram o marxismo e as esquerdas, especialmente as mais radicais e determinados grupos sociais ligados a elas, ao definhamento, eclipsando as possibilidades revolucionárias de superação da ordem social.

Essa dimensão ajuda a pensar de maneira crítica os limites e as possibilidades emancipadoras dos direitos humanos e fundamentais de maneira mais ampla. Como Radha d'Souza defende, tal como muitos marxistas queer, a ideia de direitos humanos pressupõe a existência de um Estado liberal, democrático e de direito que, no limite, é incapaz de garantir a justiça social e igualdade material. Além disso, os direitos humanos são frequentemente mobilizados para justificar intervenções imperialistas em países do Sul Global, sob a alegação de que a proteção dos direitos humanos é uma obrigação moral universal⁵³⁰.

Os processos de reforma do Estado, estimulados desde os anos 1990, envolveram processos de adaptação do Estado em suas prerrogativas, regimes e funções ao fluxo de capital global, a fim de atrair, mobilizar e fixar esses capitais em seu território. O capital, por sua vez, direciona-se para aqueles Estados que garantem melhores condições de rentabilidade. Essa é a característica central dos Estados capitalistas desde os anos setenta até o presente, o que coincide com uma mudança abrupta na relação entre as diferentes frações do capital, principalmente entre o capital produtivo e o capital financeiro.

Ao lado disso, também desde a década de 1990, o contexto de deslegitimação da esquerda radical e das interpretações críticas e radicais da realidade social fez com que a crítica do direito de base materialista fosse progressivamente esvaziada. Nesse sentido, as perspectivas vigentes como a sociologia de Bourdieu e o pensamento de Foucault sobre o direito, foram abraçadas como alternativas para a análise da realidade social e os sistemas jurídicos.

Social foi o resultado de uma contradição fundamental entre as demandas da acumulação capitalista e as demandas da reprodução social, que não pode ser resolvida dentro dos limites do sistema" (p. 119). "O Estado de Bem-Estar Social foi uma tentativa de conciliar as demandas conflitantes da reprodução social e da acumulação capitalista, mas essa conciliação era sempre precária e contingente" (p. 123). (iii) Sobre a experiência chinesa: "A experiência chinesa também enfrentou desafios significativos, como a necessidade de construir um sistema socialista em um país de dimensões continentais e com uma longa história de feudalismo e colonização" (p. 16). "Apesar de seus esforços para construir um socialismo com características chinesas, a China acabou adotando uma forma de capitalismo de Estado, que reproduz as contradições e desigualdades do capitalismo global" (p. 18). (MÉSZÁROS, I. Para além do capital: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002, p.1-123).

⁵³⁰ D'SOUZA, Radha. *What's wrong with rights?* Social movements, law and liberal imaginations. Pluto Press, 2018.

Contudo, essas abordagens apresentaram limitações e também foram incorporadas de maneira limitadora na compreensão do fenômeno jurídico como parte de uma totalidade social clivada pelas lutas de classes e as assimetrias da sociedade capitalista contemporânea⁵³¹.

Assim, as modificações na estrutura e dinâmica do regime de acumulação anteriormente referidas é o terreno fundante para esses fenômenos no campo do direito: desde a reestruturação dos sistemas jurídicos ao giro da teoria crítica ao idealismo jurídico⁵³². Mesmo numa perspectiva liberal, o enquadramento mais amplo dessas mutações nas relações jurídicas é dado num paradoxo. A elevação realizada na teoria jurídica hodierna com o juspositivismo ético, o pós-positivismo e o neoconstitucionalismo não logrou significativos impactos na realidade social ou dos sistemas jurídicos estatais e internacionais⁵³³. Assim, uma leitura possível é a de que a destruição dos direitos sociais, transindividuais e políticos — particularmente no Sul Global — tem se generalizado em diversos países quase que ao mesmo tempo em que são vigentes concepções na teoria jurídica de supervalorização da constituição, dos direitos fundamentais e humanos como matrizes hermenêuticas, axiológicas e pragmáticas da ordem jurídica nacional e internacional⁵³⁴.

Ao lado disso, o rol de direitos fundamentais e humanos, incluindo os ambientais, em grande medida forçado por lutas e movimentos sociais, também se expandiu vertiginosamente em vários países. Numa palavra, trata-se de uma contradição do campo jurídico tornada mais explícita a partir da década de 1980 e que a partir dos anos 2000 ganha contornos conjunturais, sobretudo com a crise de 2008, e enquadramentos metodológicos diversos, seja pelos influxos de retomada de crítica ao capitalismo, seja por influxos de perspectivas pós-coloniais, feministas

⁵³¹ GONÇALVES, Guilherme Leite. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. *Revista Direito e Práxis*, v. 5, n. 2, p. 301-341, 2014.

⁵³² GONÇALVES, Guilherme Leite. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. *Revista Direito e Práxis*, v. 5, n. 2, p. 301-341, 2014.

⁵³³ FARIA, José Eduardo Campos de Oliveira (Org.). *Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo: Malheiros, 2010 [1996]. FARIA, José Eduardo Campos de Oliveira. *O direito na economia globalizada*. São Paulo: Malheiros, 2007 [1998]. BERCOVICI, Gilberto. *Constituição econômica e desenvolvimento*. Grupo Almedina, 2022 [2005].

⁵³⁴ DWORKIN, Ronald. Constitutionalism and Democracy. *European Journal of Philosophy*, v. 3, n. 1, p. 2-11, 1995. ALEXY, Robert. Direitos fundamentais no estado constitucional democrático. *Revista de direito administrativo*, v. 217, p. 55-66, 1999. CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. Os direitos sociais enquanto direitos fundamentais. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São Paulo, v. 99, p. 305-325, 2004. CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. Coimbra: Almedina, DL 2003, 2003.

ou ecológicas⁵³⁵. Mas essa aparente contradição já tem sido abordada por muitos dos autores e autoras, de direcionamento mais crítico, que foram recuperados ao longos dos capítulos anteriores.

Fica patente que o direito está, assim, no epicentro de uma série de disputas na sociedade contemporânea. Os eventos que caracterizaram o período que vai do final do século XX às duas primeiras décadas do século XXI, acabaram por galvanizar o Estado de direito no horizonte institucional do mundo ocidental, situação irremediavelmente ligada ao “realismo capitalista”⁵³⁶. Pelo menos desde a década de 1980, as lutas sociais levadas a cabo nos centros, bem como levante pós-colonial e as lutas latino-americanas, ainda que ligadas a uma crítica do capitalismo, acabaram por ser parcialmente incorporadas nos Estados de direito contemporâneos sob o trancamento neoliberal mais ou menos violento ou de exceção. O *rule of law* torna-se, assim, o fecho último dessa sociabilidade clivada em classes.

A era da expansão dos direitos na prática “coincidiu” com quatro décadas de neoliberalismo, na qual o fosso da desigualdade se aprofundou, direitos sociais, como os trabalhistas, foram desregulamentados ou flexibilizados. Mesmo assim, quase todas lutas sociais do nosso tempo foram e ainda são mediadas pelo direito. Por isso, a caracterização do capitalismo contemporâneo é incontornável de uma interpelação teórica crítica das relações jurídicas.

Apesar da premência nesse campo de investigação, as investidas teóricas apenas recentemente começaram a pensar o direito na produção das múltiplas desigualdades que o conformam⁵³⁷, em geral tais noções se digladiaram em interpretar em alto grau de abstração as conexões e relações entre Estado, Direito e

⁵³⁵ GONÇALVES, Guilherme Leite. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. Revista *Direito e Práxis*, v. 5, n. 2, p. 301-341, 2014.

⁵³⁶ FISHER, Mark. *Realismo capitalista: é mais fácil imaginar o fim do mundo do que o fim do capitalismo?*. Autonomia Literária, 2020.

⁵³⁷ TRUBEK, David M; SANTOS, Álvaro. *The new law and economic development: a critical appraisal*. Cambridge University Press, 2012 [2006]. D'SOUZA, Radha. *What's wrong with rights? Social movements, law and liberal imaginations*. Pluto Press, 2018. MILHAUPT, Curtis J.; PISTOR, Katharina. *Law & Capitalism*. University of Chicago Press, 2008. PISTOR, Katharina. *The code of capital*. Princeton University Press, 2019. LIKOSKY, Michael. Transnational legal processes: globalisation and power disparities. Cambridge University Press, 2002. DEAKIN, Simon *et al.* Legal institutionalism: Capitalism and the constitutive role of law. *Journal of Comparative Economics*, v. 45, n. 1, p. 188-200, 2017. SANTOS, Alvaro. The World Bank's uses of the 'Rule of Law' promise in economic development. The new law and economic development. In: TRUBEK, David M; SANTOS, Álvaro. *The new law and economic development: a critical appraisal*. Cambridge University Press, 2006, p. 253-300, 2012 [2006]. SANTOS, Alvaro. Labor flexibility, legal reform, and economic development. *Va. J. Int'l L.*, v. 50, p. 43, 2009. LA PORTA, Rafael; LOPEZ-DE-SILANES, Florencio. Capital markets and legal institutions. In: BURKI, Shahid Javed; PERRY, Guillermo. *Beyond the Washington consensus: institutions matter*. World Bank Publications, 1998, p. 73-92.

Capital, tendo o estudo de Pachukanis sido pedra angular no caso do Direito⁵³⁸ — debate que será ligeiramente recuperado nas seções que se seguem. Além disso, historicamente esses estudos da crítica marxista do direito e do Estado deslindaram num plano teórico-metodológico sem maiores conexões com questões de raça, gênero e sexualidade e natureza, conforme será visto também mais adiante, com destaque para questões de gênero e sexualidade.

6.2 BREVE RESGATE DA CRÍTICA MARXISTA DO ESTADO NO PÓS-GUERRA

A crítica marxista do Estado, que parte, obviamente, da obra de Karl Marx e Friedrich Engels, desenvolve-se a partir da análise das relações de produção e das estruturas de classe na sociedade capitalista, mas está longe de ser uma questão estável nessa perspectiva e, por isso, guarda um debate com uma longa história. Se a teoria burguesa se aferra à separação entre economia e política, a teoria marxista se propõe justamente ao oposto — de variadas formas. Para além de uma relação simplista em que determinada concepção econômica implica necessariamente em determinada concepção política, há implicações concretas entre as teorias.

No período entre 1930 e 1960 o marxismo esteve largamente imerso em reformismo, revisionismo e dogmatismo, contexto que influenciou nas análises sobre a reprodução do processo de acumulação como *separado* da luta de classes e do Estado⁵³⁹. Mas nossa discussão aqui visa recompor, ainda que ligeiramente, o debate mais contemporâneo que se inicia no final da década de 1960, se adensando ao longo da década de 1970 e 1980, e minguando ao longo da década de 1990. Essa recomposição visa trazer o debate da derivação como ponto de culminância, sobretudo, por ser uma perspectiva que tem sido privilegiada no século XXI nas análises sobre o Estado e o direito.

Assim, entendemos que a despeito das limitações apontadas no final do capítulo, a discussão marxista em torno do Estado no século XX no capitalismo central tem elementos de análise que podem ser relevantes para a compreensão dessa dimensão no presente. Apenas para citar, aqui referimo-nos desde as contribuições de Max Weber e Antonio Gramsci no início do século, mas

⁵³⁸ PICCIOTTO, Sol. *State and capital*. Austin: University of Texas Press, 1979. JESSOP, Bob. *State theory: Putting the capitalist state in its place*. 1990.

⁵³⁹ HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Capital, crisis and the State. *Capital & Class*, 1:76, jan. 1977.

principalmente aos debates que florescem no final dos anos 1960 e início dos anos 1970 ante as modificações no capitalismo.

No marxismo, foi Gramsci quem começou a elaborar uma noção mais complexa da relação entre economia e política que, muito embora tenha apoio na teorização de Lênin, ultrapassa sua compreensão do político como uma dimensão ‘meramente’ epifenomênica da base econômica⁵⁴⁰. Antes dessa elaboração, o Estado e a política não tinham lugar como categorias independentes no marxismo, pelo menos naquele vigente na primeira metade do século XX⁵⁴¹.

A elaboração gramsciana sobre a política foi abrangente e plural, já que sua perspectiva se direcionou em torno da desnaturalização das noções reificadas de política, economia e cultura, apreendendo-as como campos em que práticas sociais são colocadas em relação umas às outras, sem perder de vista suas especificidades ou ainda a materialidade constitutiva dessas dinâmicas. Sua noção de “Estado ampliado”, que abrangeu as concepções de “coerção e consenso” e de “sociedade civil e sociedade política”, conferiu vigor crítico para lidar com as mudanças nas sociedades e seus regimes políticos naquela altura do século XX. Noções que influenciaram a teoria crítica para muito além de seu tempo. Mesmo sem qualquer pretensão de sumarizar sua perspectiva aqui, importa cravar esse “salto” da crítica marxista em relação à política e ao Estado. Delineando também que a incorporação de sua teoria do Estado, no entanto, só foi ocorrer relativamente tarde, no contexto do final dos anos 1960 e da sublevação do espírito contestatório que caracterizou esse contexto – aqui, é especialmente relevante o resgate marxiano realizado pelo movimento estudantil⁵⁴².

A contribuição de Althusser nesse quesito, foi fator relevante para a divulgação e debate das ideias gramscianas. Apesar de sua obra criar uma série de discussões e divisões no interior do marxismo, sobretudo pela sua pecha de estruturalista ou economicista e, ainda, pelas suas críticas ao próprio “historicismo”

⁵⁴⁰ HIRSCH, Joachim; KANNANKULAM, John; WISSEL, Jens. A teoria do Estado do “marxismo ocidental”. Gramsci, Althusser, Poulantzas e a chamada derivação do Estado. *Revista Direito e Práxis*, v. 8, n. 1, p. 722-760, 2017.

⁵⁴¹ Conforme Buci-Glucksmann, as categorias “hegemonia” e “relações de força” extravasam o sentido dado a elas pela teorização revolucionária de Lênin, que a despeito do vigor crítico em relação ao Estado, padecia também de uma espécie de instrumentalismo e voluntarismo. (BUCI-GLUCKSMANN, Christinne. Gramsci e o Estado. Tradução de Angelina Paiva. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980)

⁵⁴² HIRSCH, Joachim; KANNANKULAM, John; WISSEL, Jens. A teoria do Estado do “marxismo ocidental”. Gramsci, Althusser, Poulantzas e a chamada derivação do Estado. *Revista Direito e Práxis*, v. 8, n. 1, p. 722-760, 2017.

de Gramsci, ele retoma a “ampliação da conceptualização de Estado” do próprio Gramsci⁵⁴³. Para Althusser, havia algo de original na elaboração de Gramsci sobre a abrangência do fenômeno político e estatal para além da estreita concepção repressora/coercitiva ou meramente intervencionista. Embora caracterize o avanço gramsciano de parcial, a teorização althusseriana em torno dos Aparelhos Ideológicos do Estado abrangia suas manifestações nas religiões, nas escolas, nas famílias, na política organizada, nas mídias, e assim sucessivamente, de tal forma que se coaduna a uma compreensão ampliada de Estado⁵⁴⁴.

Em Althusser, a Ideologia e o Estado no esquema marxista “base-superestrutura” não se enquadraram como superestrutura ou epifenômenos de base econômica, mas como fenômenos constitutivos da própria reprodução capitalista⁵⁴⁵. Os aparelhos ideológicos e repressivos do Estado, sendo também a base material, seriam fulcrais para a reprodução e garantia de alguma estabilidade no movimento histórico do modo de produção⁵⁴⁶.

O breve resgate dessas contribuições gramscianas e althusserianas é relevante na medida em que essas investidas teóricas são balizadas no debate que procuramos sumarizar. Isto porque entre o final dos anos 1970 e início dos anos 1980 a discussão marxista sobre o Estado se adensou e uma variedade de escolas que se reivindicavam marxistas, neomarxistas ou pós-marxistas, produziram um considerável acervo que tentava capturar esse objeto ultra complexo. Foram muitas as iniciativas que relacionaram a temática da crise com a política, o Estado, etc. e o contexto de grande depressão que se inicia nos anos 1970 ajuda a explicar, em parte, as motivações dessas iniciativas. A crise profunda que atinge a economia

⁵⁴³ Conforme a nota de rodapé n. 7 da versão anglófona de *Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado*, Althusser reconhece o “salto” gramsciano: “To my knowledge, Gramsci is the only one who went any distance in the road I am taking. He had the 'remarkable' idea that the state could not be reduced to the (Repressive) State Apparatus, but included, as he put it, a certain number of institutions from 'civil society': the Church, the schools, the trade unions, etc. Unfortunately, Gramsci did not systematize his institutions, which remained in the state of acute but fragmentary notes (cf. Antonio Gramsci, Selection's from the Prison Notebooks, International Publishers, 1971, pp. 12, 259, 260-3; see also the letter to Tatiana Schucht, 7 September 1931, in *Lettere del carcere*, Einaudi, 1968, p. 479).” (ALTHUSSER, Louis. *On the reproduction of capitalism: Ideology and ideological state apparatuses*. Verso Books, 2014 [1970] p.242.)

⁵⁴⁴ ALTHUSSER, Louis. Aparelhos ideológicos de Estado (AIE) - A questão preliminar. In: *Aparelhos Ideológicos do Estado: notas para uma Investigação*. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

⁵⁴⁵ ALTHUSSER, Louis. *On the reproduction of capitalism: Ideology and ideological state apparatuses*. Verso Books, 2014 [1970]

⁵⁴⁶ HIRSCH, Joachim; KANNANKULAM, John; WISSEL, Jens. A teoria do Estado do “marxismo ocidental”. Gramsci, Althusser, Poulantzas e a chamada derivação do Estado. *Revista Direito e Práxis*, v. 8, n. 1, p. 722-760, 2017.

capitalista a partir dos anos 1970 altera dimensões importantes no funcionamento da reprodutibilidade do sistema. Por isso, os esforços investigativos sobre o Estado e sobre a crise se intensificaram concomitantemente e, em muitos casos, interpenetraram-se⁵⁴⁷. A partir desse ponto, a discussão em torno do Estado passou a ser balizada em torno da ideia de que as teorias sobre crise sempre guardam implicações implícitas ou explícitas de uma compreensão sobre como o capitalismo se reproduz, com consequências sobre a apreensão do 'político'⁵⁴⁸.

O contexto geral do debate é caracterizado por algumas concepções dominantes de perspectivas político econômicas, como são as keynesianas e stalinistas, já em declínio, e as neoliberais, já em ascensão. No debate crítico marxista, as questões que se colocavam eram sobre os limites da ação estatal na resolução: (i) dos problemas endógenos de reprodutibilidade do capital e (ii) nos problemas de superação socialista do modo de produção via Estado⁵⁴⁹.

Esse é contexto em que as discussões se adensaram a partir de 1960 e abrigou as discussões como as da escola do capital monopolista (Paul Sweezy e Paul Baran), bastante vigente até 1970⁵⁵⁰, os clássicos debates instrumentalismo versus estruturalismo (entre Nicos Poulantzas⁵⁵¹ e Ralph Milliband), do derivacionismo alemão (Clauss Offe, Joachin Hirsch e Elmar Altvater), dos neo-ricardianos (James O' Connor, Piero Sraffa e Ian Gough) e dos operaístas

⁵⁴⁷ As teorias sobre como o capitalismo se reproduz contêm perspectivas sobre o papel do Estado na reprodução desse sistema, sua inserção nessa totalidade. Assim, determinadas concepções de crise abarcam determinadas concepções políticas pois informam determinados princípios de enfrentamento de crises, de intervenção do Estado na economia, do papel das instituições jurídico-políticas, das estratégias para a superação ou conservação do capitalismo, etc (FOSTER, John Bellamy. *Marxian economics and the state. Science & Society*, p. 257-283, 1982)

⁵⁴⁸ "Cada posição teórica implica um certo modo de mudar o sistema. Nesse sentido, toda a teoria tem implicações políticas pela prática na qual se baseia. Mas é importante perceber que não se pode fazer uma conexão simplista entre um conjunto particular de conceitos teóricos e a política a qual se espera esteja aliada a eles. Tomemos o caso da teoria de subconsumo, por exemplo. Entre seus proponentes, inclui-se o reacionário Parson Malthus, o socialista pequeno-burguês Simonde de Sismondi, a ativista revolucionária Rosa Luxemburgo, e toda a escola moderna do capitalismo monopolista baseada no trabalho de Paul Sweezy e Paul Baran. Os seus oponentes, por outro lado, incluem os teóricos burgueses de todas as espécies e também trabalhos que partem de Ricardo, Marx e Lenin. Nem entre os defensores da teoria de subconsumo, nem entre seus críticos pode-se discernir alguma posição política comum. Argumentos semelhantes podem ser feitos para cada teoria da crise" (SHAIKH, Anwar. *An introduction to the history of crisis theories. US capitalism in crisis*, p. 219-241, 1978, tradução livre).

⁵⁴⁹ HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Introduction: Towards a materialist theory of the state. In: HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. *State and capital: a Marxist debate*, p. 1-31, 1978.

⁵⁵⁰ BARAN, Paul A.; SWEEZY, Paul M. *The Age of Monopoly Capital: Selected Correspondence of Paul M. Sweezy and Paul A. Baran, 1949-1964*. NYU Press, 2017 [1966].

⁵⁵¹ POULANTZAS, Nicos. *Political power and social classes*. Verso Books, 2018 [1968]. POULANTZAS, Nicos. *State, power, socialism*. Verso, 2000 [1978].

italianos (Mario Tronti, Antonio Negri e Raniero Panzieri). A partir de 1980, atualizações das discussões e novas perspectivas emergiram com a escola francesa da regulação (Aglietta, Thenet, Boyer e Lipietz), o reformulacionismo, o marxismo aberto, a discussão sobre a globalização e a internacionalização das tarefas do Estado capitalista, enfim, uma série de questões no debate crítico europeu sobre o Estado⁵⁵².

No debate clássico Poulantzas-Miliband, Ralph Miliband defendeu perspectiva instrumentalista e Nicos Poulantzas a perspectiva estruturalista. A classificação antagonística do debate deu origem a uma ilusão de oposição que, segundo John Holloway e Sol Picciotto, criou uma “falsa polaridade” que empobreceu e delimitou a discussão, já que as perspectivas teriam tantos pontos em comum quanto desacordos⁵⁵³. Em termos de semelhanças, ambos consideram o político como um objeto quase autônomo de estudo⁵⁵⁴. De alguma forma, ambos entendiam que enquanto Marx havia feito uma análise do nível econômico, da estrutura e movimento do capital, haveria de ser feita uma análise do nível político, com categorias próprias⁵⁵⁵.

De todo modo, na obra de Miliband, a classe capitalista por ser possuidora dos meios de produção teria o poder de usar o Estado a seu favor. Pelo estudo da elite estatal, sua elaboração propunha desvendar a relação do Estado com a classe economicamente dominante⁵⁵⁶. O autor defende uma relação muito orgânica entre os agentes privados do poder econômico e quem detém o poder do Estado, condição em que o Estado serve como instrumento daquela classe. Embora a contribuição de Miliband se inserisse num debate com os teóricos liberais pluralistas,

⁵⁵² MÍGUEZ, Pablo. El debate contemporáneo sobre el Estado en la teoría marxista: su relación con el desarrollo y la crisis del capitalismo. *Estudios sociológicos*, p. 643-689, 2010.

⁵⁵³ HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Introduction: Towards a materialist theory of the state. In: HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. *State and capital: a Marxist debate*, p. 1-31, 1978.

⁵⁵⁴ Conforme explicam Holloway e Picciotto, não se trata de ignorar as relações materiais: “both Miliband and Poulantzas focus on the political as an autonomous object of study, arguing, at least implicitly, that a recognition of the specificity of the political is a necessary pre-condition for the elaboration of scientific concepts. To some extent this difference in focus is a question of emphasis: *clearly neither Poulantzas nor Miliband denies the validity of Marx’s famous dictum that ‘political forms’ can be understood only when related to the ‘anatomy of civil society’* (Preface to the Critique of Political Economy, MESW vol. 1 p. 503), but neither of them considers it important to analyse this relation with greater precision. (HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Introduction: Towards a materialist theory of the state. In: HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. *State and capital: a Marxist debate*, p. 1-31, 1978, p.3, grifo inexistente no original.)

⁵⁵⁵ Não à toa, a teorização de Poulantzas abriga conceitos como “bloco de poder”, “classe dominante”, etc. (POULANTZAS, Nicos. *State, power, socialism*. Verso, 2000 [1978]).

⁵⁵⁶ MILIBAND, Ralph. *The state in capitalist society*. Merlin Press, 2009 [1969].

ele não entendia que o poder estava fragmentado entre diferentes grupos organizados e adotava linha parecida com os teóricos da escola do capital monopolista, como Sweezy e Baran, que entendiam que a concentração monopolista no capitalismo central tinha influência direta no Estado⁵⁵⁷.

As críticas a Miliband eram no sentido de que sua análise era empiricista e seu instrumentalismo o aproximava de análises liberais de um Estado neutro, como uma "coisa a ser tomada", como se o trabalho pudesse se apropriar dele e conduzi-lo ao seu favor⁵⁵⁸.

Para o Poulantzas, por outro lado, as classes não podem ser consideradas como simples classes econômicas que existem fora do Estado, uma vez que o poder e a influência dessas classes dependem largamente da estrutura de poder do Estado. Sua noção de burguesia não é a de uma classe-sujeito, mas de frações de classe em disputa. Nesse sentido, é o Estado que oportuniza a unidade política do bloco (das frações de classe) no poder, organizando a classe. Como se o Estado fosse um árbitro das diferentes frações de classe do capital, residindo aí sua relativa autonomia⁵⁵⁹.

Sua proposta metodológica é o estudo da unidade, autonomia e forma do Estado capitalista em conjunto com as formas de regime político, que são as formas concretas de organização do bloco no poder. A função do Estado no capitalismo é garantir e preservar a coesão social para que a acumulação ocorra. Para Poulantzas, seguindo Althusser e Gramsci, o Estado mantém uma relação objetiva com a classe capitalista — que se articula pelos aparatos ideológicos do Estado. De forma que a hegemonia da classe dominante é reiterada institucionalmente por meio da ideologia e da coerção⁵⁶⁰.

Em outra obra de Poulantzas, mais adiantada no tempo, o Estado já aparece como uma "relação social" ou como uma "condensação material de uma relação de forças entre as classes e frações de classes"⁵⁶¹. As expressões da política do Estado são produto das contradições de classe que atravessam a integralidade da

⁵⁵⁷ BARAN, Paul A.; SWEEZY, Paul M. *The Age of Monopoly Capital*. NYU Press, 2017 [1966].

⁵⁵⁸ MÍGUEZ, Pablo. El debate contemporáneo sobre el Estado en la teoría marxista: su relación con el desarrollo y la crisis del capitalismo. *Estudios sociológicos*, p. 643-689, 2010.

⁵⁵⁹ POULANTZAS, Nicos. *Political power and social classes*. Verso Books, 2018 [1968].

⁵⁶⁰ MÍGUEZ, Pablo. El debate contemporáneo sobre el Estado en la teoría marxista: su relación con el desarrollo y la crisis del capitalismo. *Estudios sociológicos*, p. 643-689, 2010.

⁵⁶¹ Sua terminologia é refratária especialmente aos escritos políticos de Marx, além de Gramsci e Althusser. (POULANTZAS, Nicos. *State, power, socialism*. Verso, 2000 [1978])

institucionalidade estatal. Para Poulantzas, as modificações bruscas, retrocessos ou incapacidades da política governamental não são atípicas na realidade capitalista do Estado, mas "a expressão necessária da estrutura do Estado"⁵⁶². Sendo uma categoria estrutural, o Estado é capitalista independentemente das pessoas que dirigem sua ação ou de quem por elas é beneficiado e tem como função precípua a preservação da coesão social. Sendo uma relação social complexa, o Estado não é o instrumento da classe dominante, ou do setor monopolista, mas é instrumentalizado por todo o bloco no poder.

As críticas comuns são que tanto Miliband quanto Poulantzas concentram suas teorizações em fatores políticos e ideológicos e secundarizam os processos e imperativos econômicos da acumulação.

a. O debate da derivação

Apenas para ilustrar que a querela anteriormente sumarizada não é totalmente alheia às discussões que parametrizaram o debate marxista do Estado, resgata-se que no final da década de 1970, na Grã-Bretanha, um debate de natureza similar ocorreu entre economistas marxistas denominados "fundamentalistas" e "neo-ricardianos". As consequências políticas dessas teorizações econômicas acabam desaguando numa cisão homóloga, isto é, entre os mais economicamente deterministas (fundamentalistas) e os mais politicistas (neo-ricardianos). Assim, geralmente, os fundamentalistas tomam a categoria de 'capital' como ponto de partida e findam por eclipsar a questão da especificidade do político no sistema capitalista. Enquanto os neo-ricardianos, geralmente, aceitam as categorias política e economia de maneira positivista, como campos separados e, portanto, acabam por engajar com suas formas fetichizadas e a negligenciar suas inter-relações⁵⁶³.

Ao longo da década de 1970 é concomitante a essas discussões o debate da derivação do Estado, que ocorre especialmente na Alemanha e na Grã-Bretanha. Ocorre como uma resposta ou alternativa teórica ao pensamento soviético-stalinista, à teoria crítica (em especial Habermas) e à filosofia política de Poulantzas. Longe de

⁵⁶² POULANTZAS, Nicos. *State, power, socialism*. Verso, 2000 [1978]

⁵⁶³ HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Introduction: Towards a materialist theory of the state. In: HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. *State and capital: a Marxist debate*, p. 1-31, 1978.

ser monolítico, o debate da derivação envolveu no seu interior perspectivas mais 'lógicas' e outras mais 'históricas', objetivava lidar com os equívocos teóricos das perspectivas que engajaram ora com o determinismo econômico reducionista, ora com o politicismo exacerbado. A despeito de seu caráter primordialmente abstrato, a discussão da derivação emerge também em resposta a problemas prático-políticos da Alemanha na segunda metade do século XX⁵⁶⁴. Em linhas gerais tratava-se das questões relativas aos limites da intervenção estatal no gerenciamento das crises econômicas, ao nível de correspondência mediato e imediato dos interesses do capital no Estado e as condições de possibilidade reformistas pela via jurídico-política. O agravamento das condições gerais de vida e o contexto de crise severa até o final dos anos 1970 adicionou às questões postas os problemas relacionados à repressão estatal.

Tendo origem no artigo de Wolfgang Müller e Christel Neusüß intitulado *A ilusão do Estado Social e a contradição entre trabalho assalariado e capital*, o debate da derivação buscava “por uma análise que mostra detalhadamente as necessidades e os limites da intervenção estatal, a partir das contradições do processo de produção capitalista como processo de trabalho e processo de valorização”⁵⁶⁵ e partiu dos centros intelectuais alemães de Berlim e Frankfurt, com destaque para pensadores como Elmar Altvater, Bernhard Blanke, Ulrich Jürgens, Joachim Hirsch, Freerk Huiskens, Margaret Wirth, Claudia von Braunmühl, Heide Gerstenberger, Sybille von Flatow e Hans Kastendiek. Mas também se desenvolveu

⁵⁶⁴ “There were three developments which pointed forcefully towards much the same question. First, the recession of 1966—67, the first major break in the West German ‘economic miracle’, had brought the Social Democrats (SPD) into office for the first time since the War, as minority partners in the Grand Coalition with the Christian Democrats; the governmental change was accompanied by the completion of an ideological shift from the post-war liberalism to an emphasis on state intervention and planning, and it was this change in policy which was accredited with the successful economic recovery in 1967 and 1968. Secondly, the elections of 1969 brought the SPD into office as the major partner in a socio-liberal government pledged to bring in sweeping social reforms. Thirdly, the intervening period had seen the rise and decline of a powerful student movement which, although theoretically more developed than the French or British movement, had yet never succeeded in establishing real contact with the working-class movement. All these three developments raised in slightly different form the same question — the question of the limits (and possibilities) of state action.” (HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Introduction: Towards a materialist theory of the state. In: HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. State and capital: a Marxist debate, p. 1-31, 1978, p. 15).

⁵⁶⁵ MULLER, Wolfgang; Christel NEUSÜß. *Die Sozialstaatsillusion und der Widerspruch von Lohnarbeit und Kapital*. SOPO 6—7, 4—67. Reprinted in Prokla Sonderheft No. 1. 1970 Translated into English:— 1975: The illusions of state socialism and the contradiction between wage-labour and capital. Telos 25. apud HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Introduction: Towards a materialist theory of the state. In: HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. *State and capital*: a Marxist debate, p. 1-31, 1978, p. 16.

com alguma expressividade na Grã-Bretanha, sobretudo, com John Holloway, Sol Picciotto e Bob Jessop⁵⁶⁶.

Assim, a investigação sobre os limites da ação estatal foi balizada por entender a fonte da relação entre Estado e sociedade e mais especificamente entender a fonte da aparente particularização ou autonomização da política na sociedade capitalista. Essa abordagem decorre da apreensão do método marxiano posto em movimento n'O Capital. Isto porque o projeto teórico de Marx visou especificamente expor que as relações sociais são ocultadas ou mistificadas pelas categorias da Economia Política vigente ao seu tempo, por isso uma "crítica da economia política" como subtítulo da sua obra maior. Em outras palavras, a investigação marxiana buscou expor como as categorias da economia burguesa, ainda que tivessem validade social, exprimiam as condições e as relações sociais de um modo de produção da vida, sendo o desenvolvimento histórico desse modo de produção que dava a aparência autonomizada das suas formas sociais, incluídas aí, para os derivacionistas, o Estado e o direito.

Nesse sentido, nas trilhas da crítica da economia política, os pensadores desse debate buscaram articular a totalidade das relações sociais capitalistas para fazer emergir a historicidade e a logicidade das categorias da ciência burguesa. Assim, a especificidade do político, do jurídico ou mesmo do econômico não pode se dar num encerramento de campos fragmentados de análise, como ciências apartadas. Por isso, basearam-se em como Marx colocou em movimento as *formas sociais* a partir do estudo da gênese e desenvolvimento das relações sociais que imprimiram sentido lógico e histórico para suas metamorfoses. A questão colocada é justamente sobre o que há nas relações sociais capitalistas que fazem parecer que as esferas política e econômica são separadas.

Essa dimensão foi trazida também por um resgate do jurista soviético Evgeni Pachukanis que, em contexto precoce da União Soviética, 1923, busca responder aos teóricos marxistas que, como Stutchka, defendiam um 'direito socialista' ou um 'Estado socialista'⁵⁶⁷. Pachukanis, por outro lado, parte rigorosamente do método

⁵⁶⁶ CALDAS, Camilo Onoda Luiz. A teoria da derivação do Estado e do direito. 2013. Tese (*Doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito*) - Faculdade de Direito, University of São Paulo, São Paulo, 2013.

⁵⁶⁷ De forma simplificada, no contexto da Revolução Russa, Stutchka apreendia o Direito como essencialmente relacionado a luta de classes, isto é, "um sistema (ou ordenamento) de relações sociais correspondente aos interesses da classe dominante e tutelado pela força organizada desta classe". Há um nítido foco no conteúdo do direito, uma determinação dele pela classe dominante, daí

marxiano e sua atenção é dirigida para a questão da *forma* do direito — sendo essa especificamente ligada ao modo de produção capitalista. A tese pachukaniana basilar é a de que a forma jurídica é reflexo ou possui algum grau de derivação da forma mercadoria. Assim, a forma jurídica se consagra nas relações sociais capitalistas. O direito é situado na esfera da circulação e da produção, como um produto histórico da generalização da mercadoria, de maneira distinta dos modos de produção predecessores. Posição que implica na impossibilidade da apreensão do fenômeno jurídico fora de seu devir histórico, fora da historicidade de sua forma e de seus institutos⁵⁶⁸.

Pachukanis explica então a emergência do direito pela derivação lógica e histórica das relações capitalistas. Define que os possuidores de mercadorias, para poderem trocá-las, precisam ser erigidos a uma condição de igualdade formal — como sujeitos de direito, já que, conforme Marx, as mercadorias “não podem ir por si mesmas ao mercado e trocar-se umas pelas outras. Temos, portanto, de nos voltar para seus guardiões, os possuidores de mercadorias.”⁵⁶⁹. Numa relação de equivalência, o sujeito de direito é a forma correspondente da forma mercadoria, sendo o átomo da teoria jurídica⁵⁷⁰.

A conclusão pachukaniana é a de que não há possibilidade de um direito operário já que a forma jurídica é derivada da forma mercadoria, já que o direito é um fenômeno especificamente capitalista, já que é a igualdade formal que escamoteia em alguma medida as desigualdades reais e, portanto, já que este não transcende a realidade social organizada pelo capital, numa sociedade emancipada não haveria de haver direito⁵⁷¹. O debate da derivação se apropria e incorpora a retomada teórica de Pachukanis na Europa e isso se mostra na medida em que a questão da *forma* do Estado é o ponto melhor elaborado por essa perspectiva⁵⁷².

a possibilidade de um “direito operário”, ou seja, bastaria que a classe trabalhadora fosse dominante para que houvesse um direito que refletisse suas aspirações. (STUCKA, Petr Ivanovich. *Direito e luta de classes: teoria geral do direito*. Coimbra: Centelha, 1976 [1922], p. 34)

⁵⁶⁸ PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. Tradução Paula Vaz de Almeida. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017 [1924].

⁵⁶⁹ MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro I. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013 [1867], p. 159.

⁵⁷⁰ PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. Tradução Paula Vaz de Almeida. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017 [1924].

⁵⁷¹ PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. Tradução Paula Vaz de Almeida. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017 [1924].

⁵⁷² HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Introduction: Towards a materialist theory of the state. In: HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. *State and capital: a Marxist debate*, p. 1-31, 1978.

É relevante destacar que alguns interlocutores desse debate, como os da Escola Lógica e alguns derivacionistas, engajaram com explicações a-históricas, com o Estado ocupando a institucionalização dos interesses do capital “em geral” e declinando da explicação sobre a dominação de classe, a repressão exercida e, ainda, negligenciando as lutas e contradições que decorrem do caráter cindido em classes sociais no capitalismo. Por isso, sem recuar das problemáticas, importa em trazer à tona uma versão mais acabada dessa perspectiva que tem como base Joaquim Hirsch.

Nessa proposta, a abordagem derivacionista centralizava a discussão em torno do desenvolvimento da forma Estado e sua derivação lógica e histórica do capital. Ao contrário do debate estruturalismo/instrumentalismo que focava nas relações antagônicas entre as diferentes frações do capital, para Hirsch o foco deveria ser as relações entre capital e trabalho. A análise do Estado é atada à análise das categorias do processo de reprodução capitalista em suas contradições e tendências objetivas⁵⁷³. Assim, mesmo que o Estado não possa conhecer o interesse do capital em geral, ele existe como forma singular das relações sociais e tem as suas atividades voltadas para o processo permanente de acumulação de capital. Esse caminho, no entanto, leva Hirsch no estudo da reprodução social desse sistema a entender que a função do Estado é impedir a catástrofe para o capital, evitando a tendência ao desmoronamento do capital. Além dessa função, a outra seria garantir as condições gerais externas ao processo de reprodução e das relações capitalistas⁵⁷⁴.

A proposta metodológica de Hirsch, ao analisar o papel econômico do Estado no processo de reprodução do capitalismo, deslinda da forma social do Estado derivada do capital para o nível da expressão fenomênica da intervenção estatal — que de acordo com o autor se modifica ao longo do tempo. Essa teorização implica na apreensão do movimento da luta de classes no campo da história como algo endógeno à abordagem do Estado, não exógeno como nas discussões mais propriamente lógicas, deterministas econômicas e politicistas. Para o autor, essa compreensão não deriva de uma leitura conjuntural, mas se dá por meio de uma

⁵⁷³ HIRSCH, Joaquim. “Elementos para una teoría materialista del Estado”, *Críticas de la Economía Política*, núms. 12/13.1979 [1973],

⁵⁷⁴ NAKATANI, Paulo. Estado e acumulação do capital. Discussão sobre a teoria da derivação. *Análise Econômica*, v. 5, n. 8, 1987.

articulação rigorosa com as tendências do movimento do capital no tempo e no espaço. Hirsh entendida que o Estado era a condensação de uma relação material de força⁵⁷⁵.

A escola da derivação foi importante para o desenvolvimento da escola francesa da regulação nos anos 1980. Tomando como base Michel Aglietta, a análise do Estado no capitalismo necessitava de um ferramental metodológico para distinguir os diferentes níveis de abstração. Pois como as relações sociais no capitalismo têm uma forma específica, com a relação social de capital no comando reiterativo da separação da propriedade privada dos meios de produção da força de trabalho e a inclusão dela como assalariada na produção – que é noção marxista tradicional. Tal noção se refere uma forma geral do movimento do capitalismo e por isso seria necessário algumas noções intermediárias para compreender as articulações entre os níveis. Regime de acumulação, modo de regulação e as formas institucionais são conceituações necessárias para evitar essa passagem descuidada de um nível de abstração para outro⁵⁷⁶.

O regime de acumulação se refere ao conjunto de regularidades que tornam possível a acumulação de capital, são estratégias de organização econômica para acumular capital, organizar o trabalho, aumentar mais-valia, etc — por ex. regime de acumulação fordista, regime de acumulação pós-fordista. As formas institucionais são as expressões concretas do modo de regulação, como o regime político, a moeda e a circulação mercantil. O modo de regulação são as formas de disposição e relação das instituições que dão base regulatória para o capitalismo, é o Estado e é o Direito⁵⁷⁷.

Apesar das semelhanças, a teoria da regulação não procura derivar o Estado do capital, mas tão somente teorizar as diferentes formas de Estado e os seus efeitos na dinâmica econômica na organização das instituições políticas.

Outra perspectiva homóloga é aquela denominada reformulacionista ou mesmo derivacionista, dos britânicos Holloway e Piccioto⁵⁷⁸. Partindo de Negri e Hirsch, os autores atribuíram à escola da derivação um papel fundamental para

⁵⁷⁵ HIRSCH, Joaquim. *Teoria Materialista Do Estado*. Rio De Janeiro: Editora Revan, 2010.

⁵⁷⁶ MÍGUEZ, Pablo. El debate contemporáneo sobre el Estado en la teoría marxista: su relación con el desarrollo y la crisis del capitalismo. *Estudios sociológicos*, p. 643-689, 2010.

⁵⁷⁷ HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: edições Loyola, 2008 [1992].

⁵⁷⁸ HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Capital, crisis and the state. *Capital & Class*, v. 1, n. 2, p. 76-101, 1977.

entender o Estado como forma particular das relações sociais no capitalismo. A principal contribuição dessa perspectiva é revelar que a forma que a exploração toma no capitalismo não necessita do uso da força direta, mas é impelida por um agente “externo”, decorrente do próprio processo de reprodução social que causa a aparência de separação da política e da economia. Por isso, a forma de apropriação do excedente econômico requer que as relações de força sejam abstraídas do processo imediato de produção e realocizadas numa instância separada dos produtores diretos. O desenvolvimento capitalista, no plano lógico e histórico produz, assim, a separação da esfera econômica da esfera política de forma contínua. Na linha de Pierre Salama⁵⁷⁹, para Holloway e Piccioto essa separação entre economia e política advém da fetichização da mercadoria — exemplifica com o servo que na passagem do modo de produção torna-se assalariado por um lado, e cidadão, por outro⁵⁸⁰. Assim, a abstração da dominação e da divisão em classes é aparência normal do Estado capitalista. Holloway aponta a necessidade da luta no e contra o Estado na medida em que a clivagem de classe atravessa a sua integralidade institucional⁵⁸¹.

Em suma, os debates em torno do Estado no marxismo envolvem uma série de perspectivas distintas, incluindo fundamentalistas, neo-ricardianos, derivacionistas, reformulacionistas e a teoria da regulação. Essas discussões buscam compreender a relação entre Estado, economia e política, e como as diferentes abordagens influenciam as estratégias políticas e econômicas no capitalismo. Essas análises também enfatizam a importância da dialética na compreensão da relação entre Estado e sociedade capitalista, bem como o papel das lutas de classe e das contradições inerentes ao sistema capitalista.

Embora cada perspectiva ofereça contribuições valiosas para o entendimento do Estado capitalista, também é importante reconhecer as limitações e desafios que surgem ao se abordar a complexidade das relações sociais e políticas no capitalismo. A busca por um entendimento mais completo e aprofundado dessas

⁵⁷⁹ SALAMA, Pierre. Estado e Capital: O Estado capitalista como abstração real. *Estudos Cebrap*, v. 26, 1980.

⁵⁸⁰ HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Capital, crisis and the state. *Capital & Class*, v. 1, n. 2, p. 76-101, 1977.

⁵⁸¹ HOLLOWAY, John. Change the world without taking power. *Capital & Class*, v. 29, n. 1, p. 39-42, 2005.

questões deve levar em conta as especificidades históricas e contextuais, bem como o diálogo crítico entre as diferentes abordagens teóricas.

b. Contextualização teórica do debate jurídico crítico e alguns de seus movimentos

As aproximações e distanciamentos entre a crítica marxista do Estado e a crítica marxista do direito na Europa no século XX evidenciam um rico debate teórico e metodológico que permeou o campo. Essa convergência, ao buscar desvelar as determinações mais essenciais das estruturas sociais, políticas e jurídicas modernas, também expressou aproximações e distanciamentos entre as correntes de pensamento comuns a ambos os campos de discussão — situação que, quase sempre, extravasou o campo especificamente jurídico ou político e refletiu divisões e perspectivas no próprio marxismo, aqui tomado de maneira mais ampla.

Levando em consideração o que foi exposto, é possível afirmar que a teoria crítica do direito — uma abordagem que demanda uma perspectiva interdisciplinar — tem origem na tradição marxista e seu principal objetivo girou em torno da análise crítica das complexas relações de poder e dominação que permeiam o sistema capitalista e o direito⁵⁸². Sob a designação de “teorias críticas do direito”, esse movimento crítico aparece inicialmente na Europa e nos EUA de forma mais consistente a partir dos anos 1960 e se consolida nos anos 1970 tendo como fontes fundamentais, sobretudo, a teoria crítica que parte da Escola de Frankfurt⁵⁸³, as teses arqueológicas de Foucault sobre o poder, a redescoberta de Gramsci, a leitura marxista de Althusser e, mais no campo do marxismo, o debate soviético sobre o direito, como em Stutchka e Pachukanis⁵⁸⁴.

Além das suas fontes fundamentais, a teoria crítica do direito pode ser entendida também como uma reação ao positivismo jurídico e ao formalismo legal,

⁵⁸² UNGER, R. M. The Critical Legal Studies Movement. *Harvard Law Review*, v. 96, n. 3, p. 561-675, 1986.

⁵⁸³ A Teoria Crítica é um campo de estudo amplo e complexo, que engloba diversas tradições de pensamento crítico, incluindo a Escola de Frankfurt, mas não se limitando a ela. É importante ressaltar que, mesmo dentro da tradição da Escola de Frankfurt, há várias abordagens distintas. Adorno, Horkheimer, Marcuse e Habermas, entre outros, apresentam visões diferentes tanto da teoria tradicional quanto do próprio projeto de uma teoria crítica.

⁵⁸⁴ WOLKMER, Antonio Carlos. *Introdução ao pensamento jurídico crítico*. São Paulo: Saraiva, 2015.

que tendem a desconsiderar as dimensões políticas, sociais e econômicas do direito. Em contraste, a teoria crítica do direito busca compreender o direito, exatamente, em seu contexto histórico e material, analisando como as relações de poder e as estruturas sociais e econômicas influenciam e moldam o direito e suas instituições⁵⁸⁵.

Essas abordagens proporcionaram um quadro analítico mais profundo e abrangente para o estudo do direito, revelando contradições e limitações do sistema jurídico e apontando para a necessidade de uma transformação radical na busca por justiça social — isto é, a teoria crítica do direito apontou, sobretudo, para uma práxis, além da construção teórica crítica. Por isso, valoriza o papel do ativismo jurídico e político, e reconheceu a importância da participação popular e da resistência às estruturas de poder dominantes na luta por mudanças sociais e justiça⁵⁸⁶.

Nessa construção, além dos debates sumarizados, a Escola de Frankfurt desempenhou um papel particularmente fundamental na evolução da teoria crítica do direito. Intelectuais proeminentes advindos dela, como Max Horkheimer e Theodor Adorno, contribuíram significativamente para aprofundar o entendimento das interações entre o direito e a ideologia e como as estruturas jurídicas e as práticas sociais estão profundamente interligadas⁵⁸⁷.

Horkheimer, na análise do papel do direito e da ideologia na manutenção do poder e da dominação sustentou que o direito é um sistema de perpetuação dessas lógicas, tanto mais que a promoção da justiça e da liberdade⁵⁸⁸. Adorno também teve um impacto considerável na teoria crítica do direito, sobretudo, ao investigar a relação intrínseca entre o direito e a ideologia. No esforço de construção de uma análise crítica que superasse o nível da aparência e expusesse as relações de poder e dominação que moldam as instituições e práticas sociais, apontou que a dialética

⁵⁸⁵ WOLKMER, Antonio Carlos. *Introdução ao pensamento jurídico crítico*. São Paulo: Saraiva, 2015.

⁵⁸⁶ WOLKMER, Antonio Carlos. *Introdução ao pensamento jurídico crítico*. São Paulo: Saraiva, 2015.

⁵⁸⁷ HORKHEIMER, M. *Critical Theory: Selected Essays*. New York: Continuum, 1972. ADORNO, T. W. *Negative Dialectics*. New York: Continuum, 1966.

⁵⁸⁸ Apresentando o direito como um objeto complexo e contraditório, Horkheimer aponta que: "Por um lado, o direito é encarado como um instrumento do poder dominante; por outro lado, é considerado como uma barreira que protege os indivíduos contra a arbitrariedade e a coação. Por um lado, é um conjunto de regras impostas pelos grupos que dominam a sociedade para perpetuar sua dominação; por outro lado, é um conjunto de normas que a sociedade aceita como justas e válidas" (HORKHEIMER, Max. *Critical Theory: Selected Essays*. New York: Continuum, 1972, p 203, tradução livre)

negativa, a partir da contradição e da negação, podia ser eficaz como ponto de partida da crítica⁵⁸⁹.

É principalmente a partir de 1960, como recuperado no subcapítulo anterior, que essa discussão, particularmente em relação ao Estado, se adensou. Por isso o campo crítico dos estudos jurídicos também foi particularmente profícuo entre a década de 1960 e 1980 nos países capitalistas centrais, chegando na América Latina com relativo atraso tomando como referência o eixo euro-americano, conservando teorias e questões ainda relevantes. Apesar de serem áreas intimamente relacionadas, a crítica marxista do Estado e a crítica marxista do direito possuem particularidades que lhes conferem especificidades analíticas, mesmo que se considere as suas muitas influências recíprocas. Nesse quadro, alguns movimentos se desenvolveram, se destacaram e acabaram por influenciar juristas em vários países.

Os movimentos *Critical Legal Studies* (CLS) nos Estados Unidos, *Critique du Droit* na França e *Uso Alternativo do Direito* na Itália e Espanha emergiram como principais centros de difusão do pensamento crítico no campo jurídico durante o século XX. Além de todas as agitações políticas e intelectuais críticas que influenciaram os anos 1960 e foram recuperadas em alguns campos de literatura já abordados, esses movimentos no direito se desenvolveram também em resposta ao positivismo jurídico dominante e buscaram abordar as questões de poder, dominação e injustiça no sistema jurídico — são movimentos marcados por um grande ecletismo intelectual, mas que tem no marxismo clássico e na teoria crítica da Escola de Frankfurt pontos de apoio importantes⁵⁹⁰.

O CLS emergiu nos Estados Unidos na década de 1970, tendo como principal a crítica o positivismo jurídico e ao formalismo legal⁵⁹¹. É uma abordagem interdisciplinar que incorpora elementos da sociologia, filosofia, economia e outros campos do conhecimento na análise do sistema jurídico e suas implicações sociais. O CLS enfoca a desconstrução das categorias jurídicas e revela as relações de

⁵⁸⁹ "O pensamento dialético é o esforço para romper a compulsão à identidade e para estabelecer, em vez disso, a identidade como a não-identidade consigo mesma; o propósito é atingir o conceito de identidade por intermédio da não-identidade. Para a dialética negativa, a essência das coisas não é sua identidade, mas a contradição que elas contêm" (ADORNO, Theodor W. *Negative Dialectics*. New York: Continuum, 1966., p. 149, tradução livre).

⁵⁹⁰ A relação e a distinção da teoria crítica da Escola de Frankfurt e o marxismo clássico no que se refere ao direito será abordada na seção seguinte (6.2, "c").

⁵⁹¹ KELMAN, M. *A Guide to Critical Legal Studies*. Cambridge: Harvard University Press, 1987. Cap. 1, p. 1-18.

poder subjacentes na produção e aplicação do direito, questionando a neutralidade e objetividade do sistema jurídico⁵⁹².

O movimento Critical Legal Studies (CLS) destaca a importância da subjetividade dos atores jurídicos na produção e aplicação do direito, bem como a influência das estruturas sociais nas práticas jurídicas. Ao criticar o liberalismo e a jurisprudência, o CLS propõe uma análise histórica e crítica das normas e instituições jurídicas, compreendendo-as como produtos de processos sociais e históricos específicos. As consequências políticas do CLS se traduzem em sua busca por transformar o sistema jurídico, tornando-o mais justo e igualitário para todos os grupos sociais, especialmente os historicamente marginalizados. Dessa forma, o CLS representa uma perspectiva que se propõe crítica e transformadora da teoria jurídica, a partir da busca de compreensão e superação das desigualdades e injustiças presentes no sistema jurídico e nas estruturas sociais mais amplas⁵⁹³.

Paralelamente ao CLS, o movimento *Critique du Droit* se desenvolveu na França nos anos 1970, compartilhando várias características com o CLS, mas com uma ênfase maior na análise da relação entre direito e economia. A abordagem francesa também se inspira no pensamento pós-estruturalista e na filosofia continental, incorporando ideias de autores como Michel Foucault, Jacques Derrida e Gilles Deleuze⁵⁹⁴.

Seguindo as trilhas de Foucault, a *Critique du Droit* investiga a historicidade das categorias jurídicas, a genealogia do poder e a construção social do direito. Partindo da noção difundida por Foucault de que o poder não é algo que as pessoas possuem, mas algo que circula e está disperso por toda a sociedade, molda as relações sociais e práticas jurídicas⁵⁹⁵, o movimento enfatizou a interconexão entre as práticas discursivas, institucionais e materiais na constituição das relações jurídicas, mostrando como o direito é moldado pelas relações de poder subjacentes na sociedade.

⁵⁹² TUSHNET, M. Critical Legal Studies: An Introduction to Its Origins and Underpinnings. *Journal of Legal Education*, v. 36, n. 4, p. 505-515, 1984.

⁵⁹³ KELMAN, M. *A Guide to Critical Legal Studies*. Cambridge: Harvard University Press, 1987. Cap. 1, p. 1-18.

⁵⁹⁴ EWALD, F. A Concept of Social Law. In: TEUBNER, G. (Ed.). *Dilemmas of Law in the Welfare State*. Berlin: De Gruyter, 1986. p. 203-270.

⁵⁹⁵ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

A abordagem da Critique du Droit tem implicações significativas para a teoria e prática jurídica, uma vez que questiona a neutralidade e objetividade do sistema jurídico. Ainda, segundo Derrida, cuja influência foi profunda no movimento, o direito é uma instituição de violência simbólica, utilizada para manter e reproduzir as relações de poder existentes na sociedade⁵⁹⁶. Nesse sentido, a Critique du Droit investiga a historicidade das categorias jurídicas, a genealogia do poder e a construção social do direito, enfatizando a interconexão entre as práticas discursivas, institucionais e materiais na constituição das relações jurídicas⁵⁹⁷.

Fundamental nuançar que a despeito da centralidade da relação entre economia e direito nessa abordagem, os aspectos econômicos são normalmente tratados como questão de estratificação social e mobilidade, e não em relações de classe, exploração e totalidade. A abordagem se concentra, tanto mais, na dimensão simbólica e cultural das relações sociais capitalistas⁵⁹⁸.

O movimento Uso Alternativo do Direito, que teve origem na Itália e Espanha durante os anos 1970 e 1980, busca promover uma prática jurídica emancipatória e transformadora, através da utilização crítica e criativa do sistema jurídico em favor dos grupos marginalizados e desfavorecidos⁵⁹⁹. O movimento enfatiza a importância do ativismo e da participação política na transformação do direito e da sociedade⁶⁰⁰. Inspirado pelas ideias de Antonio Gramsci e pelo marxismo crítico, o Uso Alternativo do Direito desafia a lógica hegemônica do sistema jurídico e propõe estratégias de resistência e contestação por meio da prática jurídica cotidiana, da educação popular e do engajamento com movimentos sociais⁶⁰¹.

⁵⁹⁶ DERRIDA, Jacques. Força de lei: o “fundo místico de autoridade”. In: COELHO, Luciano (Org.). *O direito na pós-modernidade*. São Paulo: Saraiva, 1993. p. 205-238.

⁵⁹⁷ EWALD, F. A Concept of Social Law. In: TEUBNER, G. (Ed.). *Dilemmas of Law in the Welfare State*. Berlin: De Gruyter, 1986. p. 203-270.

⁵⁹⁸ A obra “A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino” de Bourdieu e Passeron é relevante para a abordagem crítica do direito no contexto da Critique du Droit, por enfatizar a importância da dimensão cultural e simbólica na reprodução das desigualdades sociais. A análise da relação entre o sistema educacional e as estruturas sociais e culturais pode ser aplicada também ao sistema jurídico e suas implicações sociais. A obra é considerada uma referência importante para o movimento, que questiona a neutralidade e objetividade do direito e enfatiza a interconexão entre as práticas discursivas, institucionais e materiais na constituição das relações jurídicas (BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. 9. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.).

⁵⁹⁹ SANTOS, B. de S. Law: A Map of Misreading. Toward a Postmodern Conception of Law. *Journal of Law and Society*, v. 14, n. 3, p. 279-302, 1988.

⁶⁰⁰ COMANDUCCI, P. *Forma y sistema en el derecho: Alternativas de la razón práctica*. Barcelona: Ariel, 1989. Cap. 5, p. 95-116.

⁶⁰¹ COMANDUCCI, P. *Forma y sistema en el derecho: Alternativas de la razón práctica*. Barcelona: Ariel, 1989. Cap. 5, p. 95-116.

O movimento Uso Alternativo do Direito tem sido objeto de estudos acadêmicos em diversas áreas do conhecimento, como o Direito, a Sociologia e a Antropologia⁶⁰². O movimento propõe "o reconhecimento e a valorização dos saberes e experiências populares no campo jurídico, como forma de resistência às lógicas hegemônicas e homogeneizantes do sistema jurídico"⁶⁰³ e busca promover a "emancipação dos sujeitos que historicamente têm sido subalternizados pelo sistema jurídico"⁶⁰⁴.

No entanto, apesar de suas contribuições significativas para a crítica do direito, o Uso Alternativo do Direito também enfrenta desafios e críticas, como a falta de clareza conceitual e metodológica, o que pode dificultar a avaliação de seus impactos e resultados. Além disso, é possível argumentar que o movimento pode acabar reforçando as estruturas de poder ao utilizar o sistema jurídico como uma ferramenta de resistência, sem necessariamente questionar suas bases fundamentais.

Em síntese, esses movimentos apresentam diferentes abordagens e ênfases teóricas na análise crítica do direito, mas compartilham um compromisso com a desconstrução das categorias jurídicas, a revelação das relações de poder e a busca por práticas jurídicas emancipatórias e transformadoras, muito embora acabem por constituir, em largos traços, uma crítica liberal ao liberalismo.

No contexto latino-americano, a influência desses movimentos críticos foi particularmente significativa. A Argentina foi pioneira na incorporação dos debates provenientes do *uso alternativo del diritto* e da *critique du droit*. A partir daí, o debate se expandiu e se consolidou em outros países da América Latina, como Chile, Peru e Colômbia, onde movimentos jurídicos críticos se formaram e se mostraram profícuos em análises e intervenções⁶⁰⁵.

⁶⁰² No Brasil, por exemplo, o movimento se tornou conhecido como "advocacia popular" ou "advocacia comunitária", e tem sido aplicado em favelas, periferias e áreas rurais, como forma de garantir o acesso à justiça e aos direitos fundamentais para as populações mais vulneráveis.

⁶⁰³ GARRIDO GÓMEZ, María Isabel. Movimentos Sociais e Uso Alternativo do Direito: Perspectivas para a Transformação Social. Revista Direitos Culturais, v. 6, n. 12, 2012, p. 114. Para essa pesquisadora, a principal dimensão do movimento é "a defesa da justiça social e a luta contra as desigualdades e opressões são as principais referências para a construção de um sistema jurídico mais democrático e equitativo" (GARRIDO GÓMEZ, María Isabel. Movimentos Sociais e Uso Alternativo do Direito: Perspectivas para a Transformação Social. Revista Direitos Culturais, v. 6, n. 12, 2012, p. 117).

⁶⁰⁴ BERGALLI, Roberto. Uso alternativo del derecho y movimientos sociales. Madrid: Trotta, 2002, p. 119.

⁶⁰⁵ RODRIGUEZ, J. E. Critical Legal Studies and the Realities of Latin American Legal Thought. *Indiana Journal of Global Legal Studies*, 1(2), 393-408, 1994.

Apesar da influência europeia, o debate latino-americano sobre a teoria crítica do direito transcendeu diversos aspectos de sua origem, adaptando-se e reformulando-se para abordar as questões específicas da região. Por exemplo, a teoria crítica do direito na América Latina abordou problemas como a relação entre direito e colonialismo, a luta pelos direitos indígenas e a questão da justiça ambiental, que têm implicações particulares no contexto regional⁶⁰⁶.

As discussões críticas do direito na América Latina também foram enriquecidas pela interação com outras correntes teóricas, como o pluralismo jurídico, que questiona a universalidade e a hegemonia do direito estatal e reconhece a existência de múltiplos sistemas legais convivendo em uma mesma sociedade. Essa abordagem tem sido particularmente relevante na América Latina, onde a diversidade cultural e a presença de comunidades indígenas e afrodescendentes exigem um olhar crítico sobre o papel do direito na construção e manutenção de desigualdades sociais e étnicas⁶⁰⁷.

Além disso, o debate latino-americano sobre a teoria crítica do direito tem se beneficiado da contribuição de perspectivas como a teoria crítica da raça e a teoria crítica feminista. Essas abordagens buscam desvendar as estruturas de poder e dominação relacionadas ao racismo e ao patriarcado e como essas estruturas se manifestam e se reproduzem no direito. Essas perspectivas têm contribuído para enriquecer o debate sobre a justiça social e a transformação do direito na América Latina, ao mesmo tempo em que destacam a importância de abordar as múltiplas dimensões da opressão na busca por um direito mais igualitário e inclusivo.

A *Feminist Legal Theory* (FLT) é uma corrente do pensamento jurídico que se desenvolveu a partir dos anos 1970, com foco na análise crítica das estruturas jurídicas e suas implicações na manutenção e perpetuação das desigualdades de gênero. MacKinnon, autora central na FLT do final da década de 1980, apresenta uma análise crítica e abrangente da relação entre gênero, poder e direito. Aponta que o sistema jurídico e o Estado são instrumentos fundamentais na manutenção da opressão de gênero e da subordinação das mulheres. Especificamente quanto ao direito, enquanto sistema e conjunto de práticas, reflete e perpetua as relações de poder baseadas no gênero e a dominação masculina exatamente por ser

⁶⁰⁶ YRIGOEYEN FAJARDO, R. El Nuevo Constitucionalismo Latinoamericano: Pluralismo Jurídico y Justicia Intercultural. Anuario de Derecho Constitucional Latinoamericano, 5, 119-140, 1999.

⁶⁰⁷ DE SOUSA SANTOS, Boaventura. Notas sobre a história jurídico-social de Pasárgada. 2011.

androcêntrico, ou seja, centrado no homem e na experiência masculina (MacKinnon, 1989, p. 40-41). Essa perspectiva androcêntrica do direito leva à invisibilidade e marginalização das mulheres e de suas experiências, resultando em uma estrutura jurídica que não aborda adequadamente as desigualdades de gênero e as formas específicas de opressão enfrentadas pelas mulheres⁶⁰⁸. Apesar de Catharine MacKinnon se enquadrar na vertente do feminismo radical, suas contribuições na crítica do direito iluminaram a discussão do direito em várias abordagens, incluindo a liberal e a marxista.

A FLT aborda questões relacionadas à discriminação de gênero, violência contra as mulheres e acesso à justiça, entre outras dimensões, como a questão de raça, bem representada por Crenshaw, 1991, como ligeiramente abordado no capítulo 4. Já no feminismo especificamente liberal, representado por Susan Moller Okin⁶⁰⁹ e Martha Nussbaum⁶¹⁰, a ênfase está na garantia de direitos iguais para homens e mulheres, na promoção da igualdade de oportunidades e no combate à discriminação de gênero no âmbito do sistema jurídico e político.

Na perspectiva do feminismo marxista não encontramos literatura que se dedicasse especificamente à crítica marxista do direito. Mesmo assim, é razoável mencionar que Christine Delphy fez uma crítica relevante do Estado em diálogo com Nicos Poulantzas, ela teorizou sobre o Estado na manutenção e reprodução das relações de gênero e a necessidade de transformar as instituições estatais e jurídicas para alcançar a igualdade de gênero. Muitas outras feministas teorizaram sobre o Estado, como Silvia Federici e Maria Mies, mas não se dedicaram especificamente à crítica do direito. Em resumo, o movimento se baseia em diversas vertentes teóricas feministas, como o feminismo liberal, radical, marxista e

⁶⁰⁸ MacKinnon também critica a noção de neutralidade e objetividade no direito. Ela argumenta que a suposta neutralidade do direito é, na verdade, uma máscara para a dominação masculina, que serve para legitimar e reforçar as hierarquias de gênero existentes (MacKinnon, 1989, p. 102-104). A partir dessa perspectiva, a objetividade do direito é questionada, uma vez que as normas e os princípios jurídicos são construídos a partir de um ponto de vista masculino dominante. Em relação às questões de violência sexual e discriminação no local de trabalho, MacKinnon desenvolveu a teoria do assédio sexual como uma forma de discriminação sexual: o assédio sexual seria uma manifestação do poder masculino e uma forma de subordinação das mulheres (p. 171-198). Sua abordagem tem sido fundamental para a compreensão e o reconhecimento legal do assédio sexual como uma violação dos direitos das mulheres. (MACKINNON, C. A.. *Toward a Feminist Theory of the State*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1989. p. 102-104, 171-198).

⁶⁰⁹ OKIN, S. M. *Justice, Gender, and the Family*. Basic Books, 1989.

⁶¹⁰ NUSSBAUM, M. (2000). *Women and Human Development: The Capabilities Approach*. Cambridge University Press, 2000.

pós-estruturalista⁶¹¹ e se esforça para identificar e questionar as premissas androcêntricas e patriarcais que sustentam o sistema jurídico, buscando criar novas categorias e conceitos jurídicos que incorporem as experiências e perspectivas das mulheres⁶¹². Além disso, a FLT reconhece, ou tende a reconhecer, a multiplicidade complexa das opressões, como a interseccionalidade, considerando as variadas identidades e formas de discriminação que afetam as mulheres em diferentes contextos⁶¹³.

Nesse sentido, um pensamento especificamente sobre a raça se desenvolve, em grande medida influenciado pelos movimentos políticos e intelectuais anti-coloniais, pós-coloniais e decoloniais. Assim, a *Critical Race Theory* (CRT) nasce como um movimento teórico e ativista que surgiu nos Estados Unidos na década de 1980. É uma resposta às limitações das abordagens tradicionais no combate ao racismo e às desigualdades raciais e, sobretudo, as formas pelas quais o racismo é perpetuado e naturalizado nas instituições, práticas e discursos jurídicos. A CRT é caudatária dos Critical Legal Studies e da teoria crítica que parte da Escola de Frankfurt e se concentra em desafiar e desconstruir as concepções liberais de igualdade e neutralidade racial, explicitando as funções e lógicas pelas quais o direito é frequentemente usado como um instrumento de dominação e opressão racial⁶¹⁴.

Sobretudo a partir de Crenshaw, a CRT também enfatizou a importância da interseccionalidade, reconhecendo que a raça está entrelaçada com outras formas de identidade e opressão, como gênero, classe e sexualidade (Crenshaw, 1989). Um dos principais conceitos desenvolvidos pela CRT é o de "racismo estrutural"⁶¹⁵, que se refere às maneiras pelas quais as instituições, políticas sociais e as próprias sociedades perpetuam e reforçam a desigualdade racial, mesmo na ausência de

⁶¹¹ BARTLETT, K. T.; KENNEDY, R. (Eds.). *Feminist Legal Theory: Readings in Law and Gender*. Boulder: Westview Press, 1991. Cap. 1, p. 1-10.

⁶¹² MACKINNON, C. A.. *Toward a Feminist Theory of the State*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1989.

⁶¹³ CRENSHAW, K. *Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory, and Antiracist Politics*. *University of Chicago Legal Forum*, v. 1, n. 8, p. 139-167, 1989.

⁶¹⁴ DELGADO, R.; STEFANCIC, J. *Critical Race Theory: An Introduction*. New York: New York University Press, 2001. Cap. 1, p. 1-17.

⁶¹⁵ No Brasil, a principal obra que difunde esse conceito é a do professor Silvio Almeida (ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019).

intenções discriminatórias explícitas⁶¹⁶. A CRT também destaca a importância das narrativas e "contra-narrativas" como ferramentas para desafiar e desestabilizar as ideologias dominantes sobre raça e racismo⁶¹⁷, bem como apontam as determinações históricas e econômicas que as formações sociais capitalistas têm com a classificação, identificação e subjetividade de seres humanos, especialmente a racialização e a hierarquização de corpos⁶¹⁸.

Em resumo, a CRT busca compreender e transformar as relações entre raça, racismo e poder, analisando a forma como as normas, práticas e instituições jurídicas contribuem para a manutenção das desigualdades raciais e a opressão dos grupos marginalizados em razão, sobretudo, de critérios étnico-raciais. Reconhece, para isso, a dimensão endêmica, institucional e estrutural do racismo, cujas manifestações vão desde as mais sutis e elaboradas, até as mais brutais e explícitas. Situação que demanda uma profunda mudança nos paradigmas jurídicos e políticos ou, ao menos, uma desconstrução do discurso jurídico para tornar nítidas suas implicações sociais e raciais.

Tanto na FLT quanto na CRT a distinção entre marxistas e liberais não é tão clara, pois a teoria se baseia em um conjunto diversificado de ideias e abordagens que, muito embora critiquem a neutralidade e a igualdade propalada pelo liberalismo, engajam em estratégias e táticas de luta que tendem a tomar de forma instrumentalizada as formas sociais do Estado e do direito. David Theo Goldberg e Charles W. Mills são autores que têm uma abordagem mais marxista dentro da CRT e enfatizam a relação entre raça e classe, como o racismo se manifesta dentro das estruturas capitalistas e o papel do direito nesse quadro.

Enquanto Goldberg examina a relação entre o Estado e o racismo, argumentando que as práticas estatais modernas são fundamentais para a produção e a reprodução do racismo, o que poderia ser lido como uma perspectiva institucionalista do racismo⁶¹⁹. Mills discute o conceito de "contrato racial" e como ele

⁶¹⁶ BONILLA-SILVA, E. Rethinking Racism: Toward a Structural Interpretation. *American Sociological Review*, v. 62, n. 3, p. 465-480, 1997.

⁶¹⁷ DELGADO, R. Storytelling for Oppositionists and Others: A Plea for Narrative. *Michigan Law Review*, v. 87, n. 8, p. 2411-2441, 1989.

⁶¹⁸ BONILLA-SILVA, E. Rethinking Racism: Toward a Structural Interpretation. *American Sociological Review*, v. 62, n. 3, p. 465-480, 1997.

⁶¹⁹ GOLDBERG, D. T. *The racial state*. Malden, MA: Blackwell Publishers, 2002.

é incorporado à teoria política e social ocidental, estabelecendo uma hierarquia racial que sustenta o sistema capitalista⁶²⁰, que pode ser lido como uma perspectiva como crítica da teoria política. Apesar dos fundamentos marxistas que partem, suas elaborações engajam diretamente com soluções políticas liberais, cuja teorização é bem parecida com as críticas de Carole Pateman, no caso da opressão de gênero.

Já Derrick Bell e Richard Delgado estão mais alinhados com a vertente liberal da CRT. Suas abordagens se concentram nas violações dos direitos civis, na busca por reformas jurídicas e políticas para garantir a igualdade racial e no combate ao racismo institucionalizado. Bell desenvolve a teoria do "realismo racial", que sustenta que o progresso racial nos Estados Unidos é limitado e que o racismo é uma característica permanente da sociedade americana⁶²¹. Ele argumenta que os avanços na igualdade racial são concedidos apenas quando servem aos interesses das elites brancas. Delgado investiga a construção do racismo no discurso legal e como ele se manifesta nas políticas públicas e na jurisprudência. Ele defende a necessidade de reformas jurídicas para combater o racismo e promover a justiça racial⁶²².

Por todo exposto, no quadro teórico que desenhamos, mesmo nas perspectivas mais críticas, há uma tendência de aceitar as instituições jurídico-políticas como entidades relativamente autônomas e, entendemos que, por isso, tiveram algumas limitações teóricas que são inerentes ao horizonte liberal que estrutura essas compreensões de Estado, direito e justiça. Isto porque, ao aceitar a premissa liberal de que o Estado e o direito podem ser reformados e utilizados como instrumentos de emancipação e justiça social, a teoria crítica do direito desenvolvida nesse quadro, seja feminista ou antirracista, acabou limitando seu potencial emancipador e ignorando a necessidade de uma transformação real do sistema capitalista. A ênfase dada pela teoria crítica do direito ao ativismo jurídico e político, embora possa levar a mudanças pontuais e temporárias, não é suficiente para superar as contradições e desigualdades fundamentais do sistema capitalista, cujo

⁶²⁰ MILLS, C. W. *The racial contract*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1997.

⁶²¹ BELL, D. *Faces at the bottom of the well: The permanence of racism*. New York, NY: Basic Books, 1992.

⁶²² DELGADO, R. The imperial scholar: Reflections on a review of civil rights literature. *University of Pennsylvania Law Review*, 132(3), 561-578, 1984.

salto requer uma transformação mais profunda das relações de produção e de propriedade, além da superação do próprio Estado burguês⁶²³.

Isso não significa, em outro extremo, que a saída seja a dada pela discussão marcadamente estruturalista (ou economicista) que oblitera todas as estratégias e táticas que são engajadas num sentido emancipador por esses movimentos. Nesse sentido, a crítica marxista do direito pode se beneficiar do diálogo com as teorias críticas feministas e antirracistas, buscando articular as questões de classe, gênero e raça na análise das contradições do capitalismo e das estruturas jurídico-políticas que o sustentam. Tal articulação permitiria uma abordagem mais complexa e integrada das lutas sociais e das estratégias de transformação, evitando tanto o reducionismo economicista quanto a idealização das instituições jurídicas e políticas.

Portanto, o desafio para a crítica marxista do direito no século XXI consiste em construir um diálogo frutífero com as teorias críticas feministas e antirracistas, sem negligenciar a necessidade de uma transformação radical do sistema capitalista e das estruturas estatais que o sustentam. Dessa forma, é possível desenvolver uma análise mais abrangente das dinâmicas de opressão e exploração no capitalismo contemporâneo e propor estratégias e táticas emancipatórias que sejam capazes de enfrentar e superar os desafios impostos pela complexidade das relações sociais, econômicas e políticas atuais.

c. Limites da crítica do direito e marxismo

As mais elaboradas críticas marxistas ao direito, apesar de muito heterogêneas entre si, tiveram em comum o resumo da crítica radical ao capitalismo às relações de classe e lutas de classes, ou, em outro plano de abstração, às relações entre *formas sociais* do Estado, do direito e do capital⁶²⁴, com quase nenhuma atenção a outras relações opressão e dominação entremeadas complexamente às relações de exploração que, fatalmente, constituem o núcleo do capitalismo.

⁶²³ (Lenin, 1917/1992).

⁶²⁴ NAKATANI, Paulo. Estado e acumulação do capital. Discussão sobre a teoria da derivação. *Análise Econômica*, v. 5, n. 8, 1987.

Uma breve recuperação dessa dimensão se faz necessária. Dois debates são centrais nesse quesito dos limites da crítica marxista do direito, pois ilustram, ainda que de algum modo caricato, as dimensões fundamentais desses limites. Uma delas é a querela clássica entre os juristas marxistas Stutchka e Pachukanis transcende a especificidade histórica do período pós-revolucionário soviético, permanece latente nas elaborações teóricas críticas posteriores e é exemplar do conteúdo fundamental de que se ocupou a crítica marxista do direito ao longo do século XX. A segunda, é a teoria crítica que parte da Escola de Frankfurt e ajudou a fundamentar a crítica do direito, já ligeiramente recuperada, na medida em que seus enquadramentos também ainda são engajados e atuais para a crítica contemporânea.

Começemos pelo primeiro aspecto: o debate soviético sobre o direito. No contexto pós-revolucionário, na União Soviética, Prior Stutchka realiza uma elaboração teórica crítica do fenômeno jurídico que o tomava como intrinsecamente relacionado à luta de classes, afirmando que o direito consistia em "um sistema (ou ordenamento) de relações sociais correspondente aos interesses da classe dominante e tutelado pela força organizada desta classe"⁶²⁵. De maneira simplificada, essa visão enfatizava o *conteúdo* do direito e sua determinação pela classe dominante. A partir dessa perspectiva, Stutchka considerou a possibilidade de um "direito operário", no qual a classe trabalhadora, ao se tornar dominante, daria origem a um direito que refletisse suas aspirações e axiomas.

Por outro lado, Pachukanis, o jurista soviético de, talvez, maior influência no marxismo, adotou rigorosamente o método marxiano e concentrou-se na questão da *forma* do direito, relacionando-a especificamente ao modo de produção capitalista. Sua tese central afirma que a forma jurídica é reflexo ou deriva, em algum grau, da forma mercadoria, sendo consagrada nas relações sociais capitalistas⁶²⁶. O direito é, então, situado na esfera da circulação e da produção, como um produto histórico da generalização da mercadoria, diferentemente dos modos de produção anteriores. Assim, não pode ser compreendido fora de seu devir histórico e da historicidade de sua forma e instituições.

⁶²⁵ STUCKA, Petr Ivanovich. *Direito e luta de classes: teoria geral do direito*. Coimbra: Centelha, 1976, p. 34.

⁶²⁶ PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. Tradução Paula Vaz de Almeida. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

Neste contexto, o paradoxo da igualdade formal entre os sujeitos é que ela dá ensejo à desigualdade material, econômica e concreta. A extração de mais-valia, a exploração do trabalho assalariado e a circulação das mercadorias ocorrem no plano da equivalência subjetiva da forma jurídica. A forma jurídica também influencia a configuração psíquica das individualidades no capitalismo.

Pachukanis destaca que, como as mercadorias não podem ir por si mesmas ao mercado e trocar-se umas pelas outras, é necessário recorrer aos seus guardiões, os possuidores de mercadorias⁶²⁷. Para que esses possuidores de mercadorias possam trocá-las, eles precisam ser elevados a uma condição de igualdade formal como sujeitos de direito. Numa relação de equivalência, o sujeito de direito é a forma correspondente à forma mercadoria, sendo o átomo da teoria jurídica⁶²⁸.

A análise de Pachukanis revela que os novos direitos estão sempre ancorados na expansão da mercadoria ou em outros arranjos materiais da complexa sociabilidade capitalista. Sua grande inovação foi responder como uma certa relação social precisa se manifestar como direito, identificando na forma jurídica o íntimo segredo do fenômeno jurídico. As contradições e antagonismos de classe determinam o conteúdo jurídico, mas é a forma jurídica que desempenha um papel fundamental na reprodução capitalista. A dinâmica própria dos mecanismos de mediação jurídica faz com que mesmo as lutas mais progressistas tenham seu limite nas formas sociais dadas. Isso não impede que as contradições materiais fundamentais nesta sociabilidade reverberem no campo jurídico-legislativo.

A conclusão de Pachukanis é que não há possibilidade de um direito operário, uma vez que a forma jurídica é derivada da forma mercadoria e o direito é um fenômeno especificamente capitalista. Sob a igualdade formal, as desigualdades reais são unidas, e como o direito não transcende a realidade social organizada pelo capital, em uma sociedade emancipada, não haverá direito.

A crítica de Pachukanis à forma jurídica e sua relação com a forma mercadoria oferece um arcabouço teórico robusto para compreender as relações de

⁶²⁷ MARX, Karl. O capital: crítica da economia política. Livro I. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 159.

⁶²⁸ PACHUKANIS, Evguiéni B. Teoria Geral do Direito e Marxismo. Tradução Paula Vaz de Almeida. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

poder e dominação no capitalismo. Entretanto, é importante considerar as limitações dessa crítica diante do capitalismo contemporâneo e suas transformações.

Uma das limitações da análise de Pachukanis é sua ênfase na forma jurídica e na forma mercadoria, embora potente e vigorosa do ponto de vista da crítica da economia política, essa dimensão pode levar a uma visão reducionista das complexas interações entre direito, política e economia no capitalismo atual. O capitalismo contemporâneo é caracterizado por uma crescente financeirização, globalização e interdependência, o que torna a análise das relações de poder e dominação mais complexa e multifacetada, sobretudo diante das perspectivas emergentes⁶²⁹.

Nesse sentido, crítica de Pachukanis pode ser vista como limitada em sua capacidade de abordar as formas emergentes de resistência e luta por justiça social já que, como adiantado, movimentos sociais e políticos contemporâneos abraçam uma diversidade de estratégias e táticas que desafiam as estruturas de poder capitalistas e buscam transformar as relações sociais e jurídicas. A teoria crítica do direito deve, portanto, ser capaz de engajar-se com essa diversidade e reconhecer as potencialidades emancipatórias que emergem dessas lutas também⁶³⁰.

Outra limitação é sua ênfase na relação entre a forma jurídica e a forma mercadoria, que pode negligenciar a importância das instituições, normas e práticas sociais na reprodução e transformação das relações de poder capitalistas. O capitalismo contemporâneo é marcado por uma profunda imbricação entre o Estado, o mercado e a sociedade civil e isso exige uma análise mais abrangente e sofisticada das interações entre o direito, a política e as relações sociais⁶³¹.

Por fim, a crítica de Pachukanis pode ser vista como limitada em sua capacidade de abordar as transformações e desafios ecológicos associados ao capitalismo contemporâneo. A crise ambiental e a crescente consciência sobre a necessidade de uma transição ecológica justa demandam uma reavaliação das relações entre o direito, a política e a economia, bem como a elaboração de novas teorias e práticas jurídicas que possam enfrentar esses desafios⁶³².

⁶²⁹ HARVEY, David. *A brief history of neoliberalism*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

⁶³⁰ FRASER, Nancy. Reframing justice in a globalizing world. *New Left Review*, v. 36, p. 69-88, 2005.

⁶³¹ SASSEN, Saskia. *Territory, Authority, Rights: From Medieval to Global Assemblages*. Princeton: Princeton University Press, 2006.

⁶³² KOVEL, Joel. *The Enemy of Nature: The End of Capitalism or the End of the World?* 2ª ed. Londres: Zed Books, 2007.

Ao aprofundar a crítica às limitações da análise de Pachukanis e da teoria marxista clássica do direito, é importante reconhecer como essas abordagens podem deixar de abordar adequadamente as dimensões de gênero e sexualidade, e como elas estão entrelaçadas com a dinâmica do capitalismo e as estruturas jurídicas. Por esses motivos, a análise marxista clássica do direito tem sido criticada por sua ênfase excessiva nas relações de classe e nas formas sociais do Estado e do direito, muitas vezes negligenciando outras formas de opressão e dominação, como as baseadas em gênero e sexualidade, como alertaram movimentos feministas radicais, liberais e antirracistas como MacKinnon, Pateman e Delgado, anteriormente citados. Essa limitação tem implicações significativas para a compreensão da interação entre o direito e a reprodução das desigualdades de gênero e sexualidade no capitalismo contemporâneo.

Por exemplo, a divisão sexual do trabalho, a desigualdade salarial entre homens e mulheres e a precarização do trabalho feminino e de pessoas LGBTQIA+ são aspectos fundamentais da exploração capitalista que perpetuam a opressão de gênero e a discriminação sexual (Federici, 2004; Precarias a la Deriva, 2004). Essas desigualdades são frequentemente reforçadas por normas jurídicas e políticas que sustentam as relações patriarcais e cisheteronormativas, como as leis trabalhistas discriminatórias, a falta de proteção aos direitos reprodutivos das mulheres e a criminalização de identidades e práticas sexuais não normativas, ou ainda, no recuo jurídico político desses avanços. (Butler, 1990; Connell, 1987).

Além disso, a crítica marxista clássica do direito, como já colocado, pode ser vista como insuficiente para abordar as lutas emancipatórias contemporâneas que desafiam as relações de poder e dominação baseadas em gênero e sexualidade. Movimentos feministas, queer e transgênero têm desenvolvido abordagens teóricas e políticas que buscam transformar as estruturas jurídicas e sociais que perpetuam a opressão e a marginalização (Mohanty, 2003; Spade, 2011). Nesse contexto, a teoria crítica do direito deve ser capaz de engajar-se com essa diversidade de lutas, incluindo a diversidade sexual e de gênero, e reconhecer as potencialidades emancipatórias que emergem dessas articulações políticas e sociais.

Portanto, é fundamental que a teoria crítica do direito vá além da análise de Pachukanis e da tradição marxista clássica, incorporando uma perspectiva ontológica integrativa que aborde as dimensões de gênero e sexualidade, bem como

outras formas de opressão e dominação, como raça e etnia (Crenshaw, 1989; Omi e Winant, 1994). Isso permitirá uma compreensão mais abrangente e atualizada das relações entre o direito, o poder e a dominação no capitalismo contemporâneo e, assim, contribuir para a elaboração de estratégias emancipatórias mais eficazes e inclusivas.

Assim, no esforço de alguma comparação, as teorias críticas do direito que partem da Escola de Frankfurt e os debates de Pachukanis apresentam aproximações e distanciamentos importantes em suas abordagens. Ambos compartilham um compromisso com a análise crítica do direito e das relações de poder e dominação no capitalismo. No entanto, suas teorias e metodologias diferem significativamente, refletindo distintas tradições teóricas e preocupações políticas.

Em termos de aproximações, ambos realizam uma fervorosa crítica ao positivismo jurídico. Tanto a Escola de Frankfurt quanto Pachukanis são críticos do positivismo jurídico e sua tendência de tratar o direito como um conjunto de normas neutras e descontextualizadas. Ambos também enfatizam a necessidade de analisar o direito em relação às estruturas sociais, políticas e econômicas que o sustentam, bem como aos processos de dominação e exploração que ele ajuda a perpetuar. (Horkheimer, 1972; Pachukanis, 2017). Além disso, as abordagens buscam integrar diferentes disciplinas e perspectivas teóricas em suas análises do direito. A Escola de Frankfurt incorpora insights da filosofia, sociologia, psicologia e economia política em sua teoria crítica do direito (Habermas, 1987), enquanto Pachukanis recupera método marxiano e a análise da forma mercadoria para elucidar a natureza histórica e social do fenômeno jurídico (Pachukanis, 2017).

Mas os distanciamentos, talvez, sejam ainda mais vultosos. Em primeiro lugar, o enfoque teórico e metodológico. A Escola de Frankfurt adota uma abordagem dialética e interdisciplinar que enfatiza a relação entre teoria e prática intelectual, buscando superar a divisão entre conhecimento científico e interesse humano (Horkheimer, 1972). Pachukanis, por outro lado, adota uma abordagem mais estritamente marxiana, centrada na análise da forma jurídica e sua relação com a forma mercadoria (Pachukanis, 2017). Essa diferença metodológica pode levar a distintas ênfases analíticas sobre as dimensões do capitalismo e estratégias políticas relacionadas aos repertórios de atuação dos movimentos dentro e fora do direito.

Ambas se distanciam, nesse sentido, em relação às preocupações políticas e emancipatórias. Isto é, a Escola de Frankfurt está preocupada em compreender as condições de possibilidade para a emancipação humana em uma sociedade capitalista e, portanto, desenvolve uma teoria crítica do direito que busca identificar e transformar as estruturas de dominação e alienação que o direito ajuda a perpetuar (Marcuse, 1964; Habermas, 1987). Pachukanis, em contraste, se concentra na impossibilidade de um direito emancipatório no contexto do capitalismo, argumentando que a forma jurídica é intrinsecamente ligada à forma mercadoria e, portanto, sua intranscendência das contradições e explorações do sistema capitalista (Pachukanis, 2017).

Nesse aspecto, as perspectivas sobre o Estado e o direito também diferem. A Escola de Frankfurt tem uma visão mais ambivalente sobre o papel do Estado e do direito na sociedade capitalista. Embora reconheçam que ambos podem servir como instrumentos de dominação e exploração, também veem potencial para reformas progressistas e ações emancipatórias por meio do engajamento crítico com as instituições jurídicas e políticas (Habermas, 1987; Marcuse, 1964). Pachukanis, entretanto, sustenta uma visão mais pessimista sobre a possibilidade de um direito emancipatório no capitalismo, argumentando que a forma jurídica está inextricavelmente vinculada à forma mercadoria e, portanto, não pode ser separada das contradições e explorações inerentes ao sistema capitalista (Pachukanis, 2017).

Em relação à sensibilidade teórica para o tratamento de questões de gênero, sexualidade e outras formas de opressão a situação é mais complicada. Como discutido anteriormente, a teoria marxista clássica do direito representada por Pachukanis tem sido criticada por sua ênfase excessiva nas relações de classe, negligenciando outras formas de opressão e dominação, como as baseadas em gênero e sexualidade. A Escola de Frankfurt, por outro lado, tem mostrado maior abertura para abordar essas questões em suas análises, mas ainda assim, pode ser insuficiente. Por exemplo, a teoria da personalidade autoritária de Adorno e seus colegas (1950) explora a relação entre as estruturas sociais e psicológicas que sustentam a dominação e a opressão, o que pode incluir preconceitos de gênero e sexualidade. Habermas (1998) também demonstra preocupação com a inclusão de diferentes perspectivas e experiências em sua teoria do agir comunicativo e sua concepção de democracia deliberativa.

Em suma, as teorias críticas do direito que partem da Escola de Frankfurt e os debates de Pachukanis compartilham um compromisso com a análise crítica do direito e das relações de poder e dominação no capitalismo, mas diferem significativamente em suas teorias, metodologias e preocupações políticas. A Escola de Frankfurt adota uma abordagem dialética e interdisciplinar que busca identificar e transformar as estruturas de dominação e alienação, enquanto Pachukanis se concentra na análise da forma jurídica e sua relação com a forma mercadoria. Ambas as abordagens oferecem insights valiosos para a compreensão do direito no capitalismo contemporâneo, mas também enfrentam limitações e desafios em relação à sua sensibilidade às questões de gênero, sexualidade e outras formas de opressão.

Mesmo com a diversidade representada nessa caricatura das abordagens marxistas sobre o direito, continua vigente a determinação teórica de que não há uma crítica marxista do direito que apreenda as determinações sócio-jurídicas na dinâmica capitalismo contemporâneo, isto é, uma crítica *renovada* do direito, a exemplo das retomadas marxistas em vários campos desde 2010, e também não há uma articulação com nexos de gênero e sexualidade numa chave teórico-metodológica que enfoque a totalidade. Tampouco há em relação à raça e à destruição de natureza, mesmo que extravase o objeto aqui encetado.

Acerca dos limites sobre a contemporaneidade das relações socio-jurídicas no capitalismo contemporâneo resume-se o seguinte. O capitalismo neoliberal, marcado pela globalização, financeirização da economia e precarização do trabalho, apresenta novas dinâmicas e desafios que não são adequadamente abordados pela crítica marxista clássica ao direito, seja frankfurtiana, seja a pachukaniana. Como visto, o papel do Estado e das instituições jurídicas nesse contexto tem sido moldado pela lógica de mercado e pela crescente influência de atores privados e transnacionais, desafiando as noções tradicionais de soberania e autonomia estatal. Além disso, as estratégias de austeridade e desregulamentação implementadas pelos governos neoliberais têm impactado as condições de vida e os direitos dos trabalhadores, aprofundando as desigualdades e os processos de exclusão social. Uma abordagem marxista renovada e crítica do direito deve levar em conta essas transformações e repensar as relações entre o Estado, o direito e o capital no

capitalismo contemporâneo, como foram as inflexões abarcadas pela literatura sobre neoliberalismo autoritário.

Sobre os seus limites em relação às dimensões de gênero e sexualidade, defende-se o seguinte. A crítica marxista clássica ao direito tem se concentrado predominantemente nas relações de classe, negligenciando outras formas de opressão e dominação, como as baseadas em gênero e sexualidade. Mesmo com maior abertura na teoria crítica, não há um debate consistente e radical neste sentido. E, no entanto, as questões de gênero e sexualidade estão intrinsecamente ligadas à dinâmica do capitalismo e às estruturas jurídicas que o sustentam. Por exemplo, a divisão sexual do trabalho e a desigualdade salarial entre homens e mulheres, ligados à contradição entre produção e reprodução social de acordo com a TRS, são aspectos fundamentais da exploração capitalista que perpetuam a opressão de gênero. Da mesma forma, a cisheteronormatividade e a discriminação contra pessoas LGBTQIA+ são reforçadas por normas jurídicas e políticas que perpetuam a exclusão e a marginalização desses grupos, como abordado pelo marxismo queer.

Nesse sentido, para desenvolver uma crítica marxista do direito mais adequada às realidades contemporâneas, é necessário expandir o repertório teórico-metodológico e incorporar as análises emergentes que reconhecem a complexidade das relações de poder e opressão no capitalismo neoliberal. Isso inclui não apenas as dinâmicas de classe, mas também as de raça, gênero, sexualidade e destruição da natureza. Ao fazer isso, a crítica marxista do direito poderá oferecer uma compreensão mais rica e abrangente dos desafios enfrentados pelos indivíduos e comunidades na luta por justiça social e emancipação humana no contexto do capitalismo contemporâneo. Neste trabalho, no entanto, nos limitamos a sumarizar chaves-teóricas em três campos da literatura emergente e crítica que, no nosso entender, contribuem para os lapsos teóricos da crítica marxista do direito. A proposta é, tanto mais, dialogar essas dimensões e contribuir com a construção de um campo de investigação em que a teorização crítica do direito, atualizada e alargada, tenha relevância para uma série de aspectos das sociedades capitalistas contemporâneas, como os limites e possibilidades ligados às reformas do Estado, dos sistemas jurídicos e políticos e das políticas sociais.

6.3 A RENOVAÇÃO NA CRÍTICA DO DIREITO: CRÍTICA MARXISTA DO DIREITO FEMINISTA E QUEER?

A exploração dos campos teóricos nos capítulos anteriores buscou estabelecer um diálogo entre esses campos e a crítica do direito de base marxista, visando uma renovação crítica mais abrangente e plural. Isso se fundamenta no pressuposto de que os influxos teóricos e políticos das lutas sociais contemporâneas (pós-1970) constituem-se em fontes de conhecimento e transformação incontornáveis da realidade capitalista atual e das ciências sociais e humanas de maneira mais ampla. Destacam-se, nesse contexto, os saberes advindos do feminismo, do pós-colonialismo e da ecologia.

Sem pretensão de homogeneizar essas influências, reconhece-se sua fundamentalidade para a atualização do conhecimento crítico e, conseqüentemente, para uma práxis que alargue o conteúdo da emancipação humana. A atualização da crítica marxista do direito não implica necessariamente a rejeição dos avanços alcançados na própria crítica marxista do direito ou nas versões liberais ou pós-modernas de crítica feminista ou queer às relações jurídicas.

Com isso em mente, uma abordagem marxista renovada deve integrar as contribuições da teoria feminista e queer, promovendo uma análise abrangente e integrativa das relações de poder, dominação e exploração presentes no sistema capitalista e nas estruturas jurídicas que o sustentam. Ao fazê-lo, a crítica marxista do direito se enriquece com novas perspectivas e ferramentas analíticas para desvendar as complexidades e nuances das relações sociais e jurídicas na sociedade contemporânea.

Dessa forma, uma crítica marxista do direito feminista e queer se propõe a trazer uma visão mais abrangente das relações de poder e opressão, considerando não apenas a luta de classes, mas também a integração das dinâmicas e relações de gênero, raça, sexualidade, entre outras. Essa renovação crítica busca não apenas compreender e analisar as relações jurídicas existentes, mas também propor novas formas de resistência e emancipação.

a. Contribuições da literatura sobre o neoliberalismo autoritário para a crítica do direito

O campo de leituras críticas sobre o neoliberalismo que o relaciona com o autoritarismo ou o neoconservadorismo surge como uma possibilidade de contribuição à crítica marxista do direito. Com uma natureza teórico-metodológica heterodoxa, fortemente influenciada por Michel Foucault e pelo reavivamento da crítica marxista, este campo de estudos trouxe à tona determinações fundamentais da subjetividade jurídica e da cultura política das relações sociais no capitalismo contemporâneo.

Em vez de oferecer uma compreensão ligeiramente conjuntural da ofensiva capitalista contra a classe trabalhadora, o campo de leituras críticas sobre o neoliberalismo proporcionou uma análise profunda e consistente das raízes teóricas e históricas da reforma do direito e do Estado sob o paradigma neoliberal. Ao destacar a natureza das relações sociais e políticas no capitalismo atual, o campo de leituras críticas sobre o neoliberalismo forneceu uma crítica rigorosa da concepção liberal clássica do Estado de direito, da democracia liberal e dos limites dos direitos fundamentais em contexto de crise. Essa crítica revelou a natureza autoritária e anti-democrática do Estado capitalista contemporâneo em seu próprio cerne, o que conduz à uma prática política de crítica radical do direito e dos sistemas jurídicos contemporâneos como forma de desafiar essas estruturas de poder e desenhar seus limites, suas possibilidades.

A contribuição de Quinn Slobodian na análise do direito no capitalismo contemporâneo reside na sua interpretação dos neoliberais da Escola de Genebra e sua visão sobre a engenharia jurídico-político-institucional necessária para o funcionamento do capitalismo global. Slobodian, através da análise dos escritos de Eucken, Böhm e Röpke, explora a relação entre a teoria jurídica e política de Carl Schmitt e a concepção neoliberal do direito internacional e do Estado.

Slobodian revela que os neoliberais da Escola de Genebra, em contraste com os defensores dos direitos humanos, buscavam estabelecer os direitos humanos do capital. Eles defendiam um direito internacional que protegesse de forma eficaz, absoluta e global os direitos do capital, podendo, inclusive, se sobrepor ao direito positivo interno dos Estados. Essa visão estava fundamentada na necessidade de

isolar a maioria das decisões econômicas da interferência das maiorias democráticas, garantindo um equilíbrio entre os Estados nacionais e o mercado mundial. Slobodian também analisa a influência de Carl Schmitt sobre os neoliberais, destacando como Eucken e Röpke se apropriaram das ideias schmittianas sobre a soberania e a autoridade do Estado para desenvolver uma abordagem econômica que evitasse as falhas do *laissez-faire* e do socialismo. A noção de "ordoliberalismo" defendida pelos economistas ordoliberais buscava uma ordem econômica competitiva baseada em regras e garantida por um Estado forte e ativo.

A análise de Slobodian sobre a evolução do direito no capitalismo contemporâneo revela como os neoliberais influenciaram a configuração da ordem jurídica internacional após a Segunda Guerra Mundial. Apesar de algumas de suas demandas serem atendidas, a criação da ONU e a expansão da ideia de direitos humanos representaram preocupações para os neoliberais, que viam nesses desenvolvimentos a politização da atividade econômica e uma ameaça à sua visão de ordem global. Neste contexto, a filosofia do direito contemporânea e a teoria da constituição carregam importantes deformações teóricas advindas de Hayek e seu círculo. A primazia dos direitos negativos em detrimento da inclusão de direitos sociais e econômicos reflete a visão neoliberal de garantir, acima de tudo, o direito de manter o investimento estrangeiro seguro e mover o capital livremente através das fronteiras.

Em sentido similar, Chamayou, por sua vez, destacou como os sistemas jurídicos têm sido utilizados para promover os interesses das elites financeiras e corporativas. Neste contexto, ele aborda a dicotomia entre *hard law* (normas jurídicas rígidas e vinculativas) e *soft law* (normas jurídicas flexíveis e não vinculativas) como uma estratégia essencial do neoliberalismo para impulsionar o poder corporativo e limitar direitos sociais e ambientais. Ele aponta que as corporações multinacionais se alinham estrategicamente com a *hard law* em questões que são fundamentais para a rentabilidade de seus negócios, como propriedade intelectual, direito empresarial e concorrência. Por outro lado, as multinacionais adotam iniciativas de *soft law* e autorregulação em áreas como direitos sociais, meio ambiente e sustentabilidade. A ideia por trás dessa abordagem

é que as corporações possam se autorregular, demonstrando "boa vontade ética" e evitando assim regulamentações mais rígidas e restritivas.

No entanto, o autor argumenta que a soft law pode levar à falta de proteção jurídica e abrir espaço para o poder privado arbitrário. Os códigos de conduta empresariais, inicialmente criados como defesa contra a regulação estatal, passaram a ser usados como armas ofensivas para desregular ativamente, impulsionados pelos governos neoliberais. Nesse sentido, a governança neoliberal se baseia na combinação de hard law para proteger os direitos corporativos e soft law para desregular os direitos sociais.

Chamayou alerta para a necessidade de repensar as abordagens jurídicas e políticas frente aos desafios colocados pelas práticas neoliberais. Movimentos sociais e forças de esquerda têm crescido em importância na luta contra o neoliberalismo e suas consequências nocivas, como desigualdade, injustiça ambiental e violação de direitos humanos. Através de alianças e coalizões entre diferentes grupos, busca-se não apenas resistir às políticas neoliberais, mas também construir alternativas viáveis e inclusivas. Mas alerta os problemas endógenos aos sistemas jurídicos contemporâneos cujas limitações estruturais se articulam com a constituição histórica da engenharia política protetora dos direitos do capital.

A contribuição de Chamayou para o pensamento sobre o direito no capitalismo contemporâneo destaca a complexidade das relações entre normas jurídicas e poder corporativo no contexto neoliberal. Ao analisar como a hard law e a soft law são estrategicamente utilizadas pelas multinacionais para proteger seus interesses e restringir direitos sociais, Chamayou evidencia a necessidade de um olhar crítico sobre as práticas jurídicas atuais e a urgência de se buscar alternativas que promovam a justiça social e ambiental. E por isso, o campo de leituras críticas sobre o neoliberalismo enfatiza o papel central da cultura política na produção da subjetividade jurídica e da subjetividade política.

Ao analisar as formas pelas quais as ideologias e as práticas do neoliberalismo penetram profundamente na cultura política, essas leituras mostraram como a cultura política é construída em torno de uma série de normas, valores e práticas que refletem as relações sociais do capitalismo. Destacou, nesse sentido, a importância do poder no capitalismo contemporâneo e como o direito é o

armistício fundamental da conservação da ordem social. Ao enfatizar o papel do poder na produção das relações sociais e políticas, mostraram como o poder é uma parte central da produção da subjetividade jurídica e como isso deve ser levado em conta, como uma parte essencial, na luta pela transformação social.

A ascensão antidemocrática na era do neoliberalismo, analisada por Wendy Brown, caracterizada pela emergência de forças de direita e extrema direita que exploram o ressentimento gerado pelas políticas neoliberais e progressistas joga luz importante sobre os sujeitos e coletividades ressentidos e os efeitos deletérios desses ressentimentos. O direito tem um papel importante nessa configuração, por ser mobilizado por movimentos que desafiam a nomenclatura política e buscam soluções estatais para problemas econômicos e sociais. O ressentimento é alimentado pela percepção de abandono e traição entre homens brancos que veem a promoção de igualdade e inclusão como ameaças aos seus privilégios, num contexto de baixa segurança social em termos de vida digna. Brown argumenta que a interligação entre liberdade e poder resulta em "lesões" à liberdade, manifestando-se em várias formas de dominação, como racismo, sexismo, LGBTQIfobia e neocolonialismo. No entanto, a autora critica a política de identidade liberal por sua ênfase excessiva em questões de privilégio e reconhecimento de diferenças, afirmando que tal enfoque limita a construção de solidariedade política e transformação social.

Assim, a contribuição de Wendy Brown para pensar o direito no capitalismo contemporâneo é fundamental, pois revela como o neoliberalismo tem utilizado o campo jurídico como uma ferramenta poderosa para proteger os interesses corporativos e promover uma visão restrita do direito. Segundo Brown, o direito tem sido focalizado na proteção dos direitos de propriedade e na livre circulação de bens e serviços, negligenciando os direitos políticos e sociais. Essa abordagem tem impactado de maneira desigual mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+, que enfrentam não apenas a desigualdade e a opressão, mas também têm cada vez menos acesso aos serviços públicos que poderiam ampará-los.

Brown ressalta que o ataque ao social é tão significativo quanto o antiestatismo no fortalecimento do poder corporativo e na legitimação da desigualdade. A liberdade, desvinculada da noção de sociedade, se transforma em um instrumento de poder que alimenta sentimentos de arrogância e privilégio

baseados em raça, gênero ou nacionalismo. Além disso, a expansão do discurso dos direitos individuais tem sido apropriada pelas forças neoconservadoras para justificar políticas discriminatórias e excludentes, como a recusa de serviços com base em crenças religiosas ou restrições ao acesso à educação sexual e aos direitos reprodutivos. A análise de Brown revela como a política neoliberal busca substituir a regulação e redistribuição por liberdade de mercado e direitos de propriedade, levando ao desmantelamento do Estado democrático de direito. Essa desregulamentação tem afetado desigualmente grupos e indivíduos subalternos em todo o mundo, contribuindo para rebeliões antidemocráticas e desvalorizando a participação política.

Enquanto para Melinda Cooper, a família é vista como um ponto de encontro para a aliança entre neoliberais e neoconservadores, onde ambos os grupos políticos se beneficiam da manutenção das desigualdades de gênero e da cisheteronormatividade. Essa aliança resulta na privatização de áreas como educação, saúde e políticas sociais através da instituição familiar. As estratégias jurídicas são empregadas para discriminar e controlar a expressão de gênero e sexualidade, reforçando normas dominantes e marginalizando dissidências. A convergência entre governos neoliberais e socialmente conservadores promove políticas de bem-estar social que favorecem a família nuclear tradicional, limitando a autonomia das mulheres e discriminando pessoas LGBTQ+. O direito é o campo fundamental de disputa em diversos países, onde setores à direita se organizam contra avanços de direitos relacionados à diversidade sexual, gênero, direitos reprodutivos e autonomia do corpo. Assim, o controle social e moral da economia, educação e saúde são pontos fundamentais da aliança ou indistinção entre neoconservadorismo e neoliberalismo.

A contribuição específica de Melinda Cooper para pensar o direito no capitalismo contemporâneo reside em sua análise sobre como as estratégias jurídicas têm sido empregadas para discriminar e controlar a expressão de gênero e sexualidade, reforçando normas dominantes e marginalizando dissidências. Cooper destaca a convergência entre governos neoliberais e socialmente conservadores, que, apesar de distintos, alinham-se em políticas que afetam questões de gênero e sexualidade.

Diferentemente de Wendy Brown e Chamayou, que consideram esses grupos políticos como parte de um mesmo espectro, Cooper sugere uma distinção entre neoliberais e socialmente conservadores. No entanto, ambos os tipos de governos se beneficiam da manutenção das desigualdades de gênero e da cisheteronormatividade, seja para atender a interesses econômicos ou para consolidar valores morais e culturais tradicionais.

Cooper examina como políticas de bem-estar social, quando existentes, favorecem a família nuclear tradicional, limitando a autonomia das mulheres e reforçando a discriminação contra pessoas LGBTQ+. A autora argumenta que a promoção da família cisheterossexual e monogâmica, além de reorganizar o poder patriarcal, reforça o sistema sexo-gênero que hierarquiza corpos, sexualidades, identidades e relações amorosas. Outro aspecto destacado por Cooper são as políticas de restrição dos direitos reprodutivos e ao acesso à educação sexual, onde movimentos neoconservadores impõem barreiras legais ao aborto e limitam a educação sexual nas escolas. A instrumentalização do discurso de "liberdade religiosa" também é analisada, demonstrando como grupos neoconservadores utilizam essa alegação para defender políticas discriminatórias contra pessoas LGBTQ+ e restringir o acesso a direitos e serviços.

Em suma, o campo de leituras críticas sobre o neoliberalismo que o relaciona com o autoritarismo ou o neoconservadorismo oferece uma importante contribuição para a crítica marxista do direito. Ao analisar a natureza das relações sociais e políticas no capitalismo contemporâneo, enfatizar o papel da cultura política e do poder, e desafiar a concepção liberal clássica do Estado de direito e da democracia liberal, este campo de estudos oferece ferramentas valiosas para a luta contra as estruturas de poder que sustentam o capitalismo.

Esse campo de leituras críticas sobre o neoliberalismo pode contribuir para a crítica marxista do direito em algumas direções. Em primeiro lugar, a análise do neoliberalismo como uma forma específica de racionalidade governamental que permeia todas as esferas da vida social, incluindo o direito e o Estado, permite uma compreensão mais profunda das formas como o poder é exercido na sociedade capitalista contemporânea.

Essa análise permite, portanto, uma compreensão mais crítica das transformações do direito e do Estado sob o neoliberalismo, incluindo a privatização

de serviços públicos, a desregulamentação da economia e a precarização do trabalho, a financeirização da economia e a intensificação da desigualdade social. Além disso, ao destacar a natureza heterodoxa e influenciada por Foucault das teorias que embasam esse campo, é possível compreender a subjetividade jurídica e a cultura política das relações sociais no capitalismo contemporâneo, incluindo o papel da governamentalidade neoliberal na produção e reprodução da desigualdade e do autoritarismo.

O campo também pode contribuir para a construção de uma crítica marxista mais ampla do direito e do Estado, incluindo uma compreensão mais profunda das relações entre a luta de classes e o aparato jurídico-estatal em contextos de crise e disputa. Ao destacar as formas como o neoliberalismo reconfigura as relações sociais e as estruturas do poder no capitalismo contemporâneo, é possível construir uma análise mais sofisticada das relações entre a luta de classes, a dominação política e a produção do direito e do Estado.

Na leitura a contrapelo da ideologia neoliberal, Brown, Chamayou, Cooper e Slobodian, identificam seus caracteres autoritários e conservadores nas suas variações intelectuais internas. Identificam a mobilização do direito por forças conservadoras contra mulheres, pessoas racializadas e minorias sexuais e de gênero e não apostam na mera reversão jurídico-política do quadro pelo paradigma liberal, justamente, por identificarem esses aspectos no cerne próprio dos sistemas jurídicos contemporâneos.

b. Contribuições da literatura sobre teoria da reprodução social

A Teoria da Reprodução Social (TRS) proporciona uma perspectiva valiosa para a crítica marxista do direito, ampliando o entendimento das relações jurídicas para além da dimensão econômica e reconhecendo o papel crucial da reprodução social na manutenção do capitalismo. Essa abordagem considera como as desigualdades estruturais em áreas como classe, raça e gênero são perpetuadas e reproduzidas no tempo, e como o direito e o sistema jurídico contribuem para esse processo.

Diferentemente dos atalhos estruturalistas ou economicistas, a TRS incorpora influxos feministas e antirracistas e enfatiza a dimensão dialética das relações entre

direito e reprodução social. Tal abordagem destaca o papel do Estado na reprodução das desigualdades e na regulação das tarefas de reprodução social, sem deixar de reconhecer a importância de figuras como Vogel, que mantêm uma abordagem mais próxima do estruturalismo.

Os desenvolvimentos recentes na literatura sobre TRS têm apontado para a necessidade de socialização das tarefas de reprodução social e a implementação de uma renda mínima universal. Essas medidas são vistas como essenciais para melhorar as condições de vida da classe trabalhadora, especialmente daquelas pessoas racializadas e generificadas. A construção coletiva de novas instituições políticas e sociais é fundamental para enfrentar as desigualdades perpetuadas pelo capitalismo.

Nesse contexto, a crítica marxista do direito pode ajudar a identificar as contradições entre o direito e as relações sociais capitalistas, ao mesmo tempo em que a TRS fornece uma compreensão mais ampla da importância da reprodução social para a manutenção do capitalismo e para a luta política. Ao mobilizar o direito como uma arma de combate e estratégia, é possível utilizar as estruturas jurídicas existentes para promover a transformação social.

Em resumo, a teoria da reprodução social enriquece a análise das relações jurídicas no capitalismo contemporâneo, destacando como as desigualdades econômicas e sociais são perpetuadas e reforçadas por leis, políticas e sistemas jurídicos. A TRS também enfatiza a importância de se analisar como normas jurídicas são aplicadas de maneira diferenciada para diferentes grupos sociais e como o acesso à justiça pode ser limitado por barreiras socioeconômicas.

Quando Pachukanis afirma que o direito é um reflexo das relações econômicas, ele deixa de lado que há uma dimensão essencial também na esfera reprodutiva. A Teoria da Reprodução Social (TRS) contribui para a crítica marxista do direito ao enfatizar a importância da reprodução social para a manutenção do capitalismo. A TRS destaca que o direito não é apenas uma superestrutura que reflete as relações de produção, mas também uma parte integrante da infraestrutura que serve para reproduzir as relações sociais capitalistas.

Embora a influência althusseriana tenha sido importante para a TRS, os influxos feministas que compuseram o quadro da teoria acabaram por ampliá-lo ao enfatizar a dimensão dialética em detrimento da dimensão mais propriamente

estrutural. Isto ocorre sobretudo em relação ao Estado, ainda que Vogel caminhe mais pelo caminho estruturalista. Os desdobramentos recentes vão bastante no sentido da socialização das tarefas de reprodução social e da implementação de uma renda mínima universal como aspectos que devem ser imediatamente importantes para a saúde da classe trabalhadora, em especial a racializada e a generificada, através da construção coletiva de novas instituições políticas e sociais que possam abarcar a diversidade de formas familiares e unidades domésticas.

Assim, o direito, mesmo que estruturalmente capitalista, pode ser mobilizado como uma arma de combate e estratégia para a transformação social, embora de maneira cautelosa, na medida em que, no limite, a expansão dos direitos tende a aumentar a exploração em vez de garantir qualidade de vida para a classe trabalhadora, inclusive em termos de gênero. A crítica marxista do direito pode ajudar a identificar as contradições entre o direito e as relações sociais capitalistas, e a TRS pode contribuir para uma compreensão mais ampla da importância da reprodução social para a manutenção do capitalismo e para a luta política.

A teoria da reprodução social se refere à forma como as estruturas sociais e econômicas, como a classe, a raça e o gênero, são perpetuadas e reproduzidas ao longo do tempo. No capitalismo contemporâneo, a reprodução social pode afetar as relações jurídicas de várias maneiras que podem ser cobertas por uma variedade de campos do conhecimento, como a criminologia, o direito, a sociologia, a economia e a política social.

Uma delas é que as desigualdades econômicas e sociais, como a pobreza e a discriminação, podem ser perpetuadas através das normas e dos sistemas jurídicos. Vogel teoriza sobre a esfera da superestrutura, onde a opressão de gênero se manifesta de maneira específica através das instituições políticas, jurídicas, ideológicas e culturais. Nesse âmbito, a divisão sexual do trabalho se institucionaliza, acompanhando as dicotomias público/privado, trabalho/família, produção/reprodução. A autora argumenta que essa divisão se baseia em uma ideologia que justifica a opressão feminina e cria uma falsa consciência que obscurece a realidade da desigualdade, todas essas dinâmicas são legitimadas pelo direito, e tem seus aspectos deletérios por ele escamoteados.

Outra forma como a reprodução social pode afetar as relações jurídicas é através da forma como as normas jurídicas são aplicadas. Por exemplo, pessoas de

determinadas raças ou classes sociais podem ser tratadas de forma diferente pelo sistema jurídico, mesmo quando violam as mesmas leis. Para Vogel, no capitalismo, a igualdade formal e os direitos individuais servem para mascarar a verdadeira desigualdade social e perpetuar as relações sociais desiguais.

Além disso, a reprodução social também pode afetar as relações jurídicas através da forma como a justiça é acessada e disponibilizada. Por exemplo, as pessoas de baixa renda ou pertencentes a minorias étnicas podem ter dificuldades para acessar a justiça devido à falta de recursos e a barreiras socioeconômicas.

A teoria de Vogel busca desvendar as múltiplas formas pelas quais a opressão de gênero está enraizada na dinâmica da produção e reprodução capitalista e como isso se manifesta na divisão sexual do trabalho e na desvalorização do trabalho reprodutivo. A autora sustenta que o trabalho reprodutivo não gera valor ou mais-valia, mas é fundamental para a criação e manutenção da força de trabalho, que é explorada pelos capitalistas para gerar valor e lucro.

A perspectiva de Vogel destaca a complexidade das relações de gênero e sexualidade no capitalismo, reconhecendo que a opressão das mulheres está intrinsecamente ligada às relações de classe e à reprodução do sistema capitalista como um todo. Para enfrentar a opressão de gênero e alcançar a igualdade, Vogel enfatiza a necessidade de transformar não apenas as relações de produção capitalista, mas também as relações sociais e culturais que sustentam a divisão sexual do trabalho e a desvalorização do trabalho reprodutivo.

Assim, a contribuição de Vogel para pensar o direito no capitalismo contemporâneo envolve a compreensão das relações entre produção e reprodução, a opressão de gênero e a necessidade de transformação das relações materiais e ideológicas que sustentam o sistema capitalista. Esta perspectiva rejeita soluções liberais baseadas na igualdade formal e na expansão dos direitos individuais, defendendo uma abordagem mais abrangente e enraizada na luta pela transformação das relações sociais e econômicas que reproduzem a opressão das mulheres e a exploração da classe trabalhadora, mesmo que num horizonte de mais curto prazo possa aportar em direitos e políticas sociais para garantia de dignidade e saúde da classe trabalhadora.

A TRS contemporânea, em Tithi Bhattacharya e Susan Ferguson, por exemplo, aprofundam a análise das condições de trabalho das mulheres no

capitalismo contemporâneo e abordam como políticas neoliberais intensificam a divisão generificada do trabalho. Eles destacam a importância de compreender como a crescente precarização do trabalho afeta desproporcionalmente as mulheres, especialmente aquelas racializadas e migrantes.

Himani Bannerji e Nancy Fraser, por sua vez, focam em questões de raça, gênero e diversidade sexual, analisando como o capitalismo se articula com o patriarcado, o racismo e a heteronormatividade. Elas examinam como essas interações afetam a reprodução social e a vida cotidiana das pessoas, fornecendo análises importantes para entender a opressão e exploração no capitalismo contemporâneo.

A contribuição de Susan Ferguson e David McNally também traz uma perspectiva ecológica para a TRS. Eles integram as relações humano-natureza na análise da reprodução social e apontam para a necessidade de uma política anticapitalista ecologicamente orientada. Isso implica em repensar estratégias políticas e alianças entre diferentes movimentos sociais, incluindo aqueles que lutam por justiça social, igualdade de gênero e justiça ambiental.

Em síntese, as autoras que compõem o debate TRS, ao abordar questões cruciais do capitalismo contemporâneo, como desigualdades de gênero e raça, bem como a exploração dos recursos naturais e degradação ambiental ampliam o escopo da teoria, permitindo uma análise mais abrangente das relações entre capitalismo, reprodução social e lutas sociais, e apontando para a necessidade de políticas e estratégias que integrem a luta pela emancipação humana com a busca por justiça ambiental. Redefinem portanto os parâmetros de teoria, filosofia e hermenêutica do direito, especialmente, ao alvejar as bases liberais que promovem uma falsa isonomia que negligencia as estruturas e lógicas de opressão que conformam o capitalismo contemporâneo, afetando desigualmente grupos e minorias sociais.

c. Contribuições da literatura sobre marxismo queer

A literatura marxista queer tem contribuído significativamente para a análise das relações jurídicas, sobretudo no que diz respeito às limitações dos discursos progressistas neoliberais e à unidimensionalidade capitalista dos projetos de emancipação das dissidências sexuais e de gênero no Estado e no direito. Essa

abordagem tem como objetivo desvelar as contradições e os limites do progressismo queer no âmbito das empresas e da luta LGBT como bandeira de um imperialismo cultural.

Um dos pontos críticos é a análise dos limites do progressismo neoliberal na promoção da inclusão e da diversidade. A literatura marxista queer argumenta que a lógica capitalista subjacente aos discursos neoliberais tende a instrumentalizar e cooptar as lutas e demandas das minorias sexuais e de gênero, reduzindo a luta por emancipação a uma estratégia de mercado e a uma reivindicação por direitos individuais. Nesse sentido, é importante ressaltar os avanços obtidos pela luta por direitos e inclusão, reconhecendo, ao mesmo tempo, suas limitações e contradições no contexto do capitalismo. Isso significa que a análise marxista queer questiona as formas como as leis e políticas públicas podem promover a inclusão de certos segmentos da população LGBTQI+ enquanto marginalizam outros, em nome do multiculturalismo neoliberal. Isso pode levar a uma reflexão mais crítica sobre como o direito e as políticas públicas podem ser reformulados para abordar as desigualdades e a opressão enfrentadas por grupos marginalizados dentro da comunidade LGBTQI+.

Outro ponto é que o marxismo queer pode ajudar a identificar como a homonormatividade se manifesta no âmbito jurídico, através de leis e políticas que se concentram em assegurar direitos e proteções a certos grupos dentro da comunidade LGBTQI+ sem desafiar as estruturas e instituições dominantes. Ainda, pode contribuir para a análise das formas como o liberalismo queer, no processo de inclusão e exclusão, encobre relações de exploração e opressão, como o racismo e o imperialismo em termos de relações internacionais e política comparada. Isso pode levar a uma compreensão mais profunda das consequências jurídicas e políticas dessa dinâmica e, assim, orientar a formulação de direitos e políticas sociais mais adequadas aos contextos histórico-culturais que visam enfrentar.

Ao levar em consideração as contribuições dos estudos pós-coloniais e do Sul Global, o marxismo queer pode fornecer uma análise mais rica e contextualizada das questões de sexualidade, gênero, desigualdade e materialidade em diferentes contextos culturais e políticos. Isso pode ajudar a identificar como as leis e os sistemas jurídicos em diferentes partes do mundo interagem com as questões de

gênero e sexualidade e como eles podem ser reformados para abordar as desigualdades e a opressão enfrentadas por grupos marginalizados.

No que diz respeito às implicações metodológicas queer sobre questões limítrofes, a abordagem marxista queer enfatiza a necessidade de uma análise integrada das relações de poder e opressão, incorporando não apenas as dimensões de gênero e sexualidade, mas também de classe, raça e outros fatores. Ao fazer isso, a literatura marxista queer busca transcender os limites das teorias liberais e pós-modernas, articulando uma crítica radical e emancipatória do direito e das relações jurídicas.

Além disso, o marxismo queer também traz à tona a discussão sobre a luta LGBT como bandeira de um imperialismo cultural, destacando como essa luta tem sido utilizada para promover interesses geopolíticos e econômicos de nações hegemônicas. Isso, por sua vez, pode levar à imposição de agendas e discursos hegemônicos sobre outras culturas e realidades, gerando resistências e, em alguns casos, reforçando preconceitos e estigmatizações. Assim, o marxismo queer pode ajudar a desenvolver estratégias para um ativismo LGBTQI+ não liberal que fuja aos moldes ocidentais e capitalistas, propondo abordagens alternativas para a luta por direitos e justiça social. Isso pode incluir a desconstrução do imperialismo, da globalização, da raça e da nacionalidade na política queer, gay e lésbica.

Em suma, as contribuições da literatura marxista queer são fundamentais para a renovação crítica da análise das relações jurídicas e do direito, tanto no que tange às lutas e demandas das dissidências sexuais e de gênero, quanto na crítica aos sistemas jurídicos contemporâneos. Essa abordagem desafia as noções convencionais de inclusão, justiça e igualdade e propõe alternativas para lidar com as desigualdades e a opressão enfrentadas pelos grupos marginalizados na comunidade LGBTQI+. Ao questionar os discursos e práticas hegemônicas neoliberais, inclusive progressistas, o marxismo queer evidencia a importância de se buscar uma práxis mais ampla e inclusiva, que se articule e se integre com outras lutas sociais, seja repensando e reformulando as leis e políticas públicas, seja se articulando na luta anticapitalista.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A investigação aqui conduzida buscou tratar das limitações do repertório temático clássico da crítica marxista do direito e do capitalismo contemporâneo, focando em questões de gênero e sexualidade. O trabalho teve como objetivo principal trazer à tona chaves teóricas que auxiliassem na melhor compreensão desses fenômenos, ampliando o escopo da análise marxista do direito e diminuindo o déficit teórico-metodológico relacionado à falta de atenção às dinâmicas de racialização, generificação e destruição da natureza.

A pesquisa buscou, assim, abordar essa lacuna teórica e insuficiências ao investigar esforços teóricos em curso que integram perspectivas oriundas do feminismo, pós-colonialismo e ecologia, campos que ganharam destaque nas últimas décadas e se estabeleceram como fundamentais para a análise crítica. Para isso, a pesquisa se concentrou em três enfoques distintos nesses campos da literatura: as teorias sobre o liberalismo autoritário, a teoria da reprodução social e o marxismo queer.

Os avanços obtidos nesta investigação foram parciais e incompletos, mas serviram como uma contribuição importante para um campo de investigação coletiva e relevante da contemporaneidade. Assim, identificar limites teóricos e políticos, lacunas explicativas e incompatibilidades entre os campos é uma agenda de pesquisa fundamental e em desenvolvimento. Quadro de investigação cujo avanço aqui obtido ainda é bastante parcial e incompleto, reconhece-se, mesmo em relação aos objetos elencados para análise, sobretudo, dada a larga abrangência do escopo, embora tenha sido proposital.

No veio que parte da crítica marxista do direito clássica, notadamente a pachukaniana, as aproximações e distanciamentos entre a crítica marxista do Estado e a crítica marxista do direito, levando em conta as perspectivas instrumentalista, estruturalista e a discussão sobre a forma social e derivação, revelam um campo teórico e metodológico em constante evolução e transformação. O diálogo entre essas diferentes abordagens têm permitido o desenvolvimento de análises cada vez mais sofisticadas e abrangentes das relações entre o Estado, o direito e a sociedade capitalista, bem como das dinâmicas de poder e dominação subjacentes a essas relações.

A pesquisa destacou também a relevância da Escola de Frankfurt para a crítica do direito e dos movimentos jurídicos críticos, como CLS, Critique du Droit e Uso Alternativo do Direito, como resposta ao positivismo jurídico e ao formalismo legal, que abriu espaço para novas perspectivas e abordagens no estudo e na prática do direito. Além disso, enfatizou a preocupação com o poder e o direito ligado às opressões de raça e de gênero, embora não tenha sido possível abordar de forma abrangente e sistemática as literaturas críticas feministas e queer do direito, tampouco as literaturas da crítica da raça ao direito.

Os três campos teóricos analisados trouxeram contribuições valiosas para a crítica marxista do direito. A literatura sobre o neoliberalismo autoritário ajudou a compreender as transformações nas relações sociais e políticas no capitalismo contemporâneo, enquanto a teoria da reprodução social permitiu analisar a opressão de gênero no contexto do capitalismo e das relações de produção e reprodução. O marxismo queer ofereceu uma compreensão mais aprofundada das formas pelas quais a exploração e a opressão estão interligadas e se manifestam no contexto da sexualidade e do gênero.

A literatura sobre o neoliberalismo autoritário, relacionada ao autoritarismo e neoconservadorismo, enriquece a crítica marxista do direito, fornecendo uma compreensão aprofundada das transformações nas relações sociais e políticas no capitalismo contemporâneo. Essa abordagem permite avaliar transformações no direito e no Estado, como a privatização, desregulamentação e precarização do trabalho, e aprofundar a compreensão da subjetividade jurídica e da cultura política nas relações sociais atuais, graças à sua base teórica heterodoxa e foucaultiana.

Ao destacar como o neoliberalismo reconfigura as relações sociais e as estruturas de poder no capitalismo contemporâneo, essa análise contribui para a construção de uma crítica marxista mais ampla do direito e do Estado, proporcionando uma compreensão mais profunda das relações entre a luta de classes e o aparato jurídico-estatal. Essas ferramentas teóricas são valiosas para enfrentar as estruturas de poder que sustentam o capitalismo atual e permitem desenvolver uma análise sofisticada das relações entre a luta de classes, a dominação política e a produção do direito e do Estado.

A Teoria da Reprodução Social, originada no feminismo marxista e fundamentada por Lise Vogel, argumentou que a opressão das mulheres é inerente

ao capitalismo e está conectada ao trabalho não remunerado na esfera doméstica e reprodutiva. Vogel defende uma teoria unitária que analisa a interconexão entre produção capitalista e esfera da reprodução, destacando como as relações de gênero influenciam a exploração do trabalho reprodutivo. Como visto, a base material da opressão feminina reside na articulação entre o modo de produção capitalista e as unidades domésticas da classe trabalhadora, sendo a divisão sexual do trabalho uma consequência dessa contradição. A Teoria da Reprodução Social ressaltou a importância de analisar a opressão de gênero no contexto do capitalismo e das relações de produção e reprodução.

A TRS contemporânea tem se concentrado nas mudanças nas condições de trabalho, no desmantelamento do Estado de bem-estar social e na precarização da vida sob o neoliberalismo, ao mesmo tempo em que se engaja com questões de raça, gênero e diversidade sexual. A análise ecológica de Ferguson e McNally adiciona uma dimensão importante à TRS, enquanto Nancy Fraser e Saskia Sassen exploram a crise na reprodução social em relação à financeirização da economia, à precarização do trabalho e à privatização dos serviços públicos, destacando os impactos desproporcionais sobre mulheres, populações racializadas e habitantes do Sul Global.

O marxismo queer permite uma compreensão mais aprofundada das formas pelas quais a exploração e a opressão são interligadas e se manifestam no contexto da sexualidade e do gênero. Campo emergente e em evolução, que busca compreender e abordar as complexas relações entre sexualidade, gênero e capitalismo. A diversidade de abordagens e perspectivas neste campo reflete a variedade de questões e desafios que enfrentam indivíduos LGBTQI+ em diferentes contextos e situações. Através da incorporação de teorias e metodologias de várias tradições, incluindo o feminismo materialista, estudos pós-coloniais e teorias do Sul, o marxismo queer tem o potencial de fornecer uma base sólida para a construção de estratégias políticas e legais inclusivas e transformadoras. Ao enfrentar as limitações do liberalismo queer e abordar as desigualdades e opressões sistêmicas que afetam as comunidades LGBTQI+ em todo o mundo, o marxismo queer pode contribuir para a crítica marxista do direito.

Ao longo da investigação, o diálogo entre a crítica marxista do direito clássica, as teorias críticas do direito e as perspectivas feministas, queer e pós-coloniais

enriqueceu significativamente a análise das relações sociais capitalistas. Ficou evidente a necessidade de desenvolver estratégias políticas e legais inclusivas e transformadoras que abordassem as desigualdades e opressões sistêmicas enfrentadas por diversos grupos sociais, sem incorrer necessariamente nos horizontes liberais como perspectiva de luta. Ao adotar uma abordagem no prisma da totalidade que incorpore a entremeação complexa da exploração com a opressão, a crítica marxista do direito pode ser reconstruída como uma base sólida para abrigar análises, estratégias e promover mudanças sociais significativas.

Nessa investigação, procurou-se ampliar a compreensão das dinâmicas de poder e dominação subjacentes às relações entre Estado, direito e sociedade capitalista, destacando a importância de incluir as dimensões de raça, gênero e sexualidade no estudo dessas relações. Ao mesmo tempo, reconheceu-se humildemente que este trabalho é apenas uma contribuição dentro de um campo de investigação coletiva em constante evolução e transformação, e que muito ainda precisa ser feito para aprimorar e desenvolver as teorias e estratégias necessárias para enfrentar as múltiplas formas de opressão e exploração presentes no capitalismo contemporâneo.

É importante ressaltar que a presente pesquisa não esgota as possibilidades de análise e desenvolvimento teórico em relação aos temas abordados, mas sim contribui para a construção de um conhecimento mais sólido e abrangente no campo da crítica marxista do direito e do capitalismo. A integração das perspectivas feministas, queer e pós-coloniais na análise das relações sociais capitalistas representa um avanço significativo no entendimento das múltiplas formas de opressão e exploração, mas deve ser constantemente revisitada e aprimorada à medida que novas teorias, práticas e desafios emergem.

Dessa forma, é necessário encarar os resultados desta investigação como parte de um processo contínuo de reflexão e aprendizado, onde as teorias e estratégias propostas servem como ponto de partida para novas abordagens e investigações futuras. A crítica marxista do direito e do capitalismo, quando enriquecida e aprimorada pela incorporação de perspectivas sobre gênero, sexualidade, raça e ecologia, oferece um acervo teórico mais consistente para lidar com essas dimensões fundamentais do capitalismo contemporâneo. Mesmo que a relação metodológica entre algumas dessas correntes seja polêmica, como o

clássico Foucault-Marx, seguimos as trilhas de Stuart Hall, David Harvey, bem como os debates que conformam a TRS, sobre a possibilidade de articulação e incorporação desses conhecimentos sem grandes problemas, embora seja preciso ter cuidado com níveis distintos de abstração e perspectivas de análise. Mas para além disso, esse mapeamento teórico contribui com um campo prolífico, que tem potencial transformador e emancipatório no sentido de poder contribuir significativamente para a educação jurídica crítica, a luta política e para o debate sobre direitos sociais e política social.

Em última análise, espera-se que esta investigação sirva como um estímulo para novas pesquisas e reflexões, e que possa contribuir de algum modo na orientação e mapeamento de teorias relevantes para pensar às suas múltiplas formas de opressão e exploração articuladas ao direito no capitalismo contemporâneo. Ao reconhecer a complexidade e a interdependência das relações sociais capitalistas e as diversas dinâmicas de poder e dominação que as permeiam, podemos desenvolver estratégias mais eficazes e inclusivas para desafiar e transformar essas relações. A colaboração entre diferentes correntes teóricas e práticas é essencial para fortalecer e enriquecer nossa compreensão das múltiplas facetas da opressão e exploração capitalista e, assim, possibilitar a construção de um projeto emancipatório mais abrangente e efetivo.

Nesse sentido, é crucial que os movimentos sociais, ativistas, acadêmicos e pessoas ligadas aos direitos humanos continuem a trabalhar juntos, compartilhando conhecimentos, experiências e perspectivas, a fim de desenvolver e implementar estratégias e políticas que promovam a justiça social, econômica e ambiental em todas as esferas da vida. Através de uma abordagem interdisciplinar, integrativa, articulada com a totalidade, podemos não apenas identificar e enfrentar as raízes comuns aos mecanismos de opressão e exploração capitalistas, mas também contribuir teoricamente nessa análise, particularmente ao se considerar a legitimidade epistemológica de intelectuais do Sul global nas teorizações e mapeamentos gerais, tal como defendido na nota de rodapé nº 28.

Além disso, é importante enfatizar a necessidade de alianças políticas e sociais entre os diversos grupos e movimentos que lutam contra as várias formas de opressão e exploração capitalista. A solidariedade e o apoio mútuo são

fundamentais para enfrentar os desafios impostos pela globalização neoliberal e para resistir às tentativas de dividir e enfraquecer a luta por justiça e igualdade.

A construção de uma sociedade pós-capitalista demanda a superação das barreiras e hierarquias sociais que perpetuam a desigualdade e a exclusão, exigindo uma redefinição das relações entre trabalho, propriedade, gênero e sexualidade, raça e meio ambiente. Essa transformação só será possível através de um esforço conjunto e coletivo, ancorado em uma análise crítica e profunda das estruturas e dinâmicas de poder que sustentam o capitalismo e suas múltiplas formas de opressão e exploração.

Em resumo, a investigação realizada e apresentada neste trabalho visa contribuir para o avanço da crítica marxista do direito e das relações sociais capitalistas, ampliando a compreensão das dinâmicas de poder e dominação que as sustentam e buscando estratégias mais eficazes e inclusivas para enfrentá-las. A inclusão das perspectivas feministas, queer e pós-coloniais no estudo dessas relações sociais é um passo importante nesse sentido, mas é apenas uma etapa no longo caminho rumo à construção de um projeto emancipatório verdadeiramente abrangente e transformador.

REFERÊNCIAS

ABREU, Maira. Feminismo materialista na França: sócio-história de uma reflexão. **Revista Estudos Feministas**, v. 26, 2018.

ABREU, Maira; CASTRO, Bárbara. Marxismos, feminismos, queer e sexualidades – Parte I. Apresentação: debates e controvérsias atuais. **Revista Crítica Marxista n. 48**. 2019.

ABÍLIO, Ludmilla Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time?. **Estudos avançados**, v. 34, p. 111-126, 2020.

ACOSTA, Alberto. **O bem viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Editora Elefante, 2019 [2016].

ACOSTA, Alberto; BRAND, Ulrich. **Pós-extrativismo e decrescimento**: saídas do labirinto capitalista. São Paulo: Elefante, 2019

ADORNO, Theodor W. **Capitalismo tardio ou sociedade industrial**. São Paulo: Ática, 1986 [1968].

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Boitempo Editorial, 2011 [2003].

ALBINO, Chiara et al. **Neoliberalismo, neoconservadorismo e crise em tempos sombrios**. Seriguela, São Paulo: 2019.

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação**: racismo e encarceramento em massa. Boitempo Editorial, 2018.

ALEXY, Robert. Direitos fundamentais no estado constitucional democrático. **Revista de direito administrativo**, v. 217, p. 55-66, 1999.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

ALTHUSSER, Louis. **On the reproduction of capitalism**: Ideology and ideological state apparatuses. Verso Books, 2014 [1970].

ALTVATER, Elmar. **O fim do capitalismo como o conhecemos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 219-264.

AMIN, Samir. Geopolítica do imperialismo contemporâneo. **Revista Novos Rumos**, [S. l.], n. 45, 2022.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir *et al.* **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 9-23, 1995.

ANDERSON, Perry. **As origens da pós-modernidade**. Grupo Almeida: São Paulo, 2017 [1999].

APPLE, Michael W. **Política cultural e educação**. Trad. José do Amaral Ferreira. São Paulo: Cortez, 2000.

ARBOLEDA, Martín. **Planetary mine**: Territories of extraction under late capitalism. Verso Books, 2020.

ARRIGHI, Giovanni. **O longo século XX**: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo. Editora Unesp, 1996.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%**: um manifesto. Boitempo Editorial, 2019.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi. Teoría de la Reproducción Social. Elementos fundamentales para un feminismo marxista. **Archivos de historia del movimiento obrero y la izquierda**, n. 16, p. 37-69, 2020.

ARRUZZA, Cinzia. Functionalist, determinist, reductionist: Social reproduction feminism and its critics. **Science & Society**, p. 9-30, 2016.

ARRUZZA, Cinzia. Funcionalista, determinista e reducionista: o feminismo da reprodução social e seus críticos. **Cadernos Cemarx**, n. 10, p. 39-60, 2017.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. Boitempo editorial, 2015 [1999].

BANNERJI, Himani. Construindo a partir de Marx: reflexões sobre “raça”, gênero e classe. **Revista Direito e Práxis**, 2022.

BALIBAR, Étienne; WALLERSTEIN, Immanuel. **Raça, nação, classe**: As identidades ambíguas. Boitempo Editorial, 2021.

BARAN, Paul A.; SWEEZY, Paul M. **The Age of Monopoly Capital**: Selected Correspondence of Paul M. Sweezy and Paul A. Baran, 1949-1964. NYU Press, 2017 [1966].

BATISTA, Paulo Nogueira. **O consenso de Washington**: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos, 1994.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição econômica e desenvolvimento**. Grupo Almedina, 2022 [2005].

BECK, Ulrich. **What is globalization?**. John Wiley & Sons, 2018 [2005]

BHATTACHARYA, Tithi. **Social reproduction theory**: Remapping class, recentring oppression. 2017.

BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. Boitempo Editorial, 2020.

BLUMENTHAL, Sidney. **The Rise of the Counter-Establishment: The Conservative Ascent to political Power**, 2nd edn. New York: Union Square Press, 2008

BLYTH, Mark. **Austerity: The history of a dangerous idea**. Oxford University Press, 2013.

BOBBIO, Norberto. **Teoria da norma jurídica**. São Paulo: Edipro, 2016.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

BRAND, Ulrich; WISSEN, Markus. **Modo de vida imperial: sobre a exploração de seres humanos e da natureza no capitalismo global**. São Paulo: Editora Elefante, 2021.

BRUNO, Fernanda et al. (Ed.). **Tecnopolíticas da vigilância: perspectivas da margem**. Boitempo Editorial, 2019.

BRYANT, Bunyan; MOHAI, Paul. **Race and the incidence of environmental hazards: A time for discourse**. Routledge, 2019.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente**; tradução Mario A. Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

BROWN, Wendy. **In the ruins of neoliberalism: the rise of antidemocratic politics in the West**. Columbia University Press, 2019.

BUCCI-GLUCKSMANN, Christinne. **Gramsci e o Estado**. Tradução de Angelina Paiva. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

BURKI, Shahid Javed; PERRY, Guillermo. **Beyond the Washington consensus: institutions matter**. World Bank Publications, 1998.

CALDAS, Camilo Onoda Luiz. A teoria da derivação do Estado e do direito. 2013. Tese (**Doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito**) - Faculdade de Direito, University of São Paulo, São Paulo, 2013.

CALDAS, Camilo Onoda. **A teoria da derivação do Estado e do direito**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2021.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. Coimbra: Almedina, DL 2003, 2003.

CECEÑA, Ana Esther. **Hegemonias e emancipações no século XXI**. CLACSO, 2005.

CÉSAIRE, Aimé. **Discourse on colonialism**. NYU Press, 2001 [1950].

CHAMAYOU, Grégoire. **A sociedade ingovernável**: uma genealogia do liberalismo autoritário. Ubu Editora, 2020 [2018].

CHAKRABARTY, Dipesh. **Provincializing Europe**. Princeton University Press, 2009

CHIMNI, Bhupinder S. Marxism and international law: A contemporary analysis. **Economic and political weekly**, p. 337-349, 1999.

CHOONARA, Joseph. A Economia Política da Grande Depressão. Trad. Eleutério Prado. 158. ed. **Revista International Socialism**, 2018.

CHRISTODOULIDIS, Emiliós; DUKES, Ruth; GOLDONI, Marco (Ed.) **Research Handbook on Critical Legal Theory**. Edward Elgar Publishing, 2019.

CLARKC, John; NEWMAN, Janet. **The managerial state**: power, politics and ideology in the remaking of Social Welfare. London: Sage, 1997.

CRARY, Jonathan. **24/7**: Late capitalism and the ends of sleep. Verso Books, 2013.

CRENSHAW, Kimberle. **Demarginalizing the Intersection of Race and Sex**: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. University of Chicago Legal Forum. 1989 Disponível em <https://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>. Acesso em 09 ago. 2020.

CRUTZEN, Paul; STOERMER, Eugene. The Anthropocene. Global change newsletter. **The Anthropocene**, v. 41, p. 17-18, 2000.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. **Gênero, uma perspectiva global**: compreendendo o gênero—da esfera pessoal à política—no mundo contemporâneo. São Paulo: nVersos, 2015 [2002].

COOPER, Melinda. **Family values**: Between neoliberalism and the new social conservatism. Mit Press, 2017.

CORNELISSEN, Lars S. Neoliberalism and the racialized critique of democracy. **Constellations**. p. 1–13.. 2020.

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. **Os direitos sociais enquanto direitos fundamentais**. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, v. 99, p. 305-325, 2004.

DANILLA, Jórissa; AGUIAR, Nascimento. Extrativismo mineiro, Estado e governos na Bolívia e Equador. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 20–31, 2014.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**. São Paulo: Boitempo editorial, 2017 [2013].

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?**. Editora Bertrand Brasil, 2018 [2003].

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016 [1981].

DE GIORGI, Alessandro. **A miséria governada através do sistema penal**. Instituto Carioca de Criminologia, 2006.

DEAN, Jodi; Heron, Kai. Revolution or Ruin. **E-flux**. n. 110. jun. 2020.

DEAKIN, Simon et al. Legal institutionalism: Capitalism and the constitutive role of law. **Journal of Comparative Economics**, v. 45, n. 1, p. 188-200, 2017.

DELPHY, Christine. O inimigo principal: a economia política do patriarcado. **Revista Brasileira de Ciência Política**, p. 99-119, 2015.

DEVALL, Bill. **Simple in means, rich in ends**: Practicing deep ecology. Salt Lake City: Peregrine Smith Books, 1990.

DILGER, Gerhard et al. **Descolonizar o imaginário**: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento. Fundação Rosa Luxemburgo, 2016.

DRUCKER, Peter. Warped: **Gay normality and queer anti-capitalism**. Brill, 2015.

D'SOUZA, Radha. **What's wrong with rights?**: Social movements, law and liberal imaginations. Pluto Press, 2018.

DUGGAN, Lisa. **The twilight of equality?**: Neoliberalism, cultural politics, and the attack on democracy. Beacon Press, 2012.

DUMÉNIL, Gérard *et al.* **A finança mundializada**: raízes sociais e políticas, configurações, consequências. São Paulo: Boitempo, 2005.

DUNLAP, Riley et al. **Sociological theory and the environment**: classical foundations, contemporary insights. Plymouth: Rowman & Littlefield, 2002.

DWORKIN, Ronald. Constitutionalism and Democracy. **European Journal of Philosophy**, v. 3, n. 1, p. 2-11, 1995.

EVANGELISTA, João Emanuel. Evangelista. Teoria social e pós-modernismo: a resposta do marxismo aos enigmas teóricos contemporâneos. **Revista Cronos**, v. 7, n 2, 2013.

FALQUET, JULES. A combinatória straight. Raça, classe, sexo e economia política: análises materialistas. In: ABREU, Maira; CASTRO, Bárbara. Marxismos, feminismos, queer e sexualidades – Parte I. Apresentação: debates e controvérsias atuais. **Revista Crítica Marxista** n. 48. 2019.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra (The wretched of the earth)**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1979 [1961].

FARIA, José Eduardo Campos de Oliveira (Org.). **Direito e globalização econômica**: implicações e perspectivas. São Paulo: Malheiros, 2010 [1996].

FARIA, José Eduardo Campos de Oliveira. **O direito na economia globalizada**. São Paulo: Malheiros, 2007 [1998].

FEDERICI, Silvia; JONES, Campbell. Counterplanning in the crisis of social reproduction. **South Atlantic Quarterly**, v. 119, n. 1, p. 153-165, 2020.

FERNANDES, Vinícius. Tomaz.; ESQUENAZI, Arelys.; MORAES, Lívia de Cássia Godoi (Org.). **Trabalho e práxis**: novas configurações, velhos dilemas. 1ed. Marília: Lutas Anticapital, 2021.

FIORI, José Luís *et al.* **Poder e dinheiro**: uma economia política da globalização. Petrópolis: Editora Vozes, 1997

FISHER, Mark. **Realismo capitalista**: é mais fácil imaginar o fim do mundo do que o fim do capitalismo?. Autonomia Literária, 2020.

FRASER, Nancy. Neoliberalismo y crisis de reproducción social. **ConCienciaSocial**, v. 2, n. 3, p. 215-225, 2018.

FRASER, Nancy; JAEGGI, Rahel. **Capitalismo em debate**: uma conversa na teoria crítica. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020.

FRÖHLICH, Christiane; GIOLI, Giovanna. Gender, conflict, and global environmental change. **Peace Review**, v. 27, n. 2, p. 137-146, 2015.

FOSTER, John Bellamy. A ecologia da economia política marxista. **Lutas sociais**. n. 28, p. 87-104, 2012.

FOSTER, John Bellamy. Marxian economics and the state. **Science & Society**, p. 257-283, 1982.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. São Paulo, Leya, 2014 [1975].

FOUCAULT. Michel.. **Em defesa da sociedade**. Curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo, 2005 [1976]).

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008 [1978].

GONÇALVES, Guilherme Leite. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. **Revista Direito e Práxis**, v. 5, n. 2, p. 301-341, 2014.

GONÇALVES, Ricardo Junior de Assis Fernandes. Capitalismo extrativista na América Latina e as contradições da mineração em grande escala no Brasil. **Cadernos PROLAM/USP**, [s. l.], v. 15, n. 29, p. 38, 2017.

GONÇALVES, Ricardo Júnior de Assis; MILANEZ, Bruno. Extrativismo mineral, conflitos e resistências no Sul Global. **Revista Sapiência: Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais**, Iporá, v. 8, n. 2, p. 06-33, 2019.

GUDYNAS, Eduardo. **O novo extrativismo progressista na América do Sul**: teses sobre um velho problema sob novas expressões. São Paulo: Elefante, 2018.

GUDYNAS, Eduardo. **Direitos da natureza**: ética biocêntrica e políticas ambientais. Editora Elefante, 2020.

GUILLAUMIN, Colette. **Racism, sexism, power and ideology**. London: Routledge, 2002.

GRAMSCI, Antonio. **Americanismo e fordismo**. São Paulo: Hedra, 2011 [1934].

GRIFFITHS, Kate Doyle. **The only way out is through**: a reply to Melinda Cooper. 2018

HABERMAS, Jürgen. What does a crisis mean today? Legitimation problems in late capitalism. **Social research**, p. 643-667, 1973.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Lamparina, 2022 [1992].

HAMLIN, Cynthia; VANDENBERGHE, Frédéric. Vozes do Sul: entrevista com Raewyn Connell. **cadernos pagu**, p. 345-358, 2013.

HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2014 [2003].

HARVEY, David. **A brief history of neoliberalism**. Oxford University Press, USA, 2007 [2005].

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2008 [2005].

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: edições Loyola, 2008 [1992].

HENNESSY, Rosemary. **Profit and pleasure**: Sexual identities in late capitalism. Routledge, 2017 [2000]

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**, v. 26, p. 61-73, 2014.

HIRSCH, Joaquim. “Elementos para una teoría materialista del Estado”, **Críticas de la Economía Política**, núms. 12/13.1979 [1973].

HIRSCH, Joaquim. **Teoria Materialista Do Estado**. Rio De Janeiro: Editora Revan, 2010.

HIRSCH, Joachim; KANNANKULAM, John; WISSEL, Jens. A teoria do Estado do “marxismo ocidental”. Gramsci, Althusser, Poulantzas e a chamada derivação do Estado. **Revista Direito e Práxis**, v. 8, n. 1, p. 722-760, 2017.

HIRST, Paul et al.. **Globalization in question**. John Wiley & Sons, 2015 [1996].

HOBBSBAWM, Eric. **Era dos extremos**: o breve século XX. Editora Companhia das Letras, 1995.

HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. Capital, crisis and the State. **Capital & Class**, 1:76, jan. 1977;

HOLLOWAY, John; PICCIOTTO, Sol. State and capital: a Marxist debate, p. 1-31, 1978.

HOLLOWAY, John. Change the world without taking power. **Capital & Class**, v. 29, n. 1, p. 39-42, 2005.

JACOB, Ivan Lucon. Breves notas sobre a ecologia como limite absoluto ao capital em Mészáros. **Revista Fim do Mundo**, n. 02, p. 41-52, 2020

JAMESON, Fredric. **Pós-modernismo**: a lógica cultural do capitalismo tardio. 1996 [1991].

JAMESON, Frederic. **A cultura do dinheiro**: ensaios sobre a globalização. Vozes, 2002.

JESSOP, Bob. **State theory**: Putting the capitalist state in its place. 1990.

JESSOP, Bob. Fordism and post-Fordism: a critical reformulation. In: **Pathways to industrialization and regional development**. Routledge, 2005. p. 54-74.

JESSOP, Bob. Critical theory of the state. In: CHRISTODOULIDIS, Emiliós; DUKES, Ruth; GOLDONI, Marco (Ed.) **Research Handbook on Critical Legal Theory**. Edward Elgar Publishing, 2019.

JÜNKE, Christoph. Timetable of the Life and Work of Leo Kofler. In: Leo Kofler's Philosophy of Praxis: Western Marxism and Socialist Humanism. Brill, 2021. p. 141-144.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da "ideologia de gênero": a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. **Revista Psicologia Política**, v. 18, n. 43, p. 449-502, 2018.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Novos estudos CEBRAP**, p. 93-103, 2010

KLEIN, Naomi. **The shock doctrine**: The rise of disaster capitalism. Macmillan, 2007.

KOVEL, Joel. **El enemigo de la naturaleza**: ¿el fin del capitalismo o el fin del mundo? Buenos Aires: Tesis 11, 2005.

KUKREJA, Sunil. Neoconservatism. In: RITZER, G. **The Wiley-Blackwell Encyclopedia of Globalization**. 2017.

KUNDNANI, Arun. The racial constitution of neoliberalism. **Race & Class**, v. 63, n. 1, p. 51-69, 2021.

LIKOSKY, Michael. **Transnational legal processes**: globalisation and power disparities. Cambridge University Press, 2002.

LIMA, Venício de. Tradicionalismo. **A terra é redonda**. 16 jun. 2020. Disponível em <https://aterraeredonda.com.br/tradicionalismo/>. Acesso em 05 dez. 2022.

LOOMBA, Ania. **Colonialism/postcolonialism**. London: Routledge, 2007.

LOVELOCK, James. **The Revenge of Gaia**: Why the Earth is Fighting Back and How We Can Still Save Humanity. Londres: Allen Lane, 2006

LÖWY, Michael. Crise ecológica, crise capitalista, crise de civilização: a alternativa ecossocialista. **Caderno CRH**. v. 26, n. 67, p. 79-86, 2013.

LYNAS, Mark. **Six Degrees**: Our Future on a Hotter Planet. Londres: Fourth Estate, 2007.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982 [1974].

MANRIQUE, Luis Felipe Rincón. (Neo)extrativismo e despojo no Sul Global: Conflitos e Resistências nos territórios. **Revista Nera**, n. 28, p. 09-18, 2015.

MARX, Karl. **O Capital**: Crítica da economia política. Livro 1: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015 [1867].

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. Boitempo Editorial, 2015

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2021 [2019].

MELLO, Gustavo Moura de Cavalcanti. Teorias Marxistas sobre o capitalismo contemporâneo. **Tese de Doutorado (Sociologia)**. Universidade de São Paulo. 2012.

MELLO, Gustavo Moura de Cavalcanti. Pós-Modernismo: entre a Crítica e a Ideologia. **Trans/Form/Ação**, v. 39, p. 233-258, 2016.

MELLO, Gustavo Moura de Cavalcanti *et al.* Introdução à crítica da financeirização: Marx e o moderno sistema de crédito. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica**. Rio de Janeiro: Revan, 2006 [1981]

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020 [2009].

MERCHANT, Carolyn. Shades of darkness: Race and environmental history. **Environmental History**, v. 8, n. 3, p. 380-394, 2003.

MERCHANT, Carolyn. Gender and environmental history. **The Journal of American History**, v. 76, n. 4, p. 1117-1121, 1990.

MEZZADRI, Alessandra; NEWMAN, Susan; STEVANO, Sara. Feminist global political economies of work and social reproduction. **Review of international political economy**, v. 29, n. 6, p. 1783-1803, 2022.

MIÉVILLE, China. **Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law**. Haymar-ket Books, 2006.

MIGUEL, Luis Felipe. Voltando à discussão sobre capitalismo e patriarcado. **Revista Estudos Feministas**, v. 25, n. 3, p. 1219-1237, 2017.

MÍGUEZ, Pablo. El debate contemporáneo sobre el Estado en la teoría marxista: su relación con el desarrollo y la crisis del capitalismo. **Estudios sociológicos**, p. 643-689, 2010.

MILANEZ, Bruno; SANTOS, Rodrigo Salles Pereira dos. Neodesenvolvimentismo e neoextrativismo: duas faces da mesma moeda. **Encontro Anual da ANPOCS**, v. 37, p. 1-30, 2013.

MILHAUPT, Curtis J.; PISTOR, Katharina. **Law & Capitalism**. University of Chicago Press, 2008.

MISKOLCI, Richard; Campana, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Sociedade e Estado**, v. 32, p. 725-748, 2017.

MILIBAND, Ralph. **The state in capitalist society**. Merlin Press, 2009 [1969].

MOLL, Roberto. Reaganetion: a nação e o nacionalismo (neo)conservador nos Estados Unidos (1981-1988). 2010. 265 f. **Dissertação (Mestrado em História)** – Programa de Pós-Graduação História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

MORAES, Livia de Cássia Godoi; BORREGO, Arelys. Esquenazi. Epistemologias, práxis e desafios conjunturais nas relações entre feminismo(s) e marxismo. In: Danilo Enrico Martuscelli. (Org.). Os desafios do feminismo marxista na atualidade. 1ed. Chapecó: Coleção Marxismo21, 2020, v. 1, p. 89-100.

MORAES, Livia de Cássia Godoi. Relação entre universal, particular e singular em análises feministas marxistas: por uma ontologia integrativa. **Plural-Revista de Ciências Sociais/USP**, v. 28, n. 2, p. 132-158, 2021.

MORAES, Livia de Cássia Godoi. Capitalismo e patriarcado em pauta: aproximações e distanciamentos entre feminismo e marxismo. In: FERNANDES, V. T.; ESQUENAZI, A.; MORAES, L. C. G.. (Org.). **Trabalho e práxis**: novas configurações, velhos dilemas. 1ed. Marília: Lutas Anticapital, 2021, v. 1, p. 87-108.

MORAGA, Cherríe; ANZALDÚA, Gloria (Ed.). **This bridge called my back**: Writings by radical women of color. Suny Press, 2021.

MORENO, Camila. **O Brasil made in China**: para pensar as reconfigurações do capitalismo contemporâneo. 1. ed. [S. l.]: Fundação Rosa Luxemburgo, 2015.

NAKATANI, Paulo. Estado e acumulação do capital. Discussão sobre a teoria da derivação. **Análise Econômica**, v. 5, n. 8, 1987.

O'CONNOR, James. **The fiscal crisis of the state**. Transaction Publishers, 1979.

PACHUKANIS, Evguiéni B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. Tradução Paula Vaz de Almeida. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017 [1924]

PAVARINI, Massimo. **Punir os inimigos**: criminalidade, exclusão e insegurança. Curitiba: LedZe, 2012.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Direito insurgente e movimentos populares: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito. Tese (**Doutorado em Direito**), Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2014.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Contribuições metodológicas da teoria marxista da dependência para a crítica marxista ao direito. **Revista Direito e Práxis**, v. 7, n. 13, p. 540-574, 2016.

PEREIRA, Stefania et al. Tradução: Manifesto do Coletivo Combahee River. **Plural**, v. 26, n. 1, p. 197-207, 2019.

PICCIOTTO, Sol. **State and capital**. Austin: University of Texas Press, 1979.

PISTOR, Katharina. **The code of capital**. Princeton University Press, 2019.

POULANTZAS, Nicos. **Political power and social classes**. Verso Books, 2018 [1968].

POULANTZAS, Nicos. **State, power, socialism**. Verso, 2000 [1978].

PRASAD, Anshuman. **Postcolonial theory and organizational analysis**: A critical engagement. Springer, 2003.

PULIDO, Laura. A critical review of the methodology of environmental racism research. **Antipode**, v. 28, n. 2, p. 142-159, 1996.

QUERIDO, Fabio Mascaro. Alarme de incêndio: Michael Löwy e a crítica ecossocialista da civilização capitalista moderna. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 11, n. 1, p. 11-26, 2013.

QUINALHA, Renan Honorio. Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988). 2017. **Tese de Doutorado**. Universidade de São Paulo.

ROCKSTRÖM, Johan et al. A safe operating space for humanity. **Nature**. v. 461, n. 7263, p. 472-475, 2009.

RODNEY, Walter. **How europe underdeveloped Africa**. Verso Books, 2018 [1972].

RUBIN, Gayle. O tráfico de mulheres, notas sobre a economia política do sexo. In: RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo**. Trad. Jamile Pinheiro Dias. São Paulo: Ubu, 2018 [1975].

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres**. Notas sobre a “Economia Política” do sexo. Tradução de Christine Rufino Dabat. Recife: SOS Corpo, 1993.

RUBIN, Gayle. Pensando Sexo: notas para uma teoria radical da política da sexualidade. In: RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo**. São Paulo: Ubu Editora, 2018 [1984].

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro: Revan, 2004 [1939].

SAITO, Kokei. **O ecossocialismo de Karl Marx**: Capitalismo, natureza e a crítica inacabada à economia política. 2021 [2017].

SANTOS, Alvaro. Labor flexibility, legal reform, and economic development. Va. **J. Int'l L.**, v. 50, p. 43, 2009.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2008 [2000]

SANTOS, Rodrigo Salles Pereira dos; MILANEZ, Bruno. Neoextrativismo no Brasil? Uma análise da proposta do novo marco legal da mineração. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 10, n. 19, 2013.

SALAMA, Pierre. Estado e Capital: O Estado capitalista como abstração real. **Estudos Cebrap**, v. 26, 1980.

SEARS, Alan. Queer Anti-Capitalism: What's Left of Lesbian and Gay Liberation? **Science and Society**, v.69, n.1, jan. 2005, p.92-112.

SHAIKH, Anwar. An introduction to the history of crisis theories. **US capitalism in crisis**, p. 219-241, 1978.

SLOBODIAN, Quinn. **Globalists**. Harvard University Press, 2018.

SOLÓN, Pablo. **Alternativas sistêmicas**: Bem Viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização. São Paulo: Elefante, 2019.

STREECK, Wolfgang. As crises do capitalismo democrático. **Novos estudos CEBRAP**, p. 35-56, 2012.

STEAD, Jean Garner et al. **Management for a small planet**. ME Sharpe, 2015.

STONE, Oliver; Kuznick, Peter. **A história não contada dos Estados Unidos**. Girassol Brasil, 2015

STUCKA, Petr Ivanovich. **Direito e luta de classes**: teoria geral do direito. Coimbra: Centelha, 1976 [1922]

SRNICEK, Nick. **Platform capitalism**. John Wiley & Sons, 2017.

SOLANO, Esther et al. **O ódio como política**: a reinvenção das direitas no Brasil. Boitempo Editorial, 2018.

SOTIROPOULOS, Dimitris; MILIOS, John; LAPATSIORAS, Spyros. **A political economy of contemporary capitalism and its crisis**: Demystifying finance. Routledge, 2013.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar**. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências**. São Paulo: Editora Elefante, 2020 [2018].

TRUBEK, David M; SANTOS, Álvaro. **The new law and economic development: a critical appraisal**. Cambridge University Press, 2006.

UNGER, Roberto Mangabeira. **Law in modern society**. Simon and Schuster, 1977.

VELHO, Otávio. Reflexões sobre uma trajetória intelectual em tempos de desafios políticos. **Horiz. antropol.**, Porto Alegre, v. 24, n. 52, p. 343-358, Dec. 2018.

VITTE, Claudete de Castro Silva. Neoextrativismo e o Uso de Recursos Naturais na América Latina: Notas Introdutórias sobre Conflitos e Impactos Socioambientais. **Conexão Política**, v. 9, n. 1, p. 167-194, 2020.

VOGEL, Lise. **Marxism and the oppression of women: Toward a unitary theory**. Brill, 2013 [1983].

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Zahar, 2001 [1999].

WACQUANT, Loïc. A ascensão do Estado penal nos EUA. In: **Discursos sediciosos**. Crime, Direito e Sociedade. 1º semestre de 2002. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a onda punitiva**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2013 [2009].

WANG, Jackie. **Carceral capitalism**. MIT Press, 2018.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. R. Barbosa, & KE Barbosa, 1999.

WEEKS, Jeffrey. **Sexuality and its discontents: Meanings, myths, and modern sexualities**. Routledge, 2002.

WEIS, Valeria Vegh. **Marxism and criminology: a history of criminal selectivity**. Boston: Brill, 2017.

WILLIAMS, Eric. **Capitalism and slavery**. UNC Press Books, 2021 [1944].

WOLKMER, Antonio Carlos. **Introdução ao pensamento jurídico crítico**. Saraiva Educação SA, 2017.

YOUNG, Robert JC. **Postcolonialism: An historical introduction**. John Wiley & Sons, 2016.

ŽIŽEK, Slavoj. **Vivendo no fim dos tempos**. Trad. Maria Beatriz de Medina. São Paulo: Boitempo, 2012.

ŽIŽEK, Slavoj. **Ecology without Nature**. In: Conference in the University of Athens. 2007.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**. Editora Intrínseca, 2021.